



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N° 112

Brasília - DF, terça-feira, 15 de junho de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	8
Ministério da Fazenda.....	12
Ministério da Integração Nacional.....	20
Ministério da Justiça.....	21
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	23
Ministério da Previdência Social.....	23
Ministério da Saúde.....	23
Ministério das Cidades.....	37
Ministério das Comunicações.....	38
Ministério das Relações Exteriores.....	38
Ministério de Minas e Energia.....	39
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	54
Ministério do Esporte.....	54
Ministério do Meio Ambiente.....	55
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	55
Ministério do Trabalho e Emprego.....	58
Ministério dos Transportes.....	64
Ministério Público da União.....	65
Poder Judiciário.....	66
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais....	66

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N° 18, DE 2010

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução n° 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória n° 478, de 29 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a extinção da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, altera a legislação tributária relativamente às regras de preços de transferência, e dá outras providências", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 1º de junho do corrente ano.

Congresso Nacional, em 14 de junho de 2010
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA N° 463, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Atribui competências aos órgãos de execução que especifica e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei n° 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU n° 732, de 8 de junho de 2010, e na Portaria PGF n° 765, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Caxias do Sul/RS exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF n° 267, de 16 de março de 2009, e ressalvada a competência atribuída no artigo 2º.

Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Caxias do Sul/RS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Caxias do Sul/RS.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos em matéria de benefícios.

Art. 3º A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e a Procuradoria Seccional Federal em Caxias do Sul/RS prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Parágrafo único. Incluem-se na colaboração de que trata o caput a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, o Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal e a Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Bento Gonçalves/RS.

Art. 4º Todas as citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Caxias do Sul/RS, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF n° 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF n° 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º A Procuradoria Seccional Federal em Caxias do Sul/RS exercerá ainda a representação judicial do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, relativamente às ações judiciais em que este seja autor, réu ou parte interessada, em trâmite nos foros estaduais, federais ou trabalhistas localizados na área de competência territorial do Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Bento Gonçalves/RS.

Parágrafo único. A Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva autarquia no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º A Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Município de Bento Gonçalves/RS permanece com a representação judicial do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, observado o disposto na Portaria PGF n° 520, de 27 de maio de 2009.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCS DO CEARÁ C.N.P.J. 07.223 .670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - MAIO/2010

	ATIVO	
Circulante		28.958.832,52
Realizável a Longo Prazo		3.956.668,96
Investimentos		122.092,41
Imobilizado		54.438.526,38
Intangível		91.990,95
Total do Ativo		87.568.117,22
	PASSIVO	
Circulante		5.773.305,47
Exigível a Longo Prazo		7.429.537,59
Patrimônio Líquido		74.365.274,16
Capital	69.652.858,89	
Créditos P/ Aumento de Capital	3.513.265,38	
Lucros/Prej.Acumulados	1.199.149,89	
Total do Passivo		87.568.117,22

JOSÉ LUIZ F.SANTOS
Tec. Cont. CRC-CE 11.424
CPF - 018631503-15

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

AVISO

O recebimento de matérias no dia 15 de junho será, excepcionalmente, até as 13 horas, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.



COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO
CGC 27.316.538/0001-66

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 2010 - PROVISÓRIO

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
CIRCULANTE	84.806	CIRCULANTE	27.905
Caixa e Bancos	43.659	Empréstimos	1.551
Aplicações Financeiras	16.266	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.951
Clientes	16.541	Fornecedores de Materiais, Serviços e Obras	1.903
Almoxarifado	27	Depósito Garantia Taxas Portuárias	1.645
INSS / Convênios	68	Provisões Operacionais	0
Tributos a Recuperar - IRPJ/Cont.Social	193	Provisões p/ Ações Judiciais	9.753
Outros Impostos a Recuperar	6.985	Outras Exigibilidades	10.104
Despesas Diferidas	170	NÃO CIRCULANTE	118.978
Outros Valores a Receber	0	Empréstimos	47.645
Adiant.a Empregados /Fornecedores	898	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	45.960
NÃO CIRCULANTES	156.250	Provisão p/ Ação Judicial	25.374
Realizável a Longo Prazo	52.551		
Investimento	111		
Imobilizado	103.130	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	94.172
Intangível	248	Capital Social	137.431
Diferido	210	Reserva de Capital	27.389
.		Ajuste de Avaliação Patrimonial	1.317
		Prejuízo Acumulado	-71.964
TOTAL DO ATIVO	241.056	TOTAL DO PASSIVO	241.056

ANGELO JOSÉ DE CARVALHO BAPTISTA
Diretor Presidente ALMEIDA

PAULO CESAR BRUSQUI DE
Diretor de Administração e Finanças

HUGO JOSÉ AMBOSS DE LIMA
Diretor de Comercialização e Fiscalização

DANILO ROGER MARÇAL QUEIROZ
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

ELI BATISTA DE ARAUJO PIROLA
Contadora - CRC- -ES 5764.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 13, de 26 de julho de 2002, D.O.U Nº 144, de 29 de julho de 2002, Seção 1, pag.: 6.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 279, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000133/2010-30, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Rio Grande do Sul Brigada Militar do Estado / 4º RPMon - Quarto Regimento de Polícia Montada, CNPJ Nº 89.175.541/0037-75, situado na Av. Aparício Borges, Nº 2351, Partenom, Porto Alegre/RS, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 51, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 9, de 9 de março de 2000, D.O.U Nº 50, de 14 de março de 2000, Seção 1, pag.: 19.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 280, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000134/2010-84, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Regimento Osório - Ministério do Exército, CNPJ 00.394.452/0457-00, situado na Avenida Bento Gonçalves, Nº 3080, Partenon, Porto Alegre/RS, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 30, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 97, de 1 de agosto de 1996, D.O.U Nº 152, de 7 de agosto de 1996, Seção 1, pag.: 14895.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 281, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000152/2010-66, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da Clínica Veterinária e Laboratório Santa Inês Ltda., CNPJ 04.022347/0001-96, situado na Rua Benjamin Constant, Nº 1131, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 44, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 12, de 26 de julho de 2002, D.O.U Nº 144, de 29 de julho de 2002, Seção 1, pag.: 6.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000136/2010-73, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Estela Oliveira Arriada & Cia Ltda., nome fantasia Raça Agropecuária e Veterinária, CNPJ 01.851.950/0001-92, situado na Rua João Teles, Nº 445, Centro, Santa Vitória do Palmar/RS, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 43, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 65, de 13 de agosto de 2004, D.O.U Nº 157, de 16 de agosto de 2004, Seção 1, pag.: 18.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 277, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000156/2010-44, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Parque de Exposições Dario Pimenta da Nóbrega, razão social Niece e Cia Ltda., CNPJ 04.204.528/0001-33, situado na Rodovia PR 323, Km 151, s/nº, Rodovia, Umuarama/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 39, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 15, de 26 de julho de 2002, D.O.U Nº 144, de 29 de julho de 2002, Seção 1, pag.: 6.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS
LEAL

PORTARIA Nº 278 , DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000157/2010-99, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Zoo Diagnose Laboratório de Análises, razão social: Zoo Diagnose S/C Ltda., CNPJ 04.295.494/0001-30, situado na Rua Prefeito Rafael Gil, Nº 820 - fundos, Centro, Colorado/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 31, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

**PORTARIA Nº 283, DE 11 DE JUNHO DE 2010**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000153/2010-19, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório de Anemia Infecciosa Equina - Centrovét, razão social Homero Ribeiro dos Reis, CNPJ 01.200.644/0001-96, situado na Rua Sérgio Lara, Nº 27, Bela Vista do Paraíso/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 32, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 11, de 24 de julho de 2002, D.O.U Nº 144, de 29 de julho de 2002, Seção 1, pag.: 6.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000148/2010-06, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Tolevet Pet Shop Ltda., CNPJ 04.267.998/0001-46, situado na Rua General Canrobert Pereira da Costa, Nº 1415, Centro, Toledo/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 52, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 19, de 17 de janeiro de 2006, D.O.U Nº 14, de 19 de janeiro de 2006, Seção 1, pag.: 15.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000149/2010-42, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Agroboi Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ Nº 75.650.911/0001-63, situado na Rua Guairá, Nº 3169, Guarapuava/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 36, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 2, de 17 de janeiro de 2003, D.O.U Nº 15, de 21 de janeiro de 2003, Seção 1, pag.: 4

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000140/2010-31, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Suprastele Diagnósticos Veterinários Ltda., CNPJ 91.794.180/0001-86, situado na Rua Tiradentes, Nº 2203, sala 01, Centro, Uruguai/RS, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 33, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 31, de 11 de outubro de 2000, D.O.U Nº 199, de 16 de outubro de 2000, Seção 1, pag.: 64.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000139/2010-15, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Clínica São Francisco, razão social: Renato Saldanha Teixeira & Cia Ltda., CNPJ Nº 01.755.273/0001-09, situado na Rua Carlos Trein Filho, Nº 561, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 48, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 21, de 3 de dezembro de 2002, D.O.U Nº 235, de 5 de dezembro de 2002, Seção 1, pag.: 31.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000137/2010-18, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da Fundação Áttila Taborda - URCAMP, CNPJ Nº 87.415.725/0001-29, situado no Centro de Ciências Rurais - Faculdade de Medicina Veterinária Passo de Peres, Campus Rural, Bagé/RS, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 50, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 137, de 12 de agosto de 1994, D.O.U Nº 158, de 18 de agosto de 1994, Seção 1, pag.: 12490.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 289, DE 11 DE JUNHO 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000197/2010-31, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Newton Monteiro Gonçalves ME - Veterinária Carazinho, CNPJ Nº 04.120.914/0001-47, situado na Rua Carlos Gomes, Nº 334, casa 37, Jockey Club Carazinhense, Vila Hípica, Carazinho/RS, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 46, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 35, de 7 de dezembro de 2000, D.O.U Nº 238, de 12 de dezembro de 2000, Seção 1, pag.: 11.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000143/2010-75, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Bioexame - VRT - Centro de Diagnóstico Veterinário Ltda., CNPJ 03.293.373/0001-96, situado na BR 116, Km 93, Curitiba/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 41, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 80, de 19 de outubro de 1999, D.O.U Nº 202, de 21 de outubro de 1999, Seção 1, pag.: 89.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 291, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000145/2010-64, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Instituto de Patologia Norte do Paraná Sociedade Civil Ltda., CNPJ 78.644.713/0001-82, situado na Rua Borba Gato, Nº 930, Vila Ipiranga, Londrina/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 53, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 82, de 23 de setembro de 2004, D.O.U Nº 185, de 24 de setembro de 2004, Seção 1, pag.: 11.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 292, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000150/2010-77, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Clinivet - Clínica Veterinária Ltda., CNPJ Nº 80.310.568/0001-48, situado na Avenida Tupi, Nº 564, Pato Branco/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 45, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 22, de 3 de dezembro de 2002, D.O.U Nº 235, de 5 de dezembro de 2002, Seção 1, pag.: 31.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 293, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000155/2010-08, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC / Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FACAT, CNPJ Nº 75.517.151/0001-10, situado na Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº, Umuarama/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 47, de 13 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 39, de 6 de julho de 1999, D.O.U Nº 129, de 8 de julho de 1999, Seção 1, pag.: 20.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 294, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000147/2010-53, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório Helena Kyoko Abe, CPF Nº 355.297.689-20, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, Nº 2299, casa 104, Tarumã, Curitiba/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 34, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 213, de 20 de dezembro de 1994, D.O.U Nº 244, de 26 de dezembro de 1994, Seção 1, pag.: 20512.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 295, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000146/2010-17, resolve:



Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório de Diagnósticos Policlínica Veterinária Ltda., CNPJ Nº 04.184.794/0001-41, situado na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 974, Centro, Foz do Iguaçu/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 35, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 13, de 18 de março de 2003, D.O.U Nº 56, de 21 de março de 2003, Seção 1, pág.: 10.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo Nº 21043.000144/2010-10, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias - Equilab/Patrícia Marinoni, CPF Nº 021.822.599-70, situado na Victor Ferreira do Amaral, Nº 2299 - Jockey Club do Paraná, Vila Hípica, casa 108, Tarumã, Curitiba/PR, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, tendo em vista o Parecer Nº 38, de 12 de maio de 2010, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 112, de 28 de agosto de 1996, D.O.U Nº 174, de 06 de setembro de 1996, Seção 1, pág.: 17650.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 111, de 14 de junho de 2010, Seção 1, página 44, onde se lê "O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO" leia-se "O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO".

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

ATO Nº 5, DE 9 DE JUNHO DE 2010

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, que aprovou o Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso Veterinários e dos Estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem, a Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, torna público as decisões dos processos a seguir relacionados, referente ao mês de abril de 2010:

1. LICENCIAMENTO DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	VALIDADE
21028.004892/2009-26	Ipeve-Instituto de Pesquisas Veterinárias Especializadas Ltda	Vacina Autógena Oleosa Contra Rinite Atrófica dos Suínos	9.550/2010	21/12/2015
21034.006503/2009-18	Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda	Paraven R2/C - Vacina Inativada Contra Rotavírus, Coronavírus, Colibacilose e Enterotoxemia Bovina	9.558/2010	25/03/2010
21052.021145/2008-74	Laboratórios Pfizer Ltda	Cerenia Solução Injetável	9.559/2010	28/03/2013
21052.015364/2007-33	Noxon do Brasil Quim e Farm. Ltda	Lactus Pour on	9.560/2010	28/03/2020
21028.001312/2008-68	Bioezy Diagnóstica Ltda	Anigen Rapid TB Bovine AB Test Kit - imunoenensaio cromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos de Mycobacterium bovis (IgG, IgM e IGA) em amostras de plasma e soro bovino	9.561/2010	30/03/2013

2. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO
21052.001782/2004-09	Provlabor indústria Química Farmacêutica e Cosméticos Ltda	Megavet
21052.012178/2002-38	Comércio e Indústria Matsuda Importadora e Exportadora Ltda	Mata Bicheira Matsuda
21052.012473/2002-94	Progado do Brasil Importadora e Exportadora Ltda	Limpa Ouvidos
21034.000977/2004-41	San Lac - Tecnologia, Nutrição e Saúde Animal Ltda	Lincopharm
21034.001237/2004-22	"	Lac Pro - Ox
21052.010866/2000-00	Bioworld Laboratório Ltda	Monitor Igr Shampoo
21052.008383/2000-37	"	Triban 5%
21052.019678/2003-81	Farmabase Saúde Animal Ltda	Tetraclor - 40
21052.005348/1998-16	Vansil Indústria Comércio e Representações Ltda	Tectran 5g
21052.005692/1999-14	"	Pet - Tel Puppy
21052.012994/2002-41	Yakult S/A Indústria e Comércio Ltda	Teto-in S
21052.023037/2001-60	"	Tintura de Iodo a 5%
21052.023036/2001-15	"	Tintura de Iodo a 10%
21052.020907/2003-19	Indukern do Brasil Química Ltda	Sulfadiazina
21052.003612/2002-99	"	Tylovet - P
21052.015393/2001-18	Vetnil Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda	Trobaline D Colírio
21052.015394/2001-54	"	Trobaline D Pomada Oftálmica
21052.019173/2003-17	Lookfarm Indústria e Comércio Ltda	Shampoo Dermatite Snout
21052.019763/2002-69	Ouro Fino Saúde Animal Ltda	Oxitetraciclina Dihidrato
21044.003759/2001-05	Coveli Indústria e Comércio Ltda	Prapi Composto Líquido
21052.003841/2004-75	Des-Far Laboratório Ltda	Sarasol P6 Solúvel
21052.013250/2001-63	Laboarma Lab. e Comércio de Produtos Veterinários Ltda	Sabonete Anti-pulgas For Pets Brut
21052.009230/2001-98	Cepav Pharma Ltda	Protassim Suspensão 25
21052.009230/2001-98	"	Protassim Suspensão 50

3. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	DECISÃO
70831.000018/2010-94	Formil Química Ltda	Fluvern Suspensão	Provimento deferido
21052.016390/2007-24	Sespo Indústria e Comércio Ltda	Canex Premium	Provimento deferido

4. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO, FACE AO CANCELAMENTO DO ESTABELECIMENTO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO
21028.001285/1999-81	Dipropec Divinópolis Produtos Pecuários e Transporte Ltda	Purgante Salino

Homologado por

MARIA ANGÉLICA R. DE OLIVEIRA
Diretora do DFIP/SDA/MAPA

MARCOS VINICIUS DE S. LEANDRO JÚNIOR
Coordenador CPV/DFIP/SDA/MAPA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 19, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei n.º 9.456/97, torna público aos interessados que tramitaram neste Serviço, pedidos de proteção das cultivares de crisântemo (Chrysanthemum L.), com solicitação de denominação Delimarino (protocolo nº 21806.000239/2009-21) e Zembla Lime (protocolo nº 21806.000240/2009-55), apresentados pela empresa holandesa Deliflor Royalties B.V. Os pedidos de proteção foram indeferidos, por não atenderem o § 5º do Art. 18 da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997.

DANIELA DE MORAES AVIANI
Coordenadora

DECISÃO Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei n.º 9.456/97, torna público aos interessados que tramitou neste Serviço, o pedido de proteção da cultivar de grama bermuda (Cynodon dactylon (L.) Pers.), com solicitação de denominação ITG 6 (protocolo nº 21806.000495/2006-75). O pedido de proteção foi indeferido, por não atender o Inciso IV, do Art. 3º da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997.

DANIELA DE MORAES AVIANI
Coordenadora



Ministério da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73 AEB, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 10 de junho de 2010, seção I, página 07, onde se lê: "R\$ 5.271.891,01 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo)", leia-se: "R\$ 5.160.633,45 (cinco milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)".

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 14 de junho de 2010

372ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin - ASTEF	900.0404/1992	07.778.137/0001-10
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA	900.0513/1993	24.529.265/0001-40

ERNESTO COSTA DE PAULA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Homologa o Regimento Interno da Comissão Nacional do Fundo Nacional da Cultura - FNC, dispõe sobre as programações específicas do FNC e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o disposto nos artigos 14 e 16 do Decreto n.º 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Nacional do Fundo Nacional da Cultura, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º Ficam definidas as programações específicas para alocar os recursos do FNC, compreendendo as seguintes linguagens artísticas e áreas temáticas:

- I - Artes Visuais;
- II - Artes Cênicas;
- III - Música;
- IV - Acesso e Diversidade;
- V - Patrimônio e Memória;
- VI - Livro, Leitura, Literatura e Humanidades;
- VII - Ações Transversais e Igualização de Políticas Culturais; e

VIII - Incentivo à Inovação do Audiovisual.

Parágrafo único. Será definido a cada ano o montante de recursos a ser repassado para os Estados e municípios a fim de estruturar as políticas federativas, sendo a proposta de dotação anual encaminhada pela Secretaria de Articulação Institucional à Comissão Nacional do Fundo Nacional da Cultura que a aprovará mediante estudo de viabilidade e análise de conformidade com as metas do Plano Nacional da Cultura - PNC.

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional da Cultura - FNC serão consignados aos programas, projetos e ações segundo programações específicas definidas no plano de trabalho anual do FNC, e aprovadas pelo Ministro de Estado da Cultura, conforme o disposto no Decreto n.º 5.761, de 2006.

Parágrafo único. O plano de trabalho anual do FNC deverá explicitar os critérios e as formas de aplicação de recursos em cada uma das programações específicas, nos termos do art. 10 do Decreto 5.761 de 2006 e em conformidade com os Planos Setoriais da Cultura e o Plano Nacional da Cultura.

Art. 4º A estrutura gestora das programações específicas do Fundo Nacional da Cultura - FNC é composta por:

- I - órgão colegiado: Comissão Nacional do Fundo Nacional da Cultura - FNC;
- II - órgão executivo: Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC;
- III - órgãos consultivos: Comitês Técnicos Específicos de Incentivo à Cultura; e
- IV - órgão de monitoramento: Secretaria de Políticas Culturais - SPC.

§ 1º A estrutura gestora da qual trata este artigo terá a finalidade de estabelecer normas de operacionalização, procedimentos e critérios de avaliação para a execução das programações específicas do FNC, assim como definir o seu plano de trabalho anual e garantir

a sua relação com as políticas setoriais vinculadas ao PNC, acompanhar e monitorar a implementação das ações, garantindo a avaliação dos resultados setoriais e globais alcançados anualmente pelo FNC.

§ 2º A participação dos membros nos órgãos colegiados e comitês é um serviço público relevante, considerada colaboração eventual não remunerada.

Art. 5º As seleções públicas de projetos e iniciativas culturais, quando houver, permanecerão submetidas às regras previstas na Portaria MinC n.º 29, de 21 de maio de 2009.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO NACIONAL DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA - FNC

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DO FNC

Seção I

Da Comissão Nacional do Fundo Nacional da Cultura

Art. 1º A Comissão Nacional do Fundo Nacional da Cultura - CNFNC, criada pelo art. 14 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, tem por atribuições:

I - avaliar as programações específicas, políticas nacionais e setoriais, bem como avaliar e selecionar programas, projetos e ações culturais que objetivem a utilização de recursos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, de modo a subsidiar sua aprovação final pelo Ministro de Estado da Cultura ou por autoridade delegada;

II - apreciar e orientar os processos públicos de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Nacional da Cultura, para homologação pelo Ministro de Estado da Cultura;

III - elaborar a proposta de plano de trabalho anual do Fundo Nacional da Cultura, que deverá ser consistente com a proposta orçamentária e integrará o plano anual do PRONAC, a ser submetida ao Ministro de Estado da Cultura para aprovação final de seus termos;

IV - elaborar critérios para dar publicidade às atividades do FNC, bem assim aos resultados de programas, projetos e ações executados com recursos de suas programações específicas, através de selos institucionais e de políticas culturais; e

V - exercer outras atribuições estabelecidas pelo Ministro de Estado da Cultura, por meio de portarias específicas.

Parágrafo único. A proposta de plano de trabalho anual de que trata o inciso III deverá ser encaminhada e submetida à aprovação do Ministro da Cultura até o dia 30 outubro do ano anterior à sua vigência ou, se for o caso, 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, depois de sistematizadas as propostas de programações específicas e de programas sugeridos pelas áreas técnicas e órgãos do Ministério da Cultura.

Art. 2º A CNFNC é integrada:

I - pelo Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, que a presidirá;

II - pelos titulares das secretarias do Ministério da Cultura;

III - pelos presidentes das entidades vinculadas ao Ministério da Cultura; e

IV - por um representante do Gabinete do Ministro de Estado da Cultura.

§ 1º Na ausência do Secretário Executivo, a reunião da CNFNC será presidida, em ordem sucessiva, pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, Secretário de Políticas Culturais e Secretário de Articulação Institucional.

§ 2º Cada membro indicará suplente, que será designado pelo presidente da CNFNC, em ato próprio, sendo vedado apenas a este a presidência a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Os suplentes terão direito a voz e voto nas reuniões somente em caso de ausência ou impedimento do titular.

§ 4º Poderão, a critério do Presidente da CNFNC, ser convidados a participar das reuniões da CNFNC, na condição de observadores:

I - um representante eleito entre os secretários estaduais de cultura;

II - um representante eleito entre os secretários municipais de cultura;

III - um representante de cada Comitê Técnico Específico de Incentivo à Cultura;

IV - um representante do Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC; e

V - um representante da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC.

Art. 3º Ao Presidente da CNFNC incumbe:

I - presidir e dirigir as reuniões da CNFNC, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

II - aprovar a pauta de cada reunião plenária e propor pautas para as reuniões seguintes;

III - resolver questões de ordem e encaminhar as votações quando julgar pertinente;

IV - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

V - instituir resoluções e normas decorrentes das deliberações da CNFNC;

VI - encaminhar a proposta de plano de trabalho anual do FNC e o relatório anual de atividades ao Ministro de Estado da Cultura para homologação; e

VII - divulgar as atividades da CNFNC e os resultados dos programas, projetos e ações executados com recursos do FNC.

Art. 4º Aos membros da CNFNC incumbe:

I - contribuir para a elaboração do plano de trabalho anual, para o desenvolvimento das programações específicas e para a elaboração do relatório anual de avaliação do desempenho do FNC;

II - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas para apreciação;

III - apresentar programas à Comissão com sugestões de alocação de recursos, justificando a disponibilidade orçamentária;

IV - garantir o cumprimento do plano de trabalho anual e das recomendações da Comissão; e

V - votar, sugerir votações e resoluções à presidência quando entender necessário.

Parágrafo único. Qualquer membro poderá requerer ao presidente da CNFNC, mediante justificativa, a apreciação de matéria em regime de urgência.

Seção II

Do Órgão Executivo

Art. 5º Ao órgão executivo do Fundo Nacional da Cultura, compete:

I - exercer a secretaria-executiva, prestar suporte técnico e administrativo, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Nacional do FNC e dos Comitês Técnicos;

II - administrar a implementação do FNC e de suas Programações Específicas;

III - propor normas e procedimentos para a utilização dos recursos do FNC, em consonância com o Plano Nacional de Cultura, observadas as diretrizes estabelecidas pela CNFNC;

IV - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do FNC, em conformidade com o disposto no Plano Plurianual do quadriênio correspondente, e avaliar sua execução;

V - coordenar a elaboração do plano de trabalho anual, que conterá regulamento detalhado para a execução do FNC, a ser aprovado pelo Ministro de Estado da Cultura;

VI - selecionar programas financiados pelo FNC para homologação da CNFNC; e

VII - instituir grupos de trabalho de especialistas e estabelecer parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, universidades e institutos de pesquisa, nacionais e internacionais, para o monitoramento e a consecução dos objetivos do FNC.

Parágrafo único. As atribuições de órgão executivo do Fundo Nacional da Cultura serão exercidas pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do MinC, sem prejuízo das demais atribuições do órgão previstas no Decreto n.º 6.835, de 30 de abril de 2009.

Seção III

Dos Órgãos Consultivos

Art. 6º Ficam instituídos oito Comitês Técnicos de Incentivo à Cultura, um para cada programação específica prevista no art. 2º da Portaria a que se vincula este anexo, com o objetivo de subsidiar a elaboração dos programas e ações do Plano Nacional de Cultura apresentado ao MinC e serão compostos por gestores públicos de governo, especialistas nas áreas setoriais e representantes da sociedade civil.

Art. 7º Os Comitês Técnicos de Incentivo à Cultura, serão integrados por:

I - quatro representantes das áreas específicas do Ministério da Cultura afins a cada uma das programações;

II - de três a seis representantes da sociedade civil, oriundos preferencialmente do CNPC ou de outros órgãos colegiados do Ministério da Cultura, com representação no campo cultural, com comprovada ligação à linguagem artística ou área temática, de acordo com as características de cada programação específica do FNC; e

III - três especialistas ou criadores com notório saber na respectiva área.

§ 1º Os comitês Técnicos serão presididos por membro eleito entre os representantes do Ministério da Cultura, o qual terá voto somente de desempate.

§ 2º A representação disciplinada nos incisos II e III deverá contemplar a pluralidade das linguagens e das áreas temáticas compreendidas pelo FNC.

§ 3º Os integrantes dos comitês serão nomeados por ato do Ministro da Cultura.

Art. 8º Compete aos Comitês Técnicos de Incentivo à Cultura:

I - orientar e avaliar, de forma consultiva, as demandas apresentadas ao MinC através de uma das programações específicas descritas no art. 2º da Portaria a que se vincula o presente anexo;

II - assessorar a CNFNC, por demanda de seu Órgão Executivo;

III - subsidiar o Órgão de Monitoramento na elaboração de critérios técnicos para a utilização dos recursos do FNC, em consonância com o Plano Nacional da Cultura e observadas as diretrizes estabelecidas pela CNFNC; e

IV - demandar estudos e pesquisas para elaborar diagnósticos necessários à elaboração do plano de trabalho anual da CNFNC e à focalização de políticas setoriais.

Seção IV

Do Órgão de Monitoramento

Art. 9º Compete ao Órgão de Monitoramento:

I - monitorar e avaliar os programas e ações propostos pelo plano de trabalho anual do FNC e pela CNFNC, verificando sua eficácia, eficiência e efetividade na implementação de diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura;

II - manter sistema de informações e indicadores para o acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e ações desenvolvidos e financiados pelo FNC, disponibilizando dados e análises de sua execução orçamentária através do Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais;

III - propor critérios para a utilização dos recursos do FNC, em consonância com o Plano Nacional de Cultura e submetidos à apreciação e chancela da CNFNC;

IV - avaliar as ações e projetos anualmente apoiados e financiados pelas programações específicas e pelos Comitês Técnicos, verificando seu desempenho na implantação de diretrizes e metas dos Planos Nacionais Setoriais e sugerindo mecanismos para garantir o equilíbrio sazonal na alocação de recursos para as áreas; e

V - Apresentar ao órgão responsável pela elaboração do Plano Anual de Trabalho do FNC os objetivos e as diretrizes prioritários para a execução de programação específica "Ações Transversais e Equalização de Políticas Culturais", zelando pela sustentabilidade de equipamentos culturais, o alcance de metas qualitativas e o desenvolvimento da economia da cultura.

Parágrafo único. As atribuições de órgão de monitoramento do FNC serão exercidas pela Secretaria de Políticas Culturais do MinC, sem prejuízo das demais atribuições do órgão previstas no Decreto n.º 6.835, de 30 de abril de 2009.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das Reuniões

Art. 10. A CNFNC reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Cultura ou por seu Presidente.

§1º As reuniões ordinárias da CNFNC e os prazos para encaminhamento para propostas serão definidos conforme calendário aprovado no ano anterior.

§ 2º A última reunião do ano, que deverá ocorrer até quarta semana de outubro, será reservada para discussão e elaboração do plano de trabalho anual do FNC do ano subsequente.

§ 3º A primeira reunião do ano será dedicada a avaliação do desempenho e do alcance de metas no exercício anterior, segundo estudo apresentado pelo Órgão de Monitoramento.

§ 4º A convocação para as reuniões será feita pelo Órgão Executivo da CNFNC, com pelo menos quinze dias de antecedência.

§ 5º Com a convocação, será distribuída a pauta da reunião.

§ 6º A apreciação de matéria não incluída em pauta, assim como a apreciação em regime de preferência, dependem de aprovação da maioria dos representantes presentes.

Art. 11. Os Comitês Técnicos de Incentivo à Cultura se reunirão com periodicidade definida pelo CNFNC ou pelo Órgão Executor, convocado com antecedência de, no mínimo, sete dias úteis.

Seção II

Das Deliberações

Art. 12. Não havendo consenso nas deliberações em qualquer órgão, a decisão será feita por votação, observados os seguintes procedimentos:

I - segundo encaminhamento do presidente, poderá ser votada qualquer matéria, requerida por membros da CNFNC ou comitês, justificadamente;

II - qualquer representante poderá apresentar seu voto, por escrito, para que conste da ata e do parecer; e

III - o resultado constará da ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 13. As sessões da CNFNC e dos Comitês Técnicos somente se realizarão com a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º As deliberações serão por maioria simples dos representantes presentes.

§ 2º O representante poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação sendo, neste caso, computada sua presença para efeito de quorum.

Art. 14. As sessões serão registradas em atas subscritas pelos seus presidentes e submetidas à aprovação da CNFNC.

§ 1º Das atas constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos representantes presentes e os que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - os fatos ocorridos no expediente; e

IV - os resultados dos debates e da votação, se houver, e os encaminhamentos aprovados.

§ 2º Pronunciamentos pessoais de representantes, documentos e pareceres virão anexados à ata, sendo parte integrante desta.

§ 3º Os representantes poderão requerer que conste em ata comunicados, manifestações individuais ou pronunciamentos.

Art. 15. O Presidente da Comissão ou Comitê poderá retirar matéria de pauta, motivadamente, submetendo-a impreterivelmente à deliberação na sessão seguinte, ou em reunião extraordinária anterior, se possível.

Seção III

Dos Atos

Art. 16. A CNFNC manifesta-se por um dos seguintes instrumentos:

I - indicação: ato propositivo subscrito por um ou mais representantes, contendo sugestão justificada de análise de proposta de programa, projeto ou ação a ser implementado com recursos do FNC;

II - recomendação: ato pelo qual a CNFNC pronuncia-se sobre matéria de sua competência, dirigido ao Ministro da Cultura; e

III - resolução: ato decorrente de deliberação por maioria absoluta de seus membros, que estabeleça normas de procedimentos da CNFNC.

Parágrafo único. As Recomendações da CNFNC dependem de homologação do Ministro de Estado da Cultura ou de autoridade delegada.

Art. 17. Na distribuição das matérias, o Órgão Executivo do FNC observará, juntamente com a ordem cronológica de entrada, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridades:

I - pedido de reexame de recomendações enviado pelo Ministro de Estado da Cultura; e

II - editais de seleção pública com recursos do Fundo Nacional da Cultura, submetidos à aprovação da Comissão.

Parágrafo único. A relevância ou urgência de outros assuntos, não referidos neste artigo, será decidida pela CNFNC.

Art. 18. Das decisões da CNFNC caberá recurso dirigido a seu presidente que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Ministro da Cultura para decisão final.

Seção IV

Do Pedido de Vista

Art. 19. Qualquer membro terá direito a pedido de vista de processo incluído na pauta.

§ 1º A matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser restituída com manifestação ao Órgão Executivo em prazo a ser estipulado pelo Presidente da Comissão.

§ 2º A manifestação apresentada deverá ser submetida aos demais representantes, que deverão manifestar-se por meio eletrônico, em prazo definido pelo Órgão Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela CNFNC.

Art. 21. A proposta de plano de trabalho anual relativa ao exercício de 2010 deverá ser encaminhada e submetida à aprovação do Ministro da Cultura até o dia 30 de junho de 2010.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 1886 - FETO - Festival Estudantil de Teatro
Associação No Ato Cultura, Educação e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 07.984.309/0001-02
MG - Belo Horizonte
Valor Complementar em R\$: 17.159,98

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 4729 - Festival de Teatro de Curitiba 19ª Edição
Associação para o Incentivo da Cultura e Entretenimento
CNPJ/CPF: 01.401.022/0001-26
PR - Curitiba
Período de captação: 01/05/2010 a 31/08/2010
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
08 7793 - Jazz para Jovens
Alice Coutinho Costa Lima
CNPJ/CPF: 340.107.048-70
SP - São Paulo
Período de captação: 14/06/2010 a 30/11/2010
08 10092 - Música Nova Instrumental 2010
Animarte Comunicação e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 01.261.421/0001-39
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 13/05/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
06 5585 - Restauro do Museu da Imagem e do Som Pa-

raná

Sociedade de Amigos do Museu da Imagem e do Som do Paraná
CNPJ/CPF: 06.195.975/0001-07
PR - Curitiba
Período de captação: 01/06/2010 a 31/12/2010
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
08 2999 - Espaço e Memória em Sete Lagoas
Dalton Antônio de Avelar Andrade
CNPJ/CPF: 628.033.106-78
MG - Sete Lagoas
Período de captação: 11/06/2010 a 31/12/2010
09 5409 - A HISTÓRIA DOS BONDES DE SANTOS,

SEU

FIM E SUA REVITALIZAÇÃO.
Messias Cocca
CNPJ/CPF: 159.469.758-20
SP - Santos
Período de captação: 01/06/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 0696 - BORGES, IMAGENS E MANUSCRITOS
Via Social Projetos Culturais e Sociais Ltda.
CNPJ/CPF: 03.521.514/0001-80
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/05/2010 a 31/12/2010



ANEXO II
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
09 7386 - Agenda Cultural
2B Produções Ltda. ME
CNPJ/CPF: 03.133.993/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 08/06/2010 a 15/11/2010

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Alterar o enquadramento dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 09-2833 -"AQUISIÇÃO DE ESTANTES DESLIZANTES BLOCO F", publicado na portaria n. 0138/09 de 16/11/2009, publicada no D.O.U. em 17/11/2009.

Onde se lê: Área : 6 Humanidades - (Art26)

Leia-se: Área: 6 Humanidades: Livros de Valor Artístico, Literário ou Humanístico (Art. 18)

PRONAC: 09-0696 -"BORGES, IMAGENS E MANUSCRITOS", publicado na portaria n. 0266/09 de 30/12/2009, publicada no D.O.U. em 31/12/2009.

Onde se lê: Área: 7 Artes Integradas - (Art. 26)

Leia-se: Área: 7 Artes Integradas - (Art. 18)

Art. 2º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 09-3203 - "JOÃO CARLOS MARTINS e MARCELO BRATKE in concert", publicado na portaria n. 019/09 de 24/09/2009, publicada no D.O.U. em 25/09/2009, para "JOÃO CARLOS MARTINS e Solistas in concert".

PRONAC: 08-10092 - "Música Nova Instrumental 2009", publicado na portaria n. 0245/09 de 09/04/2009, publicada no D.O.U. em 13/04/2009, para "Música Nova Instrumental 2010".

Art. 3º - Aprovar a alteração do proponente do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 09-0464 - "CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL DO CLUBE COMERCIAL DE PELOTAS", portaria de aprovação n.º 016/10 de 14/01/2010 e publicado no D.O.U. n. 10 do dia 15/01/2010.

Onde se lê: Fundação Simon Bolívar

CNPJ: 01.523.915/0001-44

Leia-se: Biblioteca Pública Pelotense

CNPJ: 92.239.821/0001-01

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 58, de 04 de maio de 2010, publicada no D. O. U. de 05 de maio de 2010, Seção I, caderno eletrônico, página 7.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

09 4471 - É Aqui que Eu Moro

Fábio Alexandre Hermógenes

CNPJ/CPF: 920.328.699-34

Processo: 01400.021517/2009-39

SC - São José

Valor complementar aprovado R\$: 19.932,86

LEIA-SE:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

09 4471 - É Aqui que Eu Moro

Fábio Alexandre Hermógenes

CNPJ/CPF: 920.328.699-34

Processo: 01400.021517/2009-39

SC - São José

Valor complementar aprovado R\$: 19.932,86

SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL, Vanderlei dos Santos Catalão, no uso de suas atribuições legais e com base:

a) nas Portarias MinC nº 156 e nº 82, de 06 de julho de 2004 e de 18 de maio de 2005, respectivamente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 28 de 11/06/2010, publicada no DOU nº 111 de 14/06/2010 que torna público a lista dos 10(dez) de proponentes que tiveram seus projetos premiados no Edital de Divulgação nº 7, de 09 de março de 2010 - Prêmio Tuxaua Cultura Viva 2010, publicado no Diário Oficial da União em 11 de março de 2010, que tem por finalidade premiar projetos que demonstrem um histórico de protagonismo no contexto do programa Cultura Viva e proponham a sua continuidade em ações de mobilização e articulação em rede.

VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL, Vanderlei dos Santos Catalão, no uso de suas atribuições legais e com base:

a) nas Portarias MinC nº 156 e nº 82, de 06 de julho de 2004 e de 18 de maio de 2005, respectivamente;

b) no Edital de Divulgação nº 7, de 09 de março de 2010 - Prêmio Tuxaua Cultura Viva 2010, publicado no Diário Oficial da União em 11 de março de 2010, que tem por finalidade premiar projetos que demonstrem um histórico de protagonismo no contexto do programa Cultura Viva e proponham a sua continuidade em ações de mobilização e articulação em rede.

Art 1º- Com base no item: 3.4 Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, o Ministério da Cultura poderá conceder novos prêmios de acordo com a ordem de classificação, na reunião realizada de 24 a 28 de maio de 2010, pela comissão que avaliou os projetos encaminhados ao referido edital, designada pela portaria nº17 de 12 de maio de 2010, vem estabelecer o que segue:

Art. 2º - Com base o item: 10.2 - Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "a" a "f", nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

Art. 3º - Tornar público a lista dos 10 (dez) de proponentes que tiveram seus projetos premiados.

Nº	PROponente	PROjeto	CIDADE	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Daniela Bastos dos Santos	Terreiros da Tradição -	Recife	PE	91,5
2	Márcio Caires Chaves	A caminhada do velho Griô no Brasil	Lençóis	BA	91
3	Marcos Antonio Pardim	PRUMOS	Salto	SP	91
4	Raimundo José Ferreira de Melo	Gestarte	Ariquemes	RO	91
5	Gilson Maximo de Oliveira	Que terreiro é esse!	Lages	SC	90,5
6	Marilene Rodrigues dos Santos	Macuco: um pássaro que reaprende a voar	Santa Luzia	MG	90,5
7	Rúbia Goreth Almeida Maduro	Tuxaua Mobilizador do Fórum Pan-Amazônico	Santarém	PA	90,5
8	Lucia Maria Cripiniano da Silva	Íabás - produção de três curtas-documentário sobre Ialorixás pernambucanas	Paulista	PE	90
9	Philippe Ribeiro de Araújo	Pontos-CE	Fortaleza	CE	90
10	Samir Raoni Pinheiro Silva	Tuxaua da rede norte de cineclubes em Pontos de Cultura e Tele-centros	Belém	PA	90

Art. 4º. Esta Portaria entre vigor na data de sua publicação.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 399/GC4, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Aprova as Instruções para a Classificação, Distribuição, Emprego, Utilização e Operação de Veículos de Transporte de Superfície do Comando da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo 1 a esta Portaria, as Instruções para a Classificação, Distribuição, Emprego, Utilização e Operação de Veículos de Transporte de Superfície do Comando da Aeronáutica, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar ao Comando-Geral de Apoio a atualização da ICA 75-6 "Classificação, Caracterização, Controle e Distribuição de Veículos", de 30 de novembro de 2005, no prazo de sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, compatibilizando-a com as instruções ora aprovadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga a Portaria nº 684/GC4, de 21 de junho de 2005, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2005.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

ANEXO 1

INSTRUÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, O EMPREGO, A UTILIZAÇÃO E A OPERAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE SUPERFÍCIE DO COMANDO DA AERONÁUTICA

1 FINALIDADE

1.1 Disciplinar a classificação, a distribuição, o emprego, a utilização e a operação dos veículos oficiais do Sistema de Transporte de Superfície.

2 CONCEITUAÇÃO

2.1 Tabela de Dotação de Veículos - TDV: documento aprovado por ato do Comandante-Geral de Apoio que estabelece a quantidade de veículos automotores e equipamentos necessários para cada Organização Militar - OM, segundo suas categorias e tipos, e disciplina a distribuição.

2.2 Veículo de Representação: veículo destinado ao atendimento exclusivo do Comandante da Aeronáutica - CMTAER.

2.3 Veículo Especial: veículo destinado ao atendimento de atividades peculiares do Comando da Aeronáutica - COMAER no transporte de oficiais gerais.

2.4 Veículo de Serviço: veículo destinado ao transporte de oficiais superiores que ocupem cargo de Comando, Chefia ou Direção de OM e demais veículos empregados no atendimento das atividades logísticas e administrativas do COMAER.

2.5 Veículo Caracterizado: veículo oficial com pintura, identificação e marcação segundo as normas do COMAER.

VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO

3 ÂMBITO

3.1 Estas Instruções são de observância obrigatória e se aplicam a todas as OM do COMAER.

4 CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os veículos integrantes do Sistema de Transporte de Superfície do COMAER são classificados conforme as seguintes categorias:

a) Veículos de Representação;

b) Veículos Especiais; e

c) Veículos de Serviço.

5 DISTRIBUIÇÃO

5.1 A distribuição de veículos entre as diversas OM do COMAER far-se-á de acordo com as respectivas TDV.

5.2 Os veículos de representação deverão constar da TDV do Gabinete do Comandante da Aeronáutica - GABAER e das OM designadas pelo CMTAER.

5.3 No Distrito Federal e na localidade do Rio de Janeiro/RJ, os veículos especiais somente serão distribuídos ao GABAER e aos Grupos de Apoio de Brasília e do Rio de Janeiro, cujas TDV consubstanciarão as necessidades específicas de suas respectivas áreas de jurisdição.

5.4 Nas demais localidades, os veículos especiais deverão ter sua distribuição concentrada na TDV de uma única OM que reúna as melhores e mais convenientes condições de emprego, apoio e operacionalidade, a critério do Órgão Central do Sistema.

6 EMPREGO E UTILIZAÇÃO

6.1 O emprego dos veículos de que tratam as presentes Instruções observará as seguintes condicionantes:

a) Veículos de Representação: no atendimento exclusivo ao CMTAER;

b) Veículos Especiais: no atendimento às atividades peculiares do COMAER, no transporte de oficiais gerais; e

c) Veículos de Serviço: no atendimento aos oficiais superiores que ocupem cargo de Comando, Chefia ou Direção de OM e às atividades logísticas e administrativas do COMAER.

6.2 É vedada a utilização de veículos de representação, especiais e de serviço em quaisquer outras atividades que não sejam aquelas exclusivamente de natureza oficial, devendo ser empregados em conformidade com os tipos e respectivas classificações e legislação em vigor que disciplina o assunto.

6.3 O emprego de veículo fora da sede somente se fará mediante autorização do Comandante, Chefe ou Diretor da respectiva OM, ou agente delegado para tal fim, mediante expedição de pertinente ordem de missão.

6.4 Os veículos de serviço destinados ao transporte de pessoal serão utilizados, exclusivamente, pelo efetivo militar e civil das OM, como forma de assegurar a autossuficiência do funcionamento e operacionalidade das mesmas e em exclusivo objeto do serviço.

6.5 As OM de localizações próximas a outras deverão, sempre que possível, organizar-se, de modo a que se apoiem mutuamente, visando a uma maior abrangência dos serviços de transporte coletivo prestados a seus efetivos, à racionalização do emprego das viaturas e à economia dos meios existentes.

6.6 Os veículos especiais não poderão ser empregados mantendo vínculo ou relação com quaisquer postos, cargos ou funções.

6.7 Os veículos especiais alocados a OM isoladas somente poderão ser empregados para transporte dos seus respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores e para o de outras autoridades, em situações cuja natureza do serviço assim exija.

6.8 Os trajes dos motoristas, militares ou civis, dos veículos especiais deverá ser compatível com a natureza da missão a executar, a critério da autoridade apoiada.

6.9 O controle de combustíveis e lubrificantes, assim como a operação, a manutenção, o emplacamento, a guarda, a segurança e outras atividades relacionadas aos veículos do COMAER serão de responsabilidade das OM detentoras.

6.9.1 Quando a OM não dispuser da infraestrutura necessária ou adequada, as atividades de que trata este item poderão ser executadas por outra OM do COMAER, situada nas proximidades da primeira ou especialmente designada para apoiá-la.

6.10 A guarda ou o pernoite dos veículos somente se fará em OM do COMAER ou em local autorizado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM detentora.

6.10.1 Excepcionalmente, no caso de viagens, transporte de rotina ou missão continuada, quando o retorno à OM for desaconselhável, em razão da segurança ou significativa economia de meios, poderá o Comandante, Chefe ou Diretor autorizar a guarda ou pernoite em garagens oficiais pertencentes a órgãos não integrantes do COMAER ou em outras pertencentes a terceiros, desde que cobertas por seguro.

6.11 Somente poderão conduzir veículos do COMAER motoristas profissionais, com habilitação compatível com a categoria do veículo e autorizados pelas respectivas OM.

6.11.1 As OM deverão publicar em boletim interno as autorizações de seu pessoal para conduzir viaturas.

6.12 Os condutores dos veículos responderão pelos seus atos praticados no exercício da função, na forma do disposto na legislação pertinente.

6.13 Os casos de acidentes envolvendo viaturas deverão ser objeto de imediata apuração de responsabilidades, abertura de sindicância e demais providências cabíveis e necessárias.

6.14 As OM deverão implementar programas educativos, visando sedimentar doutrina de emprego das viaturas com o máximo zelo, observância à legislação pertinente e emprego de direção defensiva, com vistas à manutenção de baixo índice de sinistralidade.

7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1 A DIRENG baixará as normas complementares necessárias ao controle, emprego, utilização dos veículos integrantes do Sistema de Transporte de Superfície, em consonância OM o disposto nas presentes Instruções.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 São aplicáveis aos equipamentos do Sistema de Transporte de Superfície, no que couber, as disposições constantes da presente Portaria.

8.2 Os veículos do COMAER somente poderão trafegar em vias públicas se estiverem equipados com os acessórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

8.3 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Comandante-Geral de Apoio.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 782, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para as instituições federais de ensino superior, de conformidade com os Anexos I, II e III à presente Portaria, os códigos de vaga de cargos de Professor da carreira de Magistério Superior neles mencionados.

Parágrafo único. Os códigos de vagas relacionados no Anexo I à presente Portaria destinam-se à Consolidação das IFES da Amazônia; o Anexo II contempla o Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, etapa 2010; os códigos do Anexo III referem-se à implementação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Consolidação das IFES da Amazônia

ÓRGÃO	COD DO CARGO	NOME DO CARGO	QUANT.	CÓDIGOS DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
26253 UFRA	060001	Professor de 3º Grau	4	0897084	0897087
TOTAL			4		

ANEXO II

REUNI 2010

ÓRGÃO	COD DO CARGO	NOME DO CARGO	QUANT.	CÓDIGOS DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
26248 UFRPE	060001	Professor de 3º Grau	5	0849284	0849288
			5	0849309	0849313
TOTAL			10		

ANEXO II

Implementação da UFFS

ÓRGÃO	COD DO CARGO	NOME DO CARGO	QUANT.	CÓDIGOS DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
26246 UFSC	060001	Professor de 3º Grau	23	0895975	0895997
TOTAL			23		

PORTARIA Nº 783, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria MP nº 124, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar, entre as Universidades Federais, autorização de concurso para Técnico Administrativo em Educação de que trata a Portaria MEC nº 1.087, de 20 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2009, conforme quadro a seguir:

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Origem	Destino	Categoria	Nível de Classificação	Quantitativo
Universidade Federal do Ceará	Universidade Federal de Mato Grosso	Técnico Administrativo em Educação	E	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 784, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria MP nº 124, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar, entre as Universidades Federais, autorização de concurso para Técnico Administrativo em Educação de que trata a Portaria MEC nº 343, de 25 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março de 2010, conforme quadro a seguir:

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Origem	Destino	Categoria	Nível de Classificação	Quantitativo	Nº do Anexo
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Universidade Federal de São Carlos	Técnico Administrativo em Educação	D	1	II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 785, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Portaria MP nº 124, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março, resolve:

Art. 1º Fixar o quantitativo de vagas de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior Federal destinada para provimento para a Universidade Federal do Ceará, para atender demanda da implementação da Universidade Federal da Integração Luso-afro brasileira, em cumprimento a Portaria MEC nº 1.087 de 20 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput deverá ocorrer a partir do mês de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Código SIAPE	Instituição	Quantitativo
26233	Universidade Federal do Ceará	4

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.043, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Portarias nºs. 370/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e nº. 1500/2008, do Ministério da Educação, publicadas no D.O.U. de 04.12.2008 e 10.12.2008, respectivamente; o Edital nº. 12/2009 - UFPI, publicado no D.O.U. de 27.04.2009; o Processo nº. 23111.007224/09-48; a Homologação publicada no D.O.U. de 26.06.2009; o Memo. Nº. 434/10 - DRH/UFPI; resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 27.06.2010, o prazo de validade do Concurso Público, referente ao Edital nº. 12/2009 - UFPI, para o provimento de cargos na categoria funcional de Técnico-Administrativo em Educação - 40 horas semanais, destinados ao Colégio Agrícola de Teresina, na cidade de Teresina/PI, Colégio Agrícola de Floriano, na cidade de Floriano/PI e Colégio Agrícola de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus/PI de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.450, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria GR nº 2188, de 26/9/2008, publicada no DOU de 30/9/2008, que homologou o resultado de concurso do Edital nº 005, de 09/05/2008, onde se lê: "FRANCISCO CARLOS DANTAS MATOS", leia-se: "FRANCISCO CARLOS DANTAS DE MATOS".

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 12/2010, conforme relação anexa.



ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00004	Arielly da Fonseca Campos	53,20	1º
00003	Lidiane da Silva Teixeira	50,20	2º

JADIR JOSÉ PELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 728, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto

de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, no inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório nº 22/2010-MEC/SESu/DESup, conforme consta no Processo Sidoc nº 23000.005745/2010-41, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção do Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná - UNICS (1855), mantido pelo Centro Pastoral Educacional e Assistencial Dom Carlos (302), para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (3955), e neste mesmo ato, a unificação do referido Centro Universitário ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR (14724), na forma de aditamento aos seus atos de credenciamentos, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006.

§ 1º Em consequência da transferência de manutenção e da unificação de mantidas referidas no caput, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (14724) assume a responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento no Centro Universitário incorporado neste ato, garantindo a qualidade dos mesmos e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Os processos e documentos protocolados nesta Secretaria de Educação Superior, pelo Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná - UNICS (1855), terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora receptora toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

§ 3º Declara-se extinto o Centro Universitário Católico do Sudeste do Paraná - UNICS (1855).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório SESu/DESUP/CGFP nº 21/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010397/2009-90, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Sumaré, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior - ISES Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: Os cursos referidos nesta Portaria permanecem com os mesmos quantitativos de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos autorizativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

a) Unidade Acadêmica Tatuapé I

Nº de Ordem	ATO AUTORIZATIVO	CURSO	ENDEREÇO ATUAL	NOVO LOCAL DE FUNCIONAMENTO
1	Portaria MEC nº 1556, de 26/10/1999, D.O.U de 27/10/1999 - Portaria MEC nº 1103, de 14/05/2003, D.O.U. de 15/05/2003-Renovação de ReconhecimentoProt. eMEC nº 200811658.	Administração	Rua Capote Valente, 1.121 - Bairro Sumaré - São Paulo - SP - CEP 05409-003	Rua Gonçalo Nunes, nº 366 - Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03407-000
2	Portaria MEC nº 1557, de 26/10/1999, D.O.U. de 27/10/1999 -Portaria MEC nº 723, de 22/04/2003, D.O.U. de 23/04/2003Renovação de ReconhecimentoProt. eMEC nº 20075977.	Ciências Contábeis		
3	Portaria MEC nº 2644, de 19/09/2002, D.O.U. de 20/09/2002, retificada pela Portaria MEC nº 3863, de 26/12/2002, D.O.U. de 27/12/2002Portaria MEC nº 800, de 10/06/2009, D.O.U. de 15/06/2009.	Pedagogia		
4	Portaria MEC nº 3301, de 11/11/2003,D.O.U. de 12/11/2003Portaria MEC nº 60, de 28/02/2008,D.O.U. de 29/02/2008.	Gestão Financeira		
5	Portaria MEC nº 3608, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003Portaria MEC nº 136, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008.	Recursos Humanos		
6	Portaria MEC nº 3612, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003Portaria MEC nº 138, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008.	Logística		
7	Portaria MEC nº 099, de 12/01/2004, D.O.U. de 14/01/2004Portaria MEC nº 71, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008.	Sistemas para Internet		
8	Portaria MEC nº 96, de 12/01//2004, D.O.U. de 14/01/2004 - Aditada pela Portaria MEC nº 270, de 15/12/2006, D.O.U. de 19/12/2006-Portaria MEC nº 70, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008.	Marketing		

b) Unidade Acadêmica Tatuapé II

Nº de Ordem	ATO AUTORIZATIVO	CURSO	ENDEREÇO ATUAL	NOVO LOCAL DE FUNCIONAMENTO
1	Portaria MEC nº 1556, de 26/10/1999, D.O.U de 27/10/1999 - Portaria MEC nº 1103, de 4/05/2003, D.O.U. de 15/05/2003 -Renovação de reconhecimento - Prot. eMEC nº 200811658	Administração	Rua Capote Valente, 1.121 - Bairro Sumaré - São Paulo - SP - CEP 05409-003	Rua Tuiuti, nº 1442 - Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03081-000
2	Portaria MEC nº 1557, de 26/10/1999, D.O.U. de 27/10/1999 - Portaria MEC nº 723, de 22/04/2003, D.O.U. de 23/04/2003 - Renovação de Reconhecimento - Prot. eMEC nº 20075977.	Ciências Contábeis		



3	Portaria MEC nº 448, de 31/03/2000, D.O.U. de 05/04/2000 -Portaria MEC nº 2993, de 24/10/2003, D.O.U. de 27/10/2003-Renovação de Reconhecimento - Prot. eMEC nº 200811998.	Secretariado Executivo Bi-lingüe		
4	Portaria MEC nº 2644, de 19/09/2002, DOU de 20/09/2002, retificada pela Portaria MEC nº 3863, de 26/12/2002, DOU de 7/12/2002 -Portaria MEC nº 800, de 10/06/2009, D.O.U. de 15/06/2009	Pedagogia		
5	Portaria MEC nº 3301, de 11/11/2003,D.O.U. de 12/11/2003Portaria MEC nº 60, de 28/02/2008,D.O.U. de 29/02/2008	Gestão Financeira		
6	Portaria MEC nº 3612, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003Portaria MEC nº 138, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008	Logística		
7	Portaria MEC nº 96, de 12/01//2004,D.O.U. de 14/01/2004 - Aditada pela Portaria MEC nº 270, de 15/12/2006, D.O.U. de 19/12/2006 -Portaria MEC nº 70, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008	Marketing		

c) Unidade Acadêmica Imirim

Nº de Ordem	ATO AUTORIZATIVO	CURSO	ENDEREÇO ATUAL	NOVO LOCAL DE FUNCIONAMENTO
1	Portaria MEC nº 1556, de 26/10/1999, D.O.U de 27/10/1999 - Portaria MEC nº 1103, de 14/05/2003, D.O.U. de 15/05/2003Renovação de ReconhecimentoProt. eMEC nº 200811658.	Administração	Rua Capote Valente, 1.121 - Bairro Sumaré - São Paulo - SP - CEP 05409-003	Av. Imirim, nº 1424 - Bairro Imirim - São Paulo - SP - CEP 02464-200
2	Portaria MEC nº 215, de 23/02/2000, D.O.U. de 25/02/2000 - Portaria MEC nº 3002, de 24/10/2003, D.O.U. de 27/10/2003Renovação de ReconhecimentoProt. eMEC nº 200811225.	Ciência da Computação		
3	Portaria MEC nº 1557, de 26/10/1999, D.O.U. de 27/10/1999 - Portaria MEC nº 723, de 22/04/2003, D.O.U. de 23/04/2003Renovação de ReconhecimentoProt. eMEC nº 20075977.	Ciências Contábeis		
4	Portaria MEC nº 2644, de 19/09/2002, D.O.U. de 20/09/2002, retificada pela Portaria MEC nº 3863, de 26/12/2002, D.O.U. de 27/12/2002Portaria MEC nº 800, de 10/06/2009, D.O.U. de 15/06/2009.	Pedagogia		
5	Portaria MEC nº 3301, de 11/11/2003,D.O.U. de 12/11/2003Portaria MEC nº 60, de 28/02/2008,D.O.U. de 29/02/2008.	Gestão Financeira		
6	Portaria MEC nº 3608, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003Portaria MEC nº 136, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008.	Recursos Humanos		
7	Portaria MEC nº 3612, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003Portaria MEC nº 138, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008.	Logística		
8	Portaria MEC nº 96, de 12/01//2004,D.O.U. de 14/01/2004 - Aditada pela Portaria MEC nº 270, de 15/12/2006, D.O.U. de 19/12/2006Portaria MEC nº 70, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008.	Marketing		

PORTARIA Nº 731, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 143/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC (ID), que demonstrou que (i) o Centro Universitário Nilton Lins não cumpriu satisfatoriamente as medidas e condições estabelecidas em Termo de Saneamento de Deficiências celebrado com a Secretaria de Educação Superior em relação ao seu curso de Medicina ofertado no município de Manaus/ AM, especialmente em relação a aspectos essenciais para o efetivo saneamento e a reestruturação do curso; e que (ii) há possibilidade ou fundado receio da ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito da coletividade representada pelos alunos e possíveis ingressantes nos cursos; em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos

de avaliação dos cursos de Medicina, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento exposto nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, nos art. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 48, § 4º, e 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação do curso de Medicina do Centro Universitário Nilton Lins, ofertado no município de Manaus/ AM.

Art. 2º. Aplicar medida cautelar de suspensão de novos ingressos no curso de Medicina do Centro Universitário Nilton Lins, ofertado no município de Manaus/ AM, para que o Centro Universitário suspenda novos ingressos no referido curso, a partir da

publicação desta Portaria, tendo em vista o agravamento de suas condições de oferta.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias contados do seu recebimento.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI



PORTARIA Nº 729, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório nº 019/2010- CGFP/DESUP/SESu/MEC, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005040/2010-23, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida/FESAR, com sede situada na Avenida Brasil, nº 1.435, bairro setor Alto Paraná, CEP nº 68.552-325, no município de Redenção Estado do Pará, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: Os cursos referidos nesta Portaria permanecem com os mesmos quantitativos de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos autorizativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Curso	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Port. MEC nº 3.006, de 23/09/2004, publicada no DOU de 27/09/2004.	Credenciamento da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida/FESAR, e aprova o seu PDI.	Unidade II - unidade pólo de apoio: PA-287, km 15, Zona Rural, s/nº Rodovia Redenção, CEP: 68.550-000 - Redenção/PA.	Ampliação unidade 1 - sede, situado na Avenida Brasil, nº 1.435, bairro setor Alto Paraná, CEP nº 68.552-325, Redenção/PA.
02	Port. MEC nº 3.007, de 23/09/2004, publicada no DOU de 27/09/2004.	Autorização do curso de Zootecnia, bacharelado.	Unidade II - unidade pólo de apoio: na Rua 03, nº 71, km 15, bairro setor Morada da Paz, Rodovia PA-287 Redenção, zona rural, CEP nº 68.550-000, - Redenção/PA.	
03	Port. MEC nº 3.008, de 23/09/2004, publicada no DOU de 27/09/2004.	Autorização do curso de Pedagogia, bacharelado.	Unidade II - unidade pólo de apoio: na Rua 03, nº 71, km 15, bairro setor Morada da Paz, Rodovia PA-287 Redenção, zona rural, CEP nº 68.550-000, - Redenção/PA.	
04	Port. MEC nº 3.009, de 23/09/2004, publicada no DOU 27/09/2004.	Autorização do curso de Administração, bacharelado.	Unidade II - unidade pólo de apoio: na Rua 03, nº 71, km 15, bairro setor Morada da Paz, Rodovia PA-287 Redenção, zona rural, CEP: 68.550-000 - Redenção/PA.	
05	Port. MEC nº 3.015, de 23/09/04, publicada no DOU de 27/09/2004.	Autorização do curso de Biomedicina, bacharelado.	Unidade II - unidade pólo de apoio: na Rua 03, nº 71, km 15, bairro setor Morada da Paz, Rodovia PA-287 Redenção, zona rural, CEP nº 68.550-000, - Redenção/PA.	
06	Port. MEC nº 1.272, de 10/07/2006, publicada no DOU de 11/07/2006.	Autorização do curso de Direito, bacharelado.	Unidade II - unidade pólo de apoio: na Rua 03, nº 71, km 15, bairro setor Morada da Paz, Rodovia PA-287 Redenção, zona rural, CEP nº 68.550-000, - Redenção/PA.	

PORTARIA Nº 732, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 144/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC (ID), que demonstrou que (i) a Universidade de Santo Amaro não cumpriu satisfatoriamente as medidas e condições estabelecidas em Termo de Saneamento de Deficiências celebrado com a Secretaria de Educação Superior em relação ao seu curso de Medicina ofertado no município de São Paulo/ SP, especialmente em relação a aspectos essenciais para o efetivo saneamento e a reestruturação do curso; e que (ii) há possibilidade ou fundado receio da ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito da coletividade representada pelos alunos e possíveis ingressantes nos cursos; em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de Medicina, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, nos art. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 48, § 4º, e 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação do curso de Medicina da Universidade de Santo Amaro, ofertado no município de São Paulo/ SP.

Art. 2º. Aplicar medida cautelar de suspensão de novos ingressos no curso de Medicina da Universidade de Santo Amaro, ofertado no município de São Paulo/ SP, para que a Universidade suspenda novos ingressos no referido curso, a partir da publicação desta Portaria, tendo em vista o agravamento de suas condições de oferta.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias contados do seu recebimento.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 733, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 145/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC (ID), que demonstrou que (i) a Universidade de Uberaba não cumpriu satisfatoriamente as medidas e condições estabelecidas em Termo de Saneamento de Deficiências celebrado com a Secretaria de Educação Superior em relação ao seu curso de Medicina ofertado no município de Uberaba/ MG, especialmente em relação a aspectos essenciais para o efetivo saneamento e a reestruturação do curso; e que (ii) há possibilidade ou fundado receio da ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito da coletividade representada pelos alunos e possíveis ingressantes nos cursos; em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de Medicina, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, nos art. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 48, § 4º, e 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação do curso de Medicina da Universidade de Uberaba, ofertado no município de Uberaba/ MG.

Art. 2º. Aplicar medida cautelar de suspensão de novos ingressos no curso de Medicina da Universidade de Uberaba, ofertado no município de Uberaba/ MG, para que a Universidade suspenda novos ingressos no referido curso, a partir da publicação desta Portaria, tendo em vista o agravamento de suas condições de oferta.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias contados do seu recebimento.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 734, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 142/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC (ID), que demonstrou que (i) a Universidade Metropolitana de Santos cumpriu parcialmente as medidas e condições estabelecidas em Termo de Saneamento de Deficiências celebrado com a Secretaria de Educação Superior em relação ao seu curso de Medicina ofertado no município de Santos/ SP, tendo em vista limitações no campo de prática, e que (ii) há possibilidade de modulação dos efeitos da penalidade de encerramento da oferta de curso, por meio da redução de vagas, em atenção ao princípio da adequação entre meios e fins na aplicação de sanções necessárias ao atendimento do interesse público; em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de Medicina, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal; e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, no art. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Medicina da a Universidade Metropolitana de Santos, ofertado no município de Santos/ SP, objetivando desativação do curso, com possibilidade de modulação dos efeitos da penalidade em redução de vagas, em atenção ao princípio da proporcionalidade.

Art. 2º. Atenuar a medida cautelar administrativa de redução de novos ingressos, determinada por Despacho nº 1/2009-COS/DESUP/SESu/MEC, de 29 de janeiro de 2009, para que a Universidade Metropolitana de Santos reduza para 60 (sessenta) vagas totais anuais o número de novos ingressos em seu curso de Medicina oferecido no campus de Santos/ SP, redução essa que deverá perdurar até a conclusão do processo administrativo, tendo em vista as melhorias parciais em suas condições de oferta.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias contados do seu recebimento.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 735, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 141/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC (ID), que demonstrou que (i) a Universidade Luterana do Brasil cumpriu parcialmente as medidas e condições estabelecidas em Termo de Saneamento de Deficiências celebrado com a Secretaria de Educação Superior em relação ao seu curso de Medicina ofertado no município de Canoas/ RS, tendo em vista limitações no campo de prática, e que (ii) há possibilidade de modulação dos efeitos da penalidade de encerramento da oferta de curso, por meio da redução de vagas, em atenção ao princípio da adequação entre meios e fins na aplicação de sanções necessárias ao atendimento do interesse público; em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de Medicina, e às normas que

regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal; e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, no art. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Medicina da Universidade Luterana do Brasil, ofertado no município de Canoas/ RS, objetivando desativação do curso, com possibilidade de modulação dos efeitos da penalidade em redução de vagas, em atenção ao princípio da proporcionalidade.

Art. 2º. Alterar a medida cautelar administrativa de redução de novos ingressos, determinada por Despacho nº 19/2008-SECOV/COC/DESUP/SESu/MEC, de 03 de dezembro de 2008, para que a Universidade reduza para 80 (oitenta) vagas totais anuais o número de novos ingressos em seu curso de Medicina oferecido no campus de Canoas/ RS, redução essa que deverá perdurar até a conclusão do processo administrativo, tendo em vista as melhorias parciais em suas condições de oferta.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias contados do seu recebimento.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 14 de junho de 2010

Nº 54-CGSUP/DESUP/SESu/MEC.
Processo: 23000.003684/2008-62.
Interessado: FACULDADE DE JANDAIA DO SUL.
Curso de Pedagogia da Faculdade de Jandaia do Sul - FAFIJAN. Processo de Supervisão especial de cursos de Pedagogia e Normal Superior, iniciado com base nos resultados do ENADE 2005. Verificação posterior, durante processo de supervisão, de resultados insatisfatórios de ENADE, IDD e CPC 2008. Adoção de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos nos cursos que tenham obtido resultados insatisfatórios naquelas avaliações, até a comprovação de saneamento das deficiências identificadas no processo de supervisão, com base nos artigos 48, § 4º, e 11, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006. Recurso da IES contra a medida cautelar, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 5.773/1996. Recurso recebido pela SE-Su/MEC sem efeito suspensivo e encaminhado ao CNE pela competência. Homologação de Parecer do CES/CNE nº 2/2010. revogação da medida cautelar.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 48 e 11, § 4º, ambos do Decreto 5.773/2006, tendo em vista o Homologo referente ao Parecer CNE/CES nº 2/2010, de 14 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2010, Seção 1, página 10, retificado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2010, Seção 1, página 117, determina que:

1. Sejam revogados os efeitos da medida cautelar determinada pelo Despacho nº 81/MEC/SESu/DESUP/CGSUP, publicado dia 14 de setembro de 2009, em relação ao curso de Pedagogia da Faculdade de Jandaia do Sul - FAFIJAN nos autos do processo de supervisão nº 23000.003684/2008-62.

2. Seja a FAFIJAN notificada do teor do presente Despacho.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 779, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000289/2010-30.

Prorrogar pelo período de 08-7-2010 a 07-7-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 110/2009, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 135/2009, de 06-7-2009, publicado no DOU de 07-7-2009, Seção 3, fls.39.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 626, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Considerando, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando, por fim, os Editais 29/2008 e 31/2008; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Edital nº 29/2008-PRH, publicado no D.O.U. nº 196 de 09/10/2008, homologado através da Resolução nº 114/2009, publicada no D.O.U. nº 121 de 29/06/2009; e o Edital nº 31/2008-PRH, publicado no D.O.U. nº 196 de 09/10/2008, homologado através da Resolução nº 131/2009, publicada no D.O.U. nº 152 de 11/08/2009.

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

PORTARIA Nº 627, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Considerando, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando, por fim, o Edital 05/2009; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Edital nº 05/2009-PRH, publicado no D.O.U. nº 39 de 27/02/2009, e republicado no D.O.U. nº 63 de 02/04/2009, homologado através da Resolução nº 112/2009, publicada no D.O.U. nº 121 de 29/06/2009; da Resolução nº 114/2009, publicada no D.O.U. nº 121 de 29/06/2009; da Resolução nº 119/2009, publicada no D.O.U. nº 133 de 15/07/2009, da Resolução nº 128/2009, publicada no D.O.U. nº 141 de 27/07/2009; e da Resolução nº 131/2009, publicada no D.O.U. nº 152 de 11/08/2009.

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

PORTARIA Nº 628, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Considerando, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando, por fim, o Edital 08/2009; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o Edital nº 08/2009-PRH, publicado no D.O.U. nº 51 de 17/03/2009, homologado através da Resolução nº 112/2009, publicada no D.O.U. nº 121 de 29/06/2009; da Resolução nº 114/2009, publicada no D.O.U. nº 121 de 29/06/2009; da Resolução nº 119/2009, publicada no D.O.U. nº 133 de 15/07/2009, da Resolução nº 121/2009, que homologa o Provimento nº 29/2009-R, publicada no D.O.U. nº 136 de 20/07/2009; e da Resolução nº 129/2009, que homologa o Provimento nº 28/2009-R, publicada no D.O.U. nº 136 de 20/07/2009.

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

PORTARIA Nº 629, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Considerando, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando, por fim, o Edital 09/2009; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Edital nº 09/2009-PRH, publicado no D.O.U. nº 51 de 17/03/2009, homologado através da Resolução nº 128/2009, publicada no D.O.U. nº 141 de 27/07/2009.

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 14 de junho de 2010

Processo nº: 17944.000775/2010-16.
Interessado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte relativos ao exercício de 2009. Apreciação dos argumentos apresentados pelo interessado para o não cumprimento das metas pertinentes ao resultado primário, à reforma do Estado e aos investimentos em relação à receita líquida real - RLR, previstas, respectivamente, nos incisos II, V e VI do art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Com fundamento no inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, considero o Estado adimplente com relação ao cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2009, com efeitos de remissão da penalidade por meta não cumprida.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 336, de 27 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de maio de 2010, Seção 1, págs. 22/23, Onde se-lê:

V	TJLP + 1,0% a.a.	Até 4,8% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 3,5% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 1,8% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 1,8% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	8,0% a.a.
---	------------------	--	--	-----------

Leia-se:

V	TJLP + 1,0% a.a.	Até 5,3% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 2,3% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,3% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	8,0% a.a.
---	------------------	--	--	-----------

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art.1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

O(A) PROCURADOR(A)-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso II c/c artigo 81 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, no art. 12 da Lei. Nº 11.033/2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro, de 2004, declara:

Art. 1º Fica(m) excluído(s) do parcelamento Especial(Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684/2003, de acordo com seu artigo 7º, a(s) pessoa(s) jurídica(s) relacionada(s) no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos I, II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art.1º da Lei Nº 10.684/2003, além dos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25/08/2004.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contados da data de publicação deste Ato, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art.14 e § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3/2004, ao(a) Procurador(a)-Seccional da Fazenda Nacional em UBERABA-MG com endereço na Rua Aluizio de Melo Teixeira, Nº 378, CEP 38.065-290, Bairro Fabrício, Uberaba/MG. O Recurso terá efeito suspensivo e o sujeito passivo deverá continuar recolhendo as parcelas devidas enquanto não houver decisão definitiva do recurso.

Art. 3º A exclusão do PAES produzirá seus efeitos a partir do décimo primeiro dia, contando da data da ciência do ato de exclusão pelo sujeito passivo, exceto quando houver a apresentação de recurso. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, a conta PAES será rescindida.

Art..5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da publicação.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO

ANEXO ÚNICO

Relação do(s) CNPJ da(s) pessoa(s) jurídica(s) excluída(s):

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROC. ADM. DE EXCLUSÃO
MAB INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA-ME	21711569/0001-35	1123900278/2010-90

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAES, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30/05/2003.

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLANDIA, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c/c art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria Nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts.1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art 12 da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos art 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, DE 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do PAES ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e II do parágrafo 3º, incisos I e II do parágrafo 4º e 6º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, com utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, de 25 de agosto de 2004, endereçado ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia, situada na Praça Tubal Vilela n 41, Centro, Uberlândia/MG.



Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.
Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FERNANDES RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial previsto na Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 (PAES), com base no número do CPF/CNPJ, nome/razão social, processo administrativo:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Processo Administrativo
64.230.683/0001-56	ELETROTIL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	11309.000386/2010-91
18.763.649/0001-20	FECAP LTDA	11309.000271/2010-05
38.590.600/0001-20	MARCELO MACHADO DE SOUSA	11309.001159/2009-40
86.540.069/0001-23	MOISES MENEZES SILVA ME	11309.001228/2009-15
18.517.805/0001-72	PATROCAR PATROCÍNIO COMÉRCIO DE AUTO-MÓVEIS LTDA	11309.000366/2010-11

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RIBEIRÃO
PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata art. 1º da Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, abaixo indentificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria Nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004 e na Ordem de Serviço PFN/GAB/SP Nº 02, de 12 de abril de 2005, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório tendo em vista que foi constatada a inadimplência do sujeito passivo por 02 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, excluído nos termos do art. 7º da Media Provisória n.º 303/2006, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 10, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 1/2007, ao PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no endereço avenida Senador César Vergueiro, 934, CEP 14020-510, Jardim São Luis, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, mencionando o número do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO AUGUSTO CARBONI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional previsto na Medida Provisória nº. 303/2006 (PAEX), com base no número do CPF/CNPJ, razão social e o respectivo processo administrativo.

00.013.975/0001-54	CÂNDIDO AUTO SOCORRO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.	12915.001477/2009-25
00.015.680/0001-17	EMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.	12915.000178/2008-92

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 14 DE JUNHO DE 2010

(Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial PAES), de que trata a Lei 10.684/2003

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA (SP), no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pela Lei Complementar nº. 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei 10.684/2003 e no inciso II do artigo 9º da Portaria Conjunto PGFN/SRF Nº 3 DE 2004 resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no artigo 7º do referido diploma legal, as pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas::

00.388.698/0001-64 G.M.P. CONFECCOES LTDA ME
02.484.462/0001-57 PADARIA UNIVERSO DE RIO CLARO LTDA
48.640.130/0001-15 TEXTIL IRINEU MENEGHEL LTDA
49.396.484/0001-29 RODRIGUES & ROEL LTDA - EPP
54.361.704/0001-19 CILLOCON CONT. E ASSESSORIA
56.976.293/0001-00 ACAO OUTDOOR S/S LTDA
57.991.598/0001-45 ANOS DOURADOS IND. E COM. LTDA

60.380.284/0001-10 PEDRO SERGIO RIANI COSTA EPP
66.553.660/0001-08 P.R.F.S. PERES ELETRONICA ME
68.386.283/0001-95 IND. E COM. DE ROUPAS DOUBLE
68.925.544/0001-06 JOSE ANTONIO ROSSI TUPA ME
71.670.145/0001-48 JUNIMAQ MAQ. E MOVEIS PARA ESCRITO

299.731.638-34 CARLOS MOTTA CALDEIRA
724.007.228-20 ANTONIO MARCOS OSORIS COELHO

777.000.908-15 LAURINDO FLORIVAL CECCATTO
02.681.014/0001-43 MARIA B. GRAVENA - ME
54.569.470/0001-08 BASEOTI & BASEOTI LTDA
57.045.775/0001-09 SERRALHERIA ORTOLAN LTDA-ME

63.050.835/0001-76 LATICINIOS ALVORADA LTDA
67.122.838/0001-29 JOSE RIBERTO PASCOALOTTO-ME
Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba, com endereço na sede de sua Procuradoria Rua São José 822, Centro, Piracicaba CEP 13.400-330

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

PORTARIA Nº 1.309, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Define os contribuintes de relevante interesse constantes no art. 208-A da Portaria MF 206 de 03 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 do Decreto Nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009, e o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 208 do Regimento Interno da Secretaria da

00.401.495/0001-60	FLÁVIA CAROLO DE OLIVEIRA ME.	12915.000670/2008-68
00.446.345/0001-73	JOSÉ SANTO CHINI ME	12915.000332/2008-15
00.516.976/0001-11	COMERCIAL VALE VERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME	12915.001950/2009-74
00.750.857/0001-29	PAULO SÉRGIO TONI CRUZ E CIA S/C LTDA ME	12915.001630/2009-14
00.836.610/0001-20	W D C FACTORING LTDA	12915.000056/2009-87
01.530.409/0001-82	EDVALDO MENEGATTI EPP	12915.000517/2009-11
01.535.526/0001-39	R.A. COMÉRCIO E ALIMENTOS RIBEIRÃO PRETO LTDA ME	12915.001525/2008-02
01.711.841/0001-70	RIBEIRÃO COMÉRCIO DE EMBREAGENS LTDA ME	12915.001538/2009-54
01.852.222/0001-03	MARIA ZELINI RUCHINSKI	12915.000176/2008-01
01.897.192/0001-43	LAERCIO DA SILVA ME	12915.001632/2009-11
01.932.007/0001-04	HIDRAU E SPRING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	12915.001756/2009-99
02.062.894/0001-70	AGUINALDO BIFFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	12915.000581/2008-11
02.106.980/0001-37	W SPORTS PRODUÇÕES LTDA ME	12915.001908/2008-72
02.213.242/0001-99	ANGELA MARIA FERRAZ FERREIRA FERRO LANCHONETE ME	12915.000293/2008-67
02.321.508/0001-17	PEDRO CARLOS TONIELO FELIPPE TELEFONICA	12915.000486/2009-07
02.845.088/0001-78	METALFAVARETTO FUNDIÇÃO LTDA EPP	12915.001233/2009-42
02.916.629/0001-01	MEGA GRAPHICS BRASIL SC LTDA ME	12915.001631/2009-69
03.237.553/0001-50	LAGUNA AVANCADA TECNOLOGA EM REPARAÇÃO AUTOMOTIVA	12915.000675/2008-91
03.373.377/0001-84	TIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12915.001296/2009-07
03.432.383/0001-65	SETER LOCADORA LTDA EPP	12915.001423/2009-60
03.496.004/0001-09	RUONEY ALVES DE LIMA BAR EPP	12915.001628/2009-45
03.849.253/0001-22	JORGE ANTONIO PARRA ME	12915.000487/2009-43
03.933.542/0001-05	R DO BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA ME	12915.000583/2008-19
04.220.204/0001-99	BOLSA DE ULTRA-SOM COMERCIAL LTDA	12915.001521/2008-16
04.485.753/0001-95	CPS TRANSPORTES E MECANIZAÇÃO LTDA ME	12915.000564/2008-84
04.640.768/0001-80	LIDIANA M ALVES VEICULOS ME	12915.000565/2008-29
05.365.002/0001-06	EDIFRIGO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	12915.001536/2009-65
43.472.117/0001-80	HELENOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	12915.000384/2008-01
46.942.736/0001-80	INBRAMAQ INDUSTRIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA	12915.000177/2008-48
48.615.066/0001-12	TRANSPORTADORA SANTA LUZIA LTDA	12915.001429/2009-37
48.661.755/0001-63	GRAFICA GRIECO LTDA	12915.001676/2008-52
49.159.833/0001-99	BRILHOBAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	12915.000874/2009-80
55.736.649/0001-97	SCANDRE COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	12915.001224/2009-51
55.956.718/0001-48	INDUSTRIA DE PAPEL IRAPURU LTDA	12915.000091/2008-15
55.991.921/0001-55	DINAGRO AGRO PECUARIA LTDA	12915.001312/2009-53
55.992.358/0001-30	DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12915.000090/2008-71
56.472.508/0001-30	DENIVAL FRANCISCO DE SOUZA ME	12915.001234/2009-97
56.694.946/0001-50	LEAO COSTA MONTAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12915.001520/2008-71
58.851.075/0001-93	AGAVIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12915.000148/2009-67
61.750.964/0001-41	METALFA METALÚRGICA FAVARETTO LTDA EPP	12915.001147/2009-30
66.991.852/0001-04	GIANET LOCAÇÕES GUINDASTES E EQUIPAMENTOS SC LTDA	12915.002011/2008-66
69.227.569/0001-90	M.C. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	12915.002005/2008-17
71.320.857/0001-37	COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL	12915.000123/2008-82
71.325.617/0001-25	DESTILARIA PIGNATA LTDA	12915.000313/2009-81
74.308.776/0001-00	GARRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12915.001522/2008-61
74.569.401/0001-01	MONTE CRISTO PLÁSTIC LTDA	12915.000092/2008-60
96.177.365/0001-65	WEA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	12915.001627/2009-09

Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009 e alterado pela Portaria MF Nº 206 de 03 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Os contribuintes de relevante interesse estabelecidos no caput do art. 208-A da Portaria MF Nº 206 de 03 de março de 2010, para a Delegacia Especial de Maiores Contribuintes de São Paulo, são aqueles definidos pelos parâmetros de seleção das pessoas jurídicas submetidas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial, jurisdicionados na 8ª Região Fiscal, conforme estabelecido em ato do Secretário da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela Delegacia Especial de Maiores Contribuintes de São Paulo desde o dia 03 de maio de 2010 relativos aos contribuintes descritos no art. 1º .

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131,
DE 10 DE JUNHO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF Nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo Nº 10111.000479/2010-61 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: facé ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário

Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca LAND ROVER, modelo RANGE ROVER SPORT TDV6, cor dourada, ano de fabricação 2009, chassi SALLSAA149A208047, desembaraçado através da Declaração de Importação Nº 09/0530024-0, de 29/04/2009, pela Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília - DF, de propriedade de NEIL WILLIAM STOREY, CPF 739.190.801-06, para ANDREA DE MORAES CABRERA, CPF 490.579.951-15.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 135,
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF Nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo Nº 10111.000454/2010-67 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Faça à dispensa de pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca VW, modelo NEW BEETLE, ano 2000, cor azul, chassi WVWZZZ9CZXM918587, desembaraçado pela Declaração de Importação Nº 06/1360741-9, de 09/11/2006, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de REINHARD KOGLER, CPF 744.794.581-15, para ADOLFO SCHUETZE, CPF 312.556.399-20.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO V. MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115,
DE 14 DE JUNHO DE 2010**

Declara cancelada inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA/GO - SECAT, abaixo identificado, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Portaria Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, e art. 26, todos da Instrução Normativa SRF Nº 864, de 25 de julho de 2008 (DOU 01/08/2008), e face ao constante do processo Nº 10935.002593/2005-74, declara:

Art. 1º CANCELADAS por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, as inscrições nºs 024.113.321-14 e 699.763.251-34 - GASPAR CAMILO DE SOUSA.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF Nº 299.762.781-87.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114,
DE 14 DE JUNHO DE 2010**

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 864, de 25 de julho de 2008, D.O.U., de 01/08/2008, e face ao constante do processo Nº 10120.003497/2010-95 declara:

Art. 1º CANCELADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:

CPF nºs 159.856.951-15 - em nome de JOSÉ HUMBERTO DE ALVARENGA RIBEIRO.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF Nº 016.203.561-63, em nome de JOSÉ HUMBERTO DE ALVARENGA RIBEIRO, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PALMAS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O Delegado da Receita Federal em Palmas, Tocantins, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 3, de 2 de maio de 2007, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número BE62.8EBE.3A04.1446, emitida indevidamente em 08/06/2010 às 11:33:55 e a de número C73F.1CD1.B516.A2CE, emitida indevidamente em 08/06/2010 às 15:34:20 em favor do contribuinte BLOCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 36.990.505/0001-98.

RODRIGO DE ALMEIDA ACCIOLY

3ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 14 DE
JUNHO DE 2010**

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência conferida pelo § 3º do artigo 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, (DOU de 06/02/2009), delegada pelo inciso II do art. 3º da Portaria SRRF03 nº 481, de 15 de dezembro de 2009, (DOU de 17/12/2009), declara:

Art. 1º Excluídos do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
3A.0.247	DANIELE LIMA DE QUEIROZ	915.215.483-15	11131.000598/2010-48
3A.0.240	JOSÉ RICARDO LIMA PENHA	621.953.013-68	18336.000295/2010-78

Art. 2º Incluídos no Registro de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
3D.0.185	DANIELE LIMA DE QUEIROZ	915.215.483-15	11131.000598/2010-48
3D.0.186	JOSÉ RICARDO LIMA PENHA	621.953.013-68	18336.000295/2010-78

Art. 3º Incluída no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
3A.0.291	AILANA DE ALMEIDA BARRETO	036.339.543-17	11131.000625/2010-82

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO DA SILVA BRAYNER FILHO

4ª REGIÃO FISCAL

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CARUARU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 14 DE JUNHO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, com fundamento no artigo 12, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 830, de 18 de março de 2008, e considerando o que consta dos Processos Nº 13412.000121/2008-17, Nº 13412.000120/2008-72, Nº 13412.000119/2008-48 e Nº 13412.000097/2008-16, declara:

Art. 1º - CANCELADA de ofício a inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), sob o número 7.540.618-7, do imóvel rural "Fazenda Tucutu - Lugar Ponta da Ilha LT 028", com 7,2 ha, localizado no município de Cabrobó-PE, por ter sido inscrito indevidamente.

Art. 2º - CANCELADA de ofício a inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), sob o número 7.540.639-0, do imóvel rural "Sítio Garrote", com 15,0 ha, localizado no município de Salgueiro-PE, por ter sido inscrito indevidamente.

Art. 3º - CANCELADA de ofício a inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), sob o número 7.540.627-6, do imóvel rural "Sítio Urubu", com 107,3 ha, localizado no município de Salgueiro-PE, por ter sido inscrito indevidamente.

Art. 4º - CANCELADA de ofício a inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), sob o número 7.506.712-9, do imóvel rural "Sítio Gato", com 210,6 ha, localizado no município de Verdejante-PE, por ter sido inscrito indevidamente.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO DE TARSO MUNIZ DOS SANTOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10,
DE 10 DE JUNHO DE 2010**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 9019.20.10 - Aparelho de Oxigenoterapia, destinado à terapia respiratória em instituições hospitalares (quartos, UTIs, centros cirúrgicos etc), em três modelos: "horizontal", "vertical", e "coluna aérea", constituído por estrutura modular que permite a saída individualizada de vários gases medicinais, através de tubulações paralelas, providas de válvulas, podendo conter, ainda, pontos eletro-eletrônicos, denominado comercialmente "Painel Medicinal".

DISPOSITIVOS LEGAIS: Regras Gerais de Interpretação do Sistema Harmonizado (RGIs) Nº 1 (Nota 3 do Capítulo 90 e texto da posição 9019), Nº 6 (texto da subposição 9019.20), e Regra Geral Complementar (RGC) Nº 1 (texto do item 9019.20.10), da TIPI, aprovada pelo Decreto Nº 6.006, de 2006; subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), consolidadas pela IN-RFB Nº 807, de 2008; e IN-SRF Nº 740, de 2007, que rege o processo de Consulta.

MARIA DE FÁTIMA FALCÃO
Chefe

5ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 38,
DE 10 DE JUNHO DE 2010**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código TEC 3210.00.20 Verniz a óleo, composto de óleo de linhaça e solvente aromático (nafta), adicionado de metilproxitol, empregado como líquido protetor de madeira, comercialmente denominado "n2Kipnor". Fabricante: Norquímia S.A. (país de origem: Espanha)

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 3210) e RGC-1 (texto do item 3210.00.20), da TEC (Tarifa Externa Comum do Mercosul), aprovada pela Resolução CAMEX Nº 43, de 22/12/2006, e da TIPI, aprovada pelo Decreto Nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

PETER TOFTE
Chefe

6ª REGIÃO FISCAL

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

Cancela o registro especial para obtenção com o benefício de imunidade do papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de acordo com a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009 e, conforme determina a IN RFB 976, de 07/12/2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e pelo disposto no § 3º do artigo 14 da Instrução Normativa IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, tendo em vista o art. 14 da referida Instrução Normativa, resolve:

Art.1º - Cancelar o Registro Especial, GP-06112/00005, da empresa Tipografia NS de Fátima de Guaxupé Ltda. - CNPJ Nº 18.753.699/0001-26, localizada a Rua Padre José Elias, Nº 223, Centro, Guaxupé - MG - para aquisição de papel imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

Art.2º - Fica revogado o ADE Nº 005/2002 publicado no DOU em 30/04/2002.

Art.4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JÚNIOR



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 14 DE JUNHO DE 2010

Cancela o registro especial para obtenção com o benefício de imunidade do papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de acordo com a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009 e, conforme determina a IN RFB 976, de 07/12/2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e pelo disposto no § 3º do artigo 14 da Instrução Normativa IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, tendo em vista o não o atendimento das condições estabelecidas para renovação do registro especial, conforme determina a referida Instrução Normativa, resolve:

Art.1º - Cancelar o Registro Especial, Nº GP-06112/00001, da empresa Jornalística Nossa Senhora Aparecida Ltda. - CNPJ Nº 23.786.783/0001-86, localizada a Rua Rio Grande do Sul, Nº 937 Centro, Poços de Caldas - MG - para aquisição de papel imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

Art.2º - Fica revogado o ADE Nº 002/2002 publicado no DOU em 30/04/2002.

Art.3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JÚNIOR

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154,
DE 14 DE JUNHO DE 2010

Credenciamento para operar Regime Especial de Entrepasto Aduaneiro.

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Normativa SRF Nº 241, de 6 de novembro de 2002, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 289, de 27 de janeiro de 2003; 356, de 4 de setembro de 2003; 463, de 19 de outubro de 2004; 548, de 16 de junho de 2005 e IN RFB Nº 792, de 17 de dezembro de 2007 e tendo ainda em vista o que consta do processo MF Nº 10711.003954/2009-58, declara:

Art. 1º Fica CREDENCIADA, a título precário, a instalação portuária de uso público, denominada Terminal de Produtos Siderúrgicos de São Cristóvão - TPS, localizada dentro da área do Porto Organizado do Rio de Janeiro, alfandegada (código de recinto 7.92.13.05-7) por meio do Ato Declaratório Executivo SRRF07 Nº 121, de 01 de julho de 2002, publicado no D.O.U. de 08 de julho de 2002 e administrada pela empresa TRIUNFO OPERADORA POR-

TUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 29.355.260/0001-60, com estabelecimento de inscrição Nº 29.355.260/0009-19, a operar o Regime Especial de Entrepasto Aduaneiro na Importação e na Exportação em duas áreas adjacentes delimitadas para tal fim - em conformidade com as indicações constantes das plantas baixas constantes dos Anexos ao processo acima mencionado - cada qual contando 475,00 m2, ambas situadas no interior do pátio metálico coberto, este com a área total de 7.800 m2.

Art. 2º Outrossim, fica, também, a Triunfo Operadora Portuária Ltda. autorizada a realizar no citado recinto os serviços de etiquetagem e marcação, para atender a exigências do comprador estrangeiro, previstos no inciso I, do artigo 18, da IN SRF Nº 241/2002.

Art. 3º O controle da operação do regime será efetuado pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, ALF/RJO, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS VIDAL PONTES

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 7 DE JUNHO DE 2010

Concede a pessoa Jurídica a inscrição no Registro Especial Pessoa Jurídica que realiza operações com papel imune, instituído pelo art. 1º da Lei n.º 11.945, de 04 de junho de 2009, na qualidade de IMPORTADOR (IP).

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - Inscrito o contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), em face do que consta do processo administrativo nº 10830.000391/2010-23, para o desenvolvimento da atividade específica abaixo discriminada:

Nome Empresarial: TECNOCÓPIAS GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 56.323.819/0001-44

Processo: 10830.000391/2010-23

Endereço: Rua Flávio Telles nº 15, Jdm Santa Genebra - Campinas - SP - CEP:13080-291

Atividade:IMPORTADOR (IP)

Número do Registro Especial: GP-08104/202

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PIRACICABA

ATO DECLATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 10 DE JUNHO DE 2010

Declara a inidoneidade dos recibos emitidos em nome de KARINA MARTINS AZANHA, CPF Nº 196.990.848-39, no período em que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e conforme determina o art. 3º, incisos I, II e III da Portaria/MF Nº 187, de 26/04/1993, publicada no D.O.U. de 28/04/1993, declara:

INIDÔNEOS, para todos os efeitos tributários, TODOS OS RECIBOS emitidos em nome de KARINA MARTINS AZANHA, CPF Nº 196.990.848-39, com domicílio fiscal na Rua dos Pinheiros, Nº 316, Jardim São Paulo, Americana - SP, no período de 01/01/2006 a 31/12/2007, por serem ideologicamente falsos e, portanto, imprestáveis e ineficazes para a dedução da base de cálculo do imposto de renda pessoa física, por quaisquer usuários, em razão do contido na Súmula Administrativa de Documentação Tributariamente Ineficaz, objeto do Processo Administrativo Nº 13888.003321/2010-50.

MARIA CATHARINA VILLALVAS MORENO
AVIGHI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Declara inscrição no registro especial dos estabelecimentos produtores, engarrafadores, cooperativos de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - S.P., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do art. 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e no artigo 274 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

INSCRITA NO REGISTRO ESPECIAL sob Nº 08125/030, como PRODUTOR/ENGARRAFADOR, o estabelecimento da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS FORNAZIERO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 62.423.439/0001-84, situado na Rodovia SP 101, s/Nº , Km 58, Sítio São Roque, Bairro Monte Alto, Município de Rafard - S.P.

Este Ato Declaratório Executivo autoriza o estabelecimento acima descrito a engarrafar os seguintes produtos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	TIPO DE RECIPIENTE	CAPACIDADE
Aguardente de Cana	Rafardense KM 58	Vidro não retornável	600 e 970 ml
Aguardente de Cana	Rafardense KM 58	Plástico	500 ml
Aguardente de Cana Envelhecida	Rafardense KM 58	Vidro retornável	970 ml
Aguardente composta com Gengibre	Marruá	Vidro não retornável	970 ml
Aguardente composta com Carvalho	KM 58	Vidro retornável	970 ml
Aguardente composta com Carqueja	Mata Virgem	Vidro retornável	970 ml
Vinho Tinto composto com Jurubeba	Vinhagrinha	Vidro retornável	600 ml
Vinho Tinto composto com Guaraná, Catuaba e Marapuama	Vinhagra	Vidro não retornável	600 e 970 ml
Vodca	Toroika	Vidro retornável	970 ml
Vodca	Toroika	Plástico	500 ml
Coquetel de Maçã e Amendoim	Vinhagrinha	Vidro não retornável	870 ml
Coquetel de Maçã e Amendoim	Vinhagrinha	Plástico	500, 870 e 970 ml
Coquetel de Maçã e Cacaú	Vinhagrinha	Vidro retornável	970 ml
Coquetel de Maçã e Cacaú	Vinhagrinha	Vidro não retornável	870 ml
Coquetel de Maçã e Cacaú	Vinhagrinha	Plástico	870 ml
Coquetel de Maçã e Coco	Vinhagrinha	Vidro retornável	970 ml
Coquetel de Maçã e Coco	Vinhagrinha	Vidro não retornável	870 ml
Coquetel de Maçã e Coco	Vinhagrinha	Plástico	500 e 870 ml

Coquetel de Maçã e Jurubeba	Vinhagrinha	Vidro retornável	600 ml
Coquetel de Maçã e Menta	Vinhagrinha	Vidro retornável	970 ml
Coquetel de Maçã e Menta	Vinhagrinha	Vidro não retornável	870 ml
Coquetel de Maçã e Menta	Vinhagrinha	Plástico	870 ml
Coquetel de Maçã e Milho Verde	Vinhagrinha	Vidro retornável	970 ml
Coquetel de Maçã e Milho Verde	Vinhagrinha	Vidro não retornável	870 ml
Coquetel de Maçã e Milho Verde	Vinhagrinha	Plástico	500 e 870 ml
Coquetel de Maçã e Jurubeba	Vinhagrinha	Vidro retornável	880 ml
Coquetel de Maçã e Jurubeba	Vinhagrinha	Plástico	880 ml
Coquetel de Maçã e Canela	Vinhagrinha	Vidro retornável	870 ml
Coquetel de Maçã e Canela	Vinhagrinha	Plástico	870 ml
Coquetel de Vinho Tinto, Maçã, Catuaba e Guaraná	Vinhagra	Plástico	500 ml
Coquetel de Vinho Tinto, Maçã, Catuaba e Guaraná	Vinhagra	Vidro não retornável	880 ml
Coquetel de Maçã e Morango	San Pietro	Vidro retornável	870 ml
Coquetel de Maçã e Morango	San Pietro	Vidro não retornável	4.500 ml
Coquetel de Maçã e Morango	San Pietro	Plástico	870, 1.500 e 4.500 ml
Coquetel Fermentado de Maçã e Ervas Aromáticas	CEZANE	Vidro retornável	870 ml
Coquetel Fermentado de Maçã e Ervas Aromáticas	CEZANE	Vidro não retornável	870 ml
Vinho Tinto Composto com Catuaba, Guaraná e Marapuama Doce	VINHHERVA	Plástico não retornável Vidro não retornável Vidro retornável	500, 880 e 880 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	SANTO EXPEDITO	Vidro descartável	750, 870ml e 4,5lt
Vinho Tinto de Mesa Suave	SANTO EXPEDITO	Vidro retornável	870ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	SANTO EXPEDITO	Vidro descartável	750, 870ml e 4,5lt
Vinho Tinto de Mesa Suave	SANTO EXPEDITO	Vidro retornável	870ml
Vinho Branco Licoroso Doce	SANTO EXPEDITO	Vidro descartável	750 e 870ml
Vinho Branco Licoroso Doce	SANTO EXPEDITO	Vidro retornável	870ml
Vinho Branco de Mesa Seco	SANTO EXPEDITO	Vidro descartável	870ml
Vinho Branco de Mesa Seco	SANTO EXPEDITO	Vidro retornável	870ml

De acordo com o artigo 8º da IN SRF Nº 504, a empresa fica obrigada a encaminhar a esta Delegacia cópia dos documentos das alterações ocorridas nos elementos constantes do Art. 4º, no prazo de 30 dias, contados da data de sua efetivação, bem como continuar atendendo a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

O presente Ato Declaratório Executivo, Nº 08125/005/2010, cancela o ADE 005/2009, de 29 de março de 2010 e produz efeitos a partir de 16 de junho de 2010.

MARIA CATHARINA VILALVAS M. AVIGHI.

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 252,
DE 10 DE JUNHO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicado no D.O.U. de 06/03/2009, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o disposto no artigo 35, II da Instrução Normativa RFB nº 1.005 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 08 de fevereiro de 2010, declara NULA a inscrição nº 04.760.267/0001-38, da empresa JOSÉ O SASSI CRAVINHOS - ME, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, desde a data de 26/10/2001, conforme processo nº 16189.000054/2010-34.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 239, DE 9 DE
JUNHO DE 2010**

Anula inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 35, inciso II e §§, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1005, de 09 de junho de 2010, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com efeitos a partir de 11/05/2009, tendo em vista a constatação de vício no ato de inscrição praticado perante o CNPJ, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
RODRIGO FORTUNATO GOULART ADVOGADO	10.841.015/0001-36	10980.002482/2010-80

VERGÍLIO CONCETTA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 110,
DE 8 DE JUNHO DE 2010**

Declara a nulidade de ato praticado perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4/3/2009, publicado no DOU de 6/3/2009 e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafos primeiro e segundo do art. 35, art. 36 e art. 49 da Instrução Normativa RFB nº 1.005 de 8/2/2010, publicada no DOU de 9/2/2010, declara:

Nula, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição nº 00.551.183/0001-33, em nome da empresa EVANDRO FRANK, CNPJ 00.551.183/0001-33, a partir da 18/04/1995, data de abertura da empresa, por motivo de vício do ato de inscrição, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 11516.001753/2010-29 e em face da sentença proferida na ação judicial nº 023.05.012499-7/002, da Unidade de Fazenda Pública da Comarca da Capital, que declarou nulo o registro e arquivamento do ato de constituição perante à JUCESC;

Cancelado o Ato Declaratório Executivo Nº 95, de 27/05/2010, publicado no DOU de 02/06/2010, tendo em vista a data da abertura da empresa ter sido informada com incorreção.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 9 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento do Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de Março de 2009, publicada no DOU de 06 de Março de 2009, e alterações posteriores, em face ao disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de

04 de junho de 2009 e no art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e na forma do despacho exarado no processo nº 13002.000718/2007-11, declara:

Art. 1º: O estabelecimento da empresa HOTPRINT - GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.615.020/0001-28, situado na Rua Jackson de Figueiredo, nº 50, bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Canoas/RS, tem cancelado seu Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade específica de GRÁFICA, que lhe foi concedido através da inscrição nº GP-10107/053;

Art. 2º: Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO LORENZI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138,
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

Concessão de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº . 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa VENCE PAPÉIS LTDA, com endereço na rua Casemiro de Abreu, 527 - Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.420-001, CNPJ nº 00.112.914/0001-44, pelo processo nº 11080.002349/2010-30, tem concedido o Registro Especial de estabelecimentos que realizam operações com Papel Imune, na atividade de IMPORTADOR de papel, sendo-lhe concedido através da inscrição nº IP-10101/435, em 11 de junho de 2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139,
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

Concessão de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº . 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa VENCE PAPÉIS LTDA, com endereço na rua Casemiro de Abreu, 527 - Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.420-001, CNPJ nº 00.112.914/0001-44, pelo processo nº 11080.002349/2010-30, tem concedido o Registro Especial de estabelecimentos que realizam operações com Papel Imune, na atividade de DISTRIBUIDOR de papel, sendo-lhe concedido através da inscrição nº IP-10101/436, em 11 de junho de 2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTA MARIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 14 DE JUNHO DE 2010**

Declara anulado de ofício o ato de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no DOU de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no § 1.º da IN RFB nº 1005 de 08 de fevereiro de 2010,

DECLARA anulado, de ofício, o ato de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido constatado vício na inscrição, de acordo com o disposto no art. 35, inciso II da IN RFB nº 1005/2010, e considerando o que consta no processo nº 11007.000637/2010-32, da seguinte empresa:

CNPJ 11.475.904/0001-90 - FERREIRA & PACHECO LTDA

A anulação a que se refere este Ato Declaratório implicará o cancelamento da inscrição no CNPJ e será considerada como data de extinção a data em que a inscrição se tornou indevida.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no art. 280 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido no Sistema de Cobrança Administrativa - SICOB/DATA-PREV.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência deste ADE ou da publicação, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Avenida Brasil nº 1400, Santo Ângelo (RS).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Parcelamento Especial será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas físicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.
Relação dos CEI/CPF das pessoas físicas excluídas

36.190.01932/05 272.364.390-53	44.290.00.863/05 733.078.740-04
-----------------------------------	------------------------------------

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO
A ILÍCITOS FINANCEIROS E DE ATENDIMENTO
DE DEMANDAS****CARTA-CIRCULAR Nº 3.454, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

Divulga leiaute das informações de que trata a Circular nº 3.290, de 5 de setembro de 2005.

Em conformidade com o contido no parágrafo único do artigo 5º da Circular nº 3.290, de 5 de setembro de 2005, divulgamos leiaute a ser adotado para prestação de informações às autoridades competentes, quando solicitadas, observadas as disposições da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009.

2. As informações devem ser prestadas em cinco arquivos eletrônicos, denominados:

I - "AGENCIAS": deve conter os dados das agências da instituição financeira mantenedoras das contas investigadas, das agências mantenedoras das contas com as quais foram realizadas transações e das agências nas quais ocorreram as transações entre as citadas contas;

II - "CONTAS": deve identificar as contas bancárias que tiveram o sigilo bancário afastado nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, abrangendo as contas bancárias investigadas e aquelas com as quais foram realizadas transações;

III - "TITULARES": deve identificar as pessoas, naturais ou jurídicas, titulares, representantes legais e procuradores das contas bancárias que tiveram o sigilo bancário afastado nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001, abrangendo as contas bancárias investigadas e aquelas com as quais foram realizadas transações;

IV - "EXTRATO": deve identificar os lançamentos relacionados às contas investigadas; e

V - "ORIGEM_DESTINO": deve identificar a(s) origem(ns) ou o(s) destino(s) de recursos relacionados a um lançamento informado no arquivo "EXTRATO".

3. O arquivo "AGENCIAS" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:

- campo "NUMERO_BANCO":
 - tipo: numérico;
 - tamanho: 3 caracteres;
 - descrição: código COMPE da instituição financeira;



II - campo "NUMERO_AGENCIA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 4 caracteres;
c) descrição: número da agência sem dígito verificador;
III - campo "NOME_AGENCIA":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 50 caracteres;
c) descrição: nome da agência;
IV - campo "ENDERECO_LOGRADOURO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 80 caracteres;
c) descrição: endereço e complemento da agência;
V - campo "ENDERECO_CIDADE":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 40 caracteres;
c) descrição: nome da cidade em que a agência está situada;
VI - campo "ENDERECO_UF":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 2 caracteres;
c) descrição: sigla da Unidade da Federação em que a agência está situada;
VII - campo "ENDERECO_PAIS":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 40 caracteres;
c) descrição: nome do país em que a agência está situada;
VIII - campo "ENDERECO_CEP":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: CEP da agência no formato 99999999;
IX - campo "TELEFONE_AGENCIA":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número de telefone da agência;
X - campo "DATA_ABERTURA_AGENCIA":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data de abertura da agência;
XI - campo "DATA_FECHAMENTO_AGENCIA":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data de fechamento da agência.
4. O arquivo "CONTAS" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:
I - campo "NUMERO_BANCO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 3 caracteres;
c) descrição: código COMPE da instituição financeira;
II - campo "NUMERO_AGENCIA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 4 caracteres;
c) descrição: número da agência sem dígito verificador;
III - campo "NUMERO_CONTA":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número da conta com o dígito verificador. Não usar separadores, tais como ponto, barra, traço ou outro caractere de formatação;
IV - campo "TIPO_CONTA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1" para conta corrente, "2" para conta de poupança, "3" para conta investimento, "4" para outros casos;
V - campo "DATA_ABERTURA_CONTA":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data de abertura da conta;
VI - campo "DATA_ENCERRAMENTO_CONTA":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data de encerramento da conta;
VII - campo "MOVIMENTACAO_CONTA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1" para conta investigada com movimentação bancária no período de afastamento do sigilo bancário, "2" para conta investigada sem movimentação no período, "3" quando tratar-se de conta da mesma instituição financeira que efetuou transação bancária com uma conta investigada.
5. O arquivo "TITULARES" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:
I - campo "NUMERO_BANCO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 3 caracteres;
c) descrição: código COMPE da instituição financeira;
II - campo "NUMERO_AGENCIA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 4 caracteres;
c) descrição: número da agência sem dígito verificador;
III - campo "NUMERO_CONTA":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número da conta com o dígito verificador;
IV - campo "TIPO_CONTA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1" para conta corrente, "2" para conta de poupança, "3" para conta investimento, "4" para outros casos;

V - campo "TIPO_TITULAR":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: informa o tipo de vínculo na conta: utilizar "T" para o titular, "1" para o primeiro cotitular, "2" para o segundo cotitular e assim consecutivamente; ou "R" para representante, "L" para representante legal, "P" para procurador, "O" para outros;
VI - campo "PESSOA_INVESTIGADA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: indica se a pessoa, natural ou jurídica, teve ou não o sigilo bancário afastado (conforme determinação judicial). Utilizar "0" se não teve o sigilo afastado ou "1" se teve o sigilo afastado;
VII - campo "TIPO_PESSOA_TITULAR":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: indica se é pessoa natural ou jurídica. Utilizar "1" para pessoa natural ou "2" para pessoa jurídica;
VIII - campo "CPF_CNPJ_TITULAR":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 14 caracteres;
c) descrição: número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com o TIPO_PESSOA_TITULAR. Utilizar somente números, sem separadores;
IX - campo "NOME_TITULAR":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 80 caracteres;
c) descrição: nome completo da pessoa;
X - campo "NOME_DOC_IDENTIFICACAO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 50 caracteres;
c) descrição: nome informado no documento de identificação, que não seja CPF ou CNPJ. Exemplos: RG, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional, qualquer documento que constitua a pessoa jurídica;
XI - campo "NUMERO_DOC_IDENTIFICACAO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número e complemento do documento de identificação, conforme registrado pela instituição financeira, podendo conter formatação. Exemplos: RG 123456 SSP/DF, OAB 1234-DF;
XII - campo "ENDERECO_LOGRADOURO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 80 caracteres;
c) descrição: endereço de domicílio da pessoa e complemento;
XIII - campo "ENDERECO_CIDADE":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 40 caracteres;
c) descrição: nome da cidade de domicílio da pessoa;
XIV - campo "ENDERECO_UF":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 2 caracteres;
c) descrição: sigla da Unidade da Federação de domicílio da pessoa;
XV - campo "ENDERECO_PAIS":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 40 caracteres;
c) descrição: nome do país de domicílio da pessoa;
XVI - campo "ENDERECO_CEP":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: CEP da pessoa no formato 99999999;
XVII - campo "TELEFONE_PESSOA":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número de telefone da pessoa;
XVIII - campo "VALOR_RENDA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 14 caracteres;
c) descrição: valor da renda declarada pelo correntista à instituição financeira;
XIX - campo "DATA_ATUALIZACAO_RENDA":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data da última atualização do valor da renda declarada pelo correntista à instituição financeira;
XX - campo "DATA_INICIO_RELACIONAMENTO_CONTA":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data de início de relacionamento com a conta;
XXI - campo "DATA_FIM_RELACIONAMENTO_CONTA":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data de fim de relacionamento com a conta.
6. O arquivo "EXTRATO" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:
I - campo "CODIGO_CHAVE_EXTRATO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 18 caracteres;
c) descrição: número sequencial gerado pela instituição financeira para identificação dos lançamentos. Este código não pode ser repetido neste arquivo, portanto, individualiza e vincula cada registro do arquivo "EXTRATO" aos seus correspondentes registros no arquivo "ORIGEM_DESTINO";

II - campo "NUMERO_BANCO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 3 caracteres;
c) descrição: código COMPE da instituição financeira na qual o investigado possui conta;
III - campo "NUMERO_AGENCIA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 4 caracteres;
c) descrição: número da agência, sem dígito verificador, na qual o investigado possui conta;
IV - campo "NUMERO_CONTA":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número da conta investigada com o dígito verificador;
V - campo "TIPO_CONTA":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1" para conta corrente, "2" para conta de poupança, "3" para conta investimento, "4" para outros casos;
VI - campo "DATA_LANCAMENTO":
a) tipo: data;
b) tamanho: 8 caracteres;
c) descrição: data em que foi realizado o lançamento;
VII - campo "NUMERO_DOCUMENTO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: código do documento utilizado pela instituição financeira para identificar o lançamento;
VIII - campo "DESCRICAO_LANCAMENTO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 50 caracteres;
c) descrição: histórico da transação, descrição do tipo de lançamento realizado;
IX - campo "TIPO_LANCAMENTO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 3 caracteres;
c) descrição: preencher com o código do tipo da transação, conforme Anexo desta carta-circular;
X - campo "VALOR_LANCAMENTO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 14 caracteres;
c) descrição: valor do lançamento;
XI - campo "NATUREZA_LANCAMENTO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: informar natureza do lançamento: "C" para Crédito, "D" para Débito, sinal asterisco "*" para Outros (Exemplos: bloqueios, provisões, lançamentos futuros);
XII - campo "VALOR_SALDO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 14 caracteres;
c) descrição: valor do saldo da conta após o lançamento;
XIII - campo "NATUREZA_SALDO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: informar a natureza do saldo: "C" para Credor, "D" para Devedor;
XIV - campo "LOCAL_TRANSACAO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 80 caracteres;
c) descrição: local de realização da transação (Agência, Caixa Eletrônica, PAB, Loja, Mercado, etc.). Dados: Nome do Local - Cidade/UF e qualquer outra referência de localização. As transações realizadas em pontos virtuais (internet banking, internet de celular) podem ser identificadas com o texto "Internet". As transações realizadas por telefone podem ser identificadas com o texto "Telefone". Exemplos: Extra 3422 - Brasília/DF; Agência Cruzeiro - Vitória/ES; PAB Infraero Aeroporto - Brasília/DF; Internet; Telefone.
7. O arquivo "ORIGEM_DESTINO" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:
I - campo "CODIGO_CHAVE_OD":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 18 caracteres;
c) descrição: número sequencial gerado pela instituição financeira para identificação dos registros de ORIGEM_DESTINO. Este código não pode ser repetido no arquivo;
II - campo "CODIGO_CHAVE_EXTRATO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 18 caracteres;
c) descrição: código relacionado ao campo "CODIGO_CHAVE_EXTRATO" no arquivo EXTRATO. Para cada registro no arquivo "EXTRATO" sempre haverá um ou mais registros correspondentes no arquivo "ORIGEM_DESTINO";
III - campo "VALOR_TRANSACAO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 14 caracteres;
c) descrição: valor individual de cada documento da transação;
IV - campo "NUMERO_DOCUMENTO_TRANSACAO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número do documento usado pela instituição financeira para identificar a transação;
V - campo "NUMERO_BANCO_OD":
a) tipo: número;
b) tamanho: 3 caracteres;
c) descrição: código COMPE da instituição financeira que enviou ou recebeu recursos da conta investigada;

VI - campo "NUMERO_AGENCIA_OD":
a) tipo: número;
b) tamanho: 4 caracteres;
c) descrição: número da agência, sem dígito verificador, que enviou ou recebeu recursos da conta investigada;
VII - campo "NUMERO_CONTA_OD":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número, com o dígito verificador, da conta que enviou ou recebeu recursos da conta investigada;
VIII - campo "TIPO_CONTA_OD":
a) tipo: número;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1" para conta corrente, "2" para conta de poupança, "3" para conta investimento, "4" para outros casos;
IX - campo "TIPO_PESSOA_OD":
a) tipo: número;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: utilizar os seguintes códigos para o tipo de pessoa que participou da transação como ordenante ou como beneficiária de recursos: "1" para Natural, "2" para Jurídica;
X - campo "CPF_CNPJ_OD":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 14 caracteres;
c) descrição: número do CPF ou CNPJ da pessoa que efetuou a transação como ordenante ou como beneficiária de recursos. Nos casos de endosso, preencher o CPF/CNPJ do beneficiário final que recebeu o cheque endossado (endossatário), constante no verso do cheque;
XI - campo "NOME_PESSOA_OD":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 80 caracteres;
c) descrição: nome da pessoa que efetuou a transação com o investigado, como ordenante ou como beneficiária final de recursos. Nos casos de endosso, preencher o nome do beneficiário final que recebeu o cheque endossado (endossatário), constante no verso do cheque;
XII - campo "NOME_DOC_IDENTIFICACAO_OD":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 50 caracteres;
c) descrição: nome do documento de identificação do ordenante ou beneficiário final usado na transação, que não seja CPF. Exemplos: RG, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional, entre outros;
XIII - campo "NUMERO_DOC_IDENTIFICACAO_OD":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 20 caracteres;
c) descrição: número e complemento do documento de identificação do ordenante ou beneficiário final conforme registrado pela instituição financeira, podendo conter caractere de formatação. Exemplos: RG 123456 SSP/DF, OAB 1234-DF;
XIV - campo "CODIGO_DE_BARRAS":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 100 caracteres;
c) descrição: números que compõem o código de barras (incluindo o DV) de um documento de compensação (boleto). Devem ser usados caracteres de separação, tais como ponto, barra, traço ou outro caractere de formatação;
XV - campo "NOME_ENDOSSANTE_CHEQUE":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 80 caracteres;
c) descrição: nos casos de endosso, neste campo deve constar o nome da pessoa natural ou jurídica para quem o cheque foi nominado, localizado no anverso do documento, ou seja, o emissor do endosso (endossante);
XVI - campo "DOC_ENDOSSANTE_CHEQUE":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 50 caracteres;
c) descrição: nome, número e complemento do documento de identificação da pessoa natural ou jurídica para quem o cheque foi nominado, localizado no anverso do documento, ou seja, o emissor do endosso (endossante) usado na transação. Exemplos: CPF 999999999999, RG 123456 SSP/DF, OAB 1234-DF, Identidade Funcional 123456, etc;
XVII - campo "SITUACAO_IDENTIFICACAO":
a) tipo: numérico;
b) tamanho: 1 caractere;
c) descrição: informar o valor fixo "0" (zero);
XVIII - campo "OBSERVACAO":
a) tipo: texto;
b) tamanho: 250 caracteres;
c) descrição: outras informações importantes, como por exemplo, "saque em espécie", "saque na boca do caixa", "distribuição de depósito em contas distintas", entre outras.
8. Os arquivos devem ser preparados em formato texto (extensão: ".txt"), padrão ASCII, para utilização em microcomputadores do tipo PC, observadas as seguintes instruções:
I - não deve ser gerado cabeçalho;
II - como separador de coluna, usar o caractere de tabulação <TAB>, e como separador de linha, usar o caractere de "retorno de carro" <ENTER>;
III - no caso de ausência de informação, os campos vazios devem ser deixados em branco, ou seja, não preencher com espaços ou zeros;
IV - os campos do tipo texto devem ser alinhados à esquerda. Caso o conteúdo do dado seja menor que o tamanho máximo da coluna, os caracteres restantes não devem ser preenchidos com espaços;
V - para os campos do tipo data, usar o formato ddmmaaaa, sem separadores. Exemplo: 05/02/2008 = 05022008; e

VI - os campos do tipo numérico devem conter apenas números, sem formatação (pontos, traços, barras, vírgula, entre outros). Quando o conteúdo desses campos for um valor monetário, deve sempre ser informado até a segunda casa decimal. Não é necessário informar zeros à esquerda. Exemplos: 100,00 informar 10000; 10.023,03 informar 1002303; 0,00 informar 000.
9. As instituições financeiras devem estar aptas para o fornecimento das informações nas condições ora divulgadas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta carta-circular.
10. Devem ser observados os prazos e as formas de atendimento e de encaminhamento das informações estabelecidos pela autoridade requerente. Eventuais alterações serão tratadas diretamente entre a instituição financeira e a autoridade requerente.
11. As instituições financeiras poderão utilizar sistemas de informática integrados de validação, transmissão, recepção e controle de atendimento das informações previstas nesta carta-circular, observados os requisitos de segurança.
12. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação.
13. Fica revogada a Carta-Circular Nº 3.254, de 8 de dezembro de 2006.

RICARDO LIÃO
Chefe

ANEXO

Lista os códigos para preenchimento do campo "TIPO_LANCAMENTO":
1. Para lançamentos a débito, informar:
- 101 para cheques;
- 102 para encargos;
- 103 para estornos;
- 104 para lançamento avisado;
- 105 para tarifas;
- 106 para aplicação;
- 107 para empréstimo/financiamento;
- 108 para câmbio;
- 109 para CPMF;
- 110 para IOF;
- 111 para imposto de renda;
- 112 para pagamento a fornecedores;
- 113 para pagamento salário;
- 114 para saque eletrônico;
- 115 para ações;
- 117 para transferência entre contas;
- 118 para devolução da compensação;
- 119 para devolução de cheque depositado;
- 120 para transferência interbancária (DOC, TED);
- 121 para antecipação a fornecedores; e
- 122 para OC/AEROPS;
2. Para lançamentos a crédito, informar:
- 201 para depósitos;
- 202 para líquido de cobrança;
- 203 para devolução de cheques;
- 204 para estornos;
- 205 para lançamento avisado;
- 206 para resgate de aplicação;
- 207 para empréstimo/financiamento;
- 208 para câmbio;
- 209 para transferência interbancária (DOC, TED);
- 210 para ações;
- 211 para dividendos;
- 212 para seguro;
- 213 para transferência entre contas;
- 214 para depósitos especiais;
- 215 para devolução da compensação;
- 216 para OCT;
- 217 para pagamento de fornecedores;
- 218 para pagamentos diversos; e
- 219 para pagamentos salariais

DIRETORIA DE LIQUIDAÇÕES E DESESTATIZAÇÃO

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM CREDITO RURAL E DO PROAGRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.453, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Institui os Documentos 27 e 28 do Manual de Crédito Rural - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais).

Em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução Nº 3.867, de 10 de junho de 2010, e dos itens 16-1-3 e 16-10-17 do Manual de Crédito Rural (MCR) ficam instituídos os documentos "MCR - DOCUMENTO 27 - Proagro Mais - Declaração do Produtor Emitente da Operação de Crédito de Investimento Rural" e o "MCR - DOCUMENTO 28 - Proagro Mais - Declaração da Instituição Financeira Credora na Operação de Crédito de Investimento Rural".

2. Esclarecemos que, à luz das disposições dos itens 16-10-13 e 16-10-21 do MCR, o valor do enquadramento da prestação de crédito rural de investimento no Proagro Mais deve ser explicitado na cláusula específica do instrumento de crédito de que trata o item 16-2-16 do MCR.

3. Em consequência, as folhas correspondentes aos referidos documentos do MCR encontram-se anexas.
4. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação.

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA
Gerente-Executivo

ANEXO

Notas:

1 - Os documentos 27 e 28 do MCR de que trata esta carta-circular estarão disponíveis na página do Banco Central do Brasil, a partir de 15 de junho de 2010 (<http://www.bcb.gov.br/> - Legislação e Normas - Normas do CMN e do BC - Manuais - MCR-Manual de Crédito Rural).

2 - Em caso de dúvida ou de necessidade de esclarecimentos, as instituições sujeitas à observância das disposições desta carta-circular podem entrar em contato com a Gerop por meio do endereço gerop@bcb.gov.br ou dos telefones (61) 3414.1495 e (61) 3414.1508.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

COLEGIADO

DECISÃO DE 11 DE MAIO DE 2010

PARTICIPANTES

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA - DIRETOR
APRECIAÇÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2009/9982 - TÊXTIL RENAUXVIEW S.A.
Reg. Nº 6715/09
Relator: SGE (Pedido de vista DMP)

Trata-se de apreciação de propostas de celebração de Termos de Compromisso apresentadas pelos Srs. Gilberto Renaux e Paulo Renaux, ex-acionistas da Têxtil Renauxview S.A., no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2009/1365.

Os proponentes foram acusados de terem divulgado declarações com informações incompletas acerca da alienação da suas participações acionárias na companhia (infração ao disposto no art. 12, §4º, da Instrução 358/02, vigente antes das alterações promovidas pela Instrução 449/07). O Sr. Paulo Renaux foi ainda acusado de não ter divulgado a alienação de aproximadamente 20% do capital ordinário a uma determinada empresa (infração ao disposto no art. 12, §4º, da Instrução 358/02, vigente antes das alterações promovidas pela Instrução 449/07).

Após negociações com o Comitê de Termo de Compromisso, o acusado Gilberto Renaux apresentou proposta na qual se compromete a pagar à CVM o montante de R\$ 50.000,00. O Comitê considerou conveniente e oportuna a aceitação dessa proposta. Por sua vez, o acusado Paulo Renaux, mesmo após as negociações com o Comitê, manteve a proposta de cessar a prática dos atos considerados ilícitos e corrigir as irregularidades apontadas. No entender do Comitê, a aceitação da proposta é inconveniente e inoportuna, por não conter obrigação suficiente para desestimular a prática de infrações semelhantes. Além disso, a Procuradoria Federal Especializada - CVM considerou haver óbice legal à aceitação da proposta, uma vez que ela é muito genérica no que diz respeito à correção das irregularidades apontadas (não atendimento do disposto no art. 11, § 5º, inciso II, da Lei Nº 6.385/76).

De acordo com o Diretor Marcos Pinto, que havia pedido vista do processo em reunião de 23.03.10, a eventual celebração de termo de compromisso com os dois acusados não traria economia processual significativa para a CVM, pois o processo seguiria seu curso normal em relação aos demais acusados. Ademais, observou que o valor ofertado pelo Sr. Gilberto Renaux não é suficiente para dissuadir condutas semelhantes.

O Colegiado, acompanhando o voto apresentado pelo Diretor Marcos Pinto, deliberou a rejeição das propostas apresentadas pelos Srs. Gilberto Renaux e Paulo Renaux.

NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe da Coordenação de Controle de Processos Administrativos

DECISÕES DE 18 DE MAIO DE 2010

PARTICIPANTES

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA - DIRETOR
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR

Objeto do processo: Apurar o eventual uso de informações privilegiadas relacionadas à divulgação, pela EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., dos fatos relevantes de 13.01.06, 16.01.06 e 19.01.06, que versavam sobre a adoção de uma nova formatação para a sua estrutura de capital, passando pela sua incorporação a uma outra companhia, culminando com a admissão das ações ordinárias desta à negociação no "novo Mercado" da Bolsa de Valores de São Paulo.

ACUSADO	ADVOGADOS
CREDIT SUISSE INTERNATIONAL	Dra. FERNANDA PEREIRA CARNEIRO e outros



CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS 22/2006 - EMBRAER
Reg. Nº 6152/08
Relator: SAD
Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Credit Suisse International, aprovado na reunião de Colegiado de 20.10.09, no âmbito do PAS 22/2006.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado deliberou o arquivamento do processo em relação à compromitente.
PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA- DIRETOR
MARCOS BARBOSA PINTO- DIRETOR
OTAVIO YAZBEK- DIRETOR
Objeto do processo: Apurar a responsabilidade do DRI da TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. por suposta infração ao art. 6º, p.u., da Instrução CVM Nº 358/02; e do acionista da companhia, Sr. RENATO MAURÍCIO PINTO, por suposta infração ao art. 12, caput e §4º, da mesma Instrução.

ACUSADOS	ADVOGADOS
MARCOS ANDREATI PERILO	Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI e outros
RENATO MAURÍCIO PINTO	Dr. JOSÉ MARCELO MARTINS PROENÇA e outros

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2009/4096 - TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
Reg. Nº 6799/09
Relator: SAD
Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes nos Termos de Compromisso celebrados por Renato Maurício Pinto e Marcos Andreoto Perillo, aprovado na reunião de Colegiado de 08.12.09, no âmbito do PAS RJ2009/4096.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que os pagamentos previstos nos Termos de Compromisso ocorreram na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do presente processo, por terem sido cumpridos os Termos de Compromisso firmados pelos únicos acusados no processo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2010.
NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe da Coordenação de Controle de Processos Administrativos

PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA - DIRETOR
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR
Objeto do processo: Apurar irregularidades decorrentes de negociações com ações de emissão da WEG SA realizadas por administradores da Companhia antes da divulgação de fato relevante datada de 06.03.07, que informava a aquisição do controle da TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS SA pela WEF.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ALIDOR LUEDERS	Dr. ROBERTO QUIROGA MOSQUERA e outros
ANA TEREZA DO AMARAL MEIRELLES	Dr. ROBERTO QUIROGA MOSQUERA e outros
DÉCIO DA SILVA	Dr. ROBERTO QUIROGA MOSQUERA e outros
MARTIN WERNINGHAUS	Dr. ROBERTO QUIROGA MOSQUERA e outros

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2009/4744 - WEG S.A.
Reg. Nº 6701/09
Relator: SAD
Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Alidor Lueders, Décio da Silva, Ana Teresa do Amaral Meirelles e Martin Werninghaus, aprovado na reunião de Colegiado de 08.12.09, no âmbito do PAS RJ2009/4744.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que os pagamentos previstos no Termo de Compromisso ocorreram na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do presente processo, por ter sido cumprido o Termo de Compromisso firmado pelos únicos acusados no processo.
PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA - DIRETOR
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR
Objeto do processo: Apurar os fatos relacionados à consulta formulada pela ASM Asset Management DTVM Ltda. ao Colegiado desta autarquia, em 04.06.2004, à constituição do ASM FIDC FCVS

e do ASM FIDC - Carteira Imobiliária, à integralização das cotas e sua posterior negociação por investidores diversos, bem como o eventual relacionamento de tais fatos na forma de possível conluio com o propósito de promover manipulação de preços no mercado de valores mobiliários, conforme conceituada pelo item I da mesma Instrução CVM Nº 8, de 08 de outubro de 1979, e vedada pelo item I da mesma Instrução

ACUSADOS	ADVOGADOS
ANTÔNIO LUIZ DE MELLO E SOUZA	Dr. NELSON LAKS EIZIRIK e outros
SERGIO LUIZ VIEIRA MACHADO DE MATTOS	Dr. NELSON LAKS EIZIRIK e outros

APRECIAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS 06/2007 - ASM FIDC FCVS E ASM FIDC-CI
Reg. Nº 4403/04
Relator: DMP

Trata-se da apreciação de nova proposta de celebração de termo de compromisso, submetida, sob a forma de pedido de reconsideração pelos Srs. Sergio Luiz Machado de Mattos e Antônio Luiz de Mello e Souza, quanto à decisão adotada em reunião de 26.01.10, por meio da qual o Colegiado rejeitou as propostas de Termo de Compromisso apresentadas, acompanhando o entendimento do parecer do Comitê de Termo de Compromisso.

Os proponentes aditaram sua proposta, comprometendo-se a pagar à CVM, individualmente, a quantia de R\$ 150.000,00, perfazendo um total de R\$ 300.000,00. Além disso, alegaram que não haveria óbice legal à aceitação da proposta, uma vez que não seria exigível deles pagamento de indenização em favor dos supostos prejudicados (requisito previsto no inciso II do § 5º do art. 11 da Lei Nº 6.385/76).

O Colegiado, acompanhando o entendimento manifestado pelo Relator Marcos Pinto, considerou que, ainda que fosse superado o óbice legal à aceitação da proposta, o valor ofertado é desproporcional à gravidade das infrações imputadas aos proponentes. Dessa forma, o Colegiado deliberou a rejeição da nova proposta de celebração de termo de compromisso apresentada pelos Srs. Sergio Luiz Machado de Mattos e Antônio Luiz de Mello e Souza.

NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe da Coordenação de Controle de Processos Administrativos

SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 1º de junho de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 29/2000
Objeto do Inquérito: " Apurar a responsabilidade dos administradores da Brasmotor S.A. e da Multibrás S.A., pela eventual inobservância do dever de informar e possível quebra do dever de sigilo, relativamente à oferta pública de compra de ações dessas companhias, no segundo semestre de 1999.."
Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
ANTONIO MENDES	Dr. João Luis Aguiar de Medeiros
CARLOS CIAMPOLINI	Não constituiu advogado
FRANCISCO DE ASSIS LAFAIETE	Não constituiu advogado
HAROLDO DE ALMEIDA REGO FILHO	Não constituiu advogado
INDUSVAL INTERNATIONAL BANK	Não constituiu advogado
JAMES FERRAZ ALVIM NETTO	Não constituiu advogado
PAULO FREDERICO MEIRA DE OLIVEIRA	Não constituiu advogado
SAFIC CVC S/A	Não constituiu advogado
SAFIC FIF	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM Nº 29/2000.
Concedo a prorrogação do prazo de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 04/08/2010.

FELIPE CLARET DA MOTA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE Em 1º de junho de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2010/1737
Objeto do Inquérito: "Não apresentação, nas propostas de aumento de capital deliberadas nas AGE's de 27.03.2002, 20.05.2004, 28.07.2005 e 22.08.2007, de justificativa pormenorizada para a fixação do preço de emissão por parte do administradores da CAIXA SEGURADORA".
Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
THIERRY MARC CLAUDE CLAUDON	Dr. Rubens Opice Filho
CNP ASSURANCE S/A	Dra. Lorena de Castro Abreu e Silva

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM Nº RJ2010/1737.
Concedo a prorrogação do prazo de defesa por 15 (quinze) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 25/06/2010..

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.102, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000225/2010-51, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de JAVA NORDESTE SEGUROS S.A., CNPJ nº 06.068.410/0001-50, com sede social na cidade de Fortaleza - CE, que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2009, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 350.000,00, elevando-o de R\$ 2.050.000,00 para R\$ 2.400.000,00, representado por 2.400.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00; e

II - A alteração do artigo 4º do Estatuto Social.
Art.2º JAVA NORDESTE SEGUROS S.A. deverá, na próxima Assembléia Geral a ser realizada, alterar o artigo 1º do Estatuto Social, para adequar a redação do Objeto Social aos termos fixados no Novo Código Civil .

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.103, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100326/2010-21, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 92.661.388/0001-90, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2010, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1104, DE 14 DE JUNHO 2010

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001359/2010-90, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ALVORADA VIDA S.A., CNPJ nº 02.305.455/0001-40, com sede social na cidade de Osasco - SP, que, na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de março de 2010 aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 7º, 8º e 10 do seu Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

BANCO DO BRASIL S/A DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dez, às dez horas e trinta minutos, na Sede Social da Empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Henrique Jäger, Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça e Tarcísio José Massote de Godoy. (...). O Conselho de Administração, sem a presença do Conselheiro Tarcísio José Massote de Godoy, decidiu: (...). 2. Aprovar: (...) g) as

alterações na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante do Banco do Brasil, conforme Nota Vifin/URI-2010/03, de 03.02.2010, aprovada pelo Conselho Diretor em 09.02.2010; (...). Homologar: a) o voto do Sr. Presidente de 09.02.2010, ad referendum do Colegiado, aprovando a eleição do Sr. Sebastião Antonio Bueno Brandão, a seguir qualificado, para o cargo de Diretor de Logística, completando o mandato 2007/2010, registrando que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: SEBASTIÃO ANTONIO BUENO BRANDÃO, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado no SHN, quadra 02, bloco A, Hotel Manhattan Plaza, apto. 521 - Brasília (DF), portador do CPF Nº 487.615.248-91 e da Carteira de Identidade Nº 7.357.658-X, expedida em 15.01.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Ass.) Nelson Henrique Barbosa Filho, Aldemir Bendine, Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Henrique Jäger, Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça e Tarcísio José Massote de Godoy. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Assessor Pleno. A Junta Comercial do Distrito Federal Certificou o registro em 10.05.2010 sob o número 20100284582 - Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 405, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Bahia, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Alcobaca, nº 1455, de 19 de abril de 2010, Homologação nº 12.104, de 07 de maio de 2010; Araci, nº 281, de 19 de abril de 2010, Homologação nº 12.092, de 04 de maio de 2010; Aramarí, nº 027, de 15 de abril de 2010, Homologação nº 12.109, de 07 de maio de 2010; Catu, nº 871, de 16 de abril de 2010, Homologação nº 12.110, de 07 de maio de 2010; Dias D'Ávila, nº 1.195/2010, de 15 de abril de 2010, Homologação nº 12.106, de 07 de maio de 2010; Irará, nº 2330, de 15 de abril de 2010, Homologação nº 12.111, de 07 de maio de 2010; Itamaraju, nº 290, de 09 de abril de 2010, Homologação nº 12.079, de 29 de abril de 2010; Itaju do Colônia, nº 40, de 22 de abril de 2010, Homologação nº 12.098, de 06 de maio de 2010; Muniz Ferreira, nº 030, de 15 de abril de 2010, Homologação nº 12.103, de 07 de maio de 2010; Nazaré, nº 071/2010, de 15 de abril de 2010, Homologação nº 12.127, de 18 de maio de 2010; Potiraguá, nº 013/2010, de 11 de março de 2010, Homologação nº 12.051, de 15 de abril de 2010; Ribeira do Pombal, nº 028/2010, de 12 de abril de 2010, Homologação nº 12.078, de 28 de abril de 2010; Ruy Barbosa, nº 010/2010, de 25 de março de 2010, Homologação nº 12.094, de 05 de maio de 2010; São Sebastião do Passé, nº 030/2010, de 15 de abril de 2010, Homologação nº 12.105, de 07 de maio de 2010; Teodoro Sampaio, nº 013 D, de 19 de abril de 2010, Homologação nº 12.123, de 12 de maio de 2010 e Wenceslau Guimarães, nº 007, de 10 de março de 2010, Homologação nº 12.049, de 15 de abril de 2010, do Estado da Bahia.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Alcobaca, nº 59050.001998/2010-05; Araci, nº 59050.002047/2010-45; Aramarí, nº 59050.001999/2010-41; Catu, nº 59050.001995/2010-63; Dias D'Ávila, nº 59050.002001/2010-26; Irará, nº 59050.002003/2010-15; Itamaraju, nº 59050.001793/2010-11; Itaju do Colônia, nº 59050.001790/2010-88; Muniz Ferreira, nº 59050.001996/2010-16; Nazaré, nº 59050.002072/2010-29; Potiraguá, nº 59050.001795/2010-19; Ribeira do Pombal, nº 59050.001796/2010-55; Ruy Barbosa, nº 59050.001786/2010-10; São Sebastião do Passé, nº 59050.001997/2010-52; Teodoro Sampaio, nº 59050.001993/2010-74 e Wenceslau Guimarães, nº 59050.001800/2010-85, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 406, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Enchentes.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-

A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Alvarenga, nº 040, de 31 de dezembro de 2009, Homologação de 08 de fevereiro de 2010; Camanducaia, nº 0010/2010, de 25 de janeiro de 2010, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Mutum, nº 3.141/2009, de 07 de dezembro de 2009, Homologação de 15 de janeiro de 2010; São Sebastião do Maranhão, nº 028/2009, de 03 de novembro de 2009, Homologação de 09 de dezembro de 2009 e Setubinha, nº 012/09, de 03 de novembro de 2009, Homologação de 09 de dezembro de 2009, do Estado de Minas Gerais.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Alvarenga, nº 59050.000759/2010-20; Camanducaia, nº 59050.001081/2010-01; Mutum, nº 59050.000711/2010-11; São Sebastião do Maranhão, nº 59050.000713/2010-19 e Setubinha, nº 59050.000712/2010-66, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 407, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Berilo, nº 15/2010, de 01 de março de 2010, Homologação de 23 de março de 2010; Berizal, nº 127/2010, de 18 de janeiro de 2010, Homologação de 24 de março de 2010; Bocaiúva, nº 3.939, de 31 de dezembro de 2009, Homologação de 08 de fevereiro de 2010; Brasília de Minas, nº 3.015, de 28 de dezembro de 2009, Homologação de 03 de fevereiro de 2010; Capitão Enéas, nº 036/2009, de 21 de dezembro de 2009, Homologação de 20 de janeiro de 2010; Carai, nº 010/2010, de 25 de fevereiro de 2010, Homologação de 23 de março de 2010; Carbonita, nº 47/2010, de 05 de fevereiro de 2010, Homologação de 24 de março de 2010; Chapada do Norte, nº 07, de 20 de janeiro de 2010, Homologação de 08 de fevereiro de 2010; Comercinho, nº 02/2010, de 08 de janeiro de 2010, Homologação de 20 de janeiro de 2010; Coronel Murta, nº 692, de 29 de janeiro de 2010, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Cristália, nº 025, de 29 de dezembro de 2009, Homologação de 01 de fevereiro de 2010; Engenheiro Navarro, nº 674/2009, de 21 de dezembro de 2009, Homologação de 08 de fevereiro de 2010; Espinosa, nº 943/2010, de 05 de fevereiro de 2010, Homologação de 15 de março de 2010; Francisco Dumont, nº 1.151, de 01 de março de 2010, Homologação de 24 de março de 2010; Fruta de Leite, nº 033/2009, de 29 de dezembro de 2009, Homologação de 08 de fevereiro de 2010; Ibiaí, nº 16/2009, de 13 de dezembro de 2009, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Ibiracatu, nº 41, de 28 de dezembro de 2009, Homologação de 25 de janeiro de 2010; Itacambira, nº 021, de 28 de dezembro de 2009, Homologação de 21 de janeiro de 2010; Itacarambi, nº 1373/2009, de 18 de dezembro de 2009, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Joaquim Felício, nº 003, de 08 de março de 2010, Homologação de 24 de março de 2010; Josenópolis, nº 001/2010, de 05 de janeiro de 2010, Homologação de 25 de janeiro de 2010; Lagoa dos Patos, nº 21/2009, de 21 de dezembro de 2009, Homologação de 03 de fevereiro de 2010; Leme do Prado, nº 442/2010, de 03 de março de 2010, Homologação de 19 de março de 2010; Luislândia, nº 008, de 04 de fevereiro de 2010, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Manga, nº 606, de 04 de fevereiro de 2010, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Ninheira, nº 029/2010, de 20 de janeiro de 2010, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Novo Cruzeiro, nº 038, de 12 de fevereiro de 2010, Homologação de 15 de março de 2010; Novorizonte, nº 430, de 21 de dezembro de 2009, Homologação de 19 de março de 2010; Pedras de Maria da Cruz, nº 28, de 17 de dezembro de 2009, Homologação de 24 de fevereiro de 2010; Pintópolis, nº 002/2010, de 04 de janeiro de 2010, Homologação de 10 de fevereiro de 2010; Porteirinha, nº 931/2009, de 22 de dezembro de 2009, Homologação de 01 de fevereiro de 2010; Santo Antonio do Jacinto, nº 01/2010, de 01 de fevereiro de 2010, Homologação de 19 de março de 2010; São João da Ponte, nº 001/2009, de 04 de janeiro de 2010, Homologação de 03 de fevereiro de 2010; São João do Paraíso, nº 042, de 22 de dezembro de 2009, Homologação de 20 de janeiro de 2010; Ubaí, nº 021, de 18 de fevereiro de 2010, Homologação de 23 de março de 2010; Vargem Grande do Rio Pardo, nº 012, de 18 de dezembro de 2009, Homologação de 19 de março de 2010; Verdelândia, nº 019, de 18 de dezembro de 2009, Homologação de 25 de janeiro de 2010 e Virgem da Lapa, nº 001/2010, de 20 de janeiro de 2010, Homologação de 24 de fevereiro de 2010, do Estado de Minas Gerais.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Berilo, nº 59050.001466/2010-60; Berizal, nº 59050.001428/2010-15; Bocaiúva, nº 59050.000731/2010-92; Brasília de Minas, nº 59050.001076/2010-90; Capitão Enéas, nº 59050.000719/2010-88;

Carai, nº 59050.001463/2010-26; Carbonita, nº 59050.001414/2010-93; Chapada do Norte, nº 59050.000734/2010-26; Comercinho, nº 59050.000720/2010-11; Coronel Murta, nº 59050.001079/2010-23; Cristália, nº 59050.001072/2010-10; Engenheiro Navarro, nº 59050.000754/2010-05; Espinosa, nº 59050.001462/2010-81; Francisco Dumont, nº 59050.001427/2010-62; Fruta de Leite, nº 59050.000733/2010-81; Ibiaí, nº 59050.001089/2010-69; Ibiracatu, nº 59050.001069/2010-98; Itacambira, nº 59050.000707/2010-53; Itacarambi, nº 59050.001074/2010-09; Joaquim Felício, nº 59050.001429/2010-51; Josenópolis, nº 59050.001071/2010-67; Lagoa dos Patos, nº 59050.001091/2010-38; Leme do Prado, nº 59050.001496/2010-76; Luislândia, nº 59050.001087/2010-70; Manga, nº 59050.001080/2010-58; Ninheira, nº 59050.001082/2010-47; Novo Cruzeiro, nº 59050.001461/2010-37; Novorizonte, nº 59050.001481/2010-16; Pedras de Maria da Cruz, nº 59050.001090/2010-93; Pintópolis, nº 59050.001073/2010-56; Porteirinha, nº 59050.001077/2010-34; Santo Antonio do Jacinto, nº 59050.001480/2010-63; São João da Ponte, nº 59050.001078/2010-89; São João do Paraíso, nº 59050.000721/2010-57; Ubaí, nº 59050.001464/2010-71; Vargem Grande do Rio Pardo, nº 59050.001482/2010-52; Verdelândia, nº 59050.001068/2010-43 e Virgem da Lapa, nº 59050.001084/2010-36, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 408, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Alto Alegre, nº 2111/2010, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.009, de 25 de fevereiro de 2010; Arvorezinha, nº 1648-10, de 04 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.010, de 25 de fevereiro de 2010; Bagé, nº 010 de 21 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.071, de 12 de março de 2010; Barros Cassal, nº 003 de 08 de janeiro de 2010, Homologação nº 46.970, de 28 de janeiro de 2010; Cacequi, nº 2.206, de 12 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.048, de 08 de março de 2010; Chapada, nº 012/2010, de 08 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.088, de 23 de março de 2010; Colinas, nº 800, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.048, de 08 de março de 2010; Colorado, nº 004, de 11 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.082, de 23 de março de 2010; Colorado, nº 014, de 19 de fevereiro de 2010, Homologação nº 47.070, de 12 de março de 2010; Coqueiro Baixo, nº 001/2010, de 08 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.046, de 08 de março de 2010; Cruzeiro do Sul, nº 631-02/2010, de 06 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.046, de 08 de março de 2010; Dona Francisca, nº 001/2010, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 46.978, de 04 de fevereiro de 2010; Ernestina, nº 001, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.053, de 08 de março de 2010; Espumoso, nº 2629, de 08 de janeiro de 2010, Homologação nº 46.987, de 04 de fevereiro de 2010; Estrela Velha, nº 957, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.006, de 25 de fevereiro de 2010; Fontoura Xavier, nº 1759, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.015, de 25 de fevereiro de 2010; Forquethina, nº 585, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.009, de 25 de fevereiro de 2010; Ibarama, nº 1.486/10, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.054, de 08 de março de 2010; Igrejinha, nº 3.262, de 11 de janeiro de 2010, Homologação nº 46.980, de 04 de fevereiro de 2010; Ilópolis, nº 1077/2010, de 08 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.009, de 25 de fevereiro de 2010; Júlio de Castilhos, nº 3.370, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.010, de 25 de fevereiro de 2010; Lagoa Bonita do Sul, nº 815/2010, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.004, de 25 de fevereiro de 2010; Nova Bréscia, nº 002/2010, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.046, de 08 de março de 2010; Nova Palma, nº 2378, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 46.989, de 04 de fevereiro de 2010; Novo Xingu, nº 002/2010, de 08 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.054, de 08 de março de 2010; Pinhal Grande, nº 1.505, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.081, de 23 de março de 2010; Putinga, nº 1.222/2010, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.062, de 08 de março de 2010; Quinze de Novembro, nº 2.025/2010, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.131, de 26 de março de 2010; Santa Clara do Sul, nº 1462, de 06 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.072, de 12 de março de 2010; São Valentim, nº 037/2010, de 18 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.130, de 26 de março de 2010; Serafina Corrêa, nº 009, de 01 de fevereiro de 2010, Homologação nº 47.054, de 08 de março de 2010; Sinimbu, nº 1382/2010, de 07 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.129, de 26 de março de 2010; Três Coroas, nº 2.384, de 11 de janeiro de 2010, Homologação nº 46.980, de 04 de fevereiro de 2010 e União da Serra, nº 004/2010, de 05 de janeiro de 2010, Homologação nº 47.131, de 26 de março de 2010, do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Alto Alegre, nº 59050.001876/2010-19; Arvorezinha, nº 59050.001748/2010-67; Bagé, nº 59050.001877/2010-55; Barros Cas-



sal, nº 59050.001878/2010-08; Cacequi, nº 59050.001886/2010-46; Chapada, nº 59050.001887/2010-91; Colinas, nº 59050.001747/2010-12; Colorado, nº 59050.001892/2010-01; Colorado, nº 59050.001890/2010-12; Coqueiro Baixo, nº 59050.001745/2010-23; Cruzeiro do Sul, nº 59050.001746/2010-78; Dona Francisca, nº 59050.001744/2010-89; Ernestina, nº 59050.001894/2010-92; Espumoso, nº 59050.001763/2010-13; Estrela Velha, nº 59050.001762/2010-61; Fontoura Xavier, nº 59050.001895/2010-37; Forquethinha, nº 59050.001896/2010-81; Ibarama, nº 59050.001761/2010-16; Igrejinha, nº 59050.001760/2010-71; Ilópolis, nº 59050.001898/2010-71; Júlio de Castilhos, nº 59050.001759/2010-47; Lagoa Bonita do Sul, nº 59050.001899/2010-15; Nova Bréscia, nº 59050.001900/2010-10; Nova Palma, nº 59050.001901/2010-56; Novo Xingu, nº 59050.001764/2010-50; Pinhal Grande, nº 59050.001902/2010-09; Putinga, nº 59050.001765/2010-02; Quinze de Novembro, nº 59050.001754/2010-14; Santa Clara do Sul, nº 59050.001767/2010-93; São Valentim, nº 59050.001753/2010-70; Serafina Corrêa, nº 59050.001768/2010-38; Sinimbu, nº 59050.001752/2010-25; Três Coroas, nº 59050.001769/2010-82 e União da Serra, nº 59050.001743/2010-34, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 395, de 11 de junho de 2010, do Município de Itapemirim-ES, publicada no DOU nº 111, de 14 de junho de 2010, página 79, onde se lê: contados a partir de 11 de fevereiro de 2010, leia-se: contados a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.173, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 20000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.011098/2008-06, do Ministério da Justiça, resolve

Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARKOS SCHOINAS, de nacionalidade grega, filho de Dimitrios Schoinas e de Alik Schoinas, nascido em Thessaloniki, Grécia, em 11 de setembro de 1976, residente no Estado do Ceará, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

LUIZ PAULO BARRETO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de junho de 2010

Nº 91 - Ref.: PROCESSO nº 08000.004666/2010-29. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de cópias de processo administrativo.

Defiro o pedido de cópias do Processo Administrativo nº 08657.001441/2010-04, do Parecer nº 024/2010/JS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, do Despacho nº 049/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ e do Despacho Ministerial nº 57, de 05/04/2010 ao interessado NEWTON AGRIPINO DE OLIVEIRA FILHO, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 058/2010/JS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 109/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 92 - Ref. : PROCESSO nº 08000.004666/2010-29. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Não admito o pedido de reconsideração interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal NEWTON AGRIPINO DE OLIVEIRA FILHO, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 058/2010/JS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 109/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

LUIZ PAULO BARRETO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08354.000647/2007-18, resolve:

Nº 894 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a MISAEL NICOLAS SEMEDO CABANECO, natural de Guiné- Bissau, nascido em 22 de outubro de 1994, filho de Mario Cabaneco e de Francisca Semedo Indi Cabaneco, residente no Estado de Minas Gerais, a fim de que, até 22 de outubro de 2014, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08709.004939/2009-24, resolve:

Nº 895 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a ANDRES JIMENEZ CUTIPA, natural da Bolívia, nascido em 25 de agosto de 1999, filho de Pepe Carlos Jimenez Garcia e de Carmiña Cutipa de Jimenez, residente no Estado de São Paulo, a fim de que, até 25 de agosto de 2019, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08096.005019/2009-89, resolve:

Nº 896 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a SHEN CHIAO WEI, natural da China (Taiwan), nascida em 11 de dezembro de 1993, filha de Shen Cheng Chang e de Chen Hui Ling, residente no Estado do Paraná, a fim de que, até 11 de dezembro de 2013, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08296.001495/2009-74, resolve:

Nº 897 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a YAMILA ANAHI POLIMENI, natural da Argentina, nascida em 10 de setembro de 1991, filha de Juan Antonio Polimeni e de Rosanna Amanda Crozzolo, residente no Estado de Goiás, a fim de que, até 10 de setembro de 2011, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08389.029804/2009-31, resolve:

Nº 898 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a AHMAD IBRAHIM AL ZEIN, natural do Líbano, nascido em 14 de janeiro de 1988, filho de Ibrahim El Zein e de Zeinab Ali Youssef, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08212.007193/2009-92, resolve:

Nº 899 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a ALESSIA BALDO, natural da Itália, nascida em 17 de dezembro de 1989, filha de Aldo Baldo e de Simonetta Buono, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08391.007427/2009-31, resolve:

Nº 900 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a CAMILA QUINTILI, natural da Argentina, nascida em 13 de julho de 1990, filha de Mario Orlando Quintili e de Mirta Noemi Vicente, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08270.009843/2009-40, resolve:

Nº 901 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a MARIA GRANUZZO, natural da Itália, nascida em 6 de junho de 1989, filha de Mario Granuzzo e de Rita Maria Zanolli, residente no Estado do Ceará, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08389.000251/2009-35, resolve:

Nº 902 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a MOHAMAD DIB AWALI, natural do Líbano, nascido em 28 de fevereiro de 1989, filho de Dib Awali e de Amira Abdul Latif Hammoud, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08389.004874/2009-87, resolve:

Nº 903 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a OMAR AHMAD ARABI, natural do Líbano, nascido em 30 de abril de 1989, filho de Ahmad Kassem Arabi e de Zahia Mohamad Tawfic, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08444.003318/2009-81, resolve:

Nº 904 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a ROUMEN FILIPOV FILIPOV, natural da Bulgária, nascido em 12 de junho de 1990, filho de Filip Stefanov Filipov e de Velitchka Kiriakova Filipova, residente no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08478.000070/2006-67, resolve:

Nº 905 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a VALERIA URRESTI ORIAS, natural da Bolívia, nascida em 24 de fevereiro de 1985, filha de Jose Antonio Urresti Orsi e de Maria Del Carmen Orías Cors, residente no Estado de Rondônia, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 906 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

BERND KLAUS PETER SCHRODER - W665650-9, natural da Alemanha, nascido em 6 de abril de 1955, filho de Eberhard August Werner Schröder e de Inge Gerda Minna Schröder, residente no Estado do Rio de Janeiro(Processo nº 08460.012005/2009-16);

CHEN WEN TZU - Y083884-8, natural da República Popular da China, nascido em 22 de junho de 1935, filho de Chen Chi Lien e de Chen Yang Hsu, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.005517/2008-16);

DANIEL YAMANDU MESIK BERMUDEZ - W328069-5, natural do Uruguai, nascido em 7 de dezembro de 1970, filho de Jose Julian Mesik Llorca e de Hortensia Doris Bermudez Martinez de Mesik, residente no Estado do Rio Grande do Sul(Processo nº 08441.001872/2008-73);

ELPINIKI VASSILIOS LEMONIS - W347329-Z, natural da Grécia, nascida em 7 de maio de 1934, filha de Epaminondas Papalambropoulou e de Ecaterina Papalambropoulou, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08514.006985/2008-64);

EVELINE GERLINDE STUKENBROK - W352239-I, natural da Alemanha, nascida em 27 de agosto de 1944, filha de Friedrich Wilhelm Stukenbrok e de Ilse Stukenbrok, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08514.001796/2007-14);

IVO ARTURO DURAN TAPIA - W601899-R, natural da Bolívia, nascido em 4 de setembro de 1949, filho de Duran Sandoval Manuel e de Tapia Duran Lucia, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.029680/2009-11);

LINA STELA AVALOS DE WENDLAND - V113058-Q, natural do Paraguai, nascida em 19 de setembro de 1963, filha de Juan Vicente Avalos Lopez e de Yldefonza Agüero de Avalos, residente no Estado do Acre(Processo nº 08220.000210/2008-81);

MARIA OFELIA ROCHA SENA - Y081136-K, natural do Uruguai, nascida em 25 de novembro de 1936, filha de An=mado Felipe Rocha e de Jacinta Rosa Sena, residente no Estado do Rio Grande do Sul(Processo nº 08437.001241/2006-51); e

SAKIKO SHINDO SUZUKI - W525288-V, natural do Japão, nascida em 12 de agosto de 1933, filha de Takichi Shindo e de Kane Shindo, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.054224/2008-28).

RAFAEL THOMAZ FAVETTI

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.691, DE 27 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.002670/2010-82-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BELA VISTA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.618.436/0001-70, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSE DO CARMO RODRIGUES, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.694, DE 28 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.042699/2009-73-SR/DPF/RS; resolve: Conceder autorização à empresa PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF: nº 00.116.506/0013-02, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.698, DE 28 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08353.007291/2009-15-DPF/URA/MG, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONTANHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.516.678/0001-82, tendo como sócios EUNICE HELENA ALVES e GILBERTO RIBEIRO DE LIMA MAIORINO, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.738, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08295.030212/2009-10-SR/DPF/GO, declara revista a autorização de

funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e TRANSPORTE DE VALORES, estando habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.116.506/0001-60, tendo como diretores: MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA e FLAVIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, para exercer suas atividades no Estado do Goiás.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.662, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001649/DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa fiel academia de formação de vigilantes Ltda, CNPJ/MF: 02.944.527/0001-08, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

- Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 1900 (mil e novecentos) Cartuchos de Munição CALIBRE 12,
- 50500 (cinquenta mil e quinhentas) Espoletas para Munição CALIBRE 38/.380,
- 50000 (cinquenta mil) Projéteis para Munição CALIBRE 38,
- 4000 (quatro mil) Estojos para Munição CALIBRE 38,
- 500 (quinhentos) Projéteis para Munição CALIBRE .380.
- 10100 (dez mil e cem) Gramas de Pólvora.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.663, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002563/DPF/AGA/TO, resolve: CONCEDER autorização à empresa ATALAIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 05.310.848/0001-30, sediada em TOCANTINS, para adquirir:

- Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 120 (CENTO E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.667, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002056/DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.531.731/0001-75, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): LEONARDO MARBA SILVA, LUCIANO MARBA SILVA, para exercer suas atividades no AMAPÁ, com Certificado de Segurança nº 000403, expedido pelo DREX/SR/DPF/AP.

ADELAR ANDERLE.

ALVARÁ Nº 10.669, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001514/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa Multserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.445/0001-81, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ, MARCUS ISRAEL DIAS FREIRE, LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, para exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 000405, expedido pelo DREX/SR/DPF/DF.

ADELAR ANDERLE.

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 11 de junho de 2010

A SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 445 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.005626/2010-65 em que são Requerentes: Saban Capital Group, Inc. e The Walt Disney Company. Advs.: Maria Eugênia Novis.

Nº 446 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.001003/2000-41. Representante: Promotoria de Defesa do Consumidor - PR. Representados: Reginaldo Monteiro, Ismael Anselmo, Luis Jorge Bolognesi, Maxwell Pavesi, Marcos Antônio Suriam, Nilo Joji Morishita, Ariovaldo Ferraz de Arruda, Sandro Vicente Zanchet, Valter Domingos Sasso, Sergio Góes de Oliveira, Hamilton Cobo Pires, Posto Gasolina Nova Higienópolis Ltda, Petromax Derivados de Petróleo Ltda, Posto 15 de Londrina Ltda, Auto Posto Morishita Ltda, Auto Posto Gideão Ltda, Suriam e Vieira Ltda, Monteiro e Azevedo Ltda, Posto Centro Cívico, Posto Exposição, Posto Meninão, Posto Santo Expedito e Associação dos Revendedores de Combustíveis do Norte do Paraná - ARCON. Advs.: Amarilis Vaz Cortesi, Roberto de Mello Severo, Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira, Ricardo de Cunha Ferreira, Jefferson do Carmo Assis, Luiz Negrão Marques, Paulo Afonso Magalhães Nolasco, Elaine de Paula Menezes e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada Coordenador-Geral da CGCM e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista a insuficiência de indícios da participação do representado Valter Domingos Sasso e do Posto Centro Cívico no ilícito previsto no art. 20, I c/c art. 21, I da Lei 8.884/94, decido pelo arquivamento do feito em relação a esses dois representados. Concluo que os demais representados incorreram em condutas contrárias à ordem econômica, dispostas no art. 20, incisos I c/c art. 21, incisos I e II da Lei nº 8.884/94, e, portanto, recomendo sua condenação, bem como a remessa dos autos ao CADE para julgamento, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.884/94 e do artigo 49 da Portaria nº 456/10.

Nº 447 - Ref.: Procedimento Administrativo nº. 08012.001669/2004-23. Representante: FECOMBUSTÍVEIS. Representados: Companhias Distribuidoras de Combustíveis.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n.º 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista que a denúncia em análise é alcançável pelos dispositivos da Lei nº 8.884/94, e com vistas a garantir o seu exame pelo CADE em sede de recurso de ofício, determino a instauração de Averiguação Preliminar, nos termos do artigo 30 da Lei n. 8.884/94. No entanto, considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica exarada pelo Departamento de Proteção e Defesa Econômica, entendo que não foram observados indícios de infração à ordem econômica suficientes para a instauração de Processo Administrativo. Por esse motivo, determino o arquivamento da presente Averiguação Preliminar, recorrendo de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei 8.884/94 e do art. 44 da Portaria MJ nº 456/2010.

Nº 448 - Ref.: Processo Administrativo nº 08000.019901/1997-10. Representante: Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Representadas: Hadron Informática Ltda., Somma Informática Ltda., Planner Sistemas e Consultoria Ltda. e Scorpion Informática Ltda.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do DPDE, Dra. Ana Paula Martinez e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo encerramento da fase instrutória, notificando-se as Representadas para apresentação de suas alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dobro, nos termos do art. 39 da Lei nº 8884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

O Diretor, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar o arquivamento do processo de Revogação de Decreto de Perda de Nacionalidade, abaixo relacionado, tendo em vista a perda do objeto.

PROCESSO Nº 08018.016559/2009-11 - DENISE SILVA BASTOS

LUCIANO PESTANA BARBOSA



DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08505.077044/2006-52 - JIANG NAN-XIONG

PROCESSO Nº 08386.010863/2004-51 - CHANG CHIN HUNG

PROCESSO Nº 08505.012679/2006-12 - AHARON HAL-LAK

PROCESSO Nº 08505.013690/2005-19 - CHEN JIETING
PROCESSO Nº 08505.051470/2005-85 - FAYAD HABIB AWADA

PROCESSO Nº 08460.017307/2006-38 - JEANNETTE YOUSSEF HABIB

PROCESSO Nº 08460.017308/2006-82 - GHASSAN RIA-CHI

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que os estrangeiros contrariam o disposto no art. 112 inciso IV, da citada lei.

PROCESSO Nº 08505.040127/2006-96 - LUIS ALFREDO BAUTISTA CHOQUE

PROCESSO Nº 08505.057016/2006-19 - HASSAN MOHA-MAD ALI TRAD

PROCESSO Nº 08505.062581/2008-60 - HAMZI MOHA-MAD CHAHIN

PROCESSO Nº 08505.025114/2009-30 - FREDERICK JO-SEPH THOMPSON

PROCESSO Nº 08505.049233/2008-05 - IBITISAM AB-DALLAH EL DAHOUK

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que o estrangeiro contraria o disposto no art. 112 inciso III, da citada lei.

PROCESSO Nº 08260.003490/2001-36 - YORAM NAHA-RI

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, tendo em vista que os estrangeiros não residem no endereço declarado nos autos, contrariando o que dispõe o artigo 102 da lei 6.815/80, impossibilitando, assim, o prosseguimento dos processos de naturalização.

PROCESSO Nº 08477.001450/2007-18 - EMAD JAMAL SHAWKET AL AMLEH

PROCESSO Nº 08220.000194/2008-26 - MARCELO SAA-VEDRA ARANA

PROCESSO Nº 08461.001681/2002-88 - MARIA DEL PI-LAR GOMEZESE NASCIMENTO

PROCESSO Nº 08505.007534/2007-72 - JESUS ANGEL VERES RODRIGUEZ

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que o estrangeiro contraria o disposto no art. 119, § 3º, do Decreto nº 86.715/81.

PROCESSO Nº 08270.020519/2005-59 - JUAN CUYAS PA-LAZON

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que o estrangeiro contraria o disposto no art. 112 inciso II, da citada lei.

PROCESSO Nº 08260.010867/2006-18 - PABLO JAVIER VARGAS CASTRO

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, tendo em vista a desistência dos interessados.

PROCESSO Nº 08492.001778/2003-12 - VIRGINIO MAR-TINELLI

PROCESSO Nº 08458.001197/2001-27 - PEDRO MARIA CRIZUL BARRETO

Não conhecer do recurso, face a ausência de pelo menos um dos pressupostos de admissibilidade tais como: tempestividade, recolhimento de emolumentos e apresentação de elementos de fato e de direito que justifiquem a revisão da decisão adotada.

PROCESSO Nº 08505.006961/2009-03 - WADIHA ME-LHEM EL KACH

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária, abaixo relacionado, tendo em vista o óbito da estrangeira.

PROCESSO Nº 08389.002325/2006-25 - LEE HUANG HUI CHEN

ROBERTA CHAVES OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de junho de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Clas-sificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, e: Processo MJ nº: 08017.002606/2008-78

Série: "OZ - 6ª TEMPORADA"

Episódio: 01 A 08

Temporada: 06

Requerente: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Tema: Prisão.

Classificação Atribuída: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Classificação Pretendida (Reclassificação): Não recomenda-da para menores de 16 (dezesseis) anos.

CONSIDERANDO que a TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A. enviou em 28 de abril de 2010 pedidos de reclassificação da sexta temporada da série "OZ";

CONSIDERANDO que os episódios de 01 a 08, da sexta temporada da série "OZ", foram classificados, em bloco, como "Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos";

CONSIDERANDO que, nos pedidos de reclassificação, a emissora solicita classificação indicativa, independente, para cada um dos oito episódios da sexta temporada da série "OZ";

Resolvo reclassificar os episódios em separado conforme o exposto abaixo:

Episódio 01: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Banalização da Violência, Assassinato e Relação Sexual.

Episódio 02: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Abuso Sexual, Assassinato e Linguagem Chula;

Episódio 03: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Crueldade, Assassinato e Linguagem Chu- la;

Episódio 04: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Relação Sexual e Assassinato;

Episódio 05: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Relação Sexual, Assassinato e Consumo de Drogas;

Episódio 06: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Assassinato e Linguagem Chula;

Episódio 07: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Assassinato e Consumo de Drogas;

Episódio 08: "Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos" por conter Relação Sexual, Assassinato e Consumo de Drogas.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 14 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 257ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 2 de junho de 2010, julgou os seguintes processos administrativos:

DECISÃO: Aprovada por decisão unânime de votos a extinção dos processos administrativos sancionadores que deram origem aos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta-TCACs, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Nº DO PROCESSO	OPERADORA	REG ANS	TCAC
33902.152883/2005-41	FEDERAÇÃO DAS UNIMEDs DO ESTADO DO MATO GROSSO	328031	0150/2006 0151/2006 0152/2006
33902.161801/2007-11	UNIODONTO VALE DO AÇO	356085	029/2008
33902.274762/2005-59	UNIMED DE TRÊS LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉ- DICO	342386	0130/2007 0131/2007

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE MONITORAMENTO
E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 584 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 1º de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 14 do anexo ao Decreto nº 6.972, de 29 de setembro de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa nº 25, de 26 de outubro de 2007, e do que consta no Processo SEAP/PR nº 00373.000477/2009-01, resolve:

Art. 1º Conceder autorização de pesca na modalidade de Rede de Arrasto, para captura de Camarão Rosa/Fauna acompanhante para a embarcação Pesqueira denominada Primícia I, de propriedade de Cláudio Amadeu Lourenço, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº 443-011966-0 em substituição à embarcação denominada Mat- teo, de propriedade de Marcel da Luz Simões, inscrição na Au- toridade Marítima sob o nº 461-006754-4 cancelada a pedido do proprietário.

Parágrafo único. A embarcação Matteo passa a atuar so- mente na captura de atuns e afins com Espinhel em razão de sua desativação para pesca de arrasto de Camarão Rosa/Fauna acom- panhante.

Art. 2º A emissão da Autorização de Pesca de que trata o caput será de responsabilidade do Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura do MPA, obedecidas as demais condições estabelecidas na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

ELOY DE SOUSA ARAUJO

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 436, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atri- buições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 13204/80, comando nº 339349655 e juntada nº 331234719, re- solve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundambars Sociedade de Previdência Privada e a Mineração Catalão de Goiás Ltda. na condição de Patrocinadora do Plano de Apo- sentadoria Suplementar - CNPB nº 1988.0001-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

CARLOS DE PAULA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - MATO GROSSO

DECISÕES DE 11 DE MAIO DE 2010

O(A) Chefe de Núcleo - NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 42, publicada no DO de 11/09/2008, c/c Portaria 2736, publicada no DO de 12/09/2008 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.019914/2004-71	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSP. SOROCABANA	SEM REGISTRO	61.667.580/0001-60	Atuar no mercado de saúde suplementar sem registro de operadora na ANS (empresas que já atuavam como operadoras antes da Lei, porém não comercializaram produtos após 2/1/1999) (art.19, §1º)	900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)
33902.162270/2004-31	PROSEG - Administradora e Corretora de Seguros	Sem Registro	32.927.303/0001-40	Não efetuar o registro provisório de funcionamento ou de produto junto à ANS (Art. 19 da Lei 9656/98)	Improcedência. Anulação do Auto nº 11791. Arquivamento.
33902.154426/2004-18	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Atrasar, por prazo superior a 30 dias ou encaminhar de forma incorreta as informações periódicas ou eventuais, devidas ou solicitadas, excetuadas as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores, titulares ou dependentes (Art.20 caput da Lei 9656/98 c/c RN 36/03)	Improcedência. Anulação do Auto de Infração nº 25805. Arquivamento.

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.019396/2008-35	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de garantir cobertura integral do proced. de videolaparoscopia, para a ben. F. P. S. S., em 27/06/2008, ao deixar de proceder ao reembolso referente a honorários de instrumentador cirúrgico. (Art. 12, II, "c" da Lei 9656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.003418/2008-45	UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	343889.	16.513.178/0001-76	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art. 25 da Lei 9656/98)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.004977/2008-11	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de cumprir as normas relativas a adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso de serviços de saúde. (Art. 1o § 1o, "d" da Lei 9656/98 c/c Art.4º, IV CONSU 8)	30000 (TRINTA MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

GERÊNCIA-GERAL
DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃODESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 14 de junho de 2010

PROCESSO 33902.059740/2001-37

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Nº 2.467 - Ao representante legal da empresa AFUSIP - ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS DO SIST. PENITENCIÁRIO DE CAMPINAS E REGIÃO inscrita no CNPJ sob o nº 02.842.732/0001-54, com último endereço desconhecido na ANS, da Representação, lavrada em 04/10/2001, pela constatação da conduta prevista na RDC 64/2001, ao deixar de designar Coordenador Médico de Informações em Saúde, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: § 1º do art. 4º da Lei 9.961/00, podendo a representada prestar esclarecimentos quanto ao indício da infração apontada na representação, enviando provas documentais do efetivo cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, §1º, inciso I da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

MERCEDES SCHUMACHER

AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.736, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os laudos de análise fiscal nºs 1317.00/2009, 3576.00/2009 e 3577.00/2009, que apresentaram resultados insatisfatórios nos ensaios de dissolução de Tamoxifeno, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COM VER CT BL AL PLAS OPC X 30 lote 143226 (validade: 10/2010), lote 152449 (val:01/2011), lote 147407 (val: 12/2010) fabricado pela empresa EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ 61.190.096/0001-92), sediada na Av. Vereador José Diniz, 3465, Campo Belo, São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento dos supracitados lotes do produto, nos termos da Resolução RDC nº 55, de 21 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.734, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de Abril de 2010 e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro do Produto para a Saúde decorrente de Transferência de Titularidade, e por consequente, cancelar o Registro dos Produtos para Saúde por Alteração de Titular na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S/A 1.03444-2
Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.144590/2008-98



CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX
FABRICANTE : JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DENTÁRIOS S/A - BRASIL

Container Instrumentais Neoface (1,5 2,0 2,4).
CLASSE : I 10344429001
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastramento (isenção)
de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.145743/2008-14

CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO
FABRICANTE : JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DENTÁRIOS S/A - BRASIL

951.024 Container Instrumentais NeoSpine Bege; 951.063
Container Instrumentais NeoSpine Cinza; 951.200 Container Instru-
mentais Pediátricos NeoSpine; 951.130 Container Termoformado Ins-
trumentais; 951.124 Container Termoformado Implantes; 951.305
Container Cages Lombares NeoSpace; 951.410 Container Cages Cer-
vicais NeoSpace; 919.009 Container Implantes e Instrumentais Úme-
ro Proximal; 951.705 Container Placa Cervical Posterior; 951.805
Container Occipitocervical; 951.905 Container Odontóide

CLASSE : I 10344429003
817 - Cancelamento de Registro ou Cadastramento (isenção)
de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.445018/2008-43

CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO E
AÇO INOX

FABRICANTE : JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DENTÁRIOS S/A - BRASIL
951.040 , 951.060, 951.064, 951.201 , 951.611
CLASSE : I 10344429005

817 - Cancelamento de Registro ou Cadastramento (isenção)
de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.446155/2008-03

BOX PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO E TITÂ-
NIO

FABRICANTE : JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DENTÁRIOS S/A - BRASIL
950.200 , 950.201, 950.130
950.232,950.225
CLASSE : I 10344429006

817 - Cancelamento de Registro ou Cadastramento (isenção)
de PRODUTOS PARA SAÚDE a Pedido da Empresa
NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A 8.05467-2
Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.697593/2009-28

CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX
FABRICANTE : NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDI-
COS S/A - BRASIL

DISTRIBUIDOR : NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDI-
COS S/A - BRASIL
Container Instrumentais Neoface (1.5 2.0 2.4).
CLASSE : I 80546720018

8540 - Cadastro de Produto Decorrente de Transferência de
Titularidade por Fusão, Cisão, Incorporação ou Sucessão de Empresa
- MATERIAL DE USO MÉDICO

Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.697619/2009-52

CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO
FABRICANTE : NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDI-
COS S/A - BRASIL
CLASSE : I 80546720019

8540 - Cadastro de Produto Decorrente de Transferência de
Titularidade por Fusão, Cisão, Incorporação ou Sucessão de Empresa
- MATERIAL DE USO MÉDICO

Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.697643/2009-43

CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO E
AÇO INOX

FABRICANTE : NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDI-
COS S/A - BRASIL
951.040, 951.060, 951.064, 951.201, 951.611
CLASSE : I 80546720020

8540 - Cadastro de Produto Decorrente de Transferência de
Titularidade por Fusão, Cisão, Incorporação ou Sucessão de Empresa
- MATERIAL DE USO MÉDICO

Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)
25351.697653/2009-65

BOX PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO DE TI-
TÂNIO

FABRICANTE : NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDI-
COS S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR : NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDI-
COS S/A - BRASIL

Box Neoface 1.5, Box Neoface 2.0 e Box Mandibular Neo-
face 2.4

CLASSE : I 80546720021
8540 - Cadastro de Produto Decorrente de Transferência de
Titularidade por Fusão, Cisão, Incorporação ou Sucessão de Empresa
- MATERIAL DE USO MÉDICO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.735, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso
I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do
Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006,
república no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 de
14 de abril de 2010, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de
setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782,
de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração, Inclusão, Revalidação, Re-
tificação, Declaração de Caducidade e o Desarquivamento dos pro-
cessos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação ane-
xa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ATRAMAT DO BRASIL LTDA 8.01608-4
Fio de Sutura 25351.360918/2009-38
PGLA90 ATRAMAT
FABRICANTE : INTERNACIONAL FARMACEUTICA SA

- MÉXICO
DISTRIBUIDOR : INTERNACIONAL FARMACEUTICA
SA - MÉXICO

C1533 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C15 Triangular Re-
verso Cortante 15mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C1533H Sutura SEDA
Preta 3-0 75CM C15 Triangular Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ.
Cx.36 Env; C1533T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C15 Triangular
Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C1534 Sutura SEDA
Preta 4-0 75CM C15 Triangular Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ.
Cx.12 Env; C1534H Sutura SEDA Preta 4-0 75CM C15 Triangular
Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C1534T Sutura SEDA
Preta 4-0 75CM C15 Triangular Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ.
Cx.24 Env; C1534-45 Sutura SEDA Preta 4-0 45CM C15 Triangular
Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C1534-45H Sutura
Preta 4-0 45CM C15 Triangular Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ.
Cx.36 Env; C1534-45T Sutura SEDA Preta 4-0 45CM C15 Triangular
Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C1535 Sutura SEDA
Preta 5-0 75CM C15 Triangular Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ.
Cx.12 Env; C1535H Sutura SEDA Preta 5-0 75CM C15 Triangular
Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C1535T Sutura SEDA
Preta 5-0 75CM C15 Triangular Reverso Cortante 15mm 1/2 Circ.
Cx.24 Env; C1733 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C17 Triangular Reverso Cortante 17mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C1733H Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C17 Triangular Reverso Cor-
tante 17mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C1733T Sutura SEDA Preta 3-0
75CM C17 Triangular Reverso Cortante 17mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C1734 Sutura SEDA Preta 4-0 75CM C17 Triangular Reverso Cor-
tante 17mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C1734H Sutura; SEDA Preta 4-0
75CM C17 Triangular Reverso Cortante 17mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;
C1734T Sutura SEDA Preta 4-0 75CM C17 Triangular Reverso Cor-
tante 17mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C1734-45 Sutura SEDA Preta 4-0
45CM C17 Triangular Reverso Cortante 17mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C1734-45H Sutura SEDA Preta 4-0 45CM C17 Triangular Reverso
Cortante 17mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C1734-45T Sutura SEDA Preta
4-0 45CM C17 Triangular Reverso Cortante 17mm 1/2 Circ. Cx.24
Env; C1833 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C18 Triangular Reverso
Cortante 18mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C1833HSutura SEDA Preta 3-0
75CM C18 Triangular Reverso Cortante 18mm 1/2 Circ. Cx.36
Env; C1833T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C18 Triangular Reverso
Cortante 18mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C1834 Sutura SEDA Preta 4-0
75CM C18 Triangular Reverso Cortante 18mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C1834H Sutura SEDA Preta 4-0 75CM C18 Triangular Reverso Cor-
tante 18mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C1834T Sutura SEDA Preta 4-0
75CM C18 Triangular Reverso Cortante 18mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C2032 Sutura SEDA Preta 2-0 75CM C20 Triangular Reverso Cor-
tante 20mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C2032H Sutura SEDA Preta 2-0
75CM C20 Triangular Reverso Cortante 20mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;
C2032T Sutura SEDA Preta 2-0 75CM C20 Triangular Reverso Cor-
tante 20mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C2033 Sutura SEDA Preta 3-0
75CM C20 Triangular Reverso Cortante 20mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C2033H Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C20 Triangular Reverso Cor-
tante 20mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C2033T Sutura SEDA Preta 3-0;
75CM C20 Triangular Reverso Cortante 20mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C2034 Sutura SEDA Preta 4-0 75CM C20 Triangular Reverso Cor-
tante 20mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C2034H Sutura SEDA Preta 4-0
75CM C20 Triangular Reverso Cortante 20mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;
C2034T Sutura SEDA Preta 4-0 75CM C20 Triangular Reverso Cor-
tante 20mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C2432 Sutura SEDA Preta 2-0
75CM C24 Triangular Reverso Cortante 24mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C2432H Sutura SEDA Preta 2-0 75CM C24 Triangular Reverso Cor-
tante 24mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C2432T Sutura SEDA Preta 2-0
75CM C24 Triangular Reverso Cortante 24mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C2433 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C24 Triangular Reverso Cor-
tante 24mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C2433H Sutura SEDA Preta 3-0
75CM C24 Triangular Reverso Cortante 24mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;

C2433T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C24 Triangular Reverso Cor-
tante 24mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C2632 Sutura SEDA Preta 2-0
75CM C26 Triangular Reverso Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C2632H Sutura SEDA Preta 2-0 75CM C26 Triangular Reverso Cor-
tante 26mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C2632T Sutura SEDA Preta 2-0
75CM C26 Triangular Reverso Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C2633 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C26 Triangular Reverso Cor-
tante 26mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C2633H Sutura SEDA Preta 3-0
75CM C26 Triangular Reverso Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;
C2633T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM C26 Triangular Reverso Cor-
tante 26mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C2634 Sutura SEDA Preta 4-0
75CM C26 Triangular Reverso; Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C2634H Sutura SEDA Preta 4-0 75CM C26 Triangular Reverso Cor-
tante 26mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C2634T Sutura SEDA Preta 4-0
75CM C26 Triangular Reverso Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C2635 Sutura SEDA Preta 5-0 75CM C26 Triangular Reverso Cor-
tante 26mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C2635H Sutura SEDA Preta 5-0
75CM C26 Triangular Reverso Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;
C2635T Sutura SEDA Preta 5-0 75CM C26 Triangular Reverso Cor-
tante 26mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C3731 Sutura SEDA Preta 0 75CM
C37 Triangular Reverso Cortante 37mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C3731H Sutura SEDA Preta 0 75CM C37 Triangular Reverso Cor-
tante 37mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C3731T Sutura SEDA Preta 0
75CM C37 Triangular Reverso Cortante 37mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C3732 Sutura SEDA Preta 2-0 75CM C37 Triangular Reverso Cor-
tante 37mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C3732H Sutura SEDA Preta 2-0
75CM C37 Triangular Reverso Cortante 37mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;
C3732T Sutura SEDA Preta 2-0 75CM C37 Triangular Reverso Cor-
tante 37mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C3738 Sutura SEDA Preta 1 75CM
C37 Triangular Reverso Cortante 37mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C3738H Sutura SEDA Preta 1 75CM C37 Triangular Reverso Cor-
tante 37mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C3738T Sutura SEDA Preta 1
75CM C37 Triangular Reverso Cortante 37mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
C4038 Sutura SEDA Preta 1 75CM C40 Triangular Reverso Cortante
40mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C4038H Sutura SEDA Preta 1 75CM
C40 Triangular Reverso Cortante 40mm 1/2 Circ. Cx.36 Env;
C4038T Sutura SEDA Preta 1 75CM C40 Triangular Reverso Cor-
tante 40mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C4039 Sutura SEDA Preta 2 75CM
C40 Triangular Reverso Cortante 40mm 1/2 Circ. Cx.12 Env;
C4039H Sutura SEDA Preta 2 75CM C40 Triangular Reverso Cor-
tante 40mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; C4039T Sutura SEDA Preta 2
75CM C40 Triangular Reverso Cortante 40mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;
CE1234/2 Sutura SEDA Preta 4-0 2X45CM CE12 Triangular Re-
verso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1234/2H Sutura SEDA
Preta 4-0 2X45CM CE12 Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8
Circ. Cx.36 Env; CE1234/2T Sutura SEDA Preta 4-0 2X45CM CE12
Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1234-45
Sutura SEDA Preta 4-0 45CM CE12 Triangular Reverso Cortante
12mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1234-45H Sutura SEDA Preta 4-0
45CM CE12 Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.36 Env;
CE1234-45T Sutura SEDA Preta 4-0 45CM CE12 Triangular Reverso
Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1235/2 Sutura SEDA Preta
5-0 2X45CM CE12 Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ.
Cx.12 Env; CE1235/2H Sutura SEDA Preta 5-0 2X45CM CE12
Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; CE1235/2T
Sutura SEDA Preta 5-0 2X45CM CE12 Triangular Reverso Cortante
12mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1235-45 Sutura SEDA Preta 5-0
45CM CE12 Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.12 Env;
CE1235-45H Sutura SEDA Preta 5-0 45CM CE12 Triangular Re-
verso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; CE1235-45T Sutura SE-
DA Preta 5-0 45CM CE12; Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8
Circ. Cx.24 Env; CE1236/2 Sutura SEDA Preta 6-0 2X45CM CE12
Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1236/2H
Sutura SEDA Preta 6-0 2X45CM CE12 Triangular Reverso Cortante
12mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; CE1236/2T Sutura SEDA Preta 6-0
2X45CM CE12 Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.24
Env; CE1236-45 Sutura SEDA Preta 6-0 45CM CE12 Triangular
Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1236-45H Sutura
SEDA Preta 6-0 45CM CE12 Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8
Circ. Cx.24 Env; CE1236-45T Sutura SEDA Preta 6-0 45CM CE12
Triangular Reverso Cortante 12mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1633
Sutura SEDA Preta 3-0 75CM CE16 Triangular Reverso Cortante
16mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1633H Sutura SEDA Preta 3-0 75CM
CE16 Triangular Reverso Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.36 Env;
CE1633T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM CE16 Triangular Reverso
Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1634 Sutura SEDA Preta 4-
0 75CM CE16 Triangular Reverso Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.12
Env; CE1634H Sutura SEDA Preta 4-0 75CM CE16 Triangular Re-
verso Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; CE1634T Sutura SEDA
Preta 4-0 75CM CE16 Triangular Reverso Cortante 16mm 3/8 Circ.
Cx.24 Env; CE1635 Sutura SEDA Preta 5-0 75CM CE16 Triangular
Reverso Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1635H Sutura SE-
DA Preta 5-0 75CM CE16 Triangular Reverso Cortante 16mm 3/8
Circ. Cx.36 Env; CE1635T Sutura SEDA Preta 5-0 75CM CE16
Triangular Reverso Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1636
Sutura SEDA Preta 6-0 75CM CE16 Triangular Reverso Cortante
16mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1636HSutura SEDA Preta 6-0 75CM
CE16 Triangular Reverso Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.36 Env;
CE1636T Sutura SEDA Preta 6-0 75CM CE16 Triangular Reverso
Cortante 16mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1932 Sutura SEDA Preta 2-
0 75CM CE19 Triangular Reverso Cortante 19mm 3/8 Circ. Cx.12
Env; CE1932H Sutura SEDA Preta 2-0 75CM CE19 Triangular Re-
verso Cortante 19mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; CE1932T Sutura SEDA
Preta 2-0 75CM CE19 Triangular Reverso Cortante 19mm 3/8 Circ.
Cx.24 Env; CE1933 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM CE19 Triangular
Reverso Cortante 19mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; CE1933H Sutura SE-
DA Preta 3-0 75CM CE19 Triangular Reverso Cortante 19mm 3/8
Circ. Cx.36 Env; CE1933T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM CE19
Triangular Reverso Cortante 19mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; CE1933-45
Sutura SEDA Preta 3-0 45CM CE19 Triangular Reverso Cortante

[illegible]

Cx.24 Env; R3734 Sutura SEDA Preta 4-0 75CM R37 Cilíndrica Ponta Cônica 37mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; R3734H Sutura SEDA Preta 4-0 75CM R37 Cilíndrica Ponta Cônica 37mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; R3734T Sutura SEDA Preta 4-0 75CM R37 Cilíndrica Ponta Cônica 37mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; R3738 Sutura SEDA Preta 1 75CM R37 Cilíndrica Ponta Cônica 37mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; R3738T Sutura SEDA Preta 1 75CM R37 Cilíndrica Ponta Cônica 37mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; RE2032 Sutura SEDA Preta 2-0 75CM RE20 Cilíndrica Ponta Cônica 20mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; RE2032H Sutura SEDA Preta 2-0 75CM RE20 Cilíndrica Ponta Cônica 20mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; RE2032T Sutura SEDA Preta 2-0 75CM RE20 Cilíndrica Ponta Cônica 20mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; RE3031 Sutura SEDA Preta 0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; RE3031H Sutura SEDA Preta 0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; RE3031T Sutura SEDA Preta 0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; RE3031-70 Sutura SEDA Preta 0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; RE3031-70H Sutura SEDA Preta 0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; RE3031-70T Sutura SEDA Preta 0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; RE3032 Sutura SEDA Preta 2-0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; RE3032H Sutura SEDA Preta 2-0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; RE3032T Sutura SEDA Preta 2-0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; RE3032-70 Sutura SEDA Preta 2-0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; RE3032-70H Sutura SEDA Preta 2-0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; RE3032-70T Sutura SEDA Preta 2-0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; RE3033 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; RE3033H Sutura SEDA Preta 3-0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; RE3033T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; RE3033-70 Sutura SEDA Preta 3-0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; RE3033-70H Sutura SEDA Preta 3-0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; RE3033-70T Sutura SEDA Preta 3-0 70CM RE30 Cilíndrica Ponta Cônica 30mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; S2032-45 Sutura SEDA Preta 2-0 45CM S20 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 20mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; S2032-45H Sutura SEDA Preta 2-0 45CM S20 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 20mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; S2032-45T Sutura SEDA Preta 2-0 45CM S20 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 20mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; S2033 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM S20 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 20mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; S2033H Sutura SEDA Preta 3-0 75CM S20 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 20mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; S2033T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM S20 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 20mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; SE1236/2 Sutura SEDA Preta 6-0 2X45CM SE12 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 12mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; SE1236/2H Sutura SEDA Preta 6-0 2X45CM SE12 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 12mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; SE1236/2T Sutura SEDA Preta 6-0 2X45CM SE12 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 12mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; SE1334-45 Sutura SEDA Preta 4-0 45CM SE13 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 13mm 3/8 Circ. Cx.12 Env; SE1334-45H Sutura SEDA Preta 4-0 45CM SE13 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 13mm 3/8 Circ. Cx.36 Env; SE1334-45T Sutura SEDA Preta 4-0 45CM SE13 Cilíndrica Ponta Cônica Cardiovascular 13mm 3/8 Circ. Cx.24 Env; U6031 Sutura SEDA Preta 0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; U6031H Sutura SEDA Preta 0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; U6031T Sutura SEDA Preta 0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; U6032 Sutura SEDA Preta 2-0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; U6032H Sutura SEDA Preta 2-0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; U6032T Sutura SEDA Preta 2-0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; U6033 Sutura SEDA Preta 3-0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; U6033H Sutura SEDA Preta 3-0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.36 Env; U6033T Sutura SEDA Preta 3-0 75CM U60 Reta Triangular Cortante 60mm 1/2 Circ. Cx.24 Env;

CLASSE : IV 80160840016
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. 1.00334-3
Escalpes 25351.103986/2008-85
BD VACUTAINER ESCALPES PARA COLETA DE SANGUE
FABRICANTE : FABRICADO POR: NIPRO MEDICAL INDUSTRIES, LTD - JAPÃO PARA: BECTON, DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON MEDICAL SYSTEMS - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON FRANCE S.A.S - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DISTRIBUTION - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON / SUMTER - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON / PLYMOUTH - REINO UNIDO
DISTRIBUIDOR : NIPPON BECTON DICKINSON CO. LT - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DEL URUGUAY - URUGUAI
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DE CHILE - CHILE

DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON ARGENTINA
SRL - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : BECTON AND DICKINSON MEDICAL DISTRIBUTION - CHINA
DISTRIBUIDOR : Becton Dickinson Consumer Products
Holdrege - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Becton Dickinson US MFG Broken Bow - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Becton Dickinson Microbiology Systems
Sparks - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Becton Dickinson Medical Singapore Pte
Lim - CINGAPURA
DISTRIBUIDOR : Becton Dickinson de México - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON US MFG CANAAN - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON COLUMBUS ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON INFUSION THERAPY SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON BIOSCIENCES SERVICE CENTRE - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON BIOSCIENCES - IMMUNOCYTOMETRY SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON MEDICAL SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON BIOSCIENCES PHARMINGEN - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON NEW JERSEY - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DISTRIBUTION CENTER - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DISTRIBUTION DC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DISCOVERY LABWARE INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON MEXICO - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DEL URUGUAY SA SUC. PERU - PERU
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON DEL URUGUAY SA SUC. PARAGUAY - PARAGUAI
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON ARGENTINA S.R - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON MEDICAL PRODUCTS PTE LTD - CINGAPURA
DISTRIBUIDOR : FABRICADO POR: NIPRO MEDICAL INDUSTRIES, LTD - JAPÃO PARA: BECTON, DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON VACUTAINER SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BECTON DICKINSON AND COMPANY - REINO UNIDO
367281: BD Vacutainer Brand Safety-Lok Blood Collection Set - 21G 3/4 X 7", 367283: BD Vacutainer Brand Safety-Lok Blood Collection Set - 23G 3/4 X 7", 367285: BD Vacutainer Brand Safety-Lok Blood Collection Set - 25G 3/4 X 7", 367287: BD Vacutainer Brand Safety-Lok Blood Collection Set - 21G 3/4 X 12", 367292: BD Vacutainer Brand Safety-Lok Blood Collection Set - 23G 3/4 X 12", 367294: BD Vacutainer Brand Safety-Lok Blood Collection Set - 25G 3/4 X 12".
CLASSE : II 10033430521
8046 - Inclusão de Novo(s) Fabricante(s) em Registro/Cadastramento (isenção) de MATERIAL DE USO MÉDICO
BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA 1.01958-6
Gel Para Ultra-Som 25351.093962/2009-96
GEL PARA ULTRA-SOM
FABRICANTE : BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
CLASSE : I
8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa
bioteck industria, comercio, importação e exportação de implantes bio-absorveíveis ltda.03712-5
Kit Instrumental 25351.344306/2008-81
KIT INSTRUMENTAL ESPAÇADOR LOMBAR
FABRICANTE : bioteck industria, comercio, importação e exportação de implantes bio-absorveíveis ltda - BRASIL
DISTRIBUIDOR : bioteck industria, comercio, importação e exportação de implantes bio-absorveíveis ltda - BRASIL
Kit instrumental composto por: Código (REF) - Nome do Componente - Quant. no Kit: PLOMIN001 - Cabo com Engate Rápido Acoplamento Martelo - 2; PLOMIN002 - Cureta de Raspagem - 1; PLOMIN003 - Aplicador Posterior - 1; PLOMIN004 - Preparador de Espaço 7mm - 1; PLOMIN005 - Preparador de Espaço 8mm - 1; PLOMIN006 - Preparador de Espaço 9mm - 1; PLOMIN007 - Preparador de Espaço 10mm -1; PLOMIN008 - Preparador de Espaço 11mm - 1; PLOMIN009 - Distrator Intersomático 7mm - 1; PLOMIN010 - Distrator Intersomático 8mm - 1; PLOMIN011 - Distrator Intersomático 9mm - 1; PLOMIN012 - Distrator Intersomático 10mm - 1; PLOMIN013 - Distrator Intersomático 11mm - 1; PLOMIN014 - Martelo - 1; PLOMIN015 -Cabo Biruta com Engate Rápido -2; PLOMIN016 - Sugador de Enxerto - 1; PLOMIN017 - Compactador de Enxerto Tipo Mesa - 1; PLOMIN018 - Bandeja 52x24 cm Instrumental Espaçador Lombar - 1; PBOXTR008 - Tampa Kit Instrumental Espaçador Lombar.

CLASSE : I 80371250005
8041 - Alteração da composição química/matéria-prima de
MATERIAL DE USO MÉDICO
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
Eletrodo Cardíaco 25351.302095/2007-29
ELETRODO EASYTRAK 2
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC CLONMEL LIMITED - IRLANDA
FABRICANTE : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT EUROPE NV/AS - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CLONMEL LIMITED - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B V - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
4514
4515
4516
4517
4518
4519
4520
4542
4543
4544
CLASSE : IV 10341350513
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
Válvula Hemostática 25351.395264/2009-25
VÁLVULA HEMOSTÁTICA IS-1
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (USA) (SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORPORATION, SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO (UMA SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION) - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (USA) (SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORPORATION, SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B V - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND (UMA SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION) - IRLANDA
Ref: 6799
CLASSE : IV 10341350551
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. 1.03723-6
Fios e Fitas Cirúrgicos 25000.040333/98-71
ALGODAO CIRÚRGICO TORCIDO COM AGULHA
FABRICANTE : BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. - BRASIL
DISTRIBUIDOR : LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. - BRASIL
Embalagem individual esteril acondicionada em caixa com 12, 24 ou unidades nas cores branca, azul ou preta.
CLASSE : II 10372360008
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
CIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA 1.04068-0
Bisturi Descartável 25351.043925/2004-28
BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA
FABRICANTE : CIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
CLASSE : II 10406800006
8094 - Declaração de Caducidade
COLOPLAST DO BRASIL LTDA 1.04303-1
Acessórios para Ostomia 25351.006996/00-45
MC 2002 SISTEMA DE DUAS PECAS PARA OSTOMIA
COLOPLAST
FABRICANTE : COLOPLAST A/S - DINAMARCA
FABRICANTE : COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA
DISTRIBUIDOR : COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA
DISTRIBUIDOR : COLOPLAST A/S - DINAMARCA
cod. 6541; 6551; 6561; 6542; 6552; 6562; 6641; 6651; 6661; 6642; 6652; 6662; 6742; 6743; 6753; 6764; 6765.

Embalado em caixa de papelão contendo 5(cinco) discos ou 30 bolsas em forma opaca ou transparente, drenável ou fechada e o disco com flange de 40, 50 ou 60 mm. Revestida por tela em material poroso e suave, filtro integrado contra odores.
CLASSE : I 10430319012
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
EMBRAMAC- EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1.02012-3
Seringas Descartáveis 25351.422716/2007-90
SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA EMBRAMAC
FABRICANTE : ZHEJIANG OUJIAN MEDICAL APPARATUS CO., LTD. - CHINA
DISTRIBUIDOR : WENZHOU WUZHOU IMPORT & EXPORT CO., LTD - CHINA
Seringa 5ml com agulha 22G 1" (25 x 0,70) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 5ml com agulha 22G 1" (25 x 0,70) com bico liso central - luer slip.; Seringa 5ml com agulha 21G 1" (25 x 0,80) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 5ml com agulha 21G 1" (25 x 0,80) com bico liso central - luer slip.; Seringa 10ml com agulha 22G 1" (25 x 0,70) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 10ml com agulha 22G 1" (25 x 0,70) com bico liso central - luer slip.; Seringa 20ml com agulha 22G 1" (25 x 0,70) com bico liso lateral - luer slip.; Seringa 20ml com agulha 21G 1" (25 x 0,80) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 20ml com agulha 21G 1" (25 x 0,80) com bico liso lateral - luer slip.; Seringa 3ml com agulha 21G 1" (25 x 0,80) com bico liso central - luer slip.; Seringa 1ml com agulha 30G 1/2" (13 x 0,30) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 1ml com agulha 27,5G 1/2" (13 x 0,38) com bico liso central - luer slip.; Seringa 1ml com agulha 27G 1/2" (13 x 0,40) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 1ml com agulha 27G 1/2" (13 x 0,40) com bico liso central - luer slip.; Seringa 1ml com agulha 26G 1/2" (13 x 0,45) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 1ml com agulha 26G 1/2" (13 x 0,45) com bico liso central - luer slip.; Seringa 3ml com agulha 26G 1/2" (13 x 0,45) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 3ml com agulha 26G 1/2" (13 x 0,45) com bico liso central - luer slip.; Seringa 3ml com agulha 21G 1" (25 x 0,80) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 3ml com agulha 22G 1" (25 x 0,70) com bico rosca central - luer lock.; Seringa 3ml com agulha 22G 1" (25 x 0,70) com bico liso central - luer slip.;
CLASSE : II 10201230083
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
EXPORT TRADING E FACTORING S/A 8.04401-7
Instrumental Endoscópico 25351.377581/2009-20
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ENDOSCOPIA ARTICULADO CORTANTE HEYINOVO
FABRICANTE : WILSON INSTRUMENTS (SHA) CO., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : WILSON INSTRUMENTS (HONGKONG) CO., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : DTM INTERNATIONAL TRADING LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : SHANGHAI HEYI MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CHINA
WF-1807BS; WF-1810BS; WF-1815BS; WF-1825BS; WF-2415BS; WF-2423BS; WF-1807BST; WF-1810BT; WF-1815BT; WF-1825BT; WF-2415BT; WF-2423BT; WF-2415BW; WF-2423BW; WF-1807BU; WF-1810BU; WF-1815BU; WF-1825BU; WF-2415BU; WF-2423BU; WF-1807BV; WF-1810BV; WF-1815BV; WF-1825BV; WF-2415BV; WF-2423BV
CLASSE : I 80440170007
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
Instrumental Endoscópico 25351.377562/2009-15
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ENDOSCOPIA ARTICULADO NÃO CORTANTE HEYINOVO
FABRICANTE : WILSON INSTRUMENTS (SHA) CO., LTD - CHINA
FABRICANTE : DTM INTERNATIONAL TRADING LTD - CHINA
FABRICANTE : SHANGHAI HEYI MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : WILSON INSTRUMENTS (HONGKONG) CO., LTD - CHINA
WF-1807GH; WF-1810GH; WF-1815GH; WF-1825GH; WF-2415GH; WF-2423GH; WF-1807GI; WF-1810GI; WF-1815GI; WF-1825GI; WF-2415GI; WF-2423GI; WF-1807GJ; WF-1810GJ; WF-1815GJ; WF-1825GJ; WF-2415GJ; WF-2423GJ; WF-1807GK; WF-1810GK; WF-1815GK; WF-1825GK; WF-2415GK; WF-2423GK; WF-1807GM3G; WF-1810GM3G; WF-1815GM3G; WF-1825GM3G; WF-2415GM3G; WF-1807GM3T; WF-1810GM3T; WF-1815GM3T; WF-1825GM3T; WF-2415GM3T; WF-2423GM3T; WF-1807GN; WF-1810GN; WF-1815GN; WF-1825GN; WF-2415GN; WF-2423GN; WF-1807GL01; WF-1810GL02; WF-1819GL02; WF-2415GL03; WF-2419GL02; WF-2423GL04; WF-1807GL41; WF-1810GL42; WF-1819GL42; WF-2415GL43; WF-2419GL42; WF-1807GL51; WF-1810GL52; WF-1819GL52; WF-2415GL53; WF-2419GL52; WF-2423GL53; WF-1807GL61; WF-1810GL62; WF-1819GL62; WF-2415GL63; WF-2419GL62; WF-2423GL63.

CLASSE : I 80440170008
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
G.F.E. DO BRASIL LTDA. 1.03347-8
Papilotomo 25000.001314/99-37
ALCA DE PAPILOTOMIA
FABRICANTE : Endo-Flex Instrumente GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : G-FLEX EUROPE SPRL. - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : G-FLEX U.S.A - ESTADOS UNIDOS
Embalagem esteril com 01 unidade, nas referências: K 10546 DL, KB 1120/3S, K 101, K 103, K 105, K 106K 107, K 75, K 11018N, K 11018SP, K 11218, K 11322K 117 DL, K 105 DL
CLASSE : II 10334780009
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA 1.04318-4
Instrumentos cirúrgicos 25351.096378/2006-45
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE
FABRICANTE : GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL
AFASTADOR ABAIXA LINGUA BRUENINGS.; AFASTADOR AUFRICHT 16CM.; AFASTADOR BARRAQUER; AFASTADOR BENNETT 24CM.; AFASTADOR BRAUM.; AFASTADOR BRAUN 30CM P/DECAPITACAO.; AFASTADOR COLVER.; AFASTADOR DE BARRAQUER(COLIBRI)3CM e 4 CM; AFASTADOR DE GIGLLIES DELICADO N.1 e N.2.; AFASTADOR DE JOSEPH DELICADO N.1.; AFASTADOR DE MEAD.; AFASTADOR DE VOLKMANN C/2, C/3, C/4, C/6, C/8 DENTES FINOS.; AFASTADOR DE VOLKMANN C/2,C/3, C/4, C/6, C/8 DENTES ROMBOS.; AFASTADOR DEHURD 23CM.; AFASTADOR DESJARDIM DUCTO BILIAR JG.3PCS.; AFASTADOR DESMARRES 12MM N.1, 14MM N.2, 16MM N.3 e 18MM N.4.; AFASTADOR FARABEUF BABY 7X100MM, INFANTIL 10X120MM, ADULTO 13X125MM, EXTRA 15X150MM, EXTRA GRANDE 20X180MM.; AFASTADOR HARTIMANN.; AFASTADOR HOHMANN PONTA FINA, 8MM, 18MM, 43MM PO 70MM; AFASTADOR HURD.; AFASTADOR MC-IVOR C/ SUCCÃO.; AFASTADOR MC-IVOR SEM SUCCÃO.; AFASTADOR PILITZER.; AFASTADOR RICHARDSON 25CM 40X38 e 25CM 50X22; AFASTADOR SEN-MULLER DUPLO 17CM.; BRUNIDOR; BRUNIDOR; BRUNIDOR SIMPLES N.28, N.29, N.31 e N.33.; BRUNIDOR WADSWORTH-TODD BICO PASSARINHO; CABO P ESPELHO DE LARINGE.; CABO P/ SERRA DE GIGLE.; CABO PARA BISTURI N.3, N.4, 1 N.7.; CABO PARA ESPALHO BUCAL ADULTO E INFANTIL.; CABO P/BISTURI 3 E 4 DUPLO P/LÂMINA 10 A 36.; CALCADOR; CALCADOR; CALCADOR; CALCADOR ALASTIK.; CALCADOR BENNETT (QUADRUPLO); CALCADOR CABO DE PEIXE.; CALCADOR CLASSE; CALCADOR CLASSE; CALCADOR CLEVDENT N.21, N.21-B, N.21 INFANTIL; CALCADOR DE AMARRILHO N.1 E N.2; CALCADOR EAMES.; CALCADOR HOLLENBACK N.1 INFANTIL.; CALCADOR HOLLENBACK N.1, N.2, N.3, N.4, N.5, N.6, N.7; CALCADOR LADMORE N.1, N.2, N.3, N.4, N.5, N. e N.7; CALCADOR PAIVA DUPLO N.1 E 2, N.3 e 4; CALCADOR PAIVA SIMPLES N.1, N.2, N.3 e N.4; CALCADOR WARD N.1 INFANTIL.; CALCADOR WARD N.1, N.2, N.3, N.4, N.5 e N.6; CALCADOR WOODSON; ESPATULA DE FREER.; ESPATULA DUPLA N.31, N.50, N.60, N.62, N.70, N.72 e N.74.; ESPATULA DUPLA N.7.; ESPATULA FLEXIVEL 300X20MM, 300X25MM, 300X30MM, 300X35MM, 300X40MM, 300X45MM, 300X50MM.; ESPATULA REVERDIN RETA.; ESPATULA SIMPLES N.13, N.22, N.24, N.36.; ESPATULA TUFFIER 200X18X24.; HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM.; HISTEROMETRO DE SIMS 27CM.; MARTELO DE HAJEK 150GR, 250GR, 350GR; MARTELO DE MEAD C/BATEN-TE DE FIBRA.; MARTELO NEUFIELD.; MARTELO UNIVERSAL 500GR e 750GR.; PINÇA ADSON BROWN 12CM 9X9 DENTES.; PINÇA ADSON 12CM C/SERRILHA.; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM, 14CM, 16CM, 18CM, 20CM, 25CM, 30CM; PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12CM, 14 CM, 16CM, 18CM, 20CM, 25 CM e 30CM.; PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM, 16CM, 18CM, 20CM, 25CM, 30CM.; PINÇA ANATOMICA PONTA FINA 12,14 e 16CM.; PINÇA AUXILIAR 15CM.; PINÇA BISHOP C/SERRILHA RETA 8CM.; PINÇA BULDOG 4CM CURVA DIEFFENBACH.; PINÇA BULDOG 4CM RETA DIEFFENBACH.; PINÇA BULDOG 5CM CURVA DIEFFENBACH.; PINÇA BULDOG 5CM RETA DIEFFENBACH.; PINÇA BULDOG 6CM CURVA DIEFFENBACH.; PINÇA BULDOG 6CM RETA DIEFFENBACH.; PINÇA CLINICA P/ODONTOPEDIATRIA 13 e 17CM; PINÇA CUSHING C/SERRILHA 18CM.; PINÇA DOYEN P/CAMPO 18CM.; PINÇA ENDODONTIA 15CM.; PINÇA HISTOLÓGICA 12,14 e 16CM.; PINÇA JONES P/CAMPO 9CM.; PINÇA LUCAYE BAIONETA P/CURATIVO 14,5CM e 16,5CM; PINÇA MAYO 14CM.; PINÇA MILLER 15,5CM.; PINÇA P/ CARBONO MILLER.; PINÇA P/ PIVÔ OU CONE C/ TRAVA 16CM.; PINÇA PATA DE GATO(RUSSA)15CM P/TECIDO.; PINÇA PATA DE GATO(RUSSA)20CM P/TECIDO.; PINÇA PERRY 13CM.; PINÇA TROELTSCH P/CURATIVO AURICULAR 16CM e 18 CM; PONTA P/ASPIRADOR BALIU 17CM.; PONTA P/ASPIRADOR DE ITARD 13CM C/FURO DE 1MM AURICULAR.; PONTA P/ASPIRADOR DE ITARD 13CM C/FURO DE 2MM AURICULAR.; PONTA P/ASPIRADOR DE YANKAUER C/27CM e C/24 CM; VALVULA AU- VARD C/PESO 38X80.; VALVULA AUXILIAR P/PARTO 36CM.; VALVULA DE LEE P/OBSTETRICIA 37CM; VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA.; VALVULA DOYEN 45X60MM, 45X90MM, 45X120MM, 60X60MM, 60X90MM.; VALVULA DOYEN 60X120MM; VALVULA KIELAND P/OBSTETRICIA 39CM.; VALVULA P/ AFASTADOR BAUFOR 70X100 RETA.; VALVULA



P/AFASTADOR BAUF0UR.; VALVULA PIPER P/OBSTETRICIA 44CM.; VALVULA SIMPSON P/OBSTETRICIA 30CM e 35CM.; CLASSE : I 10401310070
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMILIA de Material de Uso Médico HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA 1.01044-8
Equipos 25351.685204/2009-72
EQUIPO ENTERAL
FABRICANTE : HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA - BRASIL
NUTRI-HART; NUTRI-HART AIR; NUTRI-HART 2 VIAS; NUTRI-HART AIR 2 VIAS; NUTRI-HART GRAVITACIONAL FLOCARE
CLASSE : II 10104489003
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
JHS LABORATORIO QUIMICO LTDA 8.01499-8
Enxerto de Hidroxiapatita - Mineral Inorganico 25000.028538/99-03
COL.HAP-91 - ENXERTO OSSEO
FABRICANTE : JHS LABORATORIO QUIMICO LTDA - BRASIL
Embalagem esteril contendo 01, 03 ou 05 unidades, em diferentes tamanhos ou formas
CLASSE : IV 10405720003
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 10/05/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 788957/09-7 de 15/10/2009(RDC n.º 250/204).
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA8.01459-0
Fio de Sutura 2500100382686
FIO DE MARCAPASSO
FABRICANTE : ETHICON INC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : ETHICON LLC - PORTO RICO
FABRICANTE : JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ETHICON INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ETHICON LLC - PORTO RICO
Os fios de marcapasso são comercializados em envelopes de 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 envelopes
CLASSE : IV 10132590046
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
Grampeador Cirurgico 25000.025671/99-17
GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO CIRCULAR ENDOPATH ILS
FABRICANTE : (Fabricado por Ethicon Endo-Surgery, Inc SA de CV - MEXICO) para ETHICON ENDO-SURGERY INC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : ETHICON ENDO-SURGERY INC. - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : Fabricado por Ethicon Endo-Surgery, Inc SA de CV - México para Ethicon Endo-Surgery LLC - PORTO RICO
FABRICANTE : ETHICON ENDO-SURGERY LLC - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : ETHICON ENDO-SURGERY INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ETHICON ENDO-SURGERY LLC - PORTO RICO
ECS21-- Grampeador Endoscópico Circular Endpath* - Haste 21 mm; ECS25 - Grampeador Endoscópico Circular Endpath* - Haste 25 mm; ECS29 - Grampeador Endoscópico Circular Endpath* - Haste 29 mm; ECS33 - Grampeador Endoscópico Circular Endpath* - Haste 33 mm.
CLASSE : III 10132590501
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
Instrumental Para Implante Ortopedico 25351.087769/2005-98
SISTEMA DE INSTRUMENTOS PARA ACETABULO DEPUY
FABRICANTE : DEPUY INTERNATIONAL LIMITED - REINO UNIDO
FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : DEPUY FRANCE SAS - FRANÇA
FABRICANTE : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA
FABRICANTE : DEPUY RAYNHAM - ESTADOS UNIDOS
Cabeça da Fresa: 36 mm 244000536, 37 mm 244000537,38 mm 244000538,39 mm 244000539,40 mm 244000540,41 mm 244000541,42 mm 244000542,43 mm 244000543,44 mm 244000544,45 mm 244000545,46 mm 244000546,47 mm 244000547,48 mm 244000548,49 mm 244000549,50 mm 244000550,51 mm 244000551,52 mm 244000552,53 mm 244000553,54 mm 244000554,55 mm 244000555,56 mm 244000556,57 mm 244000557,58 mm 244000558,59 mm

244000559,60 mm 244000560,61 mm 244000561,62 mm 244000562,63 mm 244000563,64 mm 244000564,65 mm 244000565,66 mm 244000566,67 mm 244000567,68 mm 244000568,69 mm 244000569,70 mm 244000570,71 mm 244000571,72 mm 244000572,73 mm 244000573,74 mm 244000574,75 mm 244000575,76 mm 244000576,77 mm 244000577,78 mm 244000578,79 mm 244000579,80 mm 244000580; Cabeça de Prova 36mm: - 3mm, 11/13236526500, 0mm, 11/13 236531500, 3mm, 11/13 236532500, 6mm, 11/13 236533500, 9mm, 11/13 236534500, 12mm, 11/13 236535500, - 2mm, 12/14 253150000, 1,5mm, 12/14 253151000, 5mm, 12/14 253152000, 8,5mm, 12/14 253153000, 12mm, 12/14 253154000, 15,5 mm, 12/14 253155000, - 3 mm, 9/10 960808001, 0 mm, 9/10 960809001, 3 mm, 9/10 9608110001, 6 mm, 9/10 960811001, 9 mm, 9/10 960812001, 12 mm, 11/13 236536500,Cabeça de Prova: 22mm, 0mm, 11/13875917,26mm, 0mm, 11/13 875918, 26mm, 3mm, 11/13 875957, 26mm, 6mm, 11/13 875919, 28mm, 0 mm, 11/13 875920, 28mm, 3 mm, 11/13 875960, 28mm, 6 mm, 11/13 875926, 28mm, 1.5, 12/14 253081000, 28mm, 5, 12/14 253082000, 28mm, 8.5, 12/14 253083000, 28mm, 12, 12/14 253084000, 28mm, 15.5, 12/14 253085000, 36mm,- 3 mm, 11/13 236526500, 36mm, 12 mm, 11/13 236536500, 36mm, 15.5 mm, 11/13 253155000,Cabeça de Prova Modular: 28mm,-3 961156000, 28mm,+0 961157000, 28mm,+3 961158000, 28mm,+6 961159000, Caixa de Corpo de Prova de Revisão: 221760016, Revestimento para Prova de apoio neutro, superior: 28 mm 221828000, 32 mm 221832000, 36 mm 221836000, Revestimento para Prova de apoio 10º, +4, superior: 28 mm 221828100, 32 mm 221832100, 36 mm 221836100, Revestimento para Prova de apoio com rebordo superior: 28 mm 221828200, 32 mm 221832200, 36 mm 221836200, Revestimento para Prova de apoio neutro, +4, superior: 28 mm 221828400, 32 mm 221832400, 36 mm 221836400;; Revestimento para Prova Neutro, 4 mm, 28 mm diâm. int.: 48 mm 221828648, 50 mm 221828650, Revestimento para Prova Neutro, 4 mm, 32 mm diâm. int.: 52 mm 221832652, 54 mm 221832654, 56 mm 221832656, 58 mm 221832658, 60 mm 221832660, 62 mm 221832662, 64 mm 221832664, 66 mm 221832666, 68 mm 221832668, 70 mm 221832670, 72 mm 221832672, 74 mm 221832674, 76 mm 221832676, Revestimento para Prova Neutro, 4 mm, 36 mm diâm. int.: 56 mm 221836656, 58 mm 221836658, 60 mm 221836660, Revestimento para Prova Neutro, 4 mm, 40 mm diâm. in: 62 mm 221840662, 64 mm 221840664, 66 mm 221840666, 68 mm 221840668, Revestimento para Prova Neutro, 4 mm, 44 mm diâm. in: 70 mm 221844670, 72 mm 221844672, 74 mm 221844674, 76 mm 221844676, Revestimento para Prova 10º, 4 mm, 28 mm diâm. Int: 48 mm 221828748, 50 mm 221828750, Revestimento para Prova 10º, 4 mm, 32 mm diâm. Int: 52 mm 221832752, 54 mm 221832754, 56 mm 221832756, 58 mm 221832758, 60 mm 221832760, 62 mm 221832762, 64 mm 221832764, 66 mm 221832766, 68 mm 221832768, 70 mm 221832770, 72 mm 221832772, 74 mm 221832774, 76 mm 221832776, Revestimento para Prova 10º, 4 mm, 36 mm diâm. Int: 56 mm 221836756, 58 mm 221836758, 60 mm 221836760, Revestimento para Prova 10º, 4 mm, 40 mm diâm. Int: 62 mm 221840762, 64 mm 221840764, 66 mm 221840766, 68 mm 221840768, Revestimento para Prova 10º, 4 mm, 44 mm diâm. Int: 70 mm 221844770, 72 mm 221844772, 74 mm 221844774, 76 mm 221844776, Ponta do extrator de revestimento esc: 221800010, Cabo do extrator de revestimento esc: 221800020, Ponta do insersor: 28 mm 221800028, 32 mm 221800032, 36 mm 221800036, 40 mm 221800040, 44 mm 221800044, Introduzor reto: 221890000,Ponta: 28 mm 221890001, 36 mm 221890002, 40 mm 221890004, 44 mm 221890005, 32 mm 221890007, Introduzor curvo: 221890003, Pinça Cúpula: 44 mm 221790044, 46 mm 221790046, 48 mm 221790048, 50 mm 221790050, 52 mm 221790052, 54 mm 221790054, 56 mm 221790056, 58 mm 221790058, 60 mm 221790060, 62 mm 221790062, 64 mm 221790064, 66 mm 221790066, Pinça Inserto: 44 mm; Caixa e Tampa do Corpo de Prova de revisão: Base 221760003,Tampa 221760004, Bandeja de Ensaio Pinnacle Bantam: 221750052, Bandeja do Impactador 221760005, Bandeja do Revestimento de Prova 221760007,Bandeja de Corpo de Prova 47/48-65/66 221760013, Guia de Inclinação/Versão 221750044, Mango do Impactador Poli 201524000, Ponta Insersora 959910000,Corpo de Prova de Revisão Padrão: 53 mm 221706053, 55 mm 221706055, 57 mm 221706057, 59 mm 221706059, 61 mm 221706061, 63 mm 221706063, 65 mm 221706065, 67 mm 221706067, 69 mm 221706069, 71 mm 221706071, 73 mm 221706073, 75 mm 221706075, 77 mm 221706077, 79 mm 221706079,Corpo de Prova de Revisão DPX: 53 mm 221707053, 54 mm 221707054, 55 mm 221707055, 56 mm 221707056, 57 mm 221707057, 58 mm 221707058, 59 mm 221707059, 60 mm 221707060, 61 mm 221707061, 62 mm 221707062, 63 mm 221707063, 64 mm 221707064, 65 mm 221707065, 66 mm 221707066, 67 mm 221707067, 68 mm 221707068, 69 mm 221707069, 70 mm 221707070, 71 mm 221707071, 72 mm 221707072, Cúpula Acetabular Pinnacle 100 de Prova, 54mm 221799001, Cúpula Acetabular Pinnacle Sector, 54mm 221799002, Cúpula Acetabular Pinnacle DPX de Prova, 54mm 221799003, Cúpula Acetabular Pinnacle DPX de Prova, 60mm 221799005, Cúpula Acetabular Pinnacle Bantam de Prova, 54mm 221799006, Cúpula Acetabular Pinnacle Padrão de Prova, 60mm 221799007, Cúpula Acetabular Pinnacle DPX de Prova, 68mm 221799008, Cúpula Acetabular Pinnacle Multi-Hole de Prova, 54MM 221799010, Cúpula Acetabular Pinnacle Sector, 50mm 221799150, Cúpula Acetabular Pinnacle Sector , 56mm 21799156, Cúpula Acetabular Pinnacle Sector, 62mm 221799162, Guia de Broca Periférica para Revisão 227480000, Broca Periférica de Revisão 1 PC 227481000, Guia de Broca para Cúpula de Revisão 227482000, Broca de Cúpula de Revisão 1 PC 25mm 227425800, 30mm 227430800, 35mm 227435800, 45mm 227445800, 70mm 227470800, Base Espaçadora do Inserto de Prova: 68mm 221800068, 70mm 221800070, 72mm 221800072, 74mm 221800074, 76mm 221800076, Revesti-

mento para Prova Superior Neutro: 221828144, 221828146, 221828148, 221828150, 221828152, 221828154, 221828156, 221828158, 221828160, 221828162, 221828164, 221828166; Cabo da Chave de Fenda 227402000,Chave de Fenda Cross Head 227450000,Chave de Fenda Rígida Hexagonal Cônica 227447000,Chave de Fenda Cardan Hexagonal Cônica 227449000,Chave de Fenda Hexagonal Cônica Union-U 227463000,Chave de Fenda Flexível Hexagonal Cônica 227448000,Guia de Inclinação 221750010,Pinça para Segurar Parafuso 227455000 e 201528000, Caixa para Parafusos 227464000,Bandeja para Instrumentais 221760015; Cúpula de Prova Acetabular: 47 mm 221701047,48 mm 221701048, 49 mm 221701049,50 mm 221701050,51 mm 221701051,52 mm 221701052,53 mm 221701053,54 mm 221701054, 55 mm 221701055,56 mm 221701056,57 mm 221701057,58 mm 221701058,59 mm 221701059,60 mm 221701060, 61 mm 221701061, 62 mm 221701062,63 mm 221701063,64 mm 221701064,65 mm 221701065,66 mm 221701066,67 mm 221701067,68 mm 221701068,69 mm 221701069,70 mm 221701070,71 mm 221701071,72 mm 221701072, 73 mm 221701073,74 mm 221701074, 75 mm 221701075,76 mm 221701076,77 mm 221701077,78 mm 221701078,79 mm 221701079,80 mm 221701080; Fresa: 244000510, Protetor de Tecido da Fresa: 244000511, Protetor de Tecido da Fresa Padrão: 244000521, Caixa para Cabeça de Fresa completa (formada pelos códigos 244000502, 244000504, 244000506, 244000505, 244000503); 244000501, Tampa da Caixa para Cabeça de Fresa: 221764000, Bandeja para Cabeça de Fresa: Tampa - 244000502, Bandeja superior - 244000504, Bandeja Inferior - 244000506, Bandeja Média - 244000505, Base - 244000503,Esteira da Caixa para Cabeça de Fresa: 244000508, Guia de Broca:227454500, Eixo de Broca Flexível de Acoplamento Rápido:227452000, Eixo de Broca Flexível de Acoplamento Rígido: 227453000,Ponta de Broca: 3.8 mm diâmetro - 25 mm comprimento - 227456000, 40 mm comprimento - 227457000, 55 mm comprimento - 227458000, 70 mm comprimento - 227459000,35 mm comprimento - 227465000, 45 mm comprimento - 227466000, Medidor de Profundidade - 227460000; Revestimento para Prova Neutro, +4mm,40mm diam. interno-56mm,221840456; 58mm,221840458; 60mm,221840460;62mm,221840462; Guia de Versão 221750009, Osteotmo, 12 mm 242275000, Osteotmo, 15 mm 242276000, Osteotmo, 18 mm 242277000,Extrator Poli 221750001, Instrumental de Teste para Apoio Alternativo 28 mm: 44 mm 221889144, 46 mm 221889146 48 mm 221889148, 50 mm 221889150,52 mm 221889152,54 mm 221889154,56 mm 221889156,58 mm 221889158,60 mm 221889160, 62 mm 221889162, 64 mm 221889164, 66 mm 221889166, Molde de Comparação para raio-X Pinnacle: 221700001 e 221700002, Impactador de Cúpula : Reto 221750041,Curvo 221750042, Reto 221750002, Curvo 221750003, Instrumental de Teste para Apoio Alternativo, 32 mm diâm. interno: 48 mm 221882748, 50 mm 221882750, 52 mm 221882752, Instrumental de Teste para Apoio Alternativo, 36 mm diâm. interno: 50 mm 221887350, 52 mm 221887352, 54 mm 221887354,56 mm 221887356, 58 mm 221887358, 60 mm 221887360, 62 mm 221887362, 64 mm 221887364, 66 mm 221887366,Instrumental de Teste para Apoio Alternativo, 40 mm: 56 mm 221887456, 58 mm 221887458, 60 mm 221887460, Instrumental de Teste para Apoio Alternativo, 44 mm: 62 mm 221887462, 64 mm 221887464, 66 mm 221887466, Revestimento para Prova Neutro, 22.225 diâmetro interno: 38 mm 221822038,40 mm 221822040,42 mm 221822042, 44 mm 221822044, 46 mm 221822046, 48 mm 221822048,50 mm 221822050,52 mm 221822052, 54 mm 221822054, 56 mm 221822056,58 mm 221822058,60 mm 221822060, 62 mm 221822062,64 mm 221822064, 66 mm 221822066; Ponta - opção Duraloc: 28 mm 221795002, 32 mm 221795003, 36 mm 221795004, 28 mm 221895002, 32 mm 221895003, 36 mm 221895004, Pinça Cúpula: 46 mm 221795046, 48 mm 221795048, 52 mm 221795052, 54 mm 221795054, 58 mm 221795058, 62 mm 221795062, Pinça Inserto: 46 mm 221895046, 48 mm 221895048, 52 mm 221895052, 54 mm 221895054, 58 mm 221895058, 62 mm 221895062, Tampa bandeja de esterilização: 221700023, Base bandeja de esterilização 221700024, Bandeja interna 221700025, Bandeja interna inferior 221700026, Base bandeja de esterilização 221750063 e 221750064, Tampa de caixa de instrumental 221750065, Bandeja 12/14 221750066, Bandeja 11/13 221750067, Bandeja instrumental/inserto rev modular 28/32/56 221760018, Bandeja insertos 221760021, Tampa bandeja insertos 221760022, Bandeja superior 221760058, Bandeja inferior 221760059, Bandeja superior 221760060, Bandeja inferior 221760061, Bandeja superior 221760062, Tampa caixa ES3 221760064, Bandeja superior 221760062, Bandeja inferior 221760068, Base 221760069, Tampa 221760070, Bandeja de Esterilização de Fresa- Superior 244001000, Bandeja de Esterilização de Fresa- Inferior 244002000, Caixa Pinnacle 221760020.; Revestimento para prov10º,+4mm ,44mm diam. interno- 62mm, 221844162; 64mm,221844164; 66mm,221844166; 68mm,221844168; Revestimento para Prova com Rebordo, 28 mm diâm. interno: 46 mm 221828246, 48 mm 221828248, 50 mm 221828250, 52 mm 221828252, 54 mm 221828254, 56 mm 221828256, 58 mm 221828258, 60 mm 221828260, 62 mm 221828262, 64 mm 221828264, 66 mm 221828266, Revestimento para Prova com Rebordo, 32 mm diâm. interno: 52 mm 22183225254 mm 221832254, 56 mm 221832256, 58 mm 221832258, 60 mm 221832260, 62 mm 221832262, 64 mm 221832264, 66 mm 221832266,Adaptador do Impactador de Cúpula Acetabular: 221750048, Ponta do Impactador Poli: 22,225 mm 22175000426 mm 221750005, 28 mm 221750006, 32 mm 221750007, 36 mm 221750008, 40 mm 221750060, 44 mm 221750061, 48 mm 221750062,Cúpula de Prova Acetabular Pinnacle Bantam: 221701037, 221701038,221701039, 221701040, 221701041, 221701042, 221701043, 221701044, 221701045, 221701046,Corpo Extrator de Apoio Alternativo: 44 mm 221700044, 46 mm 221700046, 48 mm 221700048, 50 mm 221700050, 52 mm

221700052, 54 mm 221700054,56 mm 221700056, 58 mm 221700058, 60 mm 221700060, 62 mm 221700062, 64 mm 221700064, 66 mm 221700066, Caixa de Corpo Extrator de Apoio Alternativo: Tampa Bandeira 221750053, Caixa 221750054, Tampa 221750055, Bandeira Inferior 221750056, Bandeira Superior 221750057, Cúpula de Sucção para Apoio Alternativo: 221700020, Broca Flex 1PC, 3,8 mm: 25 mm 227425500, 30 mm 227430500, 35 mm 227435500, 45 mm 227445500, 70 mm 227470500, Caixa de Revestimento para Prova :Bandeja 224760007, Base 221750050, Tampa 221750051,; Revestimento para prova Neutro, +4mm,28mm diam. interno- 46mm,221828446; 48mm, 221828448; 50mm,221828450; 52mm, 221828452; 54mm,221828454; 56mm,221828456; 58mm,221828458; 60mm,221828460; 62mm,221828462; 64mm,221828464; 66mm,221828466; Revestimento para Prova Neutro, +4mm,44mm diam. interno- 62mm,221844462; 64mm,221844464; 66mm,221844466; 68mm,221844468; Revestimento para prova Neutro,26m diametro interno- 44mm 221826044; 46mm, 221826046; 48mm, 221826048; 50mm, 221826050; 52mm, 221826052; 54mm, 221826054; 56mm, 221826056; 58mm, 221826058; 60mm, 221826060; 62mm, 221826062; 64mm, 221826064; 66mm,221826066.; Revestimento para prova Neutro,32mm diam. interno- 52mm 221832052; 54mm,221832054; 56mm,221832056; 58mm,221832058; 60mm,221832060; 62mm,221832062; 64mm,221832064; 66mm,221832066; Revestimento para Prova Neutro,+4mm,48mm diam. interno- 70mm, 221848470; 72mm,221848472; 74mm,221848474; 76mm,221848476; Revestimento para prova 10°, 26mm diametro interno-44mm 221826144; 46mm,221826146; 48mm, 221826148; 50mm, 221826150; 52 mm, 221826152; 54mm, 221826154; 56mm,221826156; 58mm,221826158; 60mm,221826160; 62mm, 221826162; 64mm,221826164; 66mm,221826166; revestimento para prova 10°, +4mm, 32mm diam. interno- 48mm,221832148; 50mm,221832150; 52mm, 221832152; 54mm,221832154; 56mm,221832156; 58mm,221832158; 60mm,221832160; 62mm,221832162; 64mm,221832164; 66mm,221832164; 68mm,221832166; Revestimento para Prova 10°, +4mm, 48mm diam interno-70mm,221848170; 72mm,221848172; 74mm,221848174; 76mm,221848176; revestimento para prova 10°,22225 diametro interno- 38mm, 221822138; 40mm 221822140; 42mm, 221822142; 44mm 221822144; 46mm, 221822146; 48mm, 221822148; 50mm, 221822150; 52mm, 221822152; 54mm, 221822152; 56mm,221822156; 58mm, 221822158; 60mm,221822160; 62mm, 221822162; 64mm, 221822164; 66mm,221822166.; Revestimento para prova 10°,+4mm, 40mm diam. interno- 54mm,221840154; 56mm, 221840156; 58mm, 221840158; 60mm,221840160; Revestimeto para prova Neutra, 28mm diam. interno- 44mm,221828044; 46mm,221828046; 48mm,221828048; 50mm,221828050; 52mm,221828052; 54mm,221828054; 56mm,221828056; 58mm,221828058; 60mm,221828060; 62mm,221828062; 64mm,221828064; 66mm,221828066; Revestimento para Prova Neutro,32mm diam interno- 48mm,221832448; 50mm,221832450; 52mm,221832452; 54mm,221832454; 56mm,221832456; 58mm,221832458; 60mm,221832460; 62mm,221832462; 64mm,221832464; 66mm,221832466; 68mm,221832468; revestimento para Prova Neutro ,36mm diam. interno- 56mm,221836056; 58mm,221836058; 60mm,221836060; 62mm,221836062; 64mm,221836064; 66mm,221836064; revestimento para prova neutro,+4mm,36mm diam. interno-52mm,221836452; 54mm,221836454; 56mm,221836456; 58mm,221836458; 60mm,221836460; 62mm,221836462; 64mm,221836464; 66mm,221836466; Revestimento para Prova 10°, +4 ,,, 36mm diam. interno- 52mm,221836152; 54mm,221836154; 56mm,221836156; 58mm,221836158; 60mm,221836160; 62mm,221836162; 64mm,221836164; 66mm,221836166;

CLASSE : I 80145900814

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -

ANVISA

Kit Instrumental 25351.204550/2007-21

KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PARAFUSOS PARA

JOELHO

FABRICANTE : ETHICON SARL - SUÍÇA

FABRICANTE : DEPUY MITEK - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : DEPUY MITEK - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : ETHICON SARL - SUÍÇA

254665, 254666, 254667 - Bucha de Prova Femoral; 254668, 254669, 254670 - Introdutor de bucha Femoral; 254671 Chave Hexagonal femoral; 254672, 254686, 254687 - Orientador femoral anteromedial; 254677 - Posicionador de enxerto femoral; 254690 - Parafuso do posicionador do sistema femoral; 232024 - Retador maleável para enxerto; 215500 - Tabuleiro de esterilização/armazenamento; 215451 - Tampa do tabuleiro de esterilização/armazenamento;

254604 - Chave Sextavada, 2,8 mm X 30 mm, 254605 - Tensor de Aplicação para LCA, 254616 - Insensor de bainha tibial Intrafix com punho fixo, 254617 - Bainha tibial de prova Intrafix com punho fixo, 254606 - Insensor de Bucha Tibial de 30 mm, 254417 - Fio Guia em Nitinol de 1,1 mm X 22,9 cm (9"), 254419 - Fio Guia em Nitinol de 1,1 mm X 22,9 cm (9"), 254420 - Fio Guia em Nitinol de 1,6 mm X 22,9 cm (9"), 254509 - Chave Sextavada, 2,8 mm X 23 mm, 254510 - Chave Sextavada Não Canulada, 2,8 mm X 23 mm, 254511 - Tunelizador de LCA, 254512 - Parafuso de polímero, fácil extração, 253104 - Cânula Clearfix reta, 253105 - Cânula Clearfix reta curvada para cima, 253106 - Cânula Clearfix esquerda, 253107 - Cânula Clearfix esquerda curvada para cima, 253108 - Cânula Clearfix direita, 253109 - Cânula Clearfix direita curvada para cima, 253110 - Face de 45°/reta vertical da Lima de Menisco Clearfix, 253111 - Face de 90°/reta vertical da Lima de Menisco Clearfix, 253112 - Face de 90°/reta da Lima de Menisco Clearfix, 253113 - Instrumento de Calibragem Clearfix reto, 253114 - Instrumento de Calibragem Clearfix reto vertical, 253115 - Instrumento de Cali-

bragem Clearfix esquerdo, 253116 - Instrumento de Calibragem Clearfix esquerdo vertical, 253117 - Instrumento de Calibragem Clearfix direito, 253118 - Instrumento de Calibragem Clearfix direito vertical, 219203 e 219204 - Chave sextavada canulada com batente, 219206 - Chave Straightshot Driver Sextavada, 219215 - Punho de Cremalheira com Mandril Jacobs, 219218 - Chave sextavada 3.5 mm ponta modular, 219219 - Chave sextavada 4.0 mm ponta modular, 219950 - Iniciador Biocryl, 219957 - Chave modular 23 mm, 219958 - Chave modular 30 mm, 254641 - Chave Sextavada Modular, 30 mm, 254643 - Bainha Tibial de Prova BIOINTRAFFIX. 9mm, com punho em T, 254646 e 254648 - Insensor de bainha, 254650, 254607 e 254651 - Bucha tibial de ensaio, 219959 - Chave modular, 211311 - Pino Guia, Ponta de Trocarte, 211313 - Pino Guia, Ponta de Broca, 211315 - Pino Guia, Ponta de Trocarte, 211320 - Fio guia com ponta esférica, 211321 - Fio guia com ponta de trocarte, 211322 - Fio guia flexível - ponta cônica, 211324 - Fio guia com ponta de trocarte, 211330 - Fio guia com ponta esférica, 211331 - Fio guia com ponta de trocarte, 211332 - Fio guia flexível, ponta cônica, 211334 - Fio guia com ponta de trocarte, 211340 - Fio guia com ponta esférica, 211341 - Fio guia com ponta de trocarte, 211342 - Fio guia flexível - ponta cônica, 211344 - Fio guia com ponta de trocarte, 211024 - Broca piloto, 219024 - Medidor de profundidade, 219124 - Chave de parafusos, 219200 - Tarraxa de osso esponjoso, 219400 - Tarraxa de osso cortical, 254618 - Tensor de aplicação.

CLASSE : I 80145901009

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -

ANVISA

Kit Instrumental 25351.060248/2008-36

KIT INSTRUMENTAL PARA PRÓTESE DE OMBRO

DELTA

Xtend

FABRICANTE : DEPUY INTERNATIONAL LIMITED -

REINO UNIDO

FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTA-

DOS UNIDOS

FABRICANTE : DEPUY FRANCE SAS - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : DEPUY FRANCE SAS - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : DEPUY INTERNATIONAL LIMITED -

REINO UNIDO

DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ES-

TADOS UNIDOS

Instrumentais com forma de apresentação: - Kit com uma unidade de cada instrumental acomodados em bandejas e módulos, - Instrumentais para reposição em envelopes de polietileno de baixa densidade -Instrumental de reposição acomodados em tubos de plástico rígido.

230701032 - Placa para Mango de Escariador; 230776000 - Adaptador de fresa proximal centrado; 230776001 - Adaptador de fresa proximal excêntrico; 230776002 - Adaptador de fresa proximal excêntrico; 230777004 - Disco Epifisário para Implante Modular; 230777003 - Disco Epifisário para Implante Modular; 230778003 - Fresa Proximal para Implante Modular; 230778004 - Fresa Proximal para Implante Modular; 230799913 - Caixa Bandeira Glenóide; 230799934 - Tampa Bandeira Glenóide; 230799936 - Inserto Superior Bandeira Glenóide; 230799935 - Inserto Inferior Bandeira Glenóide; 230786002 - Separador Bifurcado Glenóide; 230787004 - Pino centrado de metagleno; 230787005 - Suporte Metagleno; 230787002 - Barra interna segurador de metagleno; 230787003 - Placa de posicionamento do metagleno; 230788027 - Raspa de tratamento da superfície glenóide; 230774014 - Guia Fresa Proximal; 230774016 - Guia Fresa Proximal; 230783000 - Guia implante umeral; 230785000 - Placa Proteção Ressecção Umeral; 230774001 - Suporte para guia de fresa proximal; 230774002 - Barra interna para suporte de guia de fresa; 230799906 - Caixa Bandeira Umeral 2; 230799927 - Tampa Bandeira Umeral 2; 230799931 - Inserto Superior Esquerdo Bandeira Umeral 2; 230799932 - Inserto Superior Direito Bandeira Umeral 2; 230799909 - Inserto Médio Esquerdo Bandeira Umeral 2; 230799910 - Inserto Médio Direito Bandeira Umeral 2; 230799928 - Inserto Inferior Bandeira Umeral 2; 230708100 - Componente de prova umeral monobloco Standard; 230710100 - Componente de prova umeral monobloco Standard; 230712100 - Componente de prova umeral monobloco Standard; 230714100 - Componente de prova umeral monobloco Standard; 230710200 - Componente de prova umeral monobloco Standard; 230712200 - Componente de prova umeral monobloco Standard; 230714200 - Componente de prova umeral monobloco Standard;

230710110 - Componente de prova umeral monobloco longa; 230712110 - Componente de prova umeral monobloco longa; 230714110 - Componente de prova umeral monobloco longa; 230710210 - Componente de prova umeral monobloco longa; 230712210 - Componente de prova umeral monobloco longa; 230714210 - Componente de prova umeral monobloco longa; 230720201 - Epífise de prova centrada modular; 230720203 - Epífise de prova excêntrica modular direita; 230738403 - Cúpula de Prova Umeral Standard 38 3 mm; 230738406 - Cúpula de Prova Umeral Standard 38 6 mm; 230738409 - Cúpula de Prova Umeral Standard 38 9 mm; 230742403 - Cúpula de Prova Umeral Standard 42 3 mm; 230742406 - Cúpula de Prova Umeral Standard 42 6 mm; 230748121 - Cabeça de Prova Delta Xtend CTA; 230748126 - Cabeça de Prova Delta Xtend CTA; 230752121 - Cabeça de Prova Delta Xtend CTA; 230752126 - Cabeça de Prova Delta Xtend CTA; 212801035 - Gabarito de posicionamento Global Fx; 230730009 - Espaçador de prova umeral 9 mm; 230742409 - Cúpula de Prova Umeral Standard 42 9 mm.

230780003 - Disco Epifisário para Implante Monobloco; 230780004 - Disco Epifisário para Implante Monobloco; 230781003 - Fresa Proximal para Implante Monobloco; 230781004 - Fresa Proximal para Implante Monobloco; 230710001 - Haste umeral modular de prova; 230712001 - Haste umeral modular de prova; 230714001 - Haste umeral modular de prova; 230716001 - Haste umeral modular de prova; 230784001 - Chave de bloqueio implante modular;

230784002 - Chave de bloqueio implante modular; 230720102 - Epífise de prova excêntrica modular esquerda; 230720101 - Epífise de prova centrada modular; 230720103 - Epífise de prova excêntrica modular direita; 230720202 - Epífise de prova excêntrica modular esquerda; 230788242 - Raspa Manual Glenóide; 230788300 - Instrumento Verificador Nível Escariado Glenóide; 230789000 - Fresa canulada com tope para glenóide; 230790005 - Broca; 230790004 - Pino Guia para Parafuso; 230796000 - Pino guia de glenóide; 230791001 - Medidor de Profundidade de Parafuso; 230793000 - Chave de fenda hex canulada; 230792003 - Corpo Chave de fenda; 230792004 - Haste Interna Chave de Fenda; 230790003 - Guia Fresa Glenóide; 230799002 - Mango de extração; 230795000 - Guia de orientação da glenóide; 230760038 - Glenóide de prova excêntrica; 230760138 - Glenóide de prova Standard; 230760042 - Glenóide de prova excêntrica; 230760142 - Glenóide de prova Standard; 230799917 - Caixa Bandeira de Revisão; 230799938 - Tampa Bandeira de Revisão; 230799939 - Inserto Inferior Bandeira de Revisão; 230799001 - Clamp para extração de cúpula; ITH003 - Impactador para Haste Umeral; 230782001 - Guia fresado cabeça Delta CTA; 230782003 - Fresa para Cabeça Delta CTA; ETH001 - Extrator de Cabeça Umeral; MAI001 - Massa de Inércia; MDE001 - Camisa de Extrator; 230708110 - Componente de prova umeral monobloco longa; 93999315 - Broca;

230799901 - Caixa Bandeira Umeral 1; 230799922 - Tampa Bandeira Umeral 1; 230799905 - Inserto Superior Bandeira Umeral 1; 230799924 - Inserto Médio Bandeira Umeral 1; 230799923 - Inserto Inferior Bandeira Umeral 1; 212861070 - Cabo T Global Advantage; 152400000 - Adaptador Hudson; 212801006 - Fresa Global Advantage; 212801008 - Fresa Global Advantage; 212801010 - Fresa Global Advantage; 212801012 - Fresa Global Advantage; 212801014 - Fresa Global Advantage; 212801016 - Fresa Global Advantage; 200165000 - Impactador da Cabeça Umeral; 200166000 - Impactador da Cabeça Umeral; 230767000 - Ponta impactor para cúpula; 230768000 - Ponta impactor para espaçador; 230770008 - Mango para guia de corte; 230770010 - Mango para guia de corte; 230770012 - Mango para guia de corte; 230770014 - Mango para guia de corte; 230770016 - Mango para guia de corte; 230772003 - Guia de Corte Delto Pectoral; 230772004 - Placa de Corte Delto Pectoral; 230773003 - Guia de Corte Superior Externa; 230773004 - Placa de Corte Superior Externa; 230799004 - Extrator de pino; 230771000 - Pino de orientação; 249095000 - Pino de Fixação; 230774008, 230774010, 230774012 - Guia Fresa Proximal; 230738506 - Cúpula de Prova Umeral Retentiva 38 6 mm; 230742506 - Cúpula de Prova Umeral Retentiva 42 6 mm; 230738303 - Cúpula de Prova Umeral Alta Mobilidade 38 3 mm; 230738306 - Cúpula de Prova Umeral Alta Mobilidade 38 6 mm; 230738309 - Cúpula de Prova Umeral Alta Mobilidade 38 9 mm; 230742303 - Cúpula de Prova Umeral Alta Mobilidade 42 3 mm; 230742306 - Cúpula de Prova Umeral Alta Mobilidade 42 6 mm; 230742309 - Cúpula de Prova Umeral Alta Mobilidade 42 9 mm; 230701030 - Mango raspa Delta Xtend; 230701031 - Goniômetro; 230779010 - Raspa Umeral; 230779012 - Raspa Umeral; 230779014 - Raspa Umeral; 230779016 - Raspa Umeral;

230799005 - Caixa Umeral 1; 230799006 - Caixa Umeral 2; 230799007 - Caixa Glenóide; 230799008 - Caixa de Revisão; 266599004 - Tampa Caixa Glenóide; 230799940 - Inserto Superior Bandeira de Revisão; 230799099 - Gabarito de Raio-X

CLASSE : I 80145901090

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -

ANVISA

Kit Instrumental 25351.409448/2007-11

KIT INSTRUMENTAL RIGIDFIX

FABRICANTE : DEPUY MITEK - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : ETHICON SARL - SUÍÇA

DISTRIBUIDOR : ETHICON SARL - SUÍÇA

DISTRIBUIDOR : DEPUY MITEK - ESTADOS UNIDOS

213600 Parafuso de Orelhas do Bloco Guia Femoral/Tibial RIGIDFIX Comprimento: 19.0 Altura 18.7 Aço Inoxidável PH 636 (17Cr-4Ni); 213604 Haste de Introdução do Pino Tibial RIGIDFIX Comprimento: 137 Aço Inoxidável PH 630 (17Cr-4Ni), Aço Inoxidável PH 630 (17Cr-4Ni) ASTM; 213625 Sonda Tibial RIGIDFIX Comprimento: 193 Aço inoxidável ASTM 420; 213630 Cânula de Prova Tibial Comprimento: 194 Aço inoxidável PH 630 (17Cr-4Ni); 213701 Guia para tecidos moles RIGIDFIX femoral. Altura 152 Comprimento 118 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564, Aço Inoxidável PH 636 (17 Cr- 4 Ni); 213702-Guia para osso tendão-osso RIGIDFIX femoral. Altura 152 Comprimento: 118 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564, Aço Inoxidável PH 636 (17 Cr- 4 Ni); 213703 Trocarte Escalonado para Osso Tendão Osso RIGIDFIX Femoral Comprimento:230 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213704 Haste de Inserção de Pino Escalonada RIGIDFIX Femoral Comprimento: 165 Aço Inoxidável ASTM série 300, Aço Inoxidável ASTM série 300; 213705 Martelo RIGIDFIX Comprimento: 190 Altura 48 Aço Inoxidável 420, Aço Inoxidável 304; 213706 Instrumento de Remoção de Cânula RIGIDFIX Comprimento: 245 Altura 80 Aço Inoxidável 420 (ASTM); 213707 Haste Femoral RIGIDFIX, 7 mm para tecidos moles Comprimento:150 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213708 Haste femoral RIGIDFIX, 8 mm para tecidos moles. Comprimento:150 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213709 Haste Femoral RIGIDFIX, 9 mm para tecidos moles Comprimento:150 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213710 Haste Femoral RIGIDFIX, 10 mm para tecidos moles Comprimento: 150 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213711 Haste Femoral RIGIDFIX, 11 mm Comprimento: 150 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213712 Haste Femoral RIGIDFIX, 12 mm Comprimento: 150 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213800 Estrutura Guia Tibial RIGIDFIX Comprimento: 70.5 Altura: 116.5 Aço Inoxidável PH 636 (17 Cr- 4 Ni) Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213801 Bloco guia Tibial para tecidos moles RIGIDFIX. Comprimento 44.2 Altura 25.0 Espessura. 3.5 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564, Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564, Aço Inoxidável PH 636 (17 Cr- 4 Ni), Aço Inoxidável



PH 636 (17 Cr- 4 Ni); 213802 Bloco guia Tibial para osso tendão osso RIGIDFIX Comprimento 44.2 Altura 25.0 Espessura. 3.5 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564, Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564, Aço Inoxidável PH 636 (17 Cr- 4 Ni) Aço Inoxidável PH 636 (17 Cr- 4 Ni); 213803 Trocarte Escalonado Tibial Osso- Tendão-Osso RIGIDFIX, Comprido Comprimento: 200 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213804 Trocarte Escalonado Tibial Osso- Tendão- Osso RIGIDFIX, curto Comprimento: 180 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213805-Haste Tibial RIGIDFIX 10.5 mm 20 - 90 mm. Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 213807-Haste Tibial RIGIDFIX 7 mm 20-90mm.Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 213808-Haste Tibial RIGIDFIX 8 mm 20-90 mm.Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 213809-Haste Tibial RIGIDFIX 9 mm 20 -90 mm.Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 213810-Haste Tibial RIGIDFIX 10 mm 20 - 90 mm. Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 213811-Haste Tibial RIGIDFIX 11 mm 20 - 90 mm Apenas osso tendão osso. Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 213812-Haste Tibial RIGIDFIX 12 mm 20-90 mm apenas ossotendão-osso. Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4 Ni), ASTM A564; 213815-Haste Tibial RIGIDFIX 11.5 mm 20-90 mm Apenas osso-tendão-osso. Comprimento: 190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 213820- Parafuso de orelhas do bloco guia tibial; 213895-Haste Tibial RIGIDFIX 9.5 mm 20 - 90 mm.Comprimento:190 Aço Inoxidável PH 630 (17 Cr- 4Ni), ASTM A564; 215701 Tabuleiro de Esterilização RIGIDFIX femoral Comprimento: 523 Altura: 251 Polifenilsulfona; 215702 Tabuleiro de Esterilização RIGIDFIX femoral Comprimento: 523 altura: 251 Polifenilsulfona; 215801 Tabuleiro de Esterilização de tecido mole tibial RIGIDFIX. Comprimento: 523 Altura: 251 Polifenilsulfona; 215802 Tabuleiro de Esterilização de osso tendão osso tibial RIGIDFIX. Comprimento: 523 Altura: 251 Polifenilsulfona; 270118, 270119, 270121, 270122, 270123, 270124, 270125.; 213875- Haste Tibial RIGIFIX 7.5 mm 20-90 mm; 213885 - Haste Tibial RIGIFIX 8.5 mm 20-90 mm; CLASSE : I 80145901120

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

Kit Instrumental 25351.710655/2008-04

KIT INSTRUMENTAL SIGMA HP

FABRICANTE : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA

FABRICANTE : JOHNSON & JOHNSON MEDICAL (CHINA) LTD. - CHINA

FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : DEPUY FRANCE SAS - FRANÇA

FABRICANTE : DEPUY INTERNATIONAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)

DISTRIBUIDOR : DEPUY INTERNATIONAL LTD - INGLATERA (REINO UNIDO)

DISTRIBUIDOR : JOHNSON & JOHNSON MEDICAL (CHINA) LTD. - CHINA

DISTRIBUIDOR : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : DEPUY FRANCE SAS - FRANÇA

950502800 FÊMUR DE BASE E CAIXA DE TÍBIA; 950502801

CAIXA PREP FEMORAL DE REFERÊNCIA FIXA; 950502802

CAIXA DE BLOCOS ESPAÇADORES; 950502815 CAIXA DE ENSAIO RP-F; 950502816 FÊMUR EQUILIBRADO RP-F PREP;

950502817 CAIXA DE FRESA; 950502820 CAIXA DE ACABAMENTO FEMORAL; 950502821 CAIXA Nº 1 DE ATUALIZAÇÃO;

950502821-A CAIXA DE ATUALIZAÇÃO; 950502822 CAIXA Nº 2 DE ATUALIZAÇÃO; 950502823 CAIXA DE BASE DE KIT RÁPIDO; 950502824 CAIXA MBT DE KIT RÁPIDO; 950502825 PRIMEIRA CAIXA ANTERIOR; 950502826 CAIXA Nº 1 MACRO;

950502827 CAIXA DE ENSAIO PLUS DE INSERÇÃO CURVA FB; 950502830.CAIXA DE KIT DE RECORTE; 950502831 CAIXA BIOSKILLS 2.5; 950502832 CAIXA DE TAMANHOS ADICIONAIS; 950502833 CAIXA DE TAMANHOS ADICIONAIS MBT; 950502834 CAIXA DE TAMANHOS ADICIONAIS FB; 950501203

Guia de recisão tibial; 950502071 Chave de alimetação; 950502079

Perfuração IM por incrementos; 966120, 966121, 966122 Vareta IM; 966530

Guia de referência; 992011 Cabo para vareta intramedular de revisão; 950502070 Impactor / Extrator de pinos; 950501307 Pólo de alinhamento; 950501207 Bastonete de alinhamento; 950502072

Pinos de perfuração rápida; 950502073 Pinos com cabeça de perfuração rápida; 950502088 Pinos roscados - instrumental não implantável; 950502089 Pinos roscados com cabeça - instrumental não implantável; 950501234

Guia de alinhamento femoral distal; 950501235 Guia de ressecção femoral distal; 950501236 Bloco femoral distal; 950501237

Ajuste femoral distal CAS; 950501238 Conector femoral distal; 950501239 Bloco femoral distal clássico; 950501228 Barra Sup. P/ aparelho tibial EM; 950501230 Barra Sup. Para Aparelho c/ Espigão Tibial EM; 950501164 Estilete com ranhura; 950501167 Estilete sem ranhura; 950501210 Estilete resec - ranhura; 950501211; Estilete com ranhura; 950501212 Estilete resec - aber; 950501213

Estilete sem ranhura; 950501263 Dimensionador femoral referência fixo; 950501000, 950501001, 950501002, 950501003 Guia femoral MI SP2; 950501004, 950501005, 950501006 Guia femoral MI SP2; 950502159, 950502160, 950502161, 950502162, 950502163, 950502164, 950502165, 950502166 Bloco de chamfre AP referência fixo RP-F; 950502167, 950502168, 950502169, 950502170, 950502171, 950502172, 950502173, 950502174 Guia de entalhe femoral RP-F; 950501025, 950501026, 950501027, 950501028, 950501029, 950501030, 950501031 Guia de corte femoral MI; 950501032 Mango de bloqueio de corte femoral MI; 950501033 Arbotante femoral distal MI; 950501035 Bloco de corte femoral distal

MI; 966278, 966272, 966279, 966273, 966274, 966275, 966276, 966277 Guia para bisel com cabo removível; 950502133, 950502134, 950502135, 950502136, 950502137, 950502138, 950502139, 950502140 Bloco AP equilibrado RP-F; 950501279, 950501280, 950501281, 950501282, 950501283, 950501284, 950501285 Bloco d/ acabamento femoral; 950501286, 950501287, 950501288, 950501289, 950501290, 950501291 Bloco de acab. Femoral RP-F; 950501292, 950501293 Bloco de acab. Femoral RP-F; 966202 Broca fem. Hudson; 966295 Chave de parafusos de ensaio para caixa femoral; 217830123 Pino de fixação MBT; 950502000, 950502001, 950502002, 950502003, 950502004, 950502005, 950502006, 950502007, 950502008, 950502009 Ensaio de tabuleiro MBT; 950502010, 950502011, 950502012 Punção de quilha cimentada MBT; 950502013, 950502014, 950502015 Punção de quilha não cimentada MBT; 950502025 Perfuração central cimentada; 950502016, 950502017, 950502018 Punção cimentada MBT; 950502019, 950502020, 950502021 Punção não cimentada MBT; 954210, 954211, 954212, 954213, 954214, 296008400, 954215, 954216, 954217 Prova femoral Esquerda; 954220, 954221, 954222, 954223, 954224, 296009400 Prova femoral Direita; 954225, 954226, 954227 Prova femoral Direita; 950502039, 950502040, 950502041, 950502042, 950502043, 950502044, 950502045, 950502046 Ensaio de tabuleiro FBT; 900335000 Broca Duofix; 966200 Broca para tração femoral; 217830137 Prova RP; 950502047, 950502048, 950502049 Punção de quilha FBT cimentada; 950502056, 950502057 Perfuração FBT cimentada; 950502050, 950502051, 950502052 Punção de quilha FBT não cimentada; 950502058, 950502059 Perfuração FBT não cimentada; 950502053, 950502054 Ponta de avaliação FBT; 950502055 Impactor de punção de quilha FBT; 950502060 Torre de perfuração FBT; 950502068 Batente de perfuração FBT; 961320, 961321, 961322, 961323, 961324, 961325, 961330, 961331, 961332, 961333, 961334, 961335, 961340, 961341, 961342, 961343, 961344, 961345, 961350, 961351, 961352, 961353, 961354, 961355, 961360, 961361, 961362, 961363, 961364, 961365, 961370, 961371, 961372, 961373, 961374, 961375 Inserção tibial curva de prova; 961210, 961211, 961212, 961213, 961214, 961215, 961220, 961221, 961222, 961223, 961224, 961225 Peça de inserção tibial de ensaio com reborbo posterior; 961230, 961231, 961232, 961233, 961234, 961235, 961240, 961241, 961242, 961243, 961244, 961245, 961250, 961251, 961252, 961253, 961254, 961255, 961260, 961261, 961262, 961263, 961264, 961265 Peça de inserção tibial de ensaio com reborbo posterior;; 950502104, 950502100, 950502101, 950502102, 950502103 Calço RP-F Flex; 950501242, 950501243, 950501247 Estilete de ressecção rotuliano; 950501623, 950501923 Molde de rótula; 869188 Compasso para Rótula Specialist; 950501218 Impactor femoral Chanfrado; 950501171 Impactador Femoral; 950501305 Punho Universal; 950501308 Martelo com batente; 950501558 Impactador Tibial; 966384 Introdutor para Prato Tibial; 965383 Impactor para Tabuleiro Tibial c/ PR; 258111000 Impactador Radel Tibial; 950502077 Broche de Steinmann - instrumental não implantável; 972320, 972321, 972322, 972323, 972324, 972330, 972331, 972332, 972333, 972334, 972335, 972340, 972341, 972342, 972343, 972344 Prova de Inserção Curvo Plus; 972345, 972350, 972351, 972352, 972353, 972354, 972355, 972360, 972361, 972362, 972363, 972364, 972365, 972370, 972371, 972372, 972373, 972374, 972375, 972380, 972381, 972382, 972383, 972384, 972385 Prova de Inserção Curvo Plus; 961470, 961471, 961472, 961473, 961474, 961475, 961476, 961477 Prova para Inserção Tibial Estabilizada; 973101, 973102, 973103, 973104, 973105, 963105 Prova de Inserção Estabilizado; 973001, 973002, 973003, 973004 Prova de Inserção Curvo; 950502061, 950502062 Guia de punção tibial padrão FBT; 950502063, 950502064, 950502065 Punção tibial padrão FBT; 950502066, 950502067 Punção tibial padrão FBT - cimentada; 202443102 Quilha tibial A/P de prova; 202443304, 202443506 Quilha tibial A/P de prova; 966515 Extrator de pinos; 869115, 869116, 869117 Pino Steinman de 3" sem cabeça - instrumental não implantável; 202446020 Broca de cavilha tibial; 202445111 Braço dimensionador unicom tibial; 202485999 Pino de corte em L uni tibial; 202411107 Joelho parcial unicom tibial de prova 7 mm; 202411108 Joelho parcial unicom tibial de prova 8 mm; 202411109 Joelho parcial unicom tibial de prova 9 mm; 202411110 Joelho parcial unicom tibial de prova 10 mm; 202411111 Joelho parcial unicom tibial de prova 11 mm; 202411112 Joelho parcial unicom tibial de prova 12 mm; 202411207 Joelho parcial unicom tibial de prova 7 mm; 202411208 Joelho parcial unicom tibial de prova 8 mm; 202411209 Joelho parcial unicom tibial de prova 9 mm; 202411210 Joelho parcial unicom tibial de prova 10 mm; 202411211 Joelho parcial unicom tibial de prova 11 mm; 202411212 Joelho parcial unicom tibial de prova 12 mm; 202411307 Joelho parcial unicom tibial de prova 7 mm; 202411308 Joelho parcial unicom tibial de prova 8 mm; 202411309 Joelho parcial unicom tibial de prova 9 mm; 202411310 Joelho parcial unicom tibial de prova 10 mm; 202411311 Joelho parcial unicom tibial de prova 11 mm; 202411312 Joelho parcial unicom tibial de prova 12 mm; 202411407 Joelho parcial unicom tibial de prova 7 mm; 202411408 Joelho parcial unicom tibial de prova 8 mm; 202411409 Joelho parcial unicom tibial de prova 9 mm; 202411410 Joelho parcial unicom tibial de prova 10 mm; 202411411 Joelho parcial unicom tibial de prova 11 mm; 202411412 Joelho parcial unicom tibial de prova 12 mm; 202411507 Joelho parcial unicom tibial de prova 7 mm; 202411508 Joelho parcial unicom tibial de prova 8 mm; 202411509 Joelho parcial unicom tibial de prova 9 mm; 202411510 Joelho parcial unicom tibial de prova 10 mm; 202411511 Joelho parcial unicom tibial de prova 11 mm; 202411512 Joelho parcial unicom tibial de prova 12 mm; 202411607 Joelho parcial unicom tibial de prova 7 mm; 202411608 Joelho parcial unicom tibial de prova 8 mm; 202411609 Joelho parcial unicom tibial de prova 9 mm; 202411610 Joelho parcial unicom tibial de prova 10 mm; 202411611 Joelho parcial unicom tibial de prova 11 mm; 202411612 Joelho parcial unicom tibial de prova 12 mm; 202470111 Cabo do sistema troclear; 202457111 Impactor uni fe-

moral; 202457000 Goiva de ponta uni femoral; 202456000 Introdutor femoral; 202465100, 202465200, 202465300, 202465400, 202465500 Troclea sem cavilhas de prova LT; 202466100, 202466200, 202466300, 202466400, 202466500 Troclea sem cavilhas de prova RT; 202467100, 202467200, 202467300, 202467400, 202467500 Transparência troclear de prova LT; 202468100, 202468200, 202468300, 202468400, 202468500 Transparência troclear de prova RT; 180110000, 180112000, 180114000, 180116000, 180118000, 180120000, 180122000, 180123000, 180124000 Broca de torção; 202499111 Cabo do sistema troclear; 202480100, 202480200, 202480300, 202480400, 202480500 Bloco anterior da tróclea LT; 202481100, 202481200, 202481300, 202481400, 202481500 Bloco anterior da tróclea RT; 202444227 Modelo radiográfico uni; 950502803 CAIXA PREP DE FÊMUR DE REFERÊNCIA FIXA RP-F; 950502804 CAIXA DE ENSAIOS FEMORAL; 950502806 CAIXA PREP TIBIAL MBT; 950502807 CAIXA DE ENSAIO DE INSERÇÃO RP; 950502808 CAIXA DE RÓTULA E INSERÇÃO; 950502809 CAIXA PREP DE FÊMUR CLÁSSICO RP-F; 950502810 CAIXA PREP DE FÊMUR CLÁSSICO; 950502811 CAIXA PREP DE FÊMUR EQUILIBRADO; 950502812 CAIXA PREP TIBIAL FB; 950502813 CAIXA DE ENSAIO DE INSERÇÃO CURVA FB; 950502814 CAIXA DE ENSAIO DE INSERÇÃO ESTABILIZADA FB; 950502835 CAIXA DE ENSAIO DE INSERÇÃO PLI FB; 950502836 TABULEIRO DO EMBUTIDO MBT HP DUOFIX; 950502837 ESTRUTURA DE PREP TIBIAL STANDARD; 950502840 CAIXA DE INSTRUMENTOS DE INSERÇÃO; 950502841 CAIXA DE SUPORTE FIXO DE KIT RÁPIDO; 950502842 MICROCAIXA DE ENSAIO RP-F; 950502843 CAIXA 1 HP MICRO; 950502844 Caixa de tamanhos HP ADDL; 950502845 Caixa de tamanhos HP FB ADDL; 950502846 Caixa de tamanhos HP MBT ADDL; 950502850 Caixa 2; 950502852 Caixa de prova inserção espessa de plataforma rotatória; 950502853 Caixa de prova de inserção espessa de apoio fixo; 950502800 Caixa básica fêmur e tibia; 950501202 Guia de rotação tibial IM; 966350, 966351 Guia de punção padrão; 950502090 Guia de primeira ressecção anterior; 950502091, 950502092, 950502093, 950502094 Primeiro rebordo anterior; 950502095 Guia de alinhamento femoral do primeiro rebordo anterior; 950502096 Guia da ressecção femoral do primeiro rebordo anterior; 950502098, 950502099 Ponta de avaliação MBT sem cavilhas; 226712000 Pinos lisos; 950501229 Grampo tornozelo para aparelho tibial EM; 950501204, 950501205 Bloco de corte tibial simétrico; 950501222, 950501223, 950501224, 950501225 Bloco de corte tibial; 950501209 Estilete tibial ajustável;; 950501264, 950501265, 950501266, 950501267 Guia de rotação posterior referência fixo; 950501268 Guia de rotação anterior referência fixo; 950501269, 950501270, 950501271 Guia de rotação anterior referência fixo; 950502152, 950502153, 950502154, 950502155, 950502156, 950502157, 950502158 Bloco de chamfre AP referência fixo; 950501273, 950501274, 950501275, 950501276 Guia de rotação clássico; 950501277 Dimensionador femoral sup posterior clássico; 950501301 Conversor inferior anterior; 950502175, 950502176, 950502177, 950502178, 950502179, 950502180, 950502181, 950502182, 950502183 Bloco de chamfre AP clássico RP-F; 950501272 Dimensionador femoral Inf. Anterior Clássico; 950501119 Cabo de bloqueio A/P; 950501302 Conversor superior posterior; 950502126, 950502127, 950502128, 950502129, 950502130, 950502131, 950502132; 950502141 Estilete de bloco AP equilibrado; 950502142, 950502143 Barra IM equilibrada; 950502144 Posicionador femoral RP equilibrado; 950502145 Posicionador femoral FB equilibrado; 950502146, 950502147, 950502148, 950502149 Calço de posicionamento femoral equilibrado; 966147 Cabo removível para bloco de corte femural; 950501294, 950501295, 950501296, 950501297 Bloco de recorte; 950501394 Braço de referência de kit de recorte; 950501395 Adaptador de ranhura de kit de recorte; 950501172 Jig Anterior Femoral Manual; 961002, 961003, 296000400, 961004, 961005, 961006, 961007, 961008 Prova femoral p/ retenção do cruzado - não poroso; 961012, 961013, 296001400, 961014, 961015, 961016, 961017, 961018 Prova femoral p/ retenção do cruzado - não poroso; 961042, 961048, 961043, 961044, 961045, 961046, 961047 Prova de caixa para substituição dos cruzados; 950502026 Perfuração central não cimentada MBT; 950502022, 950502023 Ponta de avaliação com rebite MBT; 950502099, 950502098 Ponta de avaliação MBT sem cavilhas; 950502024 Impacto de punção de quilha MBT; 950502027 Torre de perfuração MBT; 950502028 Pega de tabuleiro tibial; 217830121 Prova de platô MBT; 950502029 Batente de perfuração MBT; 963011, 963012, 963013, 963014, 963021, 963022, 963023, 963024, 963031, 963032, 963033, 963034, 963041, 963042, 963043, 963044, 963051, 963052, 963053, 963054 Prova para Insersor Tibial Curvo c/ PR; 963111, 963112, 963113, 963114, 963115, 963116, 963117, 963121, 963122, 963123, 963124, 963125, 963126, 963127, 963131 Prova para insersor tibial estabilizado c/ PR; 963132, 963133, 963134, 963135, 963136, 963137, 963141, 963142, 963143, 963144, 963145, 963146, 963147, 963151, 963152, 963153, 963154, 963155, 963156, 963157 Prova para insersor tibial estabilizado c/ PR; 961410, 961411, 961412, 961413, 961414, 961420, 961421, 961422, 961423, 961424, 961425, 961426, 961427, 961430, 961431, 961432, 961433, 961434, 961435, 961436, 961437, 961440, 961441, 961442, 961443, 961444, 961445, 961446, 961447, 961450, 961451, 961452, 961453, 961454, 961455, 961456, 961457, 961460, 961461, 961462 Peça de inserção tibial estabilizada (STAB) de prova; 961463, 961464, 961465, 961466, 961467 Peça de inserção tibial estabilizada (STAB) de prova; 950502114, 950502115, 950502116, 950502117, 950502118, 950502119, 950502120, 950502121 Bloco Espaçador MBT; 950502122, 950502123, 950502124, 950502125 Bloco do espaçador de alta flexão; 950502105, 950502106, 950502107, 950502108, 950502109, 950502110, 950502111, 950502112, 950502113 Bloco Espaçador FBT; 950502123 Espaçador de flexão/extensão BLK Shim; 950502190 Estilete removível primeiro anterior; 950502193 Espaçador de flexão/extensão BLK Shim; 961100, 961101, 961102,

961103 Prova de rótula oval - Cúpula 3 cavilhas; 966601, 966602 Guia de Broca para Rótula; 868800 Broca para Rótula Oval; 868801 Broca para Rótula Oval com ponta Hudson; 865035 Clamp de cimentação para rótula; 950501121 Guia resseção Rótula; 966385 Impactor de componente tibial em polietileno; 961380, 961381, 961382, 961383, 961384, 961385 Inserção Tibial Curva de Prova; 961270, 961271, 961272, 961273, 961274, 961275 Inserção de Ensaio Tibial c/ Lábio Posterior; 963061, 963062, 963063, 963064 Prova para Inersor Tibial Curvo c/ RP; 963161, 963162, 963163, 963164 Prova para Inersor Tibial Estabilizado com PR; 963165, 963166, 963167 Prova para Inersor Tibial Estabilizado com PR; 966400 Prato tibial de ensaio com haste; 954110, 954111, 954112, 954113, 954114, 954115, 954116, 954117, 954120, 954121, 954122, 954123, 954125, 954126, 954127, 954128, 954130, 954131, 954132, 954133, 954140, 954141, 954142, 954143, 954150, 954151, 954152, 954153, 954160, 954161, 954162, 954163 Prova de inserto tibial; 2178021104 Impactor Bolt; 114754 Cabo de borracha; 217802113 Pino; 217802115 Cabo de borracha; 950502030, 950502031, 950502032 Ponta tibial Duofix; 950502034 Broca central tibial Duofix; 950502038 Puncão de haste MBT; 20444010 Braço de pressão uni; 2044710, 20447304, 20447506 Quilha uni de prova; 20441100, 20441200, 20441300, 20441400, 20441500, 20441600 Modelo tibial; 20440400 Estilete tibial uni; 20443000 Afastador de lâmina; 20446010 Osteótomo de quilha tib total/PE; 20447111 Osteótomo de quilha met uni; 20440100 Bloco de corte tibial LM/RL; 20440200 Bloco de corte tibial RM/LL; 20407100, 20407200, 20407300, 20407400, 20407500, 20407600 Joelho parcial unicom de prova LM/RL;; 202408100, 202408200, 202408300, 202408400, 202408500, 202408600 Joelho parcial unicom de prova RM/LL; 202485001, 202485002, 202485003 Cunha por defeito uni femoral; 202450008, 202450009, 202450010, 202450011 Cunha de bloco distal tibial; 202456100, 202456200, 202456300, 202456400, 202456500, 202456600 Bloco de acabamento fem unicom; 202485006, 202485007 Cunha lateral posterior uni; 202450007 Bloco de corte distal femoral; 202450001 Guia de alinhamento femoral; 202452000 Broca de cavilha fem unicom; 202456111 Espaçador femoral; 202485000 Cinzel anterior uni; 202485004 Lima ossea da tróclea; 202460021 Pino estab guia broca trocl; 202460020 Broca de cavilha troclear; 202463000 Guia de broca troclear; 202485005 Impactador da tróclea; 202473100, 202473200, 202473300, 202473400, 202473500 Bloco anterior da tróclea esquerdo; 202474100, 202474200, 202474300, 202474400, 202474500 Bloco anterior da tróclea direito; 202462100 Guia de acabamento troclear RT; 202461100 Guia de acabamento troclear LT; 202462200 Guia de acabamento troclear RT; 202461200 Guia de acabamento troclear LT; 202462300 Guia de acabamento troclear RT; 202461300 Guia de acabamento troclear LT; 202462400 Guia de acabamento troclear RT; 202461400 Guia de acabamento troclear LT; 202462500 Guia de acabamento troclear RT; 202461500 Guia de acabamento troclear LT; 202480011, 202480012, 202480013 Braço dimensionador de tróclea; 202480004 Broca piloto distal da tróclea; 202441111 Caixa esterilizada unicom nº 1; 202444222 Caixa esterilizada unicom nº 2; 202465000 Caixa troclear; 202466000 Caixa para esterilização; 202444228 Modelo radiográfico uni lateral; 202445000 Estilete tibial; 202445100 Estilete tibial fixo; 202447000 Introduzidor de inserção tibial; 202480000 Braço dimensionador de tróclea; 202460100, 202460300, 202460500 Medidor troclear; 202463001 Cabo guia fresa troclear; 202464000 Bloco de corte anterior troclear; 202471100, 202471200, 202471300, 202471400, 202471500, 202471600 Bloco de acabamento femoral; 202472100, 202472200, 202472300, 202472400, 202472500, 202472600 Modelo tibial; 202499007 Bloco de corte distal femoral;

CLASSE : I 80145901231

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

IMPLANTE 25351.494461/2008-48

SISTEMA DE JOELHO PFC SIGMA TC3

FABRICANTE : DEPUY ORTHOPAEDICS - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : DEPUY INTERNATIONAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)

DISTRIBUIDOR : DEPUY IRELAND LIMITED - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : DEPUY ORTHOPAEDICS - ESTADOS UNIDOS

158120000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 2, 158125000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 2,5, 158130000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 3, 158140000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 4, 158150000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 5, 158160000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 6.; 851400 Parafuso do osso acetabular de 15 mm, 851401 Parafuso do osso acetabular de 20 mm, 851402 Parafuso do osso acetabular de 25 mm, 851403 Parafuso do osso acetabular de 30 mm, 851404 Parafuso do osso acetabular de 35 mm, 851405 Parafuso do osso acetabular de 40 mm, 851406 Parafuso do osso acetabular de 45 mm, 860102 Componente femoral TC3 - 56 mm A/P 60 mm M/L, 860103 Componente femoral TC3 - 61 mm A/P 66 mm M/L, 860104 Componente femoral TC3 - 65 mm A/P 71 mm M/L; 860105 Componente femoral TC3 - 69 mm A/P 73 mm M/L, 860171 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 2 parafusos incluídos - cimentado 10° SEMI, 860172 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 2 parafusos incluídos - cimentado 20° SEMI, 860173 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 2 parafusos incluídos - cimentado VARIAÇÃO, 860174 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 2 parafusos incluídos - cimentado VARIAÇÃO, 860175 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 4 parafusos incluídos - cimentado 10° TOTAL; 860176 Cunha tibial modular plus tamanho 2 e os 4 parafusos incluídos - cimentado 15° TOTAL, 860178 Cunha tibial modular plus tamanho 3 e os 2 parafusos incluídos 10° SEMI, 860179 Cunha tibial modular plus tamanho 3 e os 2 parafusos incluídos 20° SEMI, 860180 Cunha tibial

modular plus tamanho 3 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860181 Cunha tibial modular plus tamanho 3 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO 15 mm, 860182 Cunha tibial modular plus tamanho 3 e os 4 parafusos incluídos 10° TOTAL; 860183 Cunha tibial modular plus tamanho 3 e os 4 parafusos incluídos 15° TOTAL, 860185 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 2 parafusos incluídos 10° TOTAL, 860186 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 2 parafusos incluídos 20° TOTAL, 860187 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860188 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860189 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 4 parafusos incluídos 10° TOTAL; 860190 Cunha tibial modular plus tamanho 4 e os 4 parafusos incluídos 15° TOTAL, 860192 Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos 10° SEMI, 860193 Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos 20° SEMI, 860194 Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860195 Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860196 Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 2 parafusos incluídos 10° TOTAL; 866416 Vareta estriada 16 mm x 75 mm, 866418 Vareta estriada 18 mm x 75 mm, 866419 Vareta estriada 20 mm x 75 mm, 866420 Vareta estriada 22 mm x 75 mm, 866421 Vareta estriada 24 mm x 75 mm, 866424 Vareta estriada 10 mm x 115 mm, 866426 Vareta estriada 12 mm x 115 mm, 866428 Vareta estriada 14 mm x 115 mm, 866430 Vareta estriada 16 mm x 115 mm, 866432 Vareta estriada 18 mm x 115 mm, 866433 Vareta estriada 20 mm x 115 mm, 866434 Vareta estriada 22 mm x 115 mm, 866435 Vareta estriada 24 mm x 115 mm; 866438 Vareta estriada 10 mm x 150 mm, 866440 Vareta estriada 12 mm x 150 mm, 866442 Vareta estriada 14 mm x 150 mm, 866444 Vareta estriada 16 mm x 150 mm, 866446 Vareta estriada 18 mm x 150 mm, 866447 Vareta estriada 20 mm x 150 mm, 866448 Vareta estriada 22 mm x 150 mm, 866449 Vareta estriada 24 mm x 150 mm, 866458 Cavilha femoral aparafusada (2 mm) - 7° - ESQUERDO, 866459 Cavilha femoral aparafusada (2 mm) - 7° - DIREITO, 866468 Vástago cônico a cementar 13mm x 90 mm; 866469 Vástago cônico a cementar 15mm x 90 mm, 866498 Vástago cônico a cementar 13mm x 120 mm, 866499 Vástago cônico a cementar 13mm x 150 mm, 960081 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 2 - 60 mm M/L 56 mm A/P, 960082 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 3 - 66 mm M/L 61 mm A/P, 960083 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 4 - 71 mm M/L 65 mm A/P, 960084 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 5 - 73 mm M/L 69 mm A/P, 960085 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 1,5 - 57 mm M/L 53 mm A/P, 960086 Componente femoral TC3 - ESQUERDO tamanho 2,5 - 63 mm M/L 59 mm A/P, 960087 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 2 - 60 mm M/L 56 mm A/P, 960088 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 3 - 66 mm M/L 61 mm A/P, 960089 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 4 - 71 mm M/L 65 mm A/P, 960090 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 5 - 73 mm M/L 69 mm A/P; 860376 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 4 parafusos incluídos 15° TOTAL, 860378 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 2 parafusos incluídos 10° SEMI, 860379 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 2 parafusos incluídos 20° SEMI, 860380 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860381 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860382 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 4 parafusos incluídos 10° TOTAL; 860383 Cunha tibial modular plus tamanho 2,5 e os 4 parafusos incluídos 15° TOTAL, 866036 Rótula redonda com pino central Pequeno 32, 866037 Rótula redonda com pino central Médio 35, 866038 Rótula redonda com pino central Grande 38, 866401 Haste Cimentada 13 mm x 30 mm, 866402 Haste Cimentada 13 mm x 60 mm, 866403 Haste Cimentada Tibial 15 mm x 30 mm, 866404 Haste Cimentada Tibial 15 mm x 60 mm, 866410 Vareta estriada 10 mm x 75 mm, 866412 Vareta estriada 12 mm x 75 mm, 866414 Vareta estriada 14 mm x 75 mm; 860197 Cunha tibial modular plus tamanho 5 e os 4 parafusos incluídos 15° TOTAL, 860371 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 2 parafusos incluídos 10° SEMI, 860372 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 2 parafusos incluídos 20° SEMI, 860373 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860374 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 2 parafusos incluídos VARIAÇÃO, 860375 Cunha tibial modular plus tamanho 1,5 e os 4 parafusos incluídos 10° TOTAL; 960091 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 1,5 - 57 mm M/L 53 mm A/P, 960092 Componente femoral TC3 - DIREITO tamanho 2,5 - 63 mm M/L 59 mm A/P, 960100 Cúpula Rotuliana Oval c/ 3 Cavilhas - 32 mm, 960101 Cúpula Rotuliana Oval c/ 3 Cavilhas - 35 mm, 960102 Rótula Oval em cúpula com 3 pinos - 38 mm, 960103 Rótula Oval em cúpula com 3 pinos - 41 mm, 960110 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 32 mm, 960111 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 35 mm; 960112 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 38 mm, 960113 Cúpula Rotuliana Redonda c/ 3 Postes - 41 mm, 960120 Rótula Intercalada - 25 mm, 960121 Rótula Intercalada - 28 mm, 960122 Rótula Intercalada - 32 mm, 960130 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 32 mm, 960131 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 35 mm, 960132 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 38 mm; 960133 Cúpula Rotuliana Oval c/ 1 Cavilha - 41 mm, 960500 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960501 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960502 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960503 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960504 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P; 960505 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960506 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960507 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 1,5 - 61 mm M/L 41 mm A/P, 960510 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960511

Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960512 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P; 960513 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960514 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960515 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960516 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960517 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 2 - 64 mm M/L 43 mm A/P, 960520 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P; 960521 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960522 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960523 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960524 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960525 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960526 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P; 960527 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 2,5 - 67 mm M/L 45 mm A/P, 960530 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960531 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960532 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960533 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960534 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P; 960535 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960536 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960537 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P, 960540 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960541 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960542 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P; 960543 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960544 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960545 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960546 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960547 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P, 960550 Peça de inserção tibial TC3 - 10 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P; 960551 Peça de inserção tibial TC3 - 12,5 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960552 Peça de inserção tibial TC3 - 15 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960553 Peça de inserção tibial TC3 - 17,5 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960554 Peça de inserção tibial TC3 - 20 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960555 Peça de inserção tibial TC3 - 22,5 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960556 Peça de inserção tibial TC3 - 25 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P; 960557 Peça de inserção tibial TC3 - 30 mm - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P, 960699 Haste femoral estriada 5° 10 mm x 125 mm, 960700 Haste femoral estriada 5° 12 mm x 125 mm, 960701 Haste femoral estriada 5° 14 mm x 125 mm, 960702 Haste femoral estriada 5° 16 mm x 125 mm, 960703 Haste femoral estriada 5° 18 mm x 125 mm, 960704 Haste femoral estriada 5° 20 mm x 125 mm, 960705 Haste femoral estriada 5° 22 mm x 125 mm, 960706 Haste femoral estriada 5° 24 mm x 125 mm, 960709 Haste femoral estriada 5° 10 mm x 175 mm, 960710 Haste femoral estriada 5° 12 mm x 175 mm, 960711 Haste femoral estriada 5° 14 mm x 175 mm, 960712 Haste femoral estriada 5° 16 mm x 175 mm, 960713 Haste femoral estriada 5° 18 mm x 175 mm, 960714 Haste femoral estriada 5° 20 mm x 175 mm, 960715 Haste femoral estriada 5° 22 mm x 175 mm, 960716 Haste femoral estriada 5° 24 mm x 175 mm, 960720 Haste cimentada femoral 5° 13 mm x 90 mm, 960721 Haste cimentada femoral 5° 15 mm x 90 mm; 960731 Haste cimentada femoral 5° 13 mm x 130 mm, 960732 Haste cimentada femoral 5° 15 mm x 130 mm, 960770 Parafuso para haste femoral, 960771 Parafuso para haste femoral, ± 2 mm, 960781 Adaptador Femoral 5°, 960782 Adaptador Femoral 7°, 960783 Adaptador Femoral de Raio Neutro, 960784 Adaptador femoral +2/-2 fora do eixo do raio, 960800 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 1,5 - 4 mm, 960801 Aumento distal - DIREITO - tamanho 1,5 - 4 mm, 960802 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 1,5 - 8 mm; 960803 Aumento distal - DIREITO - tamanho 1,5 - 8 mm, 960806 Aumento posterior - tamanho 1,5 - 4mm; 960809 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 1,5 - 12 mm, 960810 Aumento distal - DIREITO - tamanho 1,5 - 12 mm, 960820 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2 - 4 mm, 960821 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2 - 4 mm, 960822 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2 - 8 mm, 960823 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2 - 8mm, 960824 Aumento posterior - tamanho 2 - 4mm; 960825 Aumento posterior - tamanho 2, 960826 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2 - 4mm, 960827 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2, 960828 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2 - 8mm, 960829 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2 - 12 mm, 960830 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2 - 12 mm, 960831 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2, 960832 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2, 960840 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5 - 4mm, 960841 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5 - 4mm, 960842 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5 - 8 mm, 960843 Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5 - 8 mm, 960844 Aumento posterior - tamanho 2,5 - 4 mm, 960845 Aumento posterior - tamanho 2,5, 960846 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2,5 - 4 mm, 960847 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2,5, 960848 Combinação para Aumento posterior - tamanho 2,5 - 8 mm; 960849 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5 - 12 mm, 960850 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5 - 12 mm, 960851 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 2,5, 960852 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 2,5, 960860 Aumento distal - ESQUERDO - ta-



manho 3 - 4 mm, 960861 Aumento distal - DIREITO - tamanho 3 - 4 mm, 960862 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 3 - 8 mm, 960863 Aumento distal - DIREITO - tamanho 3 - 8 mm; 960864 Aumento posterior - tamanho 3 - 4mm, 960865 Aumento posterior - tamanho 3, 960866 Combinação para Aumento posterior - tamanho 3 - 4 mm, 960867 Combinação para Aumento posterior - tamanho 3, 960868 Combinação para Aumento posterior - tamanho 3 - 8 mm, 960869 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 3 - 12 mm, 960870 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 3 - 12 mm, 960871 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 3; 960872 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 3, 960880 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4 - 4 mm, 960881 Aumento distal - DIREITO - tamanho 4 - 4 mm, 960882 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4 - 8 mm, 960883 Aumento distal - DIREITO - tamanho 4 - 8 mm, 960884 Aumento posterior - tamanho 4 - 4mm, 960885 Aumento posterior - tamanho 4, 960886 Combinação para Aumento posterior - tamanho 4 - 4 mm, 960887 Combinação para Aumento posterior - tamanho 4; 960888 Combinação para Aumento posterior - tamanho 4 - 8 mm, 960889 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4 - 12 mm, 960890 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 4 - 12 mm, 960891 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 4, 960892 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 4, 960900 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5 - 4 mm, 960901 Aumento distal - DIREITO - tamanho 5 - 4 mm, 960902 Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5 - 8 mm; 960903 Aumento distal - DIREITO - tamanho 5 - 8 mm, 960904 Aumento posterior - tamanho 5 - 4mm, 960905 Aumento posterior - tamanho 5, 960906 Combinação para Aumento posterior - tamanho 5 - 4 mm, 960907 Combinação para Aumento posterior - tamanho 5, 960908 Combinação para Aumento posterior - tamanho 5 - 8 mm, 960909 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5 - 12 mm, 960910 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 5 - 12 mm; 960911 Combinação para Aumento distal - ESQUERDO - tamanho 5, 960912 Combinação para Aumento distal - DIREITO - tamanho 5, 961699 Haste femoral estriada - 7º - 10 mm x 125 mm, 961700 Haste femoral estriada - 7º - 12 mm x 125 mm, 961701 Haste femoral estriada - 7º - 14 mm x 125 mm, 961702 Haste femoral estriada - 7º - 16 mm x 125 mm, 961703 Haste femoral estriada - 7º - 18 mm x 125 mm, 961704 Haste femoral estriada - 7º - 20 mm x 125 mm, 961705 Haste femoral estriada - 7º - 22 mm x 125 mm; 961706 Haste femoral estriada - 7º - 24 mm x 125 mm, 961709 Haste femoral estriada - 7º - 10 mm x 175 mm, 961710 Haste femoral estriada - 7º - 12 mm x 175 mm, 961711 Haste femoral estriada - 7º - 14 mm x 175 mm, 961712 Haste femoral estriada - 7º - 16 mm x 175 mm, 961713 Haste femoral estriada - 7º - 18 mm x 175 mm, 961714 Haste femoral estriada - 7º - 20 mm x 175 mm, 961715 Haste femoral estriada - 7º - 22 mm x 175 mm, 961716 Haste femoral estriada - 7º - 24 mm x 175 mm; 961720 Haste cimentada femoral - 7º - 13 mm x 90 mm, 961721 Haste cimentada femoral - 7º - 15 mm x 90 mm, 961731 Haste cimentada femoral - 7º - 13 mm x 130 mm, 961732 Haste cimentada femoral - 7º - 15 mm x 130 mm, 962311 Inserto TC3 RP - 1,5 - 10 mm x 74,2 mm, 962312 Inserto TC3 RP - 1,5 - 12,5 mm x 76,2 mm, 962313 Inserto TC3 RP - 1,5 - 15 mm x 78,5 mm, 962314 Inserto TC3 RP - 1,5 - 17,5 mm x 81,0 mm, 962315 Inserto TC3 RP - 1,5 - 20 mm x 83,5 mm, 962316 Inserto TC3 RP - 1,5 - 22,5 mm x 86,0 mm; 962317 Inserto TC3 RP - 1,5 - 25 mm x 88,4 mm, 962318 Inserto TC3 RP - 1,5 - 30 mm x 93,4 mm, 962321 Inserto TC3 RP - 2 - 10 mm x 74,2 mm, 962322 Inserto TC3 RP - 2 - 12,5 mm x 76,2 mm, 962323 Inserto TC3 RP - 2 - 15 mm x 78,5 mm, 962324 Inserto TC3 RP - 2 - 17,5 mm x 81,0 mm, 962325 Inserto TC3 RP - 2 - 20 mm x 83,5 mm, 962326 Inserto TC3 RP - 2 - 22,5 mm x 86,0 mm, 932627 Inserto TC3 RP - 2 - 25 mm x 88,4 mm, 932328 Inserto TC3 RP - 2 - 30 mm x 93,4 mm; 962331 Inserto TC3 RP - 2,5 - 10 mm x 75,3 mm, 962332 Inserto TC3 RP - 2,5 - 12,5 mm x 77,3 mm, 962333 Inserto TC3 RP - 2,5 - 15 mm x 79,5 mm, 962334 Inserto TC3 RP - 2,5 - 17,5 mm x 82 mm, 962335 Inserto TC3 RP - 2,5 - 20 mm x 84,5 mm, 962336 Inserto TC3 RP - 2,5 - 22,5 mm x 87 mm, 962337 Inserto TC3 RP - 2,5 - 25 mm x 89,4 mm, 962338 Inserto TC3 RP - 2,5 - 30 mm x 94,4 mm, 962341 Inserto TC3 RP - 3 - 10 mm x 75,3 mm, 962342 Inserto TC3 RP - 3 - 12,5 mm x 77,3 mm; 962343 Inserto TC3 RP - 3 - 15 mm x 79,5 mm, 962344 Inserto TC3 RP - 3 - 17,5 mm x 82 mm, 962345 Inserto TC3 RP - 3 - 20 mm x 84,5 mm, 962346 Inserto TC3 RP - 3 - 22,5 mm x 87 mm, 962347 Inserto TC3 RP - 3 - 25 mm x 89,4 mm, 962348 Inserto TC3 RP - 3 - 30 mm x 94,4 mm, 962351 Inserto TC3 RP - 4 - 10 mm x 75,3 mm, 962352 Inserto TC3 RP - 4 - 12,5 mm x 77,3 mm, 962353 Inserto TC3 RP - 4 - 15 mm x 79,5 mm, 962354 Inserto TC3 RP - 4 - 17,5 mm x 82 mm, 962355 Inserto TC3 RP - 4 - 20 mm x 84,5 mm; 962356 Inserto TC3 RP - 4 - 22,5 mm x 87 mm, 962357 Inserto TC3 RP - 4 - 25 mm x 89,4 mm, 962358 Inserto TC3 RP - 4 - 30 mm x 94,4 mm, 962361 Inserto TC3 RP - 5 - 10 mm x 76,3 mm, 962362 Inserto TC3 RP - 5 - 12,5 mm x 78,3 mm, 962363 Inserto TC3 RP - 5 - 15 mm x 80,5 mm, 962364 Inserto TC3 RP - 5 - 17,5 mm x 83 mm, 962365 Inserto TC3 RP - 5 - 20 mm x 85,5 mm, 962366 Inserto TC3 RP - 5 - 22,5 mm x 88 mm, 962367 Inserto TC3 RP - 5 - 25 mm x 90,5 mm, 962368 Inserto TC3 RP - 5 - 30 mm x 95,4 mm; 980152 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P - 22,5 mm, 980153 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P - 25 mm, 980154 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 71 mm M/L 47 mm A/P - 30 mm, 980155 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 10 mm, 980156 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4 - 76 mm M/L 51 mm A/P - 12,5 mm, 980157 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4- 76 mm M/L 51 mm A/P - 15 mm; 980158 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4- 76 mm M/L 51 mm A/P - 17,5 mm, 980159 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4- 76 mm M/L 51 mm A/P - 20 mm, 980160 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4- 76 mm M/L 51 mm A/P - 22,5 mm, 980161 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4- 76 mm M/L 51 mm A/P -

25 mm, 980162 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 4- 76 mm M/L 51 mm A/P - 30 mm, 980163 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 10 mm; 980164 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 12,5 mm, 980165 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 15 mm, 980166 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 17,5 mm, 980167 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 20 mm, 980168 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 22,5 mm, 980169 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 25 mm; 980170 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 5 - 83 mm M/L 55 mm A/P - 30 mm, 984024 Rótula oval - 32 mm, 984025 Rótula oval - 35 mm, 984026 Rótula oval - 38 mm, 984027 Rótula oval - 41 mm, 986035 Rótula em cúpula com cavilha central - 28 mm, 986036 Rótula em cúpula com cavilha central - 32 mm, 986037 Rótula em cúpula com cavilha central - 35 mm, 986038 Rótula em cúpula com cavilha central - 38 mm, 986039 Rótula em cúpula com cavilha central - 41 mm; 986520 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 10 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986521 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 12,5 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986522 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 15 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986523 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 17,5 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986524 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 20 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P; 986525 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 22,5 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986526 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 25 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986527 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 2 - 30 mm - 64 mm M/L 43 mm A/P, 986530 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3N - 10 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986531 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3N - 12,5 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P; 986532 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3N - 15 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986533 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3N - 17,5 mm - 67 mm M/L 45 mm A/P, 986534 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3 - 10 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986541 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3 - 12,5 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986542 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3 - 15 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986543 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3 - 17,5 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P; 986544 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3 - 20 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986545 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3- 22,5 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986546 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3 - 25 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986547 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 3 - 30 mm - 71 mm M/L 47 mm A/P, 986550 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 10 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P; 986551 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 12,5 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986552 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 15 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986553 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 17,5 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986554 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 20 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986555 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 22,5 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P; 986556 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 25 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986557 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 4 - 30 mm - 76 mm M/L 51 mm A/P, 986560 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 10 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986561 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 12,5 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986562 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 15 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P; 986563 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 17,5 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986564 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 20 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986565 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 22,5 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986566 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 25 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P, 986567 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - tamanho 5 - 30 mm - 83 mm M/L 55 mm A/P; 986570 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 10 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986571 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 12,5 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986572 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 15 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986573 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 17,5 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986574 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 20 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P; 986575 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 22,5 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986576 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 25 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 986577 Peça de inserção tibial constrangida (CONST) - Tamanho 6 - 30 mm - 89 mm M/L 59 mm A/P, 987020 Rótula Universal Inserida - 25 mm, 987021 Rótula Universal Inserida - 28 mm, 987022 Rótula Universal Inserida - 32 mm, 158115000 Bandeja modular tibial para cimentar - tamanho 1,5; 980139 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 - 10mm; 980140 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 - 12,5mm; 980141 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 - 15mm; 980142 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 - 17,5mm; 980143 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 - 20mm; 980144 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 -

22,5mm; 980145 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 - 25mm; 980146 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 2 - 30mm; 980147 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 10mm; 980148 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 12,5mm; 980149 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 15mm; 980150 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 17,5mm; 980151 Peça de inserção tibial TC3 - Tamanho 3 - 20mm; CLASSE : III 80145901243 8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA IMPLANTE 25351.794069/2008-81. IMPLANTE PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL CONCORDE FABRICANTE : DEPUY SPINE INC. - ESTADOS UNIDOS FABRICANTE : DEPUY SPINE SARL - SUÍÇA DISTRIBUIDOR : DEPUY SPINE SARL - SUÍÇA DISTRIBUIDOR : DEPUY SPINE INC. - ESTADOS UNIDOS 187823110; 187823111; 187823112; 187823113; 187823212; 187823213; 187827107; 187827108; 187827109; 187827110; 187827111; 187827112; 187827113; 187827114; 187827115; 187827208; 187827209; 187827210; 187827211; 187827212; 187827213; 187827214; 187827215; 187831108; 187831109; 187831110; 187831111; 187831112; 187831113; 187831114; 187831115; 187831208; 187831209; 187831210; 187831211; 187831212; 187831213; 187831214; 187831215; 187823408 187823409; 187823410; 187823411; 187823412; 187823413; 187823414; 187823415; 187823416; 187823417; 187823512; 187823513; 187827408; 187827409; 187827410; 187827411; 187827412; 187827413; 187827414; 187827415; 187827416; 187827417; 187827508; 187827509; 187827510; 187827511; 187827512; 187827513; 187827514; 187827515; 187827516; 187827517; 187831409; 187831410; 187831411; 187831412; 187831413; 187831414; 187831415; 187831416; 187831417; 187831509; 187831510; 187831511; 187831512; 187831513; 187831514; 187831515; 187831516; 187831517 187923107; 187923108; 187923109; 187923110; 187923111; 187923112; 187923113; 187923209; 187923210; 187923211; 187923212; 187923213; 187927107; 187927108; 187927109; 187927110; 187927111; 187927112; 187927113; 187927209; 187927210; 187927211; 187927212; 187927213; 187931108; 187931109; 187931110; 187931111; 187931113; 187931211; 187931213; 187931311; 187931313; 187935109; 187935111; 187935113; 187935211; 187935213; 187935311; 187935313 187923407; 187923408; 187923409; 187923410; 187923411; 187923412; 187923413; 187923509; 187923510; 187923511; 187923512; 187923513; 187927407; 187927408; 187927409; 187927410; 187927411; 187927412; 187927413; 187927509; 187927510; 187927511; 187927512; 187927513; 187931408; 187931409; 187931410; 187931411; 187931413; 187931511; 187935153; 187935409; 187935411; 187935411; 187935413; 187935511; 187935513; 187823107; 187823108; 187823109 CLASSE : III 80145901245 8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA 8.03572-1 Kit Cirúrgico 25351.546907/2009-76 KIT CIRÚRGICO KIMBERLY-CLARK PARA LAPAROSCOPIA I FABRICANTE : KIMBERLY-CLARK - ESTADOS UNIDOS FABRICANTE : KIMBERLY-CLARK - MÉXICO FABRICANTE : AVENT DE HONDURAS S.A. DE C.V. - HONDURAS FABRICANTE : AVENT S. DE R.L. DE C.V. - MÉXICO DISTRIBUIDOR : AVENT DE HONDURAS S.A. DE C.V. - HONDURAS DISTRIBUIDOR : KIMBERLY-CLARK - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : KIMBERLY-CLARK - MÉXICO DISTRIBUIDOR : AVENT S. DE R.L. DE C.V. - MÉXICO Cobertura de Mesa, Zona Reforçada, 112 X 229 cm; Toalha absorvente, 38 x 56 cm; Campo para região glútea, 75 x 112 cm; Campo permeira, 79 x 122 cm, com bainha de 15 cm; Campo em "T" para Laparoscopia, 249 x 104 x 251 cm. CLASSE : I 80357219013 8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA Kit Cirúrgico 25351.547145/2009-16 KIT CIRÚRGICO KIMBERLY-CLARK OMBRO CADEIRA DE PRAIA FABRICANTE : KIMBERLY-CLARK - ESTADOS UNIDOS FABRICANTE : KIMBERLY-CLARK - MÉXICO FABRICANTE : AVENT DE HONDURAS S.A. DE C.V. - HONDURAS FABRICANTE : AVENT S. DE R.L. DE C.V. - MÉXICO DISTRIBUIDOR : AVENT DE HONDURAS S.A. DE C.V. - HONDURAS DISTRIBUIDOR : KIMBERLY-CLARK - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : KIMBERLY-CLARK - MÉXICO DISTRIBUIDOR : AVENT S. DE R.L. DE C.V. - MÉXICO Kit Cirúrgico Kimberly-Clark Ombro Cadeira de Praia contendo: 01 Cobertura de Mesa, Zona Reforçada, 127x229cm; 01 Avental Cirúrgico ULTRA Grande Toalha Absorvente; 01 Avental ULTRA Especialidade Extra Grande Toalha Absorvente; 01 Cobertura de Mesa Mayo, Reforçada, 58x137cm; 01 Saco Descartável para Fio de Sutura; 01 Campo Split Impermeável, 152x178cm; 01 Bolsa para coleta de fluidos acoplável; 01 Campo cirúrgico para Ombro tipo cadeira de praia (sem bolsa) 437x254cm CLASSE : I 80357219019 8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA MDT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA 1.04179-4



8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA
SP FARMA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP 8.02835-4
Adesivos Para Dentadura 25351.420134/2009-18
ALGASIV CREME
FABRICANTE : SHEFFIELD LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : SP FARMA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : COMBE INTERNATIONAL LTD - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 80283540001
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA
STRYKER DO BRASIL LTDA 8.00054-3
Pinça Endoscópica 25351.010048/2003-28
PINCAS PEEK CORTANTES PARA CIRURGIAS ENDOSCÓPICAS STRYKER
FABRICANTE : Stryker Endoscopy Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Stryker Endoscopy Inc. - ESTADOS UNIDOS
Manopla Monopolar 250-080-617, 250-080-618, 280-181-164 e 250-282-045; Manopla Multifunção 250-080-106, 250-080-107, 250-181-106, 250-181-107, 250-181-108 e 250-282-046; Pinça Mini Hook 250-080-261, Corte Peritoneal 250-080-262, 250-080-751, 250-080-001, 250-282-001, 250-282-048; Corte Metzenbaum, reta, grande mandíbula 250-080-263, 250-080-752; Corte Metzenbaum, reta 250-080-264 / Corte Metzenbaum, curva, grande mandíbula 250-080-265 / Micro Corte Reto 250-080-269 / Micro Corte Curvo 250-080-270 / Corte Hook 250-080-260, 250-080-573, 250-080-597, 250-282-002, 250-282-049; Mini Corte Metzenbaum, curva 250-080-266, 250-080-574, 250-080-598; Corte Endo Metzenbaum, curva 250-080-267, 250-080-575, 250-080-599, 250-282-047; Corte Baby Metzenbaum,

curva 250-080-268, 250-080-576, 250-080-600, 250-282-000; Pinça Cortante e Serrilhada 250-080-263, 250-080-247.
CLASSE : I 80005430037
8044 - Inclusão/Alteração do Fabricante/Distribuidor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado
Pinça Endoscópica 25351.010051/2003-41
PINÇAS PEEK PARA BIÓPSIA STRYKER
FABRICANTE : Stryker Endoscopy Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Stryker Endoscopy Inc. - ESTADOS UNIDOS
Manopla Monopolar 250-080-617, 250-080-618, 280-181-164 e 250-282-045; Manopla Multifunção 250-080-106, 250-080-107, 250-181-106, 250-181-107, 250-181-108 e 250-282-046; Pinça de Biópsia Punch 250-080-290, 250-080-580, 250-282-013, 250-282-060 e 250-080-604; Pinça de Biópsia Spoon dupla ação com pino 250-080-291, 250-080-581, 250-282-012 e 250-282-059, 250- 080-605; Pinça de Biópsia Blakesly 250-080-292, 250-080-582 e 250-080-606; Pinça de Biópsia Spoon, ação única com pino 250-080-293, 250-080-583, 250-080-246 e 250-080-607.
CLASSE : II 80005430039
8044 - Inclusão/Alteração do Fabricante/Distribuidor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado
TOF COMERCIAL LTDA 8.00125-9
PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II 25351.120410/2004-59
MÓDULO DE REAGENTES DO ANALISADOR EASYS-TAT/ACESSÓRIOS
FABRICANTE : MEDICA CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
Módulo com: Solução do Calibrador A x 720ml, Solução do Calibrador B x 415ml, Solução do Calibrador C x 555ml e recipiente para descarte>
CLASSE : II 80012590135
8008 - ALTERAÇÃO da Composição do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

VENTURA BIOMÉDICA LTDA 1.01750-6
Cateteres 25351.192881/2002-05
CATETER VENTRICULAR PARA DRENAGEM EXTERNA
FABRICANTE : VENTURA BIOMÉDICA LTDA - BRASIL
Adulto, Adulto Sem Reservatório, Adulto Com ReservatórioNeonatal Com Reservatório, Neonatal Sem ReservatórioPeritoneal Sem Reservatório, Peritoneal Sem Reservatório
CLASSE : IV 10175060012
8045 - Alteração das Instruções de Uso / Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO Nacional ou Importado, de acordo com a legislação vigente
VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 8.01702-8
Trepano 25351.021088/2004-86
KATENA TREPHINE BLADE
FABRICANTE : KATENA PRODUCTS INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
K20-2150, K20-2152, K20-2153, K20-2154, K20-2155, K20-2156, K20-2157, K20-2158, K20-2159, K20-2160, K20-2161, K20-2162, K20-2164, K20-2178
CLASSE : II 80170280002
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA
3M DO BRASIL LTDA 8.02849-3
Adesivo Odontológico 25351.154028/2007-91
TRANSBOND PLUS COLAR CHANGE
FABRICANTE : 3M DO BRASIL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : 3M DO BRASIL LTDA - BRASIL
CLASSE : II 80284930198
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 773, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Cria o Plano Interno da Fundação Nacional de Saúde - Funasa

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, V e XII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9 de junho de 2003, e;
Considerando a necessidade de dar maior visibilidade e transparência à gestão dos gastos públicos e de melhor programar e acompanhar, em nível analítico, a execução físico-financeira do orçamento da Funasa;
Considerando a importância da compatibilidade do Plano Operacional da Funasa com as ações constantes da Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de Planejamento e Orçamento; e
Considerando o disposto na Medida Provisória nº 483, de 24 de março de 2010, em especial a alteração contida no art. 29, inciso XX, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Plano Interno (PI) de ações, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, com o objetivo de corroborar para o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e de acompanhamento das ações planejadas, constantes da lei orçamentária anual.
Art. 2º. O uso do Plano Interno de ações é obrigatório no âmbito da Funasa, envolvendo seus órgãos de assistência direta e imediata, seccionais, específicos singulares e as unidades descentralizadas representadas pelas Coordenações Regionais, na forma do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727/2003.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica as ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, por terem regras e monitoramentos específicos, desenvolvidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 3º. A codificação do Plano Interno objeto do art. 1º, obedece ao disposto no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI será composta de até onze dígitos e deverá obedecer a Estrutura e o Detalhamento da Programação das ações, constante dos Anexos I e II, desta Portaria.
Art. 4º. O cadastramento do Plano Interno no SIAFI será de responsabilidade da Coordenação Geral de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração desta Fundação a quem caberá a execução das descentralizações dos créditos orçamentários pertinentes.
Parágrafo Único. Quando do cadastramento de que trata este artigo, o Plano Interno, resultado da combinação dos itens constantes do detalhamento do Anexo II, terá seu descritor de aplicabilidade dos recursos no próprio SIAFI (consulta CONPI). Os créditos que porventura já tenham sido disponibilizados no SIAFI, com base em mecanismo vigente anteriormente a esta portaria, será objeto de tratamento específico por parte da citada Coordenação Geral de Orçamento e Finanças.
Art. 5º. A proposta para inclusão, alteração ou exclusão de subações constantes do anexo II desta Portaria, deverá ser submetida à aprovação da Presidência desta Fundação, após análise de sua Assessoria Técnica - ASTEC.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultativa a sua aplicação nas100 ações de Saúde Indígena.

FAUSTINO B. LINS FILHO

ANEXO I

ESTRUTURA DO PLANO INTERNO

O Plano Interno - PI é um instrumento de planejamento que permite o detalhamento pormenorizado de dotações orçamentárias para atender a previsão e o acompanhamento gerencial interno da execução orçamentária de uma programação e se vincula a um projeto/atividade constante da Lei Orçamentária Anual.
O PI vem agregar a célula orçamentária ao detalhamento do orçamento no SIAFI e é composto por onze dígitos (1º. 2º. 3º. 4º. 5º. 6º. 7º. 8º. 9º. 10. 11), que se encontram detalhados no anexo II.
ENQUADRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO:
1-Área de Abrangência: A primeira posição, ou o 1º dígito, identificado pelas letras "M","F" e Z, define:
M - As despesas Meio.
Todas as despesas Administrativas e/ou de Gestão, que dão suporte às atividades finalísticas da Instituição, representadas, para efeito deste Plano Interno, pelas ações dos Programas 0750 - Apoio Administrativo e 0016 - Gestão da Política de Saúde, pelas Ações 2272 - Gestão e Administração - GAP, constantes dos Programas 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto), 0150 (Proteção e Promoção dos Povos Indígenas) e 1287 (Saneamento Rural) e pelas ações 4641 - Publicidade e Utilidade Pública.

F - As despesas Fim.
Todas as despesas consideradas essenciais ao atendimento das finalidades da Funasa, nos termos do seu Estatuto, objeto do Decreto nº 4.727, de 9.6.2003, estarão aí contempladas.
Z - As Despesas com Emenda Parlamentar.
Todas as despesas decorrentes de Emenda Parlamentar, que é um Instrumento constitucional que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo.
2-Área de Atuação: A segunda posição, o 2º dígito, é identificador por uma das letras "A", "S", "I" e "P", define as programações para:
A - Despesas na área Administrativa;
S - Despesas na área de Saneamento;
I - Despesas na área Indígena; e
P - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
3-Subação: As três posições seguintes, o 3º, 4º e 5º dígitos, identificam as Subações.
Subação é um desdobramento de um Projeto/Atividade, é o menor nível programático e atende a uma necessidade institucional para fins de Programação, Monitoramento e Avaliação.
4-Unidade Gestora: As duas posições seguintes, o 6º e 7º, dígitos, indicam a Unidade da Jurisdição executora da Subação, Presidência da Funasa e Coordenações Regionais.
5-Unidade de Assistência Básica ou Unidade de Apoio: As quatro e últimas posições, o 8º, 9º, 10 e 11 dígitos, indicam os Distritos Sanitários Especiais Indígenas ou Casas de Saúde do Índio. Representam o menor nível institucional onde serão aplicados os recursos.
6-Enquadramento de Município Conveniado e de Emenda Parlamentar: As quatro e últimas posições, o 8º, 9º, 10 e 11 dígitos, podem indicar, também, o Município Conveniado ou Emenda Parlamentar, respectivamente, pelo código de municípios SIAFI (transação CONMUN) e por intermédio da relação de emendas constante na Intranet/Rede Funasa.

ANEXO II

PLANO INTERNO										
(Portaria Funasa Nº 773/2010)										
DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO PLANO INTERNO										
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10	11
1. Definição das Áreas de Aplicação dos Recursos										
1º				F	Área - Fim					
				M	Área - Meio					
				Z	Emenda Parlamentar					
2º				A	Administração					
				I	Saúde Indígena					
				P	Pessoal					
				S	Saneamento					
2. Subações para Aplicação dos Recursos										
3º; 4º e 5º										
	AGU	Abastecimento de Água								
	ASF	Assistência Farmacêutica								
	ATI	Pessoal Ativo								
	AUX	Auxílios aos Servidores								
	CAP	Capacitação de Servidores Públicos Federais								
	CLD	Capacitação de Conselheiros Locais e Distritais								
	COS	Controle Social								
	COT	Cooperação Técnica								
	CPO	Construção de Poços								
	CPS	Capacitação de Profissionais de Saúde Indígena								
	DRE	Drenagem								
	DST	Doenças Sexuais Transmissíveis								
	EDU	Educação em Saúde								
	ESG	Esgotamento Sanitário								
	EST	Estagiários								
	EXP	Exames Periódicos a Servidores								
	FGT	FGTS - Patronal								
	GEU	Gestão de Equipamentos da Unidade								
	GMU	Gestão de Manutenção da Unidade								

GOU	Gestão de Obras e Reformas da Unidade
HEP	Hepatite
IFZ	Influenza A
IMA	Indígena - Manutenção de Sistema
IMU	Imunização
INC	Indenização Campo
INT	Pessoal Inativo
MAL	Malária
MHD	Melhorias Habitacionais para controle da doença de Chagas
MPO	Manutenção de Poço
MSD	Melhorias Sanitárias Domiciliar
PAS	Contribuição para o PASEP
PES	Pensionista
PMS	Plano Municipal de Saneamento Básico
PRO	Elaboração de Projetos
PSS	Previdência Social do Servidor
PUB	Publicidade de Utilidade Pública
TID	Tecnologia da Informação - Modernização e Desenvolvimento de Sistemas
TIM	Tecnologia da Informação - Manutenção de Equipamentos
QUA	Qualidade da Água
RES	Resíduo Sólido
SAB	Saúde Bucal
SAO	Saúde Ocupacional
SMC	Saúde da Mulher e Crianças
TUB	Tuberculose
VAN	Vigilância Alimentar e Nutricional
VIA	Vigilância Ambiental

3. Unidades Gestoras - Enquadramento Institucional
6º e 7º

AC	Coordenação do Acre
AL	Coordenação de Alagoas
AP	Coordenação do Amapá
AM	Coordenação do Amazonas
BA	Coordenação da Bahia
CE	Coordenação do Ceará
ES	Coordenação do Espírito Santo
GO	Coordenação do Goiás
MA	Coordenação do Maranhão
MG	Coordenação de Minas Gerais
MT	Coordenação do Mato Grosso
MS	Coordenação do Mato Grosso do Sul
PA	Coordenação do Pará
PB	Coordenação da Paraíba
PE	Coordenação de Pernambuco
PI	Coordenação do Piauí
PR	Coordenação do Paraná
RJ	Coordenação do Rio de Janeiro
RN	Coordenação do Rio Grande do Norte
RO	Coordenação do Rondônia
RR	Coordenação de Roraima
RS	Coordenação do Rio Grande do Sul
SC	Coordenação de Santa Catarina
SP	Coordenação de São Paulo
TO	Coordenação de Tocantins
PS	Presidência

4. Unidades de Apoio - Enquadramento no Menor Nível Institucional
8º; 9º; 10 e 11

CIAJ	Casai Indígena de Alto Juruá
CIAL	Casai Indígena de Alagoas
CIAAN	Casai Indígena do Amapá e Norte do Pará
CIAP	Casai Indígena de Alto Purus
CIAR	Casai Indígena do Araguaia
CIAS	Casai Indígena do Alto Rio Solimões
CIAT	Casai Indígena de Altamira
CIBA	Casai Indígena da Bahia
CICB	Casai Indígena de Cuiabá
CICE	Casai Indígena do Ceará
CIGT	Casai Indígena do Guamá Tocantins
CIIS	Casai Indígena do Interior Sul/RS
CIIS	Casai Indígena do Interior Sul/SC
CIKC	Casai Indígena de Kaiapó Colider
CIKR	Casai Indígena de Kaiapó Redenção
CILR	Casai Indígena do Leste de Roraima
CILS	Casai Indígena do Litoral Sul /PR
CILS	Casai Indígena do Litoral Sul /RJ
CILS	Casai Indígena do Litoral Sul/SP
CIMA	Casai Indígena do Maranhão
CIMA	Casai Indígena do Maranhão/Piauí
CIMG	Casai Indígena de Minas Gerais/Espírito Santo
CIMG	Casai Indígena de Minas Gerais/Espírito Santo
CIMN	Casai Indígena de Manaus
CIMP	Casai Indígena do Médio Purus
CIMS	Casai Indígena do Mato Grosso do Sul
CIPE	Casai Indígena de Pernambuco
CIPG	Casai Indígena de Potiguar
CIPT	Casai Indígena de Parintins
CIPV	Casai Indígena de Porto Velho
CIRN	Casai Indígena do Alto Rio Solimões
CISA	Casai Indígena do Médio Solimões e Afluentes
CITC	Casai Indígena do Tocantins
CITP	Casai Indígena do Tapajós
CIVI	Casai Indígena de Vilhena
CIVJ	Casai Indígena do Vale do Javari
CIXG	Casai Indígena do Xingú
CIXV	Casai Indígena do Xavante
CIYA	Casai Indígena do Yanomami
CPRE	Casai Indígena de Brasília

5. Unidades de Assistência Básica - Enquadramento no menor Nível Institucional
8º; 9º; 10 e 11

DIAJ	Distrito Indígena de Alto Juruá
DIAL	Distrito Indígena de Alagoas
DIAAN	Distrito Indígena do Amapá e Norte do Pará

DIAP	Distrito Indígena de Alto Purus
DIAR	Distrito Indígena do Araguaia
DIAS	Distrito Indígena do Alto Rio Solimões
DIAT	Distrito Indígena de Altamira
DIBA	Distrito Indígena da Bahia
DICB	Distrito Indígena de Cuiabá
DICE	Distrito Indígena do Ceará
DIGT	Distrito Indígena do Guamá Tocantins
DIIS	Distrito Indígena do Interior Sul/RS
DIIS	Distrito Indígena do Interior Sul/SC
DIKC	Distrito Indígena de Kaiapó Colider
DIKR	Distrito Indígena de Kaiapó Redenção
DILR	Distrito Indígena do Leste de Roraima
DILS	Distrito Indígena do Litoral Sul/PR
DILS	Distrito Indígena do Litoral Sul/RJ
DILS	Distrito Indígena do Litoral Sul/SP
DIMA	Distrito Indígena do Maranhão
DIMG	Distrito Indígena de Minas Gerais/Esp.Santo
DIMG	Distrito Indígena de Minas Gerais/Espírito Santo
DIMN	Distrito Indígena de Manaus
DIMP	Distrito Indígena do Médio Purus
DIMS	Distrito Indígena do Mato Grosso do Sul
DIPE	Distrito Indígena de Pernambuco
DIPG	Distrito Indígena de Potiguar
DIPT	Distrito Indígena de Parintins
DIPV	Distrito Indígena de Porto Velho
DIRN	Distrito Indígena do Alto Rio Negro
DISA	Distrito Indígena do Médio Solimões e Afluentes
DITC	Distrito Indígena do Tocantins
DITP	Distrito Indígena do Tapajós
DIVI	Distrito Indígena de Vilhena
DIVJ	Distrito Indígena do Vale do Javari
DIXG	Distrito Indígena do Xingú
DIXV	Distrito Indígena do Xavante
DIYA	Distrito Indígena do Yanomami

6. Enquadramento do Município Conveniado e da Emenda Parlamentar
8º; 9º; 10 e 11

Código do Município	Tabela de Municípios SIAFI (transação: COMUN)
Código da Emenda	Relação de emendas constantes na Intranet/Rede FUNASA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**CONSULTA PÚBLICA Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2010**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as áreas de atuação do Ministério da Saúde na condução da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, previstas no artigo 15º da Lei nº 10.205/2001, e demais disposições desta Lei, no que compete à Secretaria de Atenção à Saúde, conforme determinado pelo Decreto nº 5.045, de 08 de abril de 2004;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos na área de hematologia a serem executados pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados, regidos pelos instrumentos legais;

Considerando o trabalho iniciado janeiro de 2009, para criação de Manual de Reabilitação de pessoas com hemofilia, executado por Grupo Técnico formado por profissionais médicos e fisioterapeutas atuantes em órgão e instituições componentes do Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados (SINASAN) e órgãos de apoio; e

Considerando a necessidade de prover orientações de cuidados de reabilitação para pacientes hemofílicos e promover ampla discussão e a participação efetiva da comunidade científica, sociedades médicas, profissionais de saúde e gestores do Sistema Único de Saúde - SUS e usuários finais, na formulação do Manual de Reabilitação na Hemofilia, resolve:

Art. 1º - Submeter à Consulta Pública o Manual de Reabilitação que trata dos Procedimentos na área de Hematologia.

Parágrafo único. O Manual de Reabilitação de que trata este Artigo está disponível no endereço eletrônico da web www.saude.gov.br/consultapublica.

Art. 2º - A Consulta estará disponível no sítio citado no Art. 1º pelo prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, relativas à proposta de que trata o Art. 1º.

Parágrafo único. A fundamentação das contribuições deve ser composta de material científico que dê suporte às proposições. Deve ocorrer, quando possível, o envio da documentação de referência científica, ou quando isto não for possível, deve-se enviar o endereço eletrônico da referência para verificação na web.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Atenção Especializada, avaliar as proposições apresentadas, para a consolidação da versão final do Manual de Reabilitação ora submetido à Consulta Pública, para que, findo o prazo estabelecido no art. 2º, esse seja aprovada e publicada, passando a vigorar em todo o território nacional.

Art. 4º - Esta Consulta Pública entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 221/GM, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas pra credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite Macro-Sul nº 291, de 26 de março de 2010, homologada na 158ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, realizada em 19 de maio de 2010, e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir discriminado:

Nome fantasia / Razão Social /Município	CNES	CNPJ	Serviço/ Classificação
Santa Casa de Misericórdia de Lavras/MG	2111659	22.073.266/0001-05	155/001, 155/003

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação dar-se-á por meio da PPI Estadual, considerando o Ofício SUB.SPAS Nº. 0215/2010, de 30 de abril de 2010, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME



PORTARIA Nº 278, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009; Considerando a Resolução - RDC nº 67, de 30 de setembro de 2008; Considerando a avaliação da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul; Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e Considerando a análise técnica da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplan-tes/DAE/SAS, resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do es-tabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO - 24.13

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 3 51 04 RS 07
II - denominação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
III-CGC: 87.020.517/0001-20;
IV - CNES: 2237601;
V - endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 2350 - Bairro: Santana - Porto Alegre- RS - CEP: 90.035-003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO/2010), e considerando a necessidade de adequar a classificação orçamentária de modo a permitir transferência a Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXOS

ANEXO I		REDUÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
15.451.0310.1D73.2502	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios - Estado do Rio de Janeiro - RJ.	F	4	30	0100	5.000.000	
TOTAL						5.000.000	

ANEXO II		ACRÉSCIMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
15.451.0310.1D73.2502	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios - Estado do Rio de Janeiro - RJ.	F	4	40	0100	5.000.000	
TOTAL						5.000.000	

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 353, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.016114/2009-47, resolve:

Art. 1º Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica VOLARE VISTORIAS LTDA, CNPJ - 10.768.219/0001-99, situada no Município de São Carlos - SP, na Av. Salgado Filho, 111 - Vila Marina, CEP 13.566-350, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Carlos e conforme artigo 4º § 1º conceder pre-criamente a extensão da área de atuação para o Município de Ribeirão Bonito no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 354, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.047466/2009-54, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, do DENATRAN, a pessoa jurídica HONORIO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ - 10.980.578/0001-05, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Estrada João Paulo, 1056 - Barros Filho, CEP 21.512-002, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 355, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.016056/2007-90, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica CQI-SP VIA DUTRA CERTIFICAÇÃO QUALIDADE E INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 08.872.369/0001-94, situada no Município de São Paulo - SP, na Avenida Guilherme Cotching, Nº 799, Bairro Vila Maria, CEP 02.113-011, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 169, de 9 de março de 2010, publicada no DOU de 10 de março de 2010, Seção 1, Página 70, onde se lê: 'na Av. Brasil Sul, 2168, loja 02 - Jardim Gonçalves, CEP 75.123-390' Leia-se: 'na Av. Brasil Sul, 2330 - Jardim Gonçalves, CEP 75.123-390'.

Na Portaria Nº 635, de 3 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009, Seção 1, Página 76, onde se lê: 'na Rua Fortunata Dalla Ru Vannuzini, 1-65 - Jardim Contorno, CEP 17.033-240' Leia-se: 'Rua Constituição, 4-12 - Centro, CEP 17.015-430'.

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 19 DE MAIO DE 2010

Prorroga o prazo de carência de operações do Programa Crédito Solidário.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -CCFDS, com base nos incisos I e III, do artigo 6º, da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, e, Considerando que o acesso à moradia regular é condição básica para que as famílias de baixa renda possam superar suas vulnerabilidades sociais e alcançar sua efetiva inclusão na sociedade brasileira, e que o acesso ao financiamento habitacional para aquelas famílias que não têm capacidade de poupança exige condições especiais e subsidiadas, Considerando que alguns empreendimentos contratados no Programa Crédito Solidário não conseguiram concluir as obras no prazo aprovado pelo CCFDS, e Considerando os impactos de se iniciar a cobrança de prestações das famílias antes de conclusão das obras, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de carência dos empre-endimentos de acordo com o quadro a seguir:

DADOS DE EMPREENDIMENTOS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO					
APF	CIDADE/UF	EMPREENDIMENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA	NOVO PRA-ZO DE CA-RÊNCIA EM MESES	% OBRAS
204.564-29	Lagoa da Prata/MG	Residencial Sol Nascente	Casa Mineira Habitacional	36	94,03
175.601-51	São Luís/MA	Residencial João Flor	Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia	44	27,46
175.605-98	Paço do Lumiar/MA	Residencial Araguaia	Sociedade Maranhense de Defesa da Moradia	45	80,17

Art. 2º Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 26 DE MAIO DE 2010

Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de membros do Con-selho das Cidades.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando que, de acordo com o disposto no caput do art. 19 do Decreto nº 5.790/06, compete à Conferência Nacional das Cidades eleger os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho das Cidades; considerando, ainda, que o § 1º, do art. 19, do Decreto nº 5.790/06 determina que a eleição dos membros do Conselho das Cidades deverá ocorrer durante a realização da Conferência Nacional das Cidades, e considerando que ao Conselho das Cidades compete, mediante Resolução, disciplinar normas e procedimentos relativos à eleição de seus membros, na forma estabelecida no § 2º, do art. 19, do Decreto nº 5.790/06, adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Ple-nário:

Art. 1º - Convocar a eleição de membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades, que será realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação Executiva, indicada para organizar cada Conferência Nacional das Cidades, adotar, com apoio técnico e administrativo do Ministério das Cidades, todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição, durante a Conferência Nacional, dos membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades.

Art. 2º. A próxima eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades será realizada no dia 23 de junho de 2010, das 14 às 17 horas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, por ocasião da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. A reunião dos segmentos para eleição de seus representantes será coordenada por membros da Coordenação Executiva da 4ª Conferência Nacional das Cidades, que comporão a mesa diretora.

§ 2º. Compete à mesa diretora promover a coordenação dos trabalhos, elaborar a lista de presença e a ata final da eleição, que deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho das Cidades, até 15 dias após a realização da Conferência Nacional.

Art. 3º. São elegíveis, na qualidade de membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades, os órgãos e/ou entidades integrantes dos segmentos referidos nos incisos II a VIII, do art. 4º, do Decreto nº 5.790/06.

§ 1º. Cada um dos segmentos mencionados no caput deste artigo definirá os critérios de eleição de seus representantes, observada a forma de representação estabelecida no art. 4º do Decreto nº 5.790/06.

§ 2º. As entidades mencionadas nos incisos de III a VIII, do art. 4º, do Decreto nº 5.790/06, deverão ser reconhecidas pelos respectivos segmentos como organismos com representação de caráter nacional, ou pertencente a fóruns ou redes nacionais.

§ 3º. Caberá ao segmento relacionado no inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 5.790/06 - Poderes Públicos Estadual ou do Distrito Federal - definir os critérios de participação de seus representantes ou de entidades civis que os representam, titulares e suplentes, observada a forma de rodízio, previsto neste inciso e no § 2º, do art. 4º, do referido Decreto.

§ 4º. Os órgãos e entidades membros do Conselho das Cidades deverão indicar, até 31 de agosto de 2010, seus representantes, por meio de ofício dirigido ao Ministro de Estado das Cidades, que os designará.

Art. 4º. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante processo eletivo serão dirimidas pela Coordenação Executiva da Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de junho de 2010

Processo no 53760.000376/1998. Adoto o PARECER/MC/CONJUR/DMM/EMT/GSL/Nº 1018 - 1.16/2006. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, para que seja providenciado o ajuizamento da ação judicial visando o cancelamento da outorga, nos moldes do exposto pelo Parecer Jurídico supramencionado.

Em 14 de junho de 2010

Acolho a NOTA Nº 0796 - 2.17 / 2010 /JCB/CONJUR-MC/AGU invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico o objeto, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2009	GO	ABADIÂNIA	FM	NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	53000.002497/2010

Acolho o PARECER Nº 0545/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
045/2009	RS	MATA	FM	CMM COMUNICAÇÕES LTDA	53000.010337/10

Acolho o PARECER Nº 0541/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
060/2001	PR	DOIS VIZINHOS	FM	RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	53740.000228/2001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA

E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 16 de fevereiro de 2004

Ref.: Processo nº 53528.001305/2001

Aplica sanção de multa no valor de R\$ 1.858,69 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE FM, CNPJ nº 03.812.185/0001-27, entidade não outorgada com sede no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incurso no art. 173, II, da Lei nº 9.472/1997, em infringência ao art. 163 do mesmo diploma legal.

HIROSHI WATANABE

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO GERENTE

m 14 de junho de 2010

Torno sem efeito os despachos s/nº publicados no D.O.U. no dia 30/04/2008, seção 1, pág. 182, referente ao Processo nº 53528.004183/2007; no dia 23/05/2008, seção 1, pág. 115, referente ao Processo nº 53528.003537/2007; e no dia 10/06/2008, seção 1, pág. 75, referente ao Processo nº 53528.000647/2008.

JOÃO JACOB BETTONI

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 3.939, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.012986/10. FUNDAÇÃO JOFECO E COMUNICAÇÃO - FM - Arco-verde/PE - Canal 257 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3.017, DE 10 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.006084/2009. Aplica à ALTERNA TELECOMUNICAÇÕES E UTILIDADES LTDA., CNPJ n. 01.213.772/0001-74, autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM a sanção de ADVERTÊNCIA ante a constatação de que a autorizada não apresentou o Resumo do Projeto de Instalação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data de publicação do Ato nº 67.397, de 1º de outubro de 2007, no Diário Oficial da União.

IVAN RIBEIRO DE CAMPOS
Gerente-Geral
Substituto

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 337, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.653, de 07 de Abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2008 - 2011, e o Decreto nº 6.601, de 10 de outubro de 2008, que estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual 2008 - 2011 e de seus programas, resolve:

Art. 1º Regular a gestão do Plano Plurianual no âmbito do Ministério das Relações Exteriores e dar cumprimento ao Decreto 6.601, de 10 de outubro de 2008.

Art. 2º Os Programas do Plano Plurianual - PPA 2008 - 2011 e respectivas Ações sob a responsabilidade deste Ministério (Unidades Orçamentárias 35101 e 35201) serão geridos pelos Gerentes de Programa e Coordenadores de Ação indicados na relação constante do Anexo I.

Art. 3º As Ações executadas por unidades deste Ministério que integram os Programas do órgão responsável 92000 - Atividades Padronizadas serão geridas pelos Coordenadores de Ação indicados na relação constante do Anexo II.

Art. 4º. Fica designada a Coordenação-Geral de Modernização para exercer as funções de Unidade de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de apoiar as atividades de monitoramento e avaliação dos programas, bem como oferecer subsídios técnicos que auxiliem na definição de conceitos e procedimentos específicos aos programas sob responsabilidade do Ministério.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 697, de 28 de outubro de 2009.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

ANEXO I

Relação de Programas e Ações do Ministério das Relações Exteriores (Unidades Orçamentárias 35101 e 35201) e respectivos Gerentes e Coordenadores:

Unidade Orçamentária: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

I - Programa 0355 - Promoção das Exportações - Gerente do Programa: Norton de Andrade Mello Rapesta;

Ação 2538: Missões Comerciais e Feiras Setoriais e Multiss etoriais - Coordenador da Ação: Pedro Paulo D' Escagnolle Taunay;

Ação 2544: Sistema BrazilTradenet - Coordenador da Ação: João Tabajara de Oliveira Júnior.

II - Programa 0682 - Difusão da Cultura e da Imagem do Brasil no Exterior - Gerente do Programa: Eliana Zugaib;

Ação 2530: Difusão da Língua Portuguesa e da Cultura Brasileira no Exterior - Coordenador da Ação: Gustavo da Veiga Guimarães;

Ação 00CB: Concessão de Bolsas, no Sistema Educacional Brasileiro, a Alunos estrangeiros - Coordenadora da Ação: Almerinda Augusta de Freitas Carvalho;

Ação 6641: Fomento a Eventos de Divulgação do Brasil no exterior - Coordenadora da Ação: Mariana Lima Moscardo de Souza;

Ação 2272: Gestão e Administração do programa - Coordenador da Ação: Mario Antonio de Araujo.

III - Programa 0685 - Ensino Profissional Diplomático - Gerente do Programa: Sérgio Barreiros de Santana Azevedo;

Ação 00CC: Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afro-Descendentes à Carreira Diplomática - Coordenador da Ação: Márcio Rebouças;

Ação 2534: Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas - Coordenador da Ação: Márcio Rebouças.

IV - Programa 1264 - Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular - Gerente do Programa: Paulo Cesar de Camargo;



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de junho de 2010

Nº 1.684 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2008, art. 1º, inciso II, e considerando os documentos constantes no Processo nº 48500.006853/2007-25, resolve: I - Revogar o Despacho do Superintendente de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº 3.530, de 4 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial de 05 de dezembro de 2007, que autorizou a Empresa ERGO Comercial de Eletro Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.618.525/0001-05, com sede na Rua dos Andradas, nº 1001, 4º andar, sala 3, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, atuar como agente comercializador de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de acordo com o §1º do art. 6º da Resolução nº 265, de 13 de agosto de 1998.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de junho de 2010

Nº 1.685 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000416/2010-01, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Pindaré, localizado na sub-bacia 33, bacia hidrográfica do Atlântico Norte e Nordeste, no Estado do Maranhão, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 23/12/2009 pela empresa HP Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.902/0001-62, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98.

II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 11/06/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.686 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000423/2010-03, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Piratini e seu afluente Arroio Basílio, localizado na sub-bacia 88, bacia hidrográfica do Atlântico Sul e Sudeste, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 23/12/2009 pela empresa Geração Sul - Energia & Meio Ambiente Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.642/0001-04, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98.

II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 13/06/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado.

III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos.

IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Ação 2529: Assistência Consular a Brasileiros - Coordenador da Ação: Eduardo Ricardo Gradilone Neto;

Ação 6081: Atendimento Consular - Coordenador da Ação: Eduardo Ricardo Gradilone Neto;

Ação 2D28: Operações de Assistência Especial no Exterior - Coordenador da Ação: Milton Rondó Filho;

Ação 6090: Relações e Negociações com os Países-Membros do Tratado de Livre Comércio da América do Norte - NAFTA - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6091: Relações e Negociações com Angola, Moçambique e demais Países Africanos e Asiático de Língua Portuguesa - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6093: Relações e Negociações com os países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6092: Relações e Negociações com Cuba e os demais Países da América Central e do Caribe - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6094: Relações e Negociações com a África do Sul, Nigéria e demais países da África, exceto os de Língua Oficial Portuguesa - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6095: Relações e Negociações com os Países do Oriente Médio - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6096: Relações e Negociações com a Rússia e os Países Europeus não-Membros da União Européia - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6098: Relações e Negociações com a China, Índia, Japão e os demais países da Ásia e da Oceania - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6099: Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas - ONU - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6100: Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6101: Relações e Negociações no Âmbito dos demais Organismos Internacionais Sediados na Europa - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6102: Relações e Negociações com as Organizações Sediadas em Genebra - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6103: Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6105: Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6109: Relações e Negociações com a Organização dos Estados Americanos (OEA) - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6106: Relações e Negociações com a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6107: Relações e Negociações no Âmbito dos demais Organismos Internacionais Sediados nas Américas - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6128: Relações e Negociações com os Países-Membros da União Européia - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 6284: Relações e Negociações com os Países-Membros do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL - e Associados - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 7880: Construção da Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em Abuja, na Nigéria; Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10U3: Aquisição da Chancelaria e da Residência da Embaixada do Brasil em Pequim, na China - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10U9: Aquisição da Chancelaria e da Residência do Consulado-Geral do Brasil em Caiena, na Guiana Francesa - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10UA: Aquisição da Chancelaria da Embaixada do Brasil em Pretória, na África do Sul - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10UM: Aquisição da Residência da Embaixada do Brasil no Cairo, no Egito - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10UN: Construção da Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em São Tomé, em São Tomé e Príncipe - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10UO: Construção da Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em Maputo, em Moçambique; Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10UP: Construção da Chancelaria do Consulado-Geral do Brasil na Cidade do Porto, em Portugal - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10UQ: Construção da Chancelaria e da Residência da Embaixada do Brasil em Havana, em Cuba - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 10UR: Construção da Chancelaria da Embaixada do Brasil em Bruxelas, na Bélgica - Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis.

Ação125E: Aquisição de Imóvel para Chancelaria da Embaixada do Brasil em Londres, na Inglaterra; Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 131J: Aquisição de Imóvel para instalação da Residência da Embaixada em Lusaca, em Zâmbia; Coordenador da Ação: Mauricio Medeiros de Assis.

V - Programa 0683 - Gestão da Política Externa - Gerente do Programa: Francisco Carlos Ramalho de Carvalho Chagas;

Ação 2532: Cooperação com Países de Língua Oficial Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos - Coordenador da Ação: Luciano Helmold Macieira;

Ação 2536: Demarcação de Fronteiras - Coordenador da Ação: Carla Barroso Carneiro;

Ação 2533: Cooperação Técnica Internacional - Coordenador da Ação: Marco Farani;

Ação 2541: Sistema de Informação em Ciência, Tecnologia e Inovação - SICTEX - Coordenador da Ação: Ademar Seabra da Cruz Júnior.

Ação 2543: Manutenção do Cerimonial - Coordenador da Ação: Maria De Lujan Caputo Winkler;

Ação 6218: Missões Oficiais do Presidente e do Vice-Presidente da República ao Exterior - Coordenador da Ação: George Monteiro Prata;

Ação 4572: Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Coordenadora da Ação: Mariana Gonçalves Madeira;

Ação 8495: Eventos Oficiais Internacionais - Coordenador da Ação: Reinaldo Storani;

Ação 1C90: Construção do Anexo III do Ministério das Relações Exteriores - Coordenador de Ação: Andréia Cristina Nogueira Rigueira;

Ação 1H09: Construção do Anexo do Instituto Rio Branco - Coordenador de Ação: Antônio Anibal da Motta.

Unidade Orçamentária: 35201 - Fundação Alexandre Gusmão

VI - Programa 1279 - Análise e Difusão da Política Externa Brasileira - Gerente do Programa: José Jeronimo Moscardo de Souza.

Ação 2367: Atividades de Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, das Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Coordenador da Ação: Artur José Jerônimo;

Ação 09HB: Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Coordenador da Ação: Haliton Cavalcante Dias;

Ação 2003: Ações de Informática - Coordenador de Ação: Renata Costa das Neves;

Ação 2004: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Coordenador da Ação: Haliton Cavalcante Dias;

Ação 2010: Assistência Pré-Escolar aos Dependentes - Coordenador da Ação: Haliton Cavalcante Dias;

Ação 2011: Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Coordenador da Ação: Haliton Cavalcante Dias;

Ação 2012: Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Coordenador da Ação: Haliton Cavalcante Dias;

Ação 20CW: Assistência Médica aos Servidores e empregados Exames Periódicos - Coordenador da Ação: Marcelo Geraldo de Souza;

Ação 2272: Gestão e Administração do Programa; - Coordenador da Ação: Helen Gonçalves Dias;

Ação 4572: Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Coordenador da Ação: Patrícia Cândida de Souza Chelles;

ANEXO II

Relação das Ações executadas por unidades do Ministério das Relações Exteriores que integram os Programas do órgão responsável 92000 - Atividades Padronizadas e respectivos Coordenadores:

I - Programa Previdência de inativos e Pensionistas da União - 0089

Ação 0181: Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Previdência de Inativos e Pensionistas da União - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães.

II - Programa Apoio Administrativo - 0750

Ação 2000: Administração da Unidade - Coordenador de Ação: Mauricio Medeiros de Assis;

Ação 2003: Ações de Informática - Coordenador de Ação: Hélio Vitor Ramos Filho;

Ação 2012: Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães;

Ação 2011: Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães;

Ação 6086: Obras de Conservação e Restauração de Imóveis - Coordenador de Ação: Antonio Anibal da Motta;

Ação 6207: Movimentação de Pessoal - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães;

Ação 2010: Assistência Pré-Escolar aos Dependentes - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães;

Ação 2004: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães;

Ação 2267: Assistência Médica do Serviço Exterior - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães;

Ação 09HB: Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Coordenador de Ação: André Veras Guimarães.

Nº 1.687 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e no artigo 17 da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo no 48500.001804/2003-19, resolve:

I - Aceitar o projeto básico da PCH Salto da Barra, com potência estimada de 6,0 MW, às coordenadas 26°01'09" de Latitude Sul e 52°05'41" de Longitude Oeste, situada no rio Butiá, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, entregue pelas empresas Arcadis Logos Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.830/0001-79 e Seta Engenharia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55.

II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 395/98.

III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 1.688 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.007636/2009-14, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Suaçuí-Grande, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Fumaça, aprovado pelo Despacho nº 418 de 02/07/2001, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 03/07/2001, localizado na sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 25/11/2009 pela empresa HP Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.902/0001-62, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98.

II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 11/06/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado.

III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos.

IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.689 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.003933/2006-77, resolve: I - Aprovar os Estudos de Viabilidade, apresentado pelas empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Construtora Andrade Gutierrez e Furnas Centrais Elétricas S.A., inscritas, respectivamente, no CNPJ sob os nºs 00.357.038/0001-16, 17.262.213/0007-80 e 23.274.194/00001-19, com respectivas sedes em SCN - Quadra 6, conjunto A, Bloco B, Sala 610, CEP 70718-900, Brasília - DF; Praia de Botafogo, 300 - 4º Andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-040 e Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, CEP 22250-905, Rio de Janeiro - RJ, relativos à Usina Hidrelétrica Colíder, situada no rio Teles Pires, Municípios de Nova Canaã do Norte, Colíder e Itaúba, Estado do Mato Grosso.

Potência a ser Instalada [MW]	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N. A. máximo normal de montante [m]	N. A. normal de jusante [m]	Área do Reservatório [km²]
300	10° 59'05" S 55° 45'46" W	272	249,12	171,7

II - A presente aprovação não exime as empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Construtora Andrade Gutierrez e Furnas Centrais Elétricas S.A. de suas responsabilidades pelos estudos, o que inclui os aspectos de segurança relacionados à estabilidade da barragem e demais estruturas do empreendimento, além de sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia - CREA e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão para o aproveitamento do potencial, devendo a mesma atender às disposições da legislação vigente.

Nº 1.690 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007622/2009-09, resolve: I - Não conceder o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Tarauacá, localizado na sub-bacia 12, bacia hidrográfica do rio Amazonas, Estados do Acre e do Amazonas, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 27 de novembro de 2009 pela empresa HP Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.902/0001-62, devido ao não atendimento ao disposto do artigo 9º, da Resolução ANEEL nº 393/98.

Nº 1.691 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007669/2009-64, resolve: I - Não conceder o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Iaco e seu afluente o rio Caeté, localizado na sub-bacia 13, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Acre, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 27 de novembro de 2009 pela empresa HP Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.902/0001-62, devido ao não atendimento ao disposto do artigo 9º, da Resolução ANEEL nº 393/98.

Nº 1.692 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007671/2009-33, resolve: I - Não conceder o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Grande, no trecho entre o canal de fuga da PCH Capivari e o remanso da UHE Camargos, localizado na sub-bacia 61, bacia hidrográfica do rio Paraná, Estado de Minas Gerais, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 27 de novembro de 2009 pela empresa HP Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.902/0001-62, devido ao não atendimento ao disposto do artigo 9º, da Resolução ANEEL nº 393/98.

Nº 1.693 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000081/2009-80, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Camaquã, localizado na sub-bacia 87, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no Estado do Rio Grande do Sul, concedido à empresa Open Obras e Projetos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.158.828/0001-86, devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98.II - Revogar o Despacho nº 2.009, de 29 de maio de 2009.

Nº 1.694 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000751/2010-00, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Camaquã, localizado na sub-bacia 87, bacia hi-

drográfica do Atlântico Sudeste, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 07/01/2010 pela empresa Tangará Energética Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.483.115/0001-59, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 09/06/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.695 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.003730/1999-99, resolve: I - Homologar, para fins de regularização, os parâmetros do Projeto Básico Consolidado da PCH Pipoca, de titularidade da empresa Hidrelétrica Pipoca S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.814.778/0001-10, situada no rio Manhuaçu, sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, localizada nos Municípios de Caratinga e Ipanema, Estado de Minas Gerais, com as características dadas pela tabela abaixo:

PCH PIPOCA	Características Básicas
Coordenadas de referência do Eixo do Barramento	19° 46' 09" S e 41° 47' 20,3" W
Coordenadas de referência da Casa de Força	19° 45' S e 41° 46' W
Potência Mínima Instalada [MW]	20
Número de unidades	3
N. A. máximo normal de montante [m]	400,5
N. A. normal de jusante [m]	351,77
Queda Bruta [m]	48,73
Perdas Hidráulicas [m]	4,17
Rendimento do Conjunto Turbina-Gerador [%]	87,21
Indisponibilidade Forçada + Programada [%]	2
Tipo de turbina	Francis Horizontal
Vazão de projeto do vertedouro (m³/s)	1.209
Vazão Remanescente+Usos Consuntivos [m³/s]	1,1
Área do Reservatório no N.A. máx. normal [km²]	0,85
Série de Vazões Médias Mensais	ANEXO I
Descarga média de longo termo (m³/s)	Período de jan/1931 a Dez/2006 38,35

II - Informar que a Série de Vazões Médias Mensais (ANEXO I) encontra-se disponível na versão digital deste Despacho, no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, bem como no processo supracitado. III - Informar que a presente homologação se aplica à revisão de projetos básicos anteriormente avaliados pela ANEEL e que possuem outorga; IV - Esclarecer que esta homologação foi subsidiada por informações fornecidas pelo interessado, concluindo-se que as alterações constantes do projeto básico consolidado, quando comparadas com o projeto anteriormente avaliado, encontram-se adequadas no tocante ao uso do potencial hidráulico. V - Esclarecer que a homologação de projetos básicos de PCHs está limitada à sua adequação ao uso do potencial hidráulico com ênfase nas disciplinas definidoras desse potencial e que esta homologação não exime o titular e eventuais subcontratados de suas responsabilidades integral e exclusiva, nas esferas civil, penal, administrativa e técnica, inclusive perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, tanto pela elaboração quanto pela execução do projeto, compreendendo, também, os aspectos de segurança relacionados à barragem e demais estruturas do empreendimento. VI - Informar que, uma vez implantado o empreendimento, o interessado deverá deixar disponível, no prazo de noventa dias após a liberação para operação comercial da última unidade geradora do empreendimento, cópia do relatório "como construído", com a consolidação das alterações efetivamente executadas na obra, o qual poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Superintendência responsável pela fiscalização dos serviços de geração da ANEEL. VII - Ressaltar que, na hipótese de o empreendimento ser implementado com modificações que afetem o potencial hidráulico considerado adequado, ou com outras modificações consideradas relevantes, imotivadamente e sem prévia anuência da ANEEL, o interessado estará sujeito às penalidades previstas em regulamento específico. VIII - Informar que a Nota Técnica que subsidiou esta aprovação será encaminhada ao titular da PCH contendo eventuais ressalvas e recomendações para as etapas posteriores. IX - Esclarecer que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

Nº 1.696 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A,



26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.006141/2008-97, resolve: I - Revogar o Despacho nº 3.597, de 26 de setembro de 2008, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Fazenda da Onça, com potência estimada de 4,1 MW, situada no rio Sapucaia, sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, tendo em vista a manifestação da empresa GRX Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.195.142/0001-05, da desistência em continuar elaborando o aludido projeto, conforme artigo 9º da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Informar que a empresa GRX Engenharia Ltda. poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido projeto.

Nº 1.697 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000756/2010-24, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cuiabá, localizado na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraguai, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 20/01/2010 pela empresa Alupar Investimento S.A., inscrita(o) no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 11/06/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.698 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000759/2010-68, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Ronuro e seus afluentes, rio Von Den Steinen ou Atelchu, rio Jatobá e rio Batovi ou Tamitatoala, localizado na sub-bacia 18, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 20/01/2010 pela empresa Alupar Investimento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 11/06/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.699 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006886/2009-37, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Claro e seu afluente o rio Pilões, localizado na sub-bacia 24, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado de Goiás, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 09/11/2009 pela empresa Atlantis Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.505/0001-90, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 11/06/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.700 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000758/2010-13, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Roncador, localizado na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso, aprovado pelo Despacho nº 1367, de 28 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 29/09/2005, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 20/01/2010 pela empresa Alupar Investimento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 11/12/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.701 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000757/2010-79, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Sepotuba, localizado na sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso, aprovado pelo Despacho nº 1024, de 16 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 17/08/2005, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 20/01/2010 pela empresa Alupar Investimento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 18/06/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.702 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 2 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004836/2008-36, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 2.084, de 3 de junho de 2009, para entrega da Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Claro e seu afluente o rio dos Pilões, localizado na sub-bacia 24, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado de Goiás, solicitado pela empresa Triton Energia Ltda. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 03/02/2011.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.546, de 1 de junho de 2010, publicado no D.O.U de 02/06/2010, Seção 1 página 82, onde se lê: " 48500.008461/2008-63", leia-se: " 48500.008641/2008-63".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de junho de 2010

Nº 1.682 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 172, de 28 de novembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, alterado pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e pelo art. 2º da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004, no Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004, na Resolução Normativa nº 127, de 6 de dezembro de 2004, na Resolução Homologatória nº 930, de 26 de janeiro de 2010, decide:

I - Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de AGOSTO de 2010, relativos às concessionárias do serviço público de transmissão de energia elétrica que atendam consumidor livre e/ou autoprodutor com unidade de consumo conectada às instalações da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional; II - As quotas definidas no Anexo deste Despacho deverão ser recolhidas à ELETROBRAS até o dia 10 de JULHO de 2010, para crédito da Conta PROINFA; e III - Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

QUOTAS DE CUSTEIO DO PROINFA - TRANSMISSORAS
MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2010
DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 10 DE JULHO DE 2010

TRANSMISSORA	DUODÉCIMO (R\$)
CEEE-T	635.013,27
CEMIG-T	1.584.117,48
CHESF-T	3.620.201,65
COPEL-T	54.541,48
CTEEP-T	979.077,06
ELETRONORTE-T	6.699.118,47
FURNAS-T	306.152,83
CELG-T	142.232,13
SMTE-T	292.704,92
AFLUENTE-T	53.860,19
TOTAL	14.367.019,48

Nº 1.683 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 216, de 15 de julho de 1998, tendo em vista o disposto no inciso XLIII, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004, no § 1º do art 1º do Decreto nº 4.562, de 31 de dezembro de 2002, na Resolução Normativa nº 74, de 15 de julho de 2004 e na Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008, decide:

I - Fixar os valores das quotas referentes aos encargos da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC e da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o mês de ABRIL de 2010, relativos às concessionárias de transmissão que atendam consumidor livre e/ou autoprodutor com unidade de consumo conectada às instalações da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, conforme o Anexo I deste despacho; II - os valores de que trata o item I deverão ser recolhidos até o dia 30 de JUNHO de 2010; e III - Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

DAVI ANTUNES LIMA

ANEXO I

QUOTAS MENSAS DE CCC E CDE - TRANSMISSORAS
MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 2010
DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2010

TRANSMISSORA	EM REAIS (R\$)		
	CCC-ISOLADOS	CDE	TOTAL
CTEEP	1.514.598,66	1.790.133,90	3.304.732,56
FURNAS	473.607,93	559.766,53	1.033.374,46
CEMIG	2.450.575,47	2.896.383,31	5.346.958,78
CELG	220.054,18	260.086,35	480.140,53
COPEL	84.373,79	99.723,05	184.096,84
CEEE	993.286,57	1.173.984,91	2.167.271,48
CHESF	5.600.327,95	1.456.335,27	7.056.663,22
ELETRONORTE	10.477.181,73	2.829.513,43	13.306.695,16
SMTE	452.804,48	535.178,51	987.982,99
AFLUENTE	83.329,69	21.669,44	104.999,13
TOTAL	22.350.140,45	11.622.774,70	33.972.915,15

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 351, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa CASTROL BRASIL LTDA., com endereço na Avenida Itaoca, n.º 2400, Bairro Inhauma - no município do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ n.º 33.194.978/0001-90, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes



acabados automotivos e industriais, conforme processo n.º 48610.007457/1999-15.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 352, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 29, de 09 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo n.º 48610.009988/2004-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A., CNPJ n.º 06.950.259/0003-41, registrada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros

combustíveis automotivos sob o n.º 3258, responsável pela base compartilhada COMERCIAL BRASIL GOIÁS, autorizada a operar as instalações de armazenamento localizadas na Av. Professora Gabriela C. Miranda, s/n.º, Módulo 6-B, St. Distrito Industrial - Município de Senador Canedo - GO.

Integram a base compartilhada Comercial Brasil Goiás as distribuidoras discriminadas a seguir:

Empresas	CNPJ n.º
BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A.	06.950.259/0003-41
ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.441.933/0001-30
CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.532.297/0001-52

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela abaixo com a capacidade total de armazenamento de 2.864,00 m³.

TANQUE (nº)	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO	TIPO
1	8,38	8,81	493	EAC	VERTICAL
2	8,37	8,83	491	EHC	VERTICAL
3	8,36	8,86	494	DIESEL	VERTICAL

4	8,37	8,36	466	GASOLINA	VERTICAL
7	8,26	8,8	478	EHC	VERTICAL
8	8,23	8,19	442	EHC	VERTICAL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP n.º 217, de 04 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 84, em 05 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de junho de 2010

Nº 997 - Considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao AUTO POSTO SPINELI LTDA., CNPJ nº 01.421.914/0002-70, conforme Processo nº 48610.004701/2002-36.

Nº 1.000 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MT0186998	A. J. SOLDA - ME.	06.171.032/0001-36	GLORIA D'OESTE	MT	48610.008006/2010-53
GLP/SP0186999	ALEXANDRE HENRIQUE CABRAL & CIA LTDA - ME.	07.978.990/0002-67	GUARATINGUETA	SP	48610.008000/2010-86
GLP/RJ0187000	ALLANDAY COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.	11.051.378/0001-30	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.008154/2010-78
GLP/PE0187001	AMG COMÉRCIO LTDA.	11.694.135/0001-10	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	48610.007961/2010-73
GLP/RJ0187002	ATIVO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	06.375.290/0001-34	NITEROI	RJ	48610.007993/2010-79
GLP/SP0187003	BURGÃO SUPERMERCADO LTDA.	07.310.218/0002-72	MINEIROS DO TIETE	SP	48610.008173/2010-02
GLP/PE0187004	C V S CAMPOS BARROS	01.050.142/0001-26	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	48610.008152/2010-89
GLP/GO0187005	CAMPELO & GOMES COMERCIO LTDA.	11.486.831/0001-31	MAMBAI	GO	48610.008001/2010-21
GLP/CE0187006	CARIRI GÁS LTDA.	69.361.806/0001-01	CRATO	CE	48610.008153/2010-23
GLP/RS0187007	CARMEN MARIA SOARES	11.227.740/0001-81	VERANOPOLIS	RS	48610.008146/2010-21
GLP/GO0187008	CISAGAS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA.	02.242.139/0002-58	ARAGARCAS	GO	48610.008168/2010-91
GLP/MG0187009	COMERCIAL DE GÁS FARIA & DAMACENA LTDA.	11.441.930/0001-05	JACINTO	MG	48610.008138/2010-85
GLP/MG0187010	COMERCIAL DE GÁS VARIÃO LTDA. - ME	05.207.073/0001-72	VARJÃO DE MINAS	MG	48610.008165/2010-58
GLP/CE0187011	COMERCIAL SANTA TEREZINHA LTDA - ME.	41.652.595/0001-47	CAUCAIA	CE	48610.008007/2010-06
GLP/BA0187012	COMPROU LEVOU - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	10.772.029/0002-26	SAO FELIX	BA	48610.008141/2010-07
GLP/MG0187013	D.A. CAMPOS - BEBIDAS - ME	07.366.767/0001-88	IGARATINGA	MG	48610.008015/2010-44
GLP/CE0187014	DAVY ARAUJO CARVALHO - ME	04.427.078/0002-29	BELA CRUZ	CE	48610.008142/2010-43
GLP/MG0187015	DEPÓSITO DE GÁS TIBERY LTDA.	20.736.831/0001-33	UBERLÂNDIA	MG	48610.008147/2010-76
GLP/PR0187016	DIEGO HENRIQUE PACHECO	11.597.610/0001-30	CURITIBA	PR	48610.008004/2010-64
GLP/RJ0187017	DISTRIBUIDORA DE GÁS ROSALENCE LTDA	11.421.750/0001-53	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ	48610.008009/2010-97
GLP/PR0187018	E. T. BERTULETTI - COMERCIO DE GAS	11.689.442/0001-03	RIBEIRAO CLARO	PR	48610.007963/2010-62
GLP/PE0187019	EDILSON PEREIRA CALADO DE ESPINDOLA	02.280.407/0001-45	LAGOA DOS GATOS	PE	48610.008169/2010-36
GLP/SP0187020	EDSON ARLEI BUENO DA SILVA - ME	11.474.514/0001-03	MÓGI MIRIM	SP	48610.008172/2010-50
GLP/BA0187021	ELOISA DA SILVA AGUIAR.	05.000.097/0001-56	IBICOARA	BA	48610.007991/2010-80
GLP/MA0187022	EMC - EMPRESA MARANHENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA.	10.192.702/0001-78	SAO LUIS	MA	48610.008002/2010-75
GLP/MG0187023	FENIX GÁS LTDA.	04.721.640/0001-41	PRUDENTE DE MORAIS	MG	48610.007998/2010-00
GLP/RJ0187024	G A COMÉRCIO DE GÁS 2009 LTDA.	11.268.044/0001-13	SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ	48610.008159/2010-09
GLP/SC0187025	GASVALE - COMÉRCIO DE GÁS LTDA	10.474.735/0001-00	LAURENTINO	SC	48610.008016/2010-99
GLP/RJ0187026	GELSON B NERY REVENDEDORA DE GÁS DE COZINHA ME	03.684.544/0001-08	QUEIMADOS	RJ	48610.008011/2010-66
GLP/ES0187027	GERALDO HERBST ME	09.488.749/0001-02	SANTA MARIA DE JETIBA	ES	48610.008148/2010-11
GLP/GO0187028	HERMES MONTEIRO DE SOUZA	03.199.003/0001-94	TRINDADE	GO	48610.008145/2010-87
GLP/SC0187029	HILBERT VANDERLIN ME	09.486.181/0002-63	BRACO DO NORTE	SC	48610.008155/2010-12
GLP/SC0187030	IDEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	08.310.746/0001-03	ICARA	SC	48610.008166/2010-01
GLP/RN0187031	J M BEZERRA & CIA LTDA	08.510.133/0010-00	GUAMARE	RN	48610.008150/2010-90
GLP/PE0187032	JOSÉ WALTER CORDEIRO DO NASCIMENTO	09.463.203/0001-99	SANHARO	PE	48610.008014/2010-08
GLP/GO0187033	JS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	11.522.465/0001-29	GOIANIA	GO	48610.007997/2010-57
GLP/RJ0187034	JULIO CESAR PINHEIRO AYRES COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA ME	10.965.142/0001-47	JAPERI	RJ	48610.008013/2010-55
GLP/MA0187035	L. S. GÁS LTDA. - ME	11.435.728/0001-62	SAO LUIS	MA	48610.008161/2010-70
GLP/ES0187036	LIDIANE GOMES ME	11.197.346/0001-48	IBIRACU	ES	48610.008171/2010-13
GLP/MG0187037	LUCIANA PEREIRA SOARES ME.	09.572.719/0001-71	BETIM	MG	48610.008012/2010-19
GLP/RS0187038	LUIZ VANDERLEY POHLMANN	11.462.131/0001-07	LAGOAO	RS	48610.008132/2010-16
GLP/RJ0187039	M. O. T. TELES DISTRIBUIDORA DE GAS - ME.	11.305.276/0001-02	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	48610.008003/2010-10
GLP/MS0187040	MANSUR LOPES DUARTE EPP	04.579.237/0001-20	MIRANDA	MS	48610.008158/2010-56
GLP/GO0187041	MARCOS J ABADIA	11.354.671/0001-77	SENADOR CANEDO	GO	48610.008008/2010-42
GLP/RJ0187042	MARCUS V. DE O. COSCARELLA	11.258.769/0001-20	VOLTA REDONDA	RJ	48610.008144/2010-32
GLP/SP0187043	MARLI PEREIRA DA SILVA ME	03.737.981/0001-42	SAO PAULO	SP	48610.008135/2010-41
GLP/RJ0187044	MASTER GÁS CABO FRIO LTDA.	11.297.324/0001-50	CABO FRIO	RJ	48610.008162/2010-14
GLP/GO0187045	MIDIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	07.028.034/0001-33	GOIANIA	GO	48610.008151/2010-34
GLP/MG0187046	MUNDIAL GÁS COMERCIAL LTDA.	11.406.307/0001-03	CONTAGEM	MG	48610.008136/2010-96
GLP/RS0187047	NILOI LUIZ BORSA	09.624.435/0001-81	VIAMAO	RS	48610.008134/2010-05
GLP/PE0187048	NILSON BRAZ DA SILVA	02.252.730/0001-05	CAMARAGIBE	PE	48600.007996/2010-21
GLP/MG0187049	NORBERTO ANDRADE & CIA LTDA - EPP	22.554.323/0002-40	IBIRACI	MG	48610.008133/2010-52
GLP/SP0187050	ORLANDO SILVERIO DA SILVA CONVENIENCIAS - ME	52.823.424/0001-50	UBATUBA	SP	48610.008143/2010-98
GLP/MA0187051	R. W. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	10.922.891/0001-97	CAROLINA	MA	48610.008160/2010-25
GLP/SP0187052	RAPIDO GÁS 03 IRMÃOS RIO PRETO LTDA. - ME	11.626.081/0001-56	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.008139/2010-20
GLP/MA0187053	SALES PORTO E CIA LTDA.	11.886.190/0001-02	SAO LUIS	MA	48610.008170/2010-61
GLP/ES0187054	SHOPP GAS LTDA ME.	39.821.715/0002-21	PINHEIROS	ES	48610.007962/2010-18
GLP/AL0187055	SILVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA.	10.555.710/0001-31	VICOSA	AL	48610.008140/2010-54
GLP/CE0187056	SOS GÁS LTDA..	09.266.128/0002-57	CAUCAIA	CE	48610.007999/2010-46
GLP/RO0187057	STAR SERVIÇOS LTDA. - ME	15.859.564/0001-51	NOVA MAMORE	RO	48610.008137/2010-31
GLP/ES0187058	V. C. DEGEN - ME	11.470.446/0001-04	DOMINGOS MARTINS	ES	48610.008010/2010-11
GLP/MG0187059	VILA SANTOS DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA. - ME	08.878.846/0002-11	ITAMONTE	MG	48610.008164/2010-11
GLP/GO0187060	WELLINTON JOSÉ DE SOUZA TOM	11.185.263/0001-39	MORRINHOS	GO	48610.008017/2010-33
GLP/PE0187061	WILSON FLORENTINO SANTANA	24.273.955/0001-80	FLORES	PE	48610.008163/2010-69



Nº 1.001 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RR0186934	A B DE MASTOS ME	02.392.283/0001-90	BOA VISTA	RR	48610.007905/2010-39
GLP/PI0186935	A R M DE DEUS COMERCIO DE GAS LTDA.	11.278.458/0001-23	TERESINA	PI	48610.008018/2010-88
GLP/MS0186936	A. RODRIGUES DOS SANTOS PEÇAS	10.545.495/0001-98	CARACOL	MS	48610.007918/2010-16
GLP/PB0186937	A. S. DE CASTRO & CIA LTDA.	10.851.582/0001-73	CAMPINA GRANDE	PB	48610.007884/2010-51
GLP/MT0186938	A SALASAR & CIA LTDA EPP	09.465.384/0001-92	CONQUISTA D'OESTE	MT	48610.007896/2010-86
GLP/PB0186939	AKY COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	12.917.720/0001-03	CAMPINA GRANDE	PB	48610.007897/2010-21
GLP/BA0186940	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	11.850.487/0001-18	JAGUAQUARA	BA	48610.007894/2010-97
GLP/SP0186941	APARECIDA DOMINGUES BATANI - ME	11.735.415/0001-20	CHAVANTES	SP	48610.008104/2010-91
GLP/RJ0186942	ASTER REVENDEDORA DE GÁS LTDA.	11.319.739/0001-87	SAO JOAO DE MERITI	RJ	48610.007872/2010-27
GLP/PR0186943	AVENIR TOSCAN	11.294.557/0001-07	CURITIBA	PR	48610.008019/2010-22
GLP/RJ0186944	BRASAS GAS DE MAGE COMERCIO DE GAS LTDA.	11.225.532/0001-43	MAGE	RJ	48610.008005/2010-17
GLP/SP0186945	BRUNO SERRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	05.599.494/0001-96	SAO PAULO	SP	48610.007911/2010-96
GLP/RJ0186946	C P BARBOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	10.979.775/0001-04	CABO FRIO	RJ	48610.008021/2010-00
GLP/SP0186947	CAMILA GENASCULI MANTELI ME	11.368.894/0001-93	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.007907/2010-28
GLP/PB0186948	CATOLE DO ROCHA GÁS LTDA.	24.214.041/0017-06	CATOLE DO ROCHA	PB	48610.007882/2010-62
GLP/PR0186949	COMÉRCIO DE GÁS AMARAL LTDA.	11.452.062/0001-50	LONDRINA	PR	48610.008099/2010-16
GLP/MG0186950	COMÉRCIO E TRANSPORTE SANTOS LTDA.	19.100.619/0001-04	AIURUOCA	MG	48610.008101/2010-57
GLP/AC0186951	D C LEORNE FRANÇA - ME	11.154.422/0001-38	RIO BRANCO	AC	48610.007901/2010-51
GLP/SP0186952	D. S. ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS - ME	11.230.555/0001-46	BAURU	SP	48610.007910/2010-41
GLP/GO0186953	DALMO OLIVEIRA DAVID	11.234.525/0001-08	ALEXANIA	GO	48610.007940/2010-58
GLP/GO0186954	DARIO GONÇALVES MIRANDA & CIA LTDA. - ME	03.998.847/0001-03	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.008106/2010-80
GLP/MG0186955	DAVID LOPES	09.815.437/0001-58	CONTAGEM	MG	48610.007930/2010-12
GLP/RJ0186956	DECIVAL SOARES DA CONCEIÇÃO	10.407.085/0001-80	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RJ	48610.007929/2010-98
GLP/SP0186957	EDVALDO FERNANDES GÁS ME	09.475.778/0001-21	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	48610.007908/2010-72
GLP/SP0186958	FIBRASSIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS - LTDA. ME	10.350.980/0001-06	ASSIS	SP	48610.008102/2010-00
GLP/ES0186959	G DE AGUIAR - SILVA GÁS ME.	11.335.917/0001-63	CONCEICAO DA BARRA	ES	48610.008022/2010-46
GLP/MG0186960	GÁS BICAS LTDA. - ME	20.423.679/0001-39	SAO JOAQUIM DE BICAS	MG	48610.007892/2010-06
GLP/RS0186961	HELENA RUCHEL & CIA LTDA. - ME	04.118.208/0001-60	NOVA PETROPOLIS	RS	48610.008110/2010-48
GLP/RJ0186962	IMBAÚ-GÁS COMÉRCIO LTDA. - ME	11.045.344/0001-33	SILVA JARDIM	RJ	48610.008109/2010-13
GLP/PA0186963	J. L. SILVA ALEXANDRE - ME	83.581.066/0004-92	BONITO	PA	48610.007903/2010-40
GLP/MT0186964	J N SOARES DE SOUZA ME	09.122.242/0001-22	TANGARÁ DA SERRA	MT	48610.007888/2010-30
GLP/DF0186965	JC E MARCIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME	11.277.976/0001-22	BRASILIA	DF	48610.007900/2010-14
GLP/RS0186966	JERRI EDUARDO FARIAS MACHADO	11.007.442/0001-86	ARROIO GRANDE	RS	48610.007889/2010-84
GLP/RS0186967	JOSIANE BORBA DE FREITAS - ME	10.560.112/0001-50	RIO GRANDE	RS	48610.007857/2010-89
GLP/MG0186968	JUNIO CEZAR DA SILVA CPF 05596453684	10.887.736/0001-87	MONTE CARMELO	MG	48610.008107/2010-24
GLP/RJ0186969	LAMAS E NOVAES LTDA.	02.720.905/0001-61	NITEROI	RJ	48610.008183/2010-30
GLP/MG0186970	LOPES & LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	00.931.364/0001-95	SANTA LUZIA	MG	48610.007873/2010-71
GLP/SC0186971	MARIO NICANOR RAMOS EPP	79.836.029/0001-68	BARRA VELHA	SC	48610.007951/2010-38
GLP/SP0186972	M.D.G. FERREIRA PETRI-GLP-EPP	11.391.709/0001-81	SAO PAULO	SP	48610.008105/2010-35
GLP/DF0186973	MELLO REVENDEDORA DE GÁS LTDA. ME	02.232.145/0001-43	BRASILIA	DF	48610.007886/2010-41
GLP/RS0186974	POSTO DE GÁS ORFANATROFIO LTDA.	10.474.629/0001-04	PORTO ALEGRE	RS	48610.007880/2010-73
GLP/RR0186975	RENATO PIMENTEL DE SOUSA - ME	00.415.560/0001-07	BOA VISTA	RR	48610.007885/2010-04
GLP/RJ0186976	REVENDA DE GLP DO VANDO LTDA.	11.399.578/0001-89	CARDOSO MOREIRA	RJ	48610.007877/2010-50
GLP/PE0186977	SARMENTO REVENDEDORA LTDA. ME	11.352.686/0001-04	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	48610.007891/2010-53
GLP/MG0186978	SARNO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	11.908.432/0001-11	PARAISOPOLIS	MG	48610.008108/2010-79
GLP/MS0186979	SILVA & RODRIGUES COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	11.243.574/0001-07	ITAPORA	MS	48610.007876/2010-13
GLP/GO0186980	SUPER BRUNO GÁS LTDA.	10.416.673/0001-80	GOIANIA	GO	48610.007881/2010-18
GLP/RJ0186981	UNAGAS COMERCIO DE GAS LP LTDA.	11.175.022/0001-09	BELFORD ROXO	RJ	48610.008020/2010-57
GLP/SP0186982	VALDENOR VENÂNCIO DA SILVA - ME	09.168.275/0001-03	SAO PAULO	SP	48610.008103/2010-46
GLP/PR0186983	VALDIR DA SILVA COMERCIO DE GÁS	07.381.713/0001-91	TOLEDO	PR	48610.007915/2010-74
GLP/MT0186984	VENE COMÉRCIO VAREJISTA E ATAQUELISTA DE GLP LTDA. ME	08.956.356/0001-05	BARRA DO GARCAS	MT	48610.007898/2010-75
GLP/SP0186985	VICTOR RUZGUS PEREIRA PINTO	11.461.154/0001-05	PITANGUEIRAS	SP	48610.007874/2010-16

Nº 1.002 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria, observado:

I) que as instalações foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, constantes dos certificados expedidos pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado de que trata ao item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RR0186986	BENEDITA P DE SOUZA ME	04.686.127/0001-67	BOA VISTA	RR	48610.007887/2010-95
GLP/AM0186987	E. M. LISBOA ME	02.962.409/0001-14	MANAUS	AM	48610.007858/2010-23
GLP/MT0186988	E.S. FERREIRA COMERCIO - ME	03.769.578/0001-03	CUIABA	MT	48610.008098/2010-71
GLP/SC0186989	FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.171.815/0001-04	SAO JOSE	SC	48610.008100/2010-11
GLP/SC0186990	GAS BLU COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	03.112.925/0001-12	BLUMENAU	SC	48610.007895/2010-31
GLP/AM0186991	ILDETE BACELAR SOARES ME	22.811.210/0001-00	MANAUS	AM	48610.007957/2010-13
GLP/AM0186992	I.P.M. MEDEIROS	04.255.222/0001-06	MANAUS	AM	48610.007906/2010-83
GLP/SC0186993	NOELI FATIMA VILLANOVA GARZEZ ME	04.617.195/0001-74	PORTO BELO	SC	48610.007890/2010-17
GLP/MT0186994	O. EDUARDO ITO - SUPERMERCADO	05.032.946/0002-34	JUINA	MT	48610.007904/2010-94
GLP/AM0186995	QUADROS & CIA LTDA.	02.694.998/0001-05	MANAUS	AM	48610.007788/2010-11
GLP/RR0186996	RENY DE A. RODRIGUES	01.982.756/0001-46	BOA VISTA	RR	48610.007879/2010-49
GLP/MT0186997	WANDERLEI DOS SANTOS MATTOS	32.955.767/0001-60	NOVA UBIRATA	MT	48610.007899/2010-10

Nº 1.003 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/SP0013429	ALZIRA RUZGUS PEREIRA PINTO-ME	02.532.694/0001-33	PITANGUEIRAS	SP	48610.003260/2007-61
001/GLP/SP0021387	COMERCIO DE GAS MAURO E SERRA LTDA	50.308.907/0001-90	SAO PAULO	SP	48610.005548/2008-50
001/GLP/DF0015088	DEPÓSITO DE GÁS JOÃO & LUCAS ME.	08.318.650/0001-91	BRASILIA	DF	48610.006765/2007-86
001/GLP/SP0010156	DISTRIBUIDORA DE GAS AV. LTDA ME	03.031.258/0001-43	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SP	48610.009434/2006-17
001/GLP/SP0007904	GISLAINE CRISTIANE LEITE DE ARRUDA GÁS - ME	07.393.617/0001-63	ITU	SP	48610.005557/2006-89
001/GLP/SP0007291	IVONE CABRAL CALORI	00.598.269/0001-11	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SP	48610.003081/2006-41
001/GLP/RS0011997	JOÃO COLLAR DA VEIGA	07.765.997/0001-10	RIO GRANDE	RS	48610.001867/2007-13
001/GLP/SP0001184	MARIA CRISTINA SILVEIRA CLAUDIO DEPOSITO - ME	06.208.489/0001-78	ITU	SP	48610.007583/2004-81
001/GLP/PR0013587	OLB COMERCIAL LTDA.	04.942.858/0001-26	CURITIBA	PR	48610.004390/2007-11
GLP/SP0171603	VANESSA VETUCHI DA SILVA - ME.	08.454.968/0001-08	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.007956/2008-46
001/GLP/PR0002248	VANILDA HELENA DE SOUZA TOSCAN	06.095.071/0001-00	CURITIBA	PR	48610.009279/2004-77

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO
DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de junho de 2010

Nº 998 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.010693/2007-71, considerando:

-as informações, os estudos e o projeto referente à implantação da Estação de Compressão na Estação de Distribuição de Gás de Pilar, localizada no município de Pilar, no Estado de Alagoas, apresentado pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, na qualidade de líder do Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pela TAG, Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS e Nova Transportadora do Nordeste S/A - NTN;

-a solicitação feita pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, através da correspondência TAG/DTO 1122/2009, datada de 10 de novembro de 2009; resolve:

1.Publicar extrato (sumário) do memorial descritivo do projeto em questão, totalmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG à ANP, que faz parte do Anexo do presente despacho;

2.Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3.Informar que a publicação do presente despacho não implica em uma autorização prévia concedida pela ANP.

ANEXO

DESCRIÇÃO SUCINTA DO EMPREENDIMENTO

Este sumário tem como objetivo descrever as instalações que constituirão a Estação de Distribuição de Gás (EDG) de Pilar em sua nova configuração, bem como as alterações dos encaminhamentos dos dutos a serem interligados à mesma.

A EDG Pilar está localizada no município de Pilar, Alagoas, a aproximadamente 500m da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) de Pilar, em área de propriedade da Petrobras, ao lado da pista de dutos existente do GASALP.

A EDG Pilar tem a finalidade de concentrar em uma mesma área a flexibilidade operacional da movimentação de gás para a malha existente. Esta EDG recebe gás da Unidade de Processamento de Gás de Pilar - UPGN Pilar, que processa o gás da região produtora da Alagoas, através de GASALP, Gasoduto Alagoas - Pernambuco de 12", através de uma Estação de Medição (EMED) operacional, e é direcionado para o distribuidor de saída de gás industrial (pressão nominal de 100 kg/cm²), podendo opcionalmente ser direcionado para o distribuidor de chegada de gás industrial. A EDG também recebe gás através do Gasoduto Carmópolis - Pilar de 26", que transporta o gás proveniente da região produtora de Sergipe e Bahia, passa por uma Estação de Medição operacional, e é direcionado para o distribuidor de chegada de gás industrial (pressão nominal de 40 kg/cm²), podendo opcionalmente ser direcionado para o distribuidor de saída de gás industrial.

A EDG contempla dois conjuntos de compressão:

a)Um Serviço de Compressão (SCOMP) já existente, e atualmente operando, objeto do Despacho do Superintendente nº 150 de 22 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União nº 37 de 25 de fevereiro de 2008. Deve-se ressaltar que o projeto cujo sumário foi contemplado no referido Despacho sofreu algumas alterações no decorrer de sua execução e operação. As principais alterações foram:

- Alteração do número de compressores de 05 (cinco) para 07 (sete);
- Aumento da vazão máxima de 3,5 milhões m³/d para 7,5 milhões m³/d.

Este SCOMP tem caráter temporário e será desmobilizado com a entrada em operação da Estação de Compressão abaixo apresentada. O Serviço foi instalado com o intuito de elevar a pressão do gás e com isso conseguir um melhor escoamento. O gás é succionado do distribuidor de entrada e disponibilizado no distribuidor de saída de gás comprimido.

b)Uma Estação de Compressão (ECOMP), que substituirá o Serviço de Compressão, que também terá como objetivo elevar a pressão do gás e com isso conseguir um melhor escoamento. O gás será succionado do distribuidor de entrada e disponibilizado no distribuidor de saída de gás comprimido.

A partir do distribuidor de saída o produto é direcionado para o GASALP, Gasoduto Alagoas - Pernambuco de 12", e no futuro também para o Gasoduto Pilar - Ipojuca de 24".

Aspectos Técnicos do Projeto

1.INTERLIGAÇÕES

A única interligação a ser feita é o desvio do trecho inicial do GASALP para a EDG e a saída da EDG para a continuação do mesmo gasoduto.

2.ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO (ECOMP)

A ECOMP Pilar será interligada aos "headers" da EDG Pilar e irá receber um mix de quatro correntes de gás - gás de Manati e gás de Catu (exportado da Bahia) e gás de Cacimbas (exportado pelo GASENE) - além da possibilidade do próprio gás da UPGN Pilar também fazer parte do mix. A proporção de cada gás dependerá do balanço de oferta e da demanda na ocasião.

A Estação será composta pelos seguintes sistemas, que serão detalhados posteriormente neste mesmo item:

- Sistema de Compressão;
- Sistema de Gás Combustível;
- Sistema de Ar Comprimido;
- Sistema de Descarga de Emergência;
- Sistema de Captação e Distribuição de Água;
- Sistema de Detecção de Fogo e Gás e Combate a Incêndio;
- Sistema de Drenagem;
- Sistema Elétrico.

As condições de operação da ECOMP constam do Quadro 1.

Quadro 1. Condições de Operação da EDG Pilar com a entrada em operação da ECOMP Pilar.

Gás admitido	Mix Manati/Catu/Cacimbas/ Pilar
Compostos corrosivos	Não
Vazão (x10³ m³/d @ 20°C e 1.013 bar)	3000 a 9000
Pressão na Sucção (kgf/cm²g)	55 a 82
Temperatura na Sucção (°C)	17 a 34
Pressão na descarga (kgf/cm²g)	100
Temperatura na descarga (°C)	50

O sistema de compressão terá filtros, com retirada de líquido na sucção e na descarga dos compressores. Serão instalados cinco compressores do tipo alternativos (quatro operando e um reserva), com capacidade de 2,25 x 10⁶ m³/d cada (a 20 °C e 1,033 kgf/cm² abs) acionados por motores a gás. O gás descarregado por cada compressor será resfriado por um resfriador a ar ("air cooler").

O gás que será utilizado como combustível para os motores de acionamento dos compressores (Sistema de Gás Combustível) é uma corrente retirada do gás a ser comprimido na Estação. O gás será filtrado e aquecido por aquecedores elétricos antes de alimentar os motores.

O sistema de ar comprimido fornecerá ar de serviço e ar de instrumentos, e será composto por dois compressores, sendo um reserva, filtros e secadores por adsorção em alumina ativada com regeneração.

A Estação disporá de um sistema de descarga de emergência que garantirá o envio do gás contido no sistema para um local seguro quando necessário. O sistema será composto por uma chaminé, linhas de interligação com os demais sistemas e cilindros de gás carbônico instalados na base da chaminé com a finalidade de evitar a propagação de chama ou mesmo a sua formação.

O sistema de captação e distribuição de água contempla poço para captação, uma cisterna e as linhas de distribuição.

A EDG contará, ainda, com detectores de chama e gás nos locais onde serão instalados os equipamentos e na admissão de ar para pressurização ou climatização de ambientes. Botoeiras de emergência para parada dos compressores e parada da Estação com despressurização e descarga do inventário pela chaminé. Extintores portáteis distribuídos pela área e nas edificações.

O sistema de drenagem terá as seguintes características:

- Nas áreas das edificações será utilizada drenagem pluvial subterrânea, através de bocas de lobo, poços de visita e tubulações de concreto armado.

- Os motocompressores serão instalados em uma área coberta dentro de um novo prédio.

- Toda água da chuva proveniente da cobertura da nova casa de compressores e das ruas no entorno do prédio, onde não há contaminação, será encaminhada para o sistema pluvial limpo.

- O piso da casa de compressores e áreas sujeitas à contaminação serão cercadas por canaletas interligadas ao sistema de drenagem oleosa, este efluente será coletado em um tanque ("sump") e será retirado posteriormente por caminhão vácuo.

A ECOMP Pilar terá o suprimento de energia elétrica de duas fontes. Uma fonte será a concessionária, através de uma rede de 13,8 kV. A subestação abaixadora será instalada ao tempo, com 2 (dois) transformadores abaixadores trifásicos com potência, de 800 kVA, a seco, sendo cada um dimensionado para 100% da carga da estação. Além disto, será instalado um gerador acionado com motor a gás natural, também dimensionado para 100% da carga da estação.

O material da tubulação utilizada será o aço carbono API 5L Grau B.

As válvulas de bloqueio serão do tipo esfera, fabricadas em aço carbono fundido ASTM A- 216 Grau WCB. Os atuadores pneumáticos fecharão as válvulas automaticamente pelos pilotos que monitoram a pressão do gás. A recuperação das condições normais, depois de um fechamento automático por um dos pilotos, não causará sua reabertura, que somente acontecerá manualmente, depois de verificada a causa do fechamento.

3.INSTALAÇÕES ADICIONAIS

Adicionalmente à ECOMP, a EDG de Pilar contará também com as instalações abaixo listadas, que já constam do projeto original da EDG Pilar contemplando o SCOMP, objeto do sumário do supracitado Despacho do Superintendente nº 150 de 22 de fevereiro de 2008.

a)Estação de Medição (EMED);

b)Sistema de Supervisão, Controle e Aquisição de Dados (SCADA);

c)Sistema de Utilidades;

d)Lançadores/Recebedores de PIGs.

Meio Ambiente

Este projeto já conta com a Licença de Implantação nº 006/09 emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA-AL, com validade até 07/03/2011.

Normas

As principais normas a serem utilizadas neste Empreendimento são:

Compressores - API 618 / API 11 P

Motores a Gás - DIN 6271

Projeto - ASME B 31.8 / ABNT NBR-12712

Tubos - API 5L

Vasos e Trocadores - TEMA / ASME / NR-13

Elétricas - IEC

Flanges - ASME B 16.5

Medição - AGA Reports nº 3

Válvulas - API 6D

Cronograma de Execução

Atividade	Início	Fim
Gerenciamento/ Proj. Básico / Assist. Técnica	Abr/2008	Nov/2012
Meio Ambiente	Abr/2010	Nov/2012
Suprimento de Materiais	Mai/2009	Nov/2011
Projeto Executivo	Mar/2010	Jan/2011
Construção e Montagem	Jun/2011	Out/2012
Completação Mecânica	Out/2012	Out/2012
Pré-Operação e Partida	Nov/2012	Nov/2012

Nº 999 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.005710/2010-54, considerando:

-as informações, os estudos e o projeto referente à implantação de um duto de expedição de diesel S-500 da REFAP às Companhias Distribuidoras, no município de Canoas/RS, projeto este apresentado pela Alberto Pasqualini - REFAP S/A;

-a solicitação feita pela Alberto Pasqualini - REFAP S/A, através da correspondência REFAP 161/2010, datada de 07 de abril de 2010; resolve:

1.Publicar extrato (sumário) do memorial descritivo do projeto de um duto de interligação da REFAP às Companhias Distribuidoras, para a movimentação de diesel S-500, no município de Canoas/RS, totalmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela Alberto Pasqualini - REFAP S/A à ANP, que faz parte do Anexo do presente despacho;

2.Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3.Informar que a publicação do presente despacho não implica uma autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI



ANEXO

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A implantação do novo duto visa atender à futura demanda de diesel S-10 e S-500 e dar mais confiabilidade ao sistema atual de expedição de diesel da REFAP. Com a implementação do presente projeto, será possível a expedição simultânea e segregada de diesel S-500 e do diesel S-10. O diesel S-10 começará a ser produzido quando da implementação da nova unidade de tratamento de diesel de baixo teor de enxofre na REFAP, prevista para 2013.

Para tanto, será construído um novo duto de expedição de diesel (16"-0028-P-4652-Bc-NI). Este duto será utilizado para a expedição do diesel S-500 e terá um traçado similar ao duto existente, entretanto, será construído em maior diâmetro (16"). Desta forma, o duto de expedição existente, atualmente utilizado para expedição de diesel S-500 e S-1800, será utilizado para a expedição de diesel S-10 que, na sua fase inicial de produção terá uma demanda menor que o diesel S-500.

O duto novo (linha 16"-0028-P-4652-Bc-NI) terá origem no ponto "A" da REFAP e deverá prolongar-se até o ponto "B" da distribuidora SHELL. O duto atravessará a BR Distribuidora e o arroio Sapucaia, tendo uma interligação com a tancagem da BR Distribuidora (linha 16"-0028-P-4673-Bc-NI) e uma tubulação de espera para interligação futura com a distribuidora Ipiranga (linha 16"-0028-P-4675-Bc-NI).

No duto, junto ao ponto "A" da REFAP, serão instalados os seguintes instrumentos requeridos pelo sistema de monitoração de dutos curtos: medidor de vazão (FE/FIT-40002), temperatura (TIT-40117) e pressão (PIT-40012). Também será instalada a válvula de segurança de alívio de pressão PRV-4539.

Também serão instalados no duto, no trecho dentro da BR Distribuidora, a montante da linha 16"-0028-P-4675-Bc-NI, a válvula de segurança de alívio de pressão PRV-4640 e a válvula motorizada VM-4380, a qual permitirá selecionar o destino do diesel para a BR Distribuidora ou SHELL / Ipiranga.

Na linha de interligação com a tancagem da BR Distribuidora (16"-0028-P-4673-Bc-NI), junto ao ponto "B" da BR Distribuidora, serão instalados os seguintes instrumentos requeridos pelo sistema de monitoração de dutos curtos: medidor de vazão (FE/FIT-40003), temperatura (TIT-40118) e pressão (PIT-40013). Também será instalada a válvula motorizada VM-4379, a qual permitirá o envio de diesel para esta distribuidora.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 19/2010 - RS

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5451/2010-811.083/2009-EDUARDO ANTONIO DA COSTA MONTEIRO CARVALHO
5452/2010-811.112/2009-NINA'S EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA

5453/2010-811.132/2009-MSC INDUSTRIA METALURGICA LTDA

5454/2010-811.148/2009-TERRA GUERREIRO COMÉRCIO DE ATERRO LTDA.

5455/2010-810.043/2010-COMMEPP MINERAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS LTDA

5456/2010-810.067/2010-CLAUDIO ALBERTO DAMO
5457/2010-810.069/2010-CLAUDIO ALBERTO DAMO
5458/2010-810.109/2010-FABIO LUIZ TROIAN

5459/2010-810.217/2010-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP

5460/2010-810.226/2010-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP

5461/2010-810.285/2010-CLÁUDIO NETTO LUMMERTZ
5462/2010-810.286/2010-CLÁUDIO NETTO LUMMERTZ
5463/2010-810.297/2010-MINERAÇÃO RS LTDA

5464/2010-810.300/2010-TERRAFACIL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

5465/2010-810.301/2010-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.
5466/2010-810.321/2010-JGD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

5467/2010-810.322/2010-BENEDITO HENRIQUE REGINATO ME

5468/2010-810.324/2010-BRASFALTO PAVIMENTAÇÃO LTDA

5469/2010-810.326/2010-JOÃO VICENTE EVANGELISTA TAVARES

5470/2010-810.331/2010-RÉGIS PEREIRA & CIA LTDA.
5471/2010-810.335/2010-ARMINDO JOÃO CESA
5472/2010-810.336/2010-ISRAEL JOÃO ZANDONÁ

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5473/2010-810.910/2007-JAZIDA ECKERT LTDA
5474/2010-811.165/2009-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINERAL E AMBIENTAL LTDA

5475/2010-811.168/2009-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINERAL E AMBIENTAL LTDA

5476/2010-811.170/2009-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINERAL E AMBIENTAL LTDA

5477/2010-810.039/2010-FRANCISCO BENINCA
5478/2010-810.202/2010-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA

5479/2010-810.203/2010-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA

5480/2010-810.207/2010-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA

5481/2010-810.208/2010-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA

5482/2010-810.209/2010-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA

RELAÇÃO Nº 22/2010 - RR

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5774/2010-884.082/2008-RAIMUNDO NONATO COSTA DOS SANTOS

RELAÇÃO Nº 25/2010 - AL

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5775/2010-844.019/2010-ALEXANDRE COURI SADI
5776/2010-844.036/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO

5777/2010-844.037/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO

5778/2010-844.038/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO

5779/2010-844.039/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO

5780/2010-844.040/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO

5781/2010-844.041/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO

5782/2010-844.044/2010-ALEXANDRE COURI SADI
5783/2010-844.056/2010-CONSTRUTORA OAS LTDA
5784/2010-844.057/2010-CONSTRUTORA BARBOSA

MELLO S.A.
5785/2010-844.058/2010-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

5786/2010-844.059/2010-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

5787/2010-844.061/2010-ALEXANDRE COURI SADI
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5788/2010-844.016/2010-INCORPORADORA VALE DO SUASSUNA LTDA

RELAÇÃO Nº 30/2010 - PI

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5734/2010-803.076/2010-CORCOVADO GRANITOS LTDA

5735/2010-803.128/2010-PIAÚ STONES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA

5736/2010-803.129/2010-MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO

5737/2010-803.130/2010-MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5738/2010-803.060/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

Junto à SHELL, na extremidade do duto, serão instalados os seguintes instrumentos requeridos pelo sistema de monitoração de dutos curtos: medidor de vazão (FE/FIT-40014), temperatura (TIT-40126) e pressão (PIT-40030). Também será instalada a válvula motorizada VM-4391, a qual permitirá o envio de diesel para esta distribuidora.

O novo duto 16"-0028-P-4652-Bc-NI terá as seguintes características:

Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Produto	Material	Vazão nominal (m³/h)	Pressão de projeto (kgf/cm²)	Temperatura de projeto °C
16	827	Diesel S-500	Aço Carbono API 5L Gr B PSL1 Sch 9.53mm	1.000	18	60

Meio Ambiente

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM do Estado do Rio Grande do Sul expediu, em 07/01/2010 a Licença de Instalação LI Nº 26/2010-DL, com validade até 16/04/2013, que contempla o duto 16"-0028-P-4652-BcNI.

Normas

As principais normas a serem utilizadas neste Duto são:

•Projeto - N-76 - Petrobras (Materiais de Tubulação para Instalações de Refino e Transporte);

•Tubos - ASME B36.10.

Cronograma de Execução

Atividade	Início	Fim
Mobilização	Jun/2010	Out/2010
Projeto de detalhamento	Ago/2010	Fev/2011
Suprimentos	Out/2010	Ago/2011
Civil	Out/2010	Ago/2011
Fabricação de tubulação	Jan/2011	Out/2011
Montagem de tubulação	Mai/2011	Mar/2012
Instalação e elétrica	Mar/2012	Jul/2012
Comissionamento	Mai/2012	Set/2012
Pré-Operação e Partida	Set/2012	Set/2012
Operação assistida	Set/2012	Dez/2012
Desmobilização	Dez/2012	Dez/2012

5739/2010-803.072/2010-ARISTIDES NETO ALMEIDA

DE ANDRADE

5740/2010-803.088/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

DA

5741/2010-803.089/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

DA

5742/2010-803.093/2010-EDUARDO ROLIM VILLA

VERDE

5743/2010-803.094/2010-EDUARDO ROLIM VILLA

VERDE

5744/2010-803.095/2010-CONSTRUTORA SUCESSO S/A
5745/2010-803.097/2010-MINERADORA BARCA LTDA
5746/2010-803.100/2010-CONSTRUTORA SUCESSO S/A
5747/2010-803.102/2010-EDUARDO ROLIM VILLA

VERDE

5748/2010-803.109/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5749/2010-803.110/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5750/2010-803.111/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5751/2010-803.112/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5752/2010-803.115/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5753/2010-803.116/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5754/2010-803.118/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5755/2010-803.119/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5756/2010-803.120/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5757/2010-803.121/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5758/2010-803.122/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5759/2010-803.123/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5760/2010-803.124/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5761/2010-803.125/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5762/2010-803.126/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

QUEL S A

5763/2010-803.139/2010-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A

5764/2010-803.140/2010-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A

5765/2010-803.144/2010-CENTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

5766/2010-803.145/2010-CENTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

5767/2010-803.146/2010-CENTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

5768/2010-803.147/2010-CENTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

5769/2010-803.148/2010-CENTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

RELAÇÃO Nº 31/2010 - SE

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5728/2010-878.056/2010-AGROPECUARIA E EXTRAÇÃO MINERAL RIACHO VERMELHO
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5729/2010-878.030/2010-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
5730/2010-878.031/2010-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 33/2010 - TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5708/2010-864.132/1999-MINERAÇÃO IAMGOLD BRASIL LTDA.
5709/2010-864.025/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5710/2010-864.027/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5711/2010-864.028/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5712/2010-864.029/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5713/2010-864.030/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5714/2010-864.031/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5715/2010-864.032/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5716/2010-864.033/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5717/2010-864.034/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5718/2010-864.035/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5719/2010-864.036/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5720/2010-864.037/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5721/2010-864.038/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5722/2010-864.041/2010-TBCA TRADE DO BRASIL, CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
5723/2010-864.043/2010-EDUARDO DE SOUZA MARTINS
5724/2010-864.061/2010-THEO LOURENÇO PONTES
5725/2010-864.083/2010-MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
5726/2010-864.084/2010-MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
5727/2010-864.214/2010-MOISÉS FERREIRA CAVALCANTE

RELAÇÃO Nº 47/2010 - SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5586/2010-815.253/2010-MOACIR JOSÉ DA SILVA FILHO
5587/2010-815.254/2010-ADILSON JOSÉ OTTO
5588/2010-815.255/2010-JEAN CARLOS ZIMMERMANN
5589/2010-815.257/2010-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
5590/2010-815.264/2010-ANDREI HEINZ
5591/2010-815.265/2010-ANDREI HEINZ
5592/2010-815.267/2010-FRANCISCO BENINCA
5593/2010-815.271/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA
5594/2010-815.278/2010-CERÂMICA MARCHI LTDA
5595/2010-815.291/2010-ROGÉRIO PEREIRA LOPES

RELAÇÃO Nº 49/2010 - SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5596/2010-815.854/2009-D' MIROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
5597/2010-815.209/2010-TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM RODRIGUES LTDA.
5598/2010-815.279/2010-MARCOS HEINZ MAAHS-ME
5599/2010-815.283/2010-PIRÂMIDE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
5600/2010-815.286/2010-AREMIX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
5601/2010-815.287/2010-CERÂMICA SÃO JORGE LTDA
5602/2010-815.290/2010-ALMIR JOSÉ SOARES
5603/2010-815.295/2010-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR
5604/2010-815.298/2010-CONCISA OBRAS E TRANSPORTES LTDA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-

guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5605/2010-815.567/2005-JAIR BRIDAROLI
5606/2010-815.119/2008-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA
5607/2010-815.544/2009-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA
5608/2010-815.083/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA
5609/2010-815.144/2010-ELTON FERREIRA
5610/2010-815.208/2010-GUSTAVO DOS SANTOS
5611/2010-815.217/2010-IVAN CARLOS FANTONI
5612/2010-815.218/2010-CARLOS CESAR WONSIEWSKI
5613/2010-815.221/2010-VANERIA MULLER BENACI
5614/2010-815.223/2010-ARMANDO GREGÓRIO EBELE SCHAEFER
5615/2010-815.224/2010-VILMAR TESTONI
5616/2010-815.225/2010-CERÂMICA VERDE VALE LTDA
5617/2010-815.227/2010-ROGÉRIO LUIS BALTT
5618/2010-815.229/2010-FERNANDO HEIL
5619/2010-815.230/2010-BRITAGEM GASPAR LTDA
5620/2010-815.233/2010-ANTONIO EUGENIO NIERO
5621/2010-815.235/2010-MARCOS SCHÜTTE
5622/2010-815.247/2010-MINERADORA EGONBRÁS LTDA
5623/2010-815.248/2010-VALDEMIRO BERRI

RELAÇÃO Nº 61/2010 - MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5770/2010-868.318/2009-RICARDO SAMARTINO ALBINHO
5771/2010-868.454/2009-MINERAÇÃO FINANCIAL LTDA
5772/2010-868.455/2009-EMANUEL FRANCISCO RIBEIRO
5773/2010-868.004/2010-TATIANE LORENA BÉRGAMO SANTIN

RELAÇÃO Nº 82/2010 - MT

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5624/2010-866.272/2008-CLARIMIRO ROSA FILHO
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5625/2010-867.245/2005-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
5626/2010-867.246/2005-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
5627/2010-866.726/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
5628/2010-866.011/2008-CACHOEIRA METAIS LTDA
5629/2010-866.622/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
5630/2010-866.650/2008-VICTOR LOUREIRO DOS SANTOS
5631/2010-866.949/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5632/2010-866.950/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5633/2010-866.953/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5634/2010-866.954/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5635/2010-866.956/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5636/2010-866.957/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5637/2010-866.958/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5638/2010-866.959/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5639/2010-866.960/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5640/2010-866.961/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
5641/2010-867.173/2008-VALE S A
5642/2010-867.174/2008-VALE S A
5643/2010-867.177/2008-VALE S A
5644/2010-867.178/2008-VALE S A
5645/2010-867.180/2008-VALE S A
5646/2010-867.184/2008-VALE S A
5647/2010-867.185/2008-VALE S A
5648/2010-867.186/2008-VALE S A
5649/2010-867.187/2008-VALE S A
5650/2010-867.188/2008-VALE S A
5651/2010-867.189/2008-VALE S A
5652/2010-867.362/2008-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.

5653/2010-867.363/2008-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.
5654/2010-867.375/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
5655/2010-866.393/2009-OSVALDO PEREIRA CARDOSO
5656/2010-866.578/2009-PLAGEMMA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
5657/2010-866.579/2009-PLAGEMMA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
5658/2010-866.580/2009-PLAGEMMA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
5659/2010-866.581/2009-PLAGEMMA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.

RELAÇÃO Nº 83/2010 - MT

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5660/2010-866.582/2009-PLAGEMMA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
5661/2010-866.583/2009-PLAGEMMA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
5662/2010-866.881/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5663/2010-866.882/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5664/2010-866.883/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5665/2010-866.884/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5666/2010-866.885/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5667/2010-866.886/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5668/2010-866.887/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5669/2010-866.888/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5670/2010-866.890/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5671/2010-866.891/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5672/2010-866.892/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5673/2010-866.893/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5674/2010-866.894/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5675/2010-866.895/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5676/2010-866.896/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5677/2010-866.897/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5678/2010-866.898/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5679/2010-866.899/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5680/2010-866.900/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5681/2010-866.098/2010-CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA
5682/2010-866.101/2010-ALBERTO SOARES DE CARVALHO
5683/2010-866.164/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5684/2010-866.165/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5685/2010-866.166/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5686/2010-866.167/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5687/2010-866.168/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5688/2010-866.169/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5689/2010-866.170/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5690/2010-866.171/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5691/2010-866.172/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5692/2010-866.173/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
5693/2010-866.174/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A



RELAÇÃO Nº 84/2010 - RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5555/2010-890.004/2009-PEDREIRA SEPETIBA LTDA

5556/2010-890.244/2009-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LTDA.

5557/2010-890.332/2009-RD CRISTAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA EPP

5558/2010-890.361/2009-VERDE AREIA MINERAÇÕES LTDA - ME.

5559/2010-890.391/2009-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA

5560/2010-890.425/2009-ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

5561/2010-890.432/2009-JRP REZENDE MINERAÇÃO EPP

5562/2010-890.433/2009-ROGÉRIO MOREIRA VIEIRA

5563/2010-890.442/2009-CAPURI MINERAÇÃO S.A.

5564/2010-890.532/2009-PEDREIRA SAPUCAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

5565/2010-890.030/2010-PAULO ROBERTO FERREIRA MARQUES

5566/2010-890.054/2010-ATAFONA PONTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

5567/2010-890.067/2010-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

5568/2010-890.068/2010-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA

5569/2010-890.192/2010-A.R.G. LTDA

5570/2010-890.196/2010-TERRAMAC PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5571/2010-890.267/2007-OSVALDO DA COSTA CARDOSO FILHO

5572/2010-890.565/2007-AREAL REMANESCENTE LTDA ME

5573/2010-890.664/2007-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA

5574/2010-890.082/2008-VALDAIR BASILIO DOS SANTOS

5575/2010-890.226/2009-CINES LUMBANCO DA SILVA

5576/2010-890.305/2009-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

5577/2010-890.384/2009-JOSÉ MARIA FILHO DA SILVA

5578/2010-890.385/2009-JOSÉ MARIA FILHO DA SILVA

5579/2010-890.411/2009-JOSÉ LUIZ MEDEIROS

5580/2010-890.420/2009-JOSÉ MARIA FILHO DA SILVA

5581/2010-890.513/2009-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

5582/2010-890.562/2009-ALEXANDER MARIA FABIO GUAGNI DEI MARCOVALDI

5583/2010-890.578/2009-LENOIR ANTÔNIO GEREMIA

5584/2010-890.579/2009-LENOIR ANTÔNIO GEREMIA

5585/2010-890.198/2010-EDSON FARDIM ME.

RELAÇÃO Nº 93/2010 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5694/2010-848.016/2010-FRANCINEIDE ALVES

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5695/2010-848.088/2010-EMPROGEO LTDA

5696/2010-848.100/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA

5697/2010-848.103/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA

5698/2010-848.104/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA

5699/2010-848.105/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA

5700/2010-848.106/2010-ARÃO SILVA DE PAIVA

5701/2010-848.107/2010-EMPROGEO LTDA

5702/2010-848.110/2010-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA. ME

5703/2010-848.111/2010-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA. ME

5704/2010-848.114/2010-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA

5705/2010-848.120/2010-MAURICIO SILVA PALACIOS

5706/2010-848.121/2010-MAURICIO SILVA PALACIOS

5707/2010-848.122/2010-MAURICIO SILVA PALACIOS

RELAÇÃO Nº 95/2010 - ES

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5731/2010-896.502/2007-CERÂMICA MUNDIAL LTDA

5732/2010-896.328/2009-LEONARDO ANDERSON DOS SANTOS REIS

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5733/2010-896.069/2009-MORAES E VIDAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE NEGÓCIOS LTDA.

RELAÇÃO Nº 139/2010 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5483/2010-830.144/2009-FLÁVIO GRISI

5484/2010-830.152/2009-FLÁVIO GRISI

5485/2010-830.153/2009-FLÁVIO GRISI

5486/2010-830.154/2009-FLÁVIO GRISI

5487/2010-830.155/2009-FLÁVIO GRISI

5488/2010-830.172/2009-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

5489/2010-830.236/2009-MAGLIUS CARDOSO SANTOS

5490/2010-830.296/2009-VICENTE DE PAULA VENANCIO XAVIER

5491/2010-830.329/2009-JSA MINERAÇÃO LTDA

5492/2010-830.760/2009-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

5493/2010-831.250/2009-LIGAS DE ALUMÍNIO S/A

5494/2010-831.258/2009-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

5495/2010-831.528/2009-MILTON ALVES DA SILVEIRA

5496/2010-831.554/2009-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.

5497/2010-831.869/2009-NORSK HYDRO BRASIL LTDA

5498/2010-831.888/2009-NORSK HYDRO BRASIL LTDA

5499/2010-831.889/2009-NORSK HYDRO BRASIL LTDA

5500/2010-832.079/2009-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.

5501/2010-832.206/2009-FABRINY NEVES GUIMARÃES

5502/2010-832.372/2009-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS

5503/2010-832.405/2009-CONSTRUTORA PREART LTDA

5504/2010-832.409/2009-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA

5505/2010-832.410/2009-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA

5506/2010-832.419/2009-ANDREIA BRAGA

5507/2010-832.424/2009-IDELMINO MARQUES CARDOSO

5508/2010-832.430/2009-MURILO RIBEIRO REIS

5509/2010-832.431/2009-MURILO CEREAS LTDA

5510/2010-832.579/2009-FLAVIO CERQUEIRA RIOS

5511/2010-832.584/2009-LIGAS DE ALUMÍNIO S/A

5512/2010-832.643/2009-BAGATELLE IMOBILIÁRIA LTDA

5513/2010-832.645/2009-CERAMICA IMPERIAL LTDA

5514/2010-832.741/2009-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

5515/2010-832.742/2009-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

5516/2010-832.743/2009-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

5517/2010-832.752/2009-GENNYSON GOMES TIMO

5518/2010-832.759/2009-RENATO FELIPE MARIM

5519/2010-832.760/2009-RENATO FELIPE MARIM

5520/2010-832.762/2009-MAR AZUL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

5521/2010-832.864/2009-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTÁRIOS IBAR LTDA.

5522/2010-832.865/2009-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTÁRIOS IBAR LTDA.

5523/2010-832.866/2009-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTÁRIOS IBAR LTDA.

5524/2010-832.867/2009-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTÁRIOS IBAR LTDA.

5525/2010-832.868/2009-ALESSANDRA RODRIGUES DE FARIA

5526/2010-832.973/2009-CURIMATAÍ EMPREENDIMENTOS LTDA

5527/2010-832.976/2009-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

5528/2010-832.978/2009-PAULO ROCHA FILHO

5529/2010-832.979/2009-PAULO ROCHA FILHO

5530/2010-832.983/2009-COMERCIAL BUZATO & SOARES LTDA

5531/2010-833.013/2009-SÃO GREGÓRIO AGROPECUÁRIA S.A

5532/2010-833.014/2009-VICENTE BRETZ DA SILVA

RELAÇÃO Nº 146/2010 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5533/2010-860.318/2010-WEDNER DIVINO MARTINS DOS SANTOS

5534/2010-860.370/2010-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5535/2010-860.043/2010-EXTRAÇÃO GOIANA DE AREIA OURO BRANCO LTDA.

5536/2010-860.315/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A

5537/2010-860.316/2010-HELTON AMARAL PESSOA

5538/2010-860.322/2010-DIEGO ALVES BARBOSA

5539/2010-860.337/2010-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

5540/2010-860.338/2010-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

5541/2010-860.340/2010-LEONARDO AZEVEDO DOS SANTOS

5542/2010-860.344/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA

5543/2010-860.350/2010-GAMELAS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA-ME

5544/2010-860.351/2010-GAMELAS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA-ME

5545/2010-860.352/2010-GAMELAS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA-ME

5546/2010-860.353/2010-GAMELAS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA-ME

5547/2010-860.359/2010-LUIZ CARLOS DO CARMO

5548/2010-860.360/2010-ELIAS ANTONIO CUBA

5549/2010-860.390/2010-WALID EL KOURY DAOUD

5550/2010-860.393/2010-WALID EL KOURY DAOUD

5551/2010-860.401/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A

5552/2010-860.402/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A

5553/2010-860.403/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A

5554/2010-860.404/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 43/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.479/1997-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº2.212/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 26.05.10

820.142/2007-CARLA ELAINE HIDALGO MIGUEL GALHARDI-OF. Nº2.268/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 08.06.10.

820.599/2009-CLUBE DR ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES-OF. Nº2.256/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 04.06.10.

820.865/2009-LUIZ CLÁUDIO MACHADO-OF. Nº2.270/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 08.06.10

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

820.431/1992-EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS ITAPETININGA LTDA-OF. Nº2.010/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 17.05.10

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

820.824/2003-YOSHIE SAITA- Área de 490,21 hectares para 49,35 hectares-Areia

820.353/2006-CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.- Área de 35,00 hectares para 31,27 hectares-Granito (brita)

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

820.546/1999-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A -Alvará Nº14.737/2007

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

820.087/2005-CONPAV - SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-Basalto (brita)

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

821.302/1999-MARKUS MAX WIRTH

820.017/2000-MARIA CECÍLIA MARCONDES VASCONCELOS

820.981/2000-PEDREIRA ITAPIRA LTDA

Arquiva o relatório final de pesquisa -inexistência de jazida(319)

820.033/2003-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA.

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

820.548/1997-ORSA PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº11.177/1998

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

820.196/2005-PAULO MAURICIO PRESTES-ALVARÁ Nº7.084/2006

Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)

820.142/2007-CARLA ELAINE HIDALGO MIGUEL GALHARDI- AI Nº259/10-2º DS/DNPM/SP, de 08.06.10.

820.865/2009-LUIZ CLÁUDIO MACHADO- AI Nº260/10-2º DS/DNPM/SP, de 08.06.10

Fase de Disponibilidade

Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)

821.352/1998-Porto de Areia Itabrás Ltda.-ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
803.578/1974-CERTAM MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES LTDA-OF. Nº2.261/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 07.06.10.
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
820.868/2000-ARTEN E CIA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.609/1987-MOGILESTE CONSTRUTORA, INCORPO-
RADORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA-OF.
Nº2.009/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 17.05.10
820.796/1987-BENY ALVES DO CARMO OLARIA &
CIA LTDA ME-OF. Nº2247/10
820.177/1989-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRE-
SA DE MINERAÇÃO-OF. Nº2.264/10-SUPERINT./DNPM/SP, de
07.06.10
820.255/1996-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA-OF. Nº2.238/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 31.05.10
821.132/1996-OLARIA CARVALHO LTDA. ME.-OF.
Nº2.252/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 01.06.10
820.611/2001-JOSÉ MARIA BESSI - ME-OF. Nº2.254/10-
SUPERINT./DNPM/SP, de 04.06.10.
821.164/2002-CERÂMICA STÉFANI S/A.-OF.
Nº2.262/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 07.06.10
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigên-
cia(363)
805.472/1977-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF.
Nº2.272/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 09.06.10.
820.865/2000-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO
LTDA.-OF. Nº2.141/10-SUPERINT./PM/SP, de 21.05.10
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
820.487/1997-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE
AREIA LTDA.-OF. Nº2.260/10-SUPERINT./DNPM/SP, de
07.06.10-180 dias
821.356/2001-COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO
GRANDE-OF. Nº2.140/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 21.05.10-180
dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
808.926/1974-LUIS ANTONIO SONVEZZO-OF.
Nº2.251/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 01.06.10
820.609/1987-MOGILESTE CONSTRUTORA, INCORPO-
RADORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA-OF.
Nº2.008/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 17.05.10
820.283/1991-IVAN VECINA GARCIA-OF. Nº1.746/10-
SUPERINT./DNPM/SP, de 23.04.10
821.072/1997-FONTE BELA VISTA DE ÁGUA MINE-
RAL LTDA EPP-OF. Nº2.007/10-SUPERINT./DNPM/SP, de
17.05.10
820.347/2010-Q. I. IWATA ME-OF. Nº2.143/10-SUPE-
RINT./DNPM/SP, de 21.05.10
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
820.650/1982-ÁGUAS MINERAIS BACCARELLI LTDA.-
Fonte do Maestro e Fonte Tropical, Marca: Rocha Branca, Aldei-
nha da Serra e Gelatta, Recipientes de 200mL, 300mL e 510mL,
sem gás, Recipientes de 10L e 20L sem gás e Recipientes de 10L
e 20L sem gás, respectivamente.- SÃO LOURENÇO DA SER-
RA/SP, ITAPECERICA DA SERRA/SP
821.971/1987-ÁGUAS MINERAIS DE ATIBAIA LTDA-
Fonte San Giacomo (Poço) - Marca: Atibaia e Claríssima Gold -
Recipientes de 510mL, 1,5L, 5L, 10L e 20L sem gás e Recipientes
de 510mL, 1,5L e 20L sem gás, respectivamente.- ATIBAIA/SP
820.500/1998-MINERADORA SANTA MARIA DE SER-
RA NEGRA LTDA- Fonte Acqua Fina (Poço), Fonte Jacarandá
(Poço) e Fonte Santa Maria II - Marcas: Serra Negra Acqua Fina,
Serra Negra Acqua Única e Serra Negra Acqua Única, Recipientes
de: 200mL, 310mL, 510mL, 1,5L, 5L, 10L e 20L sem gás, Re-
cipientes de 200mL, 310mL, 510mL, 1,5L, 5L, 10L e 20L sem gás
e Recipientes de 200mL, 310mL, 510mL, 1,5L, 5L, 10L e 20L
sem gás, respectivamente.- SERRA NEGRA/SP
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias(459)
820.643/1993-MINERAÇÃO MARISTELA LTDA- AI Nº
177/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 17.05.10
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
806.621/1977-EMPRESA DE MINERAÇÃO MANTOVA-
NI LTDA- AI Nº 263/09 e 264/09-2º DS/DNPM/SP, de 11.05.09,
DOU 03.06.09
821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA
TRES LTDA- AI Nº 1.018/08 e 1.019/08, DOU 08.05.08
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.736/1974-JANNUZZI CECCHETTINI & CIA LTDA.-
OF. Nº2.236/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 28.05.10
800.129/1976-ITÁGUA - ÁGUAS MINERAIS INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº2.245/10-2º DS/DNPM/SP, de
31.05.10
806.621/1977-EMPRESA DE MINERAÇÃO MANTOVA-
NI LTDA-OF. Nº2.067/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 19.05.10
820.194/1978-MINERADORA SÃO LOURENÇO DA
SERRA LTDA. ME-OF. Nº2.253/10-SUPERINT./DNPM/SP, de
02.06.10
820.518/1981-MINERAÇÃO JOANA LEITE LTDA-OF.
Nº2.241/10 e 2.244/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 31.05.10
820.450/1982-FONTE SONJA EMPRESA DE MINERA-
ÇÃO LTDA-OF. Nº2.277/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 10.06.10
820.115/1984-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO
LTDA.-OF. Nº2.211/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 26.05.10
820.321/1990-MINERAÇÃO SAMPEDRENSE LT-
DA.EPP.-OF. Nº2.210/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 26.05.10

820.643/1993-MINERAÇÃO MARISTELA LTDA-OF.
Nº2.011/10-SUPERINT./DNPM/SP e 2.144/10-SUPE-
RINT./DNPM/SP, de 17.05.10 e 21.05.10, respectivamente.
820.958/1993-MINERADORA VICENTINI LTDA-OF.
Nº2.265/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 07.06.10
821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA
TRES LTDA-OF. Nº2.233/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 28.05.10
821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA
TRES LTDA-OF. Nº2.240/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 31.05.10
820.894/2000-MINERADORA TERRA DE SANTA CRUZ
LTDA.-OF. Nº2146/2010
890.268/2004-BRUNO MARINI-OF. Nº2.232/10-SUPE-
RINT./DNPM/SP, de 28.05.10
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60
dias(471)
002.622/1935-SOCIEDADE CAOLINITA LTDA.-OF.
Nº2.258/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 04.06.10
820.518/1981-MINERAÇÃO JOANA LEITE LTDA-OF.
Nº2.242/10 e 2.243/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 31.05.10
820.650/1982-ÁGUAS MINERAIS BACCARELLI LTDA.-
OF. Nº2.064/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 19.05.10
821.097/1997-MINERADORA SERRA AZUL GENUÍNA
LTDA-OF. Nº2.136/10-SUPERINT./DNPM/SP, de 21.05.10

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 128/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
833.160/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.750/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
831.295/1991-SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE CO-
ROMANDEL E REGIÃO - SINDIGAC
831.296/1991-SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE CO-
ROMANDEL E REGIÃO - SINDIGAC
831.948/2002-AUGUSTO LOPES MOREIRA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
831.233/2005-RONALDO JOAQUIM COELHO -Alvará
Nº9598/05
831.282/2005-SÉRGIO DEL CARMEN CHING ALVAREZ
-Alvará Nº8967/05
831.604/2006-CAETANO MARCOS MOREIRA -Alvará
Nº3533/07
831.699/2006-QUARTZITO MINERADORA LTDA -Alva-
rá Nº4159/07
832.518/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6166/09
832.520/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6206/09
832.521/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6174/09
832.524/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6191/09
832.525/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6158/09
832.526/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6094/09
832.527/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6161/09
832.528/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6160/09
832.531/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6170/09
832.537/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6159/09
832.539/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº6171/09
833.765/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A -Alvará Nº5178/09
834.427/2007-ADEMIR TORRES LIMA -Alvará
Nº5744/09
834.567/2007-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alva-
rá Nº5763/09
834.624/2007-RAFAEL ALONSO DA SILVA -Alvará
Nº6601/09
830.159/2008-MG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S A -Alvará Nº6641/09
830.735/2008-ELETRÔNICA SAMUEL LTDA -Alvará
Nº8964/09
832.228/2008-PEDREIRA SANTA MONICA LTDA -Alva-
rá Nº11891/09
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
832.112/1986-JOVINO RODRIGUES
831.701/2002-MARCOS EDUARDO PESSOA COSTA
830.729/2004-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A
830.403/2005-ALDO GERALDO LIBERATO
832.007/2005-ALBANOR DE OLIVEIRA
832.907/2005-MINERACAO DORNAS LTDA
831.517/2006-ROGERIO ZUCOLOTO LUZ
831.615/2006-MG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S A

832.022/2006-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
832.434/2006-ARNÓBIO LEITE
832.009/2007-EDIMAR RAMALHO DA SILVA
832.048/2007-EDIMAR RAMALHO DA SILVA
835.011/2007-ZULMAR VITORINO DE OLIVEIRA
835.012/2007-MIZAEI FERNANDES DE OLIVEIRA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
831.233/2005-RONALDO JOAQUIM COELHO-AI
Nº994/10-FISC
831.699/2006-QUARTZITO MINERADORA LTDA-AI
Nº1013/10-FISC
834.427/2007-ADEMIR TORRES LIMA-AI Nº1012/10-
FISC
834.624/2007-RAFAEL ALONSO DA SILVA-AI
Nº1001/10-FISC
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
831.458/1985-MAETER COMERCIAL LTDA- Registro de
Licença Nº484- Publicado no DOU de 86
Indefere o Licenciamento(740)
832.834/2004-VICENTE LEAL DE FREITAS
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
834.669/2007-MELOTO DRAGA E OLARIA LTDA.

RELAÇÃO Nº 133/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-
quisa.(139)
831.713/2007-OPPS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES, IN-
DÚSTRIA E COMERCIO LTDA- DOU de 17/03/2010
834.683/2007-OPPS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES, IN-
DÚSTRIA E COMERCIO LTDA- DOU de 17/03/2010
831.299/2008-OPPS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES, IN-
DÚSTRIA E COMERCIO LTDA- DOU de 17/03/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Torno sem efeito a baixa na transcrição do Alvará de Pes-
quisa(286)
831.382/2004-VILARINHO COMÉRCIO DE GRANITOS
E MÁRMORES LTDA.- ALVARÁ nº5733/04
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
833.396/1989-MILAN INDÚSTRIA COMERCIO E EX-
PORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA- AI Nº660/02 e 493/07
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-
TA(904)
833.396/1989-Luiz Antônio Pereira Milan- NOT.
Nº2974/07
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(1284)
832.661/2006-AREAL RODRIGUES E SILVA LTDA.-OF.
Nº2439/09-OUT-DOU de 18/11/09

RELAÇÃO Nº 146/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Abílio Pereira de Mendonça Filho - 831133/06 -
Not.1509/2010 - R\$ 901,95
Ader LTDA. - 830871/02 - Not.1408/2010 - R\$ 115,86,
830871/02 - Not.1410/2010 - R\$ 99,90
Aguinaldo Mascarenhas Diniz - 830767/02 - Not.1404/2010
- R\$ 2.711,29, 830767/02 - Not.1406/2010 - R\$ 2.337,90
Alípio Soares de Oliveira - 832441/01 - Not.1367/2010 - R\$
2.428,75, 832441/01 - Not.1369/2010 - R\$ 1.990,57
Andrea Batista Dantas de Sá - 830126/07 - Not.1531/2010 -
R\$ 236,60
Antônio Vieira Lopes - fi - 830091/07 - Not.1529/2010 - R\$
381,16
Atual Granitos do Brasil Ltda - ME. - 833951/06 -
Not.1570/2010 - R\$ 2.365,96
Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 836641/94
- Not.1661/2010 - R\$ 159,15, 833648/95 - Not.1394/2010 - R\$
857,17, 833648/95 - Not.1396/2010 - R\$ 773,00
Brazminco Ltda - 830916/01 - Not.1440/2010 - R\$ 5.449,12,
830916/01 - Not.1442/2010 - R\$ 4.644,34, 830916/01 -
Not.1444/2010 - R\$ 4.005,87
Diamantes do Triângulo Mineiro Ltda - 832105/01 -
Not.1376/2010 - R\$ 6.131,66, 832105/01 - Not.1378/2010 - R\$
5.025,43
Geraldo Dos Anjos Correia - 830422/08 - Not.1487/2010 -
R\$ 2.328,45
Gilsilene Cardoso de Jesus - 830970/02 - Not.1402/2010 -
R\$ 2.722,24
Granicatú's - Granitos do Brasil LTDA. - 831599/06 -
Not.1511/2010 - R\$ 4.068,63
José Batista Coutinho - 832206/94 - Not.1664/2010 - R\$
136,97
José Vicente Murad - 834122/06 - Not.1519/2010 - R\$
2.365,72
Juarez Aparecido da Silva - Firma Individual - 831717/01 -
Not.1345/2010 - R\$ 2.281,65
Luzmar Velentim de Gouveia - 831887/08 - Not.1489/2010 -
R\$ 4.684,59
Marcos Antônio de Andrade - Pedreira - me - 830610/08 -
Not.1491/2010 - R\$ 1.253,48, 830671/08 - Not.1497/2010 - R\$
946,38, 830672/08 - Not.1499/2010 - R\$ 1.182,98, 830837/08 -
Not.1501/2010 - R\$ 1.656,17, 831669/08 - Not.1503/2010 - R\$
2.363,59



Marcos Roberto Serafim - 833328/06 - Not.1505/2010 - R\$ 2.365,96, 833330/06 - Not.1507/2010 - R\$ 2.224,07
Marfan Froes Brasil - 830143/07 - Not.1533/2010 - R\$ 1.745,60
Mellu's Transporte e Indústria LTDA. - 831339/01 - Not.1341/2010 - R\$ 160,62
Mineradora de Bauxita LTDA. - 831014/02 - Not.1398/2010 - R\$ 908,39, 831016/02 - Not.1400/2010 - R\$ 110,24
Nailson Rocha Santos - 830058/07 - Not.1525/2010 - R\$ 2.113,48
Nilson Cassimiro da Silva Júnior - 830072/07 - Not.1527/2010 - R\$ 2.354,13
Paulo Antônio Deolindo - 830005/07 - Not.1523/2010 - R\$ 2.354,13
Raul Antônio Alvarenga Batista - 834265/06 - Not.1521/2010 - R\$ 946,38
Rede Gusa Minerações Ltda - 834049/07 - Not.1493/2010 - R\$ 4.731,75, 834022/07 - Not.1462/2010 - R\$ 4.616,38, 834024/07 - Not.1464/2010 - R\$ 4.731,91, 834028/07 - Not.1466/2010 - R\$ 4.731,75, 834029/07 - Not.1468/2010 - R\$ 4.731,73, 834030/07 - Not.1470/2010 - R\$ 4.731,70, 834032/07 - Not.1472/2010 - R\$ 4.731,73, 834033/07 - Not.1474/2010 - R\$ 4.731,70, 834035/07 - Not.1476/2010 - R\$ 4.663,80, 834045/07 - Not.1478/2010 - R\$ 4.598,73, 834050/07 - Not.1483/2010 - R\$ 4.731,73
Rosa Maria Pimenta Peixoto Sampaio - 833953/06 - Not.1517/2010 - R\$ 118,01
Ruth Grijó da Silva - 833790/06 - Not.1515/2010 - R\$ 2.273,68
Samsul Mineração Ltda - 830490/03 - Not.1599/2010 - R\$ 4.343,88, 830490/03 - Not.1585/2010 - R\$ 5.520,63
Úrsula Paula Deroma - 834755/93 - Not.1619/2010 - R\$ 1.011,42, 833568/93 - Not.1666/2010 - R\$ 3.576,48, 833574/93 - Not.1670/2010 - R\$ 611,14, 833576/93 - Not.1676/2010 - R\$ 3.576,48, 834892/93 - Not.1636/2010 - R\$ 237,90, 835055/93 - Not.1651/2010 - R\$ 2.950,60, 835533/93 - Not.1656/2010 - R\$ 3.173,92, 833568/93 - Not.1668/2010 - R\$ 3.226,24, 833574/93 - Not.1672/2010 - R\$ 551,29, 833576/93 - Not.1674/2010 - R\$ 3.226,24, 834755/93 - Not.1617/2010 - R\$ 1.186,68, 834892/93 - Not.1634/2010 - R\$ 214,61, 835055/93 - Not.1643/2010 - R\$ 2.661,65, 835533/93 - Not.1658/2010 - R\$ 2.863,10, 833459/93 - Not.1348/2010 - R\$ 3.562,95, 833459/93 - Not.1350/2010 - R\$ 3.213,66, 833273/93 - Not.1352/2010 - R\$ 2.065,65, 833273/93 - Not.1354/2010 - R\$ 2.290,17, 833453/93 - Not.1357/2010 - R\$ 1.697,53, 833453/93 - Not.1359/2010 - R\$ 1.530,83, 832239/93 - Not.1372/2010 - R\$ 3.168,66, 832239/93 - Not.1374/2010 - R\$ 3.513,07, 837004/93 - Not.1380/2010 - R\$ 3.385,27, 837004/93 - Not.1382/2010 - R\$ 3.053,40, 833580/93 - Not.1385/2010 - R\$ 924,48, 833580/93 - Not.1387/2010 - R\$ 833,86, 834970/93 - Not.1389/2010 - R\$ 1.329,47, 834970/93 - Not.1391/2010 - R\$ 1.198,91
Welinton Luiz Messias - 833694/06 - Not.1513/2010 - R\$ 2.362,54

RELAÇÃO Nº 147/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6,62)
Abílio Pereira de Mendonça Filho - 831133/06 - Not.1510/2010 - R\$ 4.019,15
Accio Guido de Souza Lima - 830554/08 - Not.1539/2010 - R\$ 2.009,58, 830555/08 - Not.1540/2010 - R\$ 2.009,58, 830556/08 - Not.1541/2010 - R\$ 2.009,58, 830455/07 - Not.1554/2010 - R\$ 2.009,58, 834802/08 - Not.1613/2010 - R\$ 2.016,00, 834803/08 - Not.1614/2010 - R\$ 2.016,00, 834804/08 - Not.1615/2010 - R\$ 2.016,00
Ader LTDA. - 830871/02 - Not.1409/2010 - R\$ 2.004,54, 830871/02 - Not.1411/2010 - R\$ 2.004,54
Aguinaldo Mascarenhas Diniz - 830767/02 - Not.1405/2010 - R\$ 2.004,54, 830767/02 - Not.1407/2010 - R\$ 2.004,54
Alexander Monteiro Cabanellas - 831470/08 - Not.1645/2010 - R\$ 2.016,00
Alípio Soares de Oliveira - 832441/01 - Not.1368/2010 - R\$ 2.425,43, 832441/01 - Not.1370/2010 - R\$ 2.004,54
Altivo Pedras Ltda - 832889/08 - Not.1603/2010 - R\$ 2.016,00
Andrea Batista Dantas de Sá - 830126/07 - Not.1532/2010 - R\$ 4.019,15
Andreia de Cassia Diniz Alves - 833628/07 - Not.1448/2010 - R\$ 4.006,31
Antônio de Assis Martins Quintão - 832192/01 - Not.1364/2010 - R\$ 1.105,22, 832192/01 - Not.1365/2010 - R\$ 2.400,55
Antonio Dornelas de Oliveira - 833304/08 - Not.1607/2010 - R\$ 2.016,00
Antônio Rogério Sartori - 832549/01 - Not.1371/2010 - R\$ 298,74
Antônio Vieira Lopes - fi - 830091/07 - Not.1530/2010 - R\$ 4.019,15
Areal Santa Rita Ltda - 832435/06 - Not.1628/2010 - R\$ 2.016,00, 832246/08 - Not.1654/2010 - R\$ 2.016,00, 830676/08 - Not.1567/2010 - R\$ 2.009,58
Ataize Carolina Rodrigues da Silva - 831501/08 - Not.1646/2010 - R\$ 2.016,00
Atual Granitos do Brasil Ltda - ME. - 833951/06 - Not.1571/2010 - R\$ 4.031,99
Avilmar Parreiras do Nascimento - 832293/06 - Not.1625/2010 - R\$ 2.016,00
Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 833648/95 - Not.1395/2010 - R\$ 5.701,02, 833648/95 - Not.1397/2010 - R\$ 5.701,02, 836641/94 - Not.1662/2010 - R\$ 2.410,88, 834394/93 - Not.1678/2010 - R\$ 586,55

Brazminco Ltda - 831735/02 - Not.1412/2010 - R\$ 5.467,10, 831737/02 - Not.1413/2010 - R\$ 2.060,80, 830916/01 - Not.1441/2010 - R\$ 2.562,13, 830916/01 - Not.1443/2010 - R\$ 5.545,98, 830916/01 - Not.1445/2010 - R\$ 5.545,98, 830916/01 - Not.1446/2010 - R\$ 4.663,81
Bruno Leão Sperancini - 832656/08 - Not.1594/2010 - R\$ 2.016,00, 832657/08 - Not.1597/2010 - R\$ 2.016,00, 832658/08 - Not.1596/2010 - R\$ 2.016,00, 832660/08 - Not.1576/2010 - R\$ 2.016,00, 832661/08 - Not.1577/2010 - R\$ 2.016,00, 832662/08 - Not.1578/2010 - R\$ 2.016,00, 832663/08 - Not.1580/2010 - R\$ 2.016,00, 832664/08 - Not.1581/2010 - R\$ 2.016,00, 832665/08 - Not.1582/2010 - R\$ 2.016,00, 832666/08 - Not.1583/2010 - R\$ 2.016,00, 832667/08 - Not.1587/2010 - R\$ 2.016,00, 832668/08 - Not.1591/2010 - R\$ 2.016,00, 832669/08 - Not.1589/2010 - R\$ 2.016,00, 832670/08 - Not.1598/2010 - R\$ 2.016,00, 832673/08 - Not.1593/2010 - R\$ 2.016,00, 833128/08 - Not.1606/2010 - R\$ 2.016,00
Célia Felix de Souza Ribeiro - 834451/08 - Not.1611/2010 - R\$ 2.016,00
Cesalpino Teodoro de Sousa - 832038/01 - Not.1362/2010 - R\$ 3.014,01
Cinthia Ferraz Veloso Barcellos Tamm - 832833/06 - Not.1631/2010 - R\$ 2.016,00
Claudio Bailone - 833544/93 - Not.1393/2010 - R\$ 95,14
Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda - 834201/06 - Not.1638/2010 - R\$ 2.016,00
Concretren S.A. - 831144/08 - Not.1542/2010 - R\$ 2.009,58, 831145/08 - Not.1543/2010 - R\$ 2.009,58, 831148/08 - Not.1544/2010 - R\$ 2.009,58, 831149/08 - Not.1545/2010 - R\$ 2.009,58, 831150/08 - Not.1546/2010 - R\$ 2.009,58, 831229/08 - Not.1639/2010 - R\$ 2.016,00
Construtora Araújo Ribeiro Ltda - 831967/01 - Not.1361/2010 - R\$ 119,69
Cpn Central Paulista de Negócios Comercio e Representação Ltda - 834461/08 - Not.1616/2010 - R\$ 2.016,00, 834462/08 - Not.1621/2010 - R\$ 2.016,00
Cremildo Badke - 831922/01 - Not.1356/2010 - R\$ 1.354,00
Cristina Baeta Neves Diniz - 831246/08 - Not.1640/2010 - R\$ 2.016,00
Depósito Capixaba de Mármore e Granitos Ltda me - 832045/07 - Not.1486/2010 - R\$ 2.009,58
Diamantes do Triângulo Mineiro Ltda - 832105/01 - Not.1377/2010 - R\$ 2.425,43, 832105/01 - Not.1379/2010 - R\$ 2.178,83
Egimar Santana de Souza - 832922/08 - Not.1605/2010 - R\$ 2.016,00, 833483/06 - Not.1632/2010 - R\$ 2.016,00, 832872/07 - Not.1560/2010 - R\$ 2.009,58
Eloíza Márcelia Santos Soares - 832289/01 - Not.1366/2010 - R\$ 390,14
Empresa de Mineração Altoé Ltda - 832447/07 - Not.1558/2010 - R\$ 2.009,58, 831978/08 - Not.1653/2010 - R\$ 2.016,00
Epamy José Dos Anjos - 831748/01 - Not.1447/2010 - R\$ 434,08
Extração de Areia Resende e Silva LTDA. - 830438/08 - Not.1547/2010 - R\$ 2.009,58, 830768/08 - Not.1548/2010 - R\$ 2.009,58
Extragran Mineração Ltda - 830304/08 - Not.1561/2010 - R\$ 2.009,58
Geisel Favaratto - 832730/08 - Not.1601/2010 - R\$ 2.016,00, 832604/08 - Not.1655/2010 - R\$ 2.016,00
Geraldo Dos Anjos Correia - 830422/08 - Not.1488/2010 - R\$ 2.009,58
Geraldo Neto da Silva - 832189/07 - Not.1556/2010 - R\$ 2.009,58
Gilsilene Cardoso de Jesus - 830970/02 - Not.1403/2010 - R\$ 2.004,54
Global Adonai Mineração Ltda - 832014/08 - Not.1449/2010 - R\$ 2.003,16, 832021/08 - Not.1450/2010 - R\$ 2.003,16, 832022/08 - Not.1451/2010 - R\$ 2.003,16, 833457/08 - Not.1452/2010 - R\$ 2.003,16, 833458/08 - Not.1453/2010 - R\$ 2.003,16, 833557/08 - Not.1454/2010 - R\$ 2.003,16, 833558/08 - Not.1455/2010 - R\$ 2.003,16, 833559/08 - Not.1456/2010 - R\$ 2.003,16, 833850/08 - Not.1457/2010 - R\$ 2.003,16, 833851/08 - Not.1458/2010 - R\$ 2.003,16, 834106/08 - Not.1459/2010 - R\$ 2.003,16, 834107/08 - Not.1460/2010 - R\$ 2.003,16
Granicanu's - Granitos do Brasil LTDA. - 831599/06 - Not.1512/2010 - R\$ 4.019,15
Gregório Vassilive Ferreira - 834816/08 - Not.1623/2010 - R\$ 2.016,00
Gustavo Marcial - 832398/08 - Not.1574/2010 - R\$ 2.016,00, 832608/08 - Not.1575/2010 - R\$ 2.016,00
Helio Carlos COSTALONGA. - 830182/08 - Not.1549/2010 - R\$ 2.009,58, 830183/08 - Not.1550/2010 - R\$ 2.009,58
Hermínio Amaro do Nascimento - 833840/08 - Not.1608/2010 - R\$ 2.016,00
Jakes Humberto da Silva - 831339/08 - Not.1679/2010 - R\$ 2.022,42
João Antônio Furst Gonçalves - 831740/01 - Not.1347/2010 - R\$ 2.232,05
João Filipe Pereira - 831849/08 - Not.1649/2010 - R\$ 2.016,00
Joaquim Pereira da Mota - 831943/08 - Not.1650/2010 - R\$ 2.016,00
José Batista Coutinho - 832206/94 - Not.1665/2010 - R\$ 1.514,72
José Francisco Pereira da Silva de Pádua - 835804/93 - Not.1384/2010 - R\$ 506,57
José Gabriel Rezende da Silva - 832054/01 - Not.1363/2010 - R\$ 62,01

José Geraldo Timo Silva - 831522/08 - Not.1647/2010 - R\$ 2.016,00
José Ramalho Gandra - 831843/08 - Not.1648/2010 - R\$ 2.016,00
José Sergio Araújo da Costa - 832341/07 - Not.1557/2010 - R\$ 2.009,58
Jose Soares da Costa e Cia Ltda - 830754/08 - Not.1568/2010 - R\$ 2.009,58
José Vicente Murad - 834122/06 - Not.1520/2010 - R\$ 4.019,15
Juarez Aparecido da Silva - Firma Individual - 831717/01 - Not.1344/2010 - R\$ 2.094,71, 831717/01 - Not.1346/2010 - R\$ 2.078,64
Julio Gonçalves Dos Reis - 832328/06 - Not.1626/2010 - R\$ 2.016,00
Laércio Rodrigues Guimarães - 832870/07 - Not.1461/2010 - R\$ 4.019,15
Luciney Rodrigues Paina me - 834695/08 - Not.1622/2010 - R\$ 2.016,00
Luzmar Valentim de Gouvea - 831887/08 - Not.1490/2010 - R\$ 2.009,58
Malvino Santa Rita Lemos - 830516/08 - Not.1563/2010 - R\$ 2.009,58
Maq Stone Pedras e Máquinas Ltda - 830819/07 - Not.1551/2010 - R\$ 2.009,58, 830821/07 - Not.1552/2010 - R\$ 2.009,58
Marcos Antônio de Andrade - Pedreira - me - 830610/08 - Not.1492/2010 - R\$ 2.009,58, 830671/08 - Not.1498/2010 - R\$ 2.009,58, 830672/08 - Not.1500/2010 - R\$ 2.009,58, 831669/08 - Not.1504/2010 - R\$ 2.009,58, 830837/08 - Not.1502/2010 - R\$ 2.009,58
Marcos Roberto Serafim - 833328/06 - Not.1506/2010 - R\$ 4.019,15, 833330/06 - Not.1508/2010 - R\$ 4.019,15
Marfan Froes Brasil - 830143/07 - Not.1534/2010 - R\$ 4.019,15
Maria Vieira da Silva - 830184/07 - Not.1553/2010 - R\$ 2.009,58
mb Recursos Minerais Ltda - 831361/03 - Not.1663/2010 - R\$ 217,13
Mellu's Transporte e Indústria LTDA. - 831339/01 - Not.1340/2010 - R\$ 108,36, 831339/01 - Not.1342/2010 - R\$ 2.551,58
Mineração de Areia Santo Expedito - 833870/08 - Not.1609/2010 - R\$ 2.016,00, 833871/08 - Not.1610/2010 - R\$ 2.016,00
Mineração Morro do Ouro Ltda - 831347/91 - Not.1343/2010 - R\$ 1.316,39
Mineradora de Bauxita LTDA. - 831014/02 - Not.1399/2010 - R\$ 2.134,99, 831016/02 - Not.1401/2010 - R\$ 2.134,99
Monteiro-gran Pesquisas e Mineração Ltda.-me - 832344/08 - Not.1569/2010 - R\$ 2.009,58
Nailson Rocha Santos - 830058/07 - Not.1526/2010 - R\$ 4.019,15
Nilson Cassimiro da Silva Júnior - 830072/07 - Not.1528/2010 - R\$ 4.019,15
Orozilda de Souza Gomes - 832920/08 - Not.1604/2010 - R\$ 2.016,00
Parkmix Comercio - 832332/06 - Not.1627/2010 - R\$ 2.016,00
Paulo Antônio Deolindo - 830005/07 - Not.1524/2010 - R\$ 4.019,15
Ragosino Ferreira de Araujo - 832680/07 - Not.1559/2010 - R\$ 4.019,15
Raul Antônio Alvarenga Batista - 834265/06 - Not.1522/2010 - R\$ 4.019,15
Rede Gusa Minerações Ltda - 834028/07 - Not.1467/2010 - R\$ 4.019,15, 834029/07 - Not.1469/2010 - R\$ 4.019,15, 834030/07 - Not.1471/2010 - R\$ 4.019,15, 834032/07 - Not.1473/2010 - R\$ 4.019,15, 834033/07 - Not.1475/2010 - R\$ 4.019,15, 834035/07 - Not.1477/2010 - R\$ 4.019,15, 834045/07 - Not.1479/2010 - R\$ 4.019,15, 834049/07 - Not.1494/2010 - R\$ 4.019,15, 834050/07 - Not.1484/2010 - R\$ 4.019,15, 834022/07 - Not.1463/2010 - R\$ 4.019,15, 834024/07 - Not.1465/2010 - R\$ 4.019,15
Renata de Freitas Osório Aarão - 832858/08 - Not.1602/2010 - R\$ 2.016,00
Ricardo Jorge Maia - 830603/08 - Not.1566/2010 - R\$ 2.009,58
Rinaldo de Souza Crema - 830315/08 - Not.1562/2010 - R\$ 2.009,58
Rochester Pedras Ornamentais Ltda - 834172/06 - Not.1633/2010 - R\$ 2.016,00
Roosevelt Sathler Lima - 831499/07 - Not.1555/2010 - R\$ 2.009,58
Rosa Maria Pimenta Peixoto Sampaio - 833953/06 - Not.1518/2010 - R\$ 4.019,15
Rosálvo Alves de Oliveira - 831748/08 - Not.1573/2010 - R\$ 2.016,00, 831273/08 - Not.1572/2010 - R\$ 2.016,00
Ruth Grijó da Silva - 833790/06 - Not.1516/2010 - R\$ 4.019,15
Samir Rachid Ali Modad - 832617/06 - Not.1630/2010 - R\$ 2.016,00
Samsul Mineração Ltda - 830490/03 - Not.1586/2010 - R\$ 4.779,52, 830490/03 - Not.1600/2010 - R\$ 2.772,99
Úrsula Paula Deroma - 834755/93 - Not.1620/2010 - R\$ 5.545,98, 833580/93 - Not.1386/2010 - R\$ 2.078,64, 833580/93 - Not.1388/2010 - R\$ 2.078,64, 834970/93 - Not.1390/2010 - R\$ 2.078,64, 834970/93 - Not.1392/2010 - R\$ 2.078,64, 837004/93 - Not.1381/2010 - R\$ 3.077,69, 837004/93 - Not.1383/2010 - R\$ 5.701,02, 833459/93 - Not.1349/2010 - R\$ 2.078,64, 833459/93 - Not.1351/2010 - R\$ 2.078,64, 833273/93 - Not.1353/2010 - R\$

2.078,64, 833273/93 - Not.1355/2010 - R\$ 2.078,64, 833453/93 - Not.1358/2010 - R\$ 5.701,02, 833453/93 - Not.1360/2010 - R\$ 5.701,02, 832239/93 - Not.1373/2010 - R\$ 2.078,64, 832239/93 - Not.1375/2010 - R\$ 2.078,64, 834755/93 - Not.1624/2010 - R\$ 1.015,66, 834755/93 - Not.1618/2010 - R\$ 2.512,14, 834892/93 - Not.1637/2010 - R\$ 3.216,15, 834892/93 - Not.1635/2010 - R\$ 2.088,25, 835055/93 - Not.1652/2010 - R\$ 3.089,93, 833568/93 - Not.1667/2010 - R\$ 3.089,93, 833568/93 - Not.1669/2010 - R\$ 5.728,20, 833574/93 - Not.1671/2010 - R\$ 3.089,93, 833574/93 - Not.1673/2010 - R\$ 5.728,20, 833576/93 - Not.1677/2010 - R\$ 3.089,93, 833576/93 - Not.1675/2010 - R\$ 5.728,20, 835055/93 - Not.1660/2010 - R\$ 5.728,20, 835533/93 - Not.1657/2010 - R\$ 3.140,50, 835533/93 - Not.1659/2010 - R\$ 5.728,20

Varejao Cinquenta e um Ltda - 830532/08 - Not.1564/2010 - R\$ 2.009,58

Vilarinho Comércio de Granitos e Mármore LTDA. - 831204/08 - Not.1535/2010 - R\$ 2.009,58, 832976/08 - Not.1538/2010 - R\$ 2.009,58, 831810/07 - Not.1536/2010 - R\$ 2.009,58, 831811/07 - Not.1537/2010 - R\$ 2.009,58

Wellinton Luiz Messias - 833694/06 - Not.1514/2010 - R\$ 4.019,15

Wellington Rocha - 830579/08 - Not.1565/2010 - R\$ 2.009,58

RELAÇÃO Nº 148/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 830325/03 - A.I. 780/10, 830425/03 - A.I. 781/10, 830425/03 - A.I. 782/10

Brazminco Ltda - 830513/02 - A.I. 778/10, 831720/02 - A.I. 783/10, 831728/02 - A.I. 784/10, 831729/02 - A.I. 785/10, 831730/02 - A.I. 786/10, 831731/02 - A.I. 779/10, 831735/02 - A.I. 777/10, 831737/02 - A.I. 776/10

RELAÇÃO Nº 149/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Eloíza Marcélia Santos Soares - 832289/01
Laércio Rodrigues Guimarães - 832870/07

RELAÇÃO Nº 150/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Mineração Santos e Paraíso Ltda -me - 830002/09
Accio Guido de Souza Lima - 834806/08
Ademilson Batista Dos Santos - 834526/08, 834633/08
Agatha Mineração de Ferro e Transportes Ltda - 832842/08, 832838/08, 832840/08

Alair Borges de Rezende - 832979/08
Aldo da Silva Santos - 833795/08
Araxá Minérios do Brasil EXTR. IND.COM.EXP.IMP.LT-DA. - 834601/08

Canal - Dragagem e Transporte Ltda - 832156/08, 832157/08

Carlos Fabricio da Conceição me - 834105/08
Carlos Santos Moura - 832682/08
Carlos Sérgio Lages - 832967/08, 832966/08
Devanei Agostinho Rodrigues - 833681/08, 833682/08, 832560/08

Eduardo de Freitas Faleiro - 834733/08
Esequiel Gomes - 834007/08

Fernando de Menezes Santos - 834867/08, 834868/08, 834876/08

Fortaleza Mineração Ltda - 833783/08, 833785/08, 834121/08, 834122/08, 834124/08, 834125/08, 834127/08, 833877/08

Geraldo Cicero de Souza - 834870/08
Granimax Indústria e Comercio de Granitos Ltda - 832906/08

Henrique Cançado Rohlfs - 834875/08
João Vander Alvarenga - 833737/08

José Moreira Filho - 833622/08
José Silveira Duarte - 832797/08

Lenira Haese Falk - 833299/08, 833298/08, 833302/08, 833303/08, 833611/08, 833614/08

Lindomar Alves Moreira - 832796/08
Luciano Sgrancio - 832596/08

Luiz Saldanha Marinho Sobrinho - 833854/08
Marcelo Ferraz Martins - 832556/08

Marcos Paes Barreto Coutinho - 832350/08
Maria Marisa Guerra - 832980/08

Milenius Mineração de Granitos Ltda - 834093/08
Mineração Granreal Ltda - 834887/08

Mineração Vianini Ltda - 832814/08
Nilton Antonio Borges - 832647/08, 832646/08

Paulo Cesar Fraiha - 832327/08
Pedras & Natureza Indústria e Comercio Ltda - 832785/08

Pedras Ventania Ltda me - 830014/09

Pedreira Velão Ltda - 834518/08

Renato da Silva Junior - 834874/08, 834869/08

Robson Freitas - 832748/08, 832749/08

Rosilene Pansini - 833734/08

Tabocas Agro-florestal Ltda - 832376/08

Unipedras Indústria e Comercio EXP. e Importação Ltda - 832746/08, 832745/08

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 64/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Jairo de Souza Leite - 840134/06 - Not.79/2010 - R\$ 607,84, 840023/04 - Not.80/2010 - R\$ 125,49, 840103/01 - Not.81/2010 - R\$ 1.342,87

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

DESPACHO DO PROCURADOR

RELAÇÃO Nº 50/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Albany Castro Barros - 940247/10 - R\$ 7.784,42 Incrção N.42623/2010, 940249/10 - R\$ 6.788,39 Incrção N.42627/2010, 940248/10 - R\$ 95,78 Incrção N.42628/2010, 940251/10 - R\$ 12.143,73 Incrção N.42626/2010, 940250/10 - R\$ 12.455,10 Incrção N.42624/2010

Ana Maria Carvalho f da Costa - 940183/10 - R\$ 2.231,33 Incrção N.41645/2010

Antonio Marcos Tavares Barbosa - 940256/10 - R\$ 2.170,07 Incrção N.41924/2010, 940257/10 - R\$ 249,25 Incrção N.41926/2010

Bricon Indústria e Comércio Ltda - 940196/10 - R\$ 2.044,67 Incrção N.41648/2010

Brifort Mineração e Comércio S.A. - 940193/10 - R\$ 296,57 Incrção N.41610/2010

Carlos Henrique Costa de a Maranhao - 940190/10 - R\$ 2.211,47 Incrção N.41613/2010, 940192/10 - R\$ 6.293,79 Incrção N.41615/2010, 940199/10 - R\$ 6.293,79 Incrção N.41616/2010, 940191/10 - R\$ 2.561,27 Incrção N.41608/2010

Embraminas Empresa Brasileira de Mineração sa - 940180/10 - R\$ 878,98 Incrção N.41633/2010

Empresa de Mineração Saba LTDA. - 940233/10 - R\$ 1.458,91 Incrção N.41683/2010, 940232/10 - R\$ 15.545,48 Incrção N.41682/2010

Freddy Maurício Claros Giacomani - 946246/10 - R\$ 963,17 Incrção N.40856/2010, 946247/10 - R\$ 2.636,55 Incrção N.40857/2010

Granitos do Nordeste do Brasil s a - 940176/10 - R\$ 1.888,98 Incrção N.41643/2010

Helvecio Cavalcante de a Junior - 940177/10 - R\$ 10.227,64 Incrção N.41630/2010, 940182/10 - R\$ 5.352,67 Incrção N.41632/2010

Ildefonso Maia de Omena Guedes Nogueira - 946169/10 - R\$ 2.381,72 Incrção N.40849/2010, 946170/10 - R\$ 2.395,48 Incrção N.40850/2010

Industria Acucareira Antonio Martins de Albuquerque sa - 940170/10 - R\$ 52,75 Incrção N.41629/2010

João Carlos Lucio de Almeida Neto - 940194/10 - R\$ 2.089,64 Incrção N.41611/2010

João Jean Costa de Andrade - 940266/10 - R\$ 2.150,81 Incrção N.42384/2010, 940267/10 - R\$ 115,93 Incrção N.42385/2010

José Carlos Borba de q Calvalcanti - 940174/10 - R\$ 3.749,76 Incrção N.41638/2010, 940173/10 - R\$ 6.072,99 Incrção N.41639/2010

José Paulo França - 940258/10 - R\$ 2.170,07 Incrção N.41928/2010, 940259/10 - R\$ 118,30 Incrção N.41929/2010

Kerginaldo Kenedy Ether de Nunes Leite - 940549/06 - R\$ 2.617,18 Incrção N.40979/2010

Manuel Vicente de Araujo Filho - 965129/09 - R\$ 3.060,28 Incrção N.41376/2010

Mario Cantalicio l Falcao - 940195/10 - R\$ 2.089,64 Incrção N.41609/2010

Ricardo Carvalho Dos Santos - 900555/05 - R\$ 2.507,42 Incrção N.41164/2010

Somina - Soc de Mineração do Araripe Ltda - 940198/10 - R\$ 1.509,38 Incrção N.41650/2010

LIDIANE FERREIRA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 123/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Retificação de despacho(1387)

854.855/1996-MINERAÇÃO ZASPIR LTDA - Publicado DOU de 22/04/2010, Relação nº 82, Seção I, pág. 118- Onde se lê: Cessionária: RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A. CNPJ: 25.679.465/0001-41 - Leia-se: Cessionária: RECURSOS MINE-RAIS DO BRASIL S.A. CNPJ: 09.277.745/0001-77

RELAÇÃO Nº 125/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Adicélia Maria Mendes - 850254/08 - Not.273/2010 - R\$ 101,87

Antônio Henrique Mateus de Souza - 851201/08 - Not.304/2010 - R\$ 23.621,26

Biochin Importadora e Exportadora LTDA. - 850112/08 - Not.241/2010 - R\$ 23.659,56, 850114/08 - Not.243/2010 - R\$ 23.659,56

Ciro Marcial Roza - 850022/09 - Not.259/2010 - R\$ 22.577,42

Construtora e Mineradora Mamuru Ltda me - 850068/09 - Not.253/2010 - R\$ 23.633,30, 850043/09 - Not.249/2010 - R\$ 23.070,06

Dorivaldo Alves da Silva - 851169/08 - Not.314/2010 - R\$ 5.892,63

Edivaldo da Costa - 851298/08 - Not.263/2010 - R\$ 23.640,73

Empresa Agrícola Fluminense - 850478/08 - Not.269/2010 - R\$ 16.532,22, 850474/08 - Not.271/2010 - R\$ 19.653,71

Eneida de Fátima Pinheiro de Lemos - 850248/08 - Not.277/2010 - R\$ 13.706,43

Francisco Alves Mendes - 851075/07 - Not.237/2010 - R\$ 330,47

Francisco de Paula da Silva - 851210/08 - Not.300/2010 - R\$ 23.658,07, 851209/08 - Not.302/2010 - R\$ 23.633,88

Heitor Fernando Saenger - 851120/08 - Not.316/2010 - R\$ 23.540,29

João Jorge Gonçalves Abdon - 850959/08 - Not.330/2010 - R\$ 4.731,02

João Salim - 850800/08 - Not.265/2010 - R\$ 23.659,56
Jordão Ferreira da Silva Sobrinho - 851100/08 - Not.320/2010 - R\$ 23.582,40

José Manuel Carreiro - 851091/08 - Not.322/2010 - R\$ 2.193,08, 851033/08 - Not.324/2010 - R\$ 22.965,39, 851032/08 - Not.326/2010 - R\$ 1.987,69, 851030/08 - Not.328/2010 - R\$ 5.487,97

Joselito Bernardo Ramos - 850853/06 - Not.227/2010 - R\$ 18.602,96

Marcelo Norkey Duarte Pereira - 851043/07 - Not.223/2010 - R\$ 23.186,37

Minerbrase Mineradora Ltda - 850089/08 - Not.239/2010 - R\$ 14.195,74

Mundial Mineração e Comercio LTDA. - 850128/08 - Not.247/2010 - R\$ 20.512,84

Noesio Peres da Costa - 850923/08 - Not.334/2010 - R\$ 22.563,20, 850902/08 - Not.336/2010 - R\$ 17.130,13, 851182/08 - Not.306/2010 - R\$ 22.963,40, 851181/08 - Not.308/2010 - R\$ 16.917,43, 851180/08 - Not.310/2010 - R\$ 19.089,72, 851179/08 - Not.312/2010 - R\$ 23.628,59

Orsa Produtos e Materiais de Mineração LTDA. - 850169/03 - Not.288/2010 - R\$ 3.568,67, 850303/03 - Not.290/2010 - R\$ 23.659,56, 850494/06 - Not.292/2010 - R\$ 15.849,28, 850495/06 - Not.294/2010 - R\$ 18.203,24, 850619/07 - Not.296/2010 - R\$ 4.719,63, 850336/08 - Not.337/2010 - R\$ 2.231,54, 850134/07 - Not.339/2010 - R\$ 4.606,28, 850620/07 - Not.341/2010 - R\$ 13.031,69

Plataforma Mineração e Terraplanagem Ltda - 850117/08 - Not.245/2010 - R\$ 19.719,82

Raimundo Célio Pimentel Borges - 851218/08 - Not.298/2010 - R\$ 23.630,91

Reginaldo da Silva Sobrinho - 851119/08 - Not.318/2010 - R\$ 23.655,43

Rui Rossi Brasil - 850012/09 - Not.261/2010 - R\$ 23.485,77

Saulo Romero Ribeiro Barbosa - 850140/08 - Not.275/2010 - R\$ 118,30

Sebastião Paulo de Moraes - 850599/07 - Not.229/2010 - R\$ 22.853,84

Sergio Aparecido de Oliveira Cordeiro - 850050/09 - Not.251/2010 - R\$ 1.305,91

Suerley Araújo Teodoro - 850272/07 - Not.255/2010 - R\$ 23.659,56, 850275/07 - Not.257/2010 - R\$ 22.500,24

Tamin Mineração Ltda - 850444/06 - Not.225/2010 - R\$ 23.486,53

Thomas Francisco Manoel Silva Moreira - 850887/07 - Not.231/2010 - R\$ 10.347,33, 850887/07 - Not.233/2010 - R\$ 12.973,87, 850887/07 - Not.235/2010 - R\$ 11.926,81

Valdir Dal Moro - 850555/08 - Not.267/2010 - R\$ 23.659,56

Viviane Jessy Santos de Oliveira - 850937/08 - Not.332/2010 - R\$ 8.742,33

RELAÇÃO Nº 126/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Adicélia Maria Mendes - 850254/08 - Not.274/2010 - R\$ 2.229,59

Antônio Henrique Mateus de Souza - 851201/08 - Not.305/2010 - R\$ 2.229,59

Biochin Importadora e Exportadora LTDA. - 850112/08 - Not.242/2010 - R\$ 4.459,19, 850114/08 - Not.244/2010 - R\$ 4.459,19

Ciro Marcial Roza - 850022/09 - Not.260/2010 - R\$ 2.229,59

Construtora e Mineradora Mamuru Ltda me - 850043/09 - Not.250/2010 - R\$ 2.229,59, 850068/09 - Not.254/2010 - R\$ 2.229,59



Dorivaldo Alves da Silva - 851169/08 - Not.315/2010 - R\$ 2.229,59
Edivaldo da Costa - 851298/08 - Not.264/2010 - R\$ 2.229,59
Empresa Agrícola Fluminense - 850478/08 - Not.270/2010 - R\$ 2.229,59, 850474/08 - Not.272/2010 - R\$ 2.229,59
Eneida de Fátima Pinheiro de Lemos - 850248/08 - Not.278/2010 - R\$ 2.229,59
Francisco Alves Mendes - 851075/07 - Not.238/2010 - R\$ 2.229,59
Francisco de Paula da Silva - 851210/08 - Not.301/2010 - R\$ 2.229,59, 851209/08 - Not.303/2010 - R\$ 2.229,59
Heitor Fernando Saenger - 851120/08 - Not.317/2010 - R\$ 2.229,59
João Jorge Gonçalves Abdon - 850959/08 - Not.331/2010 - R\$ 2.229,59
João Lindoso Braga - 850027/02 - Not.285/2010 - R\$ 238,09
João Salim - 850800/08 - Not.266/2010 - R\$ 2.229,59
Jordão Ferreira da Silva Sobrinho - 851100/08 - Not.321/2010 - R\$ 2.229,59
José Manuel Carreteiro - 851091/08 - Not.323/2010 - R\$ 2.229,59, 851033/08 - Not.325/2010 - R\$ 2.229,59, 851032/08 - Not.327/2010 - R\$ 2.229,59, 851030/08 - Not.329/2010 - R\$ 2.229,59
Joselito Bernardo Ramos - 850853/06 - Not.228/2010 - R\$ 2.229,59
Luiz Antônio de Aquino - 850290/05 - Not.283/2010 - R\$ 238,09, 850288/05 - Not.284/2010 - R\$ 238,09
Marcelo Norkey Duarte Pereira - 851043/07 - Not.224/2010 - R\$ 4.459,19
Maria Marli Firmino de Farias - 850699/07 - Not.279/2010 - R\$ 238,09
Minerbrase Mineradora Ltda - 850089/08 - Not.240/2010 - R\$ 4.459,19
Mundial Mineração e Comercio LTDA. - 850128/08 - Not.248/2010 - R\$ 4.459,19
Noesio Peres da Costa - 851182/08 - Not.307/2010 - R\$ 2.229,59, 851181/08 - Not.309/2010 - R\$ 2.229,59, 851180/08 - Not.311/2010 - R\$ 2.229,59, 851179/08 - Not.313/2010 - R\$ 2.229,59, 850923/08 - Not.335/2010 - R\$ 2.229,59
Orsa Produtos e Materiais de Mineração LTDA. - 850336/08 - Not.338/2010 - R\$ 2.229,59, 850134/07 - Not.340/2010 - R\$ 2.229,59, 850620/07 - Not.342/2010 - R\$ 2.229,59, 850169/03 - Not.289/2010 - R\$ 2.229,59, 850303/03 - Not.291/2010 - R\$ 2.229,59, 850494/06 - Not.293/2010 - R\$ 2.229,59, 850495/06 - Not.295/2010 - R\$ 2.229,59, 850619/07 - Not.297/2010 - R\$ 2.229,59
Para Metais Nobres Ltda - 751771/96 - Not.286/2010 - R\$ 238,09
Plataforma Mineração e Terraplanagem Ltda - 850117/08 - Not.246/2010 - R\$ 4.459,19
Raimundo Célio Pimentel Borges - 851218/08 - Not.299/2010 - R\$ 2.229,59
Reginaldo da Silva Sobrinho - 851119/08 - Not.319/2010 - R\$ 2.229,59
Rio Curuá Minérios LTDA. - 850369/05 - Not.281/2010 - R\$ 193,83, 850367/05 - Not.282/2010 - R\$ 193,83
Rubens Rodrigues Costa - 850144/04 - Not.222/2010 - R\$ 20.418,39
Rui Rossi Brasil - 850012/09 - Not.262/2010 - R\$ 2.229,59
Saulo Romero Ribeiro Barbosa - 850140/08 - Not.276/2010 - R\$ 2.229,59
Sebastião Paulo de Moraes - 850599/07 - Not.230/2010 - R\$ 2.229,59
Sergio Aparecido de Oliveira Cordeiro - 850050/09 - Not.252/2010 - R\$ 2.229,59
Suerley Araújo Teodoro - 850272/07 - Not.256/2010 - R\$ 4.352,98, 850275/07 - Not.258/2010 - R\$ 4.352,98
Tamin Mineração Ltda - 850444/06 - Not.226/2010 - R\$ 2.229,59, 850328/06 - Not.280/2010 - R\$ 197,66, 850449/06 - Not.287/2010 - R\$ 238,09
Thomas Francisco Manoel Silva Moreira - 850887/07 - Not.232/2010 - R\$ 1.937,41, 850887/07 - Not.234/2010 - R\$ 3.874,82, 850887/07 - Not.236/2010 - R\$ 4.459,19
Valdir Dal Moro - 850555/08 - Not.268/2010 - R\$ 2.229,59
Viviane Jessy Santos de Oliveira - 850937/08 - Not.333/2010 - R\$ 2.229,59

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 131/2010

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
861.089/2004-Castillian Metis Ltda
Indefere proposta de habilitação à área colocada em disponibilidade(359)
861.089/2004-Votorantin Metais Níquel Ltda; Titânio Goiás Mineração Indústria e Comércio Ltda; e Germina Mineração Consultoria Imp. e Exp. Ltda.
Homologa desistência do requerimento de habilitação edital de disponibilidade(1117)
861.089/2004-Los Andes Mineração Ltda.
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
860.821/2007- HABILITADOS os proponentes: Mineração Monte Santo Ltda; e Itafós Mineração Ltda e INABILITADOS os proponentes;

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
861.832/1980-MATRA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 758/2010
860.669/1986-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.- AI Nº 759/2010
860.658/1990-SETA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 745/2010; 746/2010 e 747/2010
860.659/1990-SETA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 748/2010; 749/2010; e 750/2010
860.150/1997-SETA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 742/2010, 743/2010 e 764/2010
860.430/1997-PEDREIRA IZAÍRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 741/2010
861.044/1997-MATEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.- AI Nº 756/2010
860.163/1998-TRANSPTEL TRANSPORTE E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA.- AI Nº 740/2010
860.164/1998-PEDREIRA IZAÍRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 720/2010
860.874/1999-TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA- AI Nº 762/2010
860.561/2001-CELESTIAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁGUA MINERAL LTDA- AI Nº 1861/2008 e757/2010
860.313/2003-MINERAÇÃO PLANALTO LTDA- AI Nº 763/2010

RELAÇÃO Nº 132/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
861.095/2005-GSHL BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº872/2010
862.090/2008-MARIA JOSE DA SILVEIRA-OF. Nº871/2010
861.143/2009-MARIA APARECIDA PINTO MACEDO ARAUJO-OF. Nº753/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
862.871/2008-WILMAR FERREIRA DE MELO-OF. Nº875/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.332/2003-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº749/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.533/1990-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. Nº876/2010-180 dias
860.352/2002-IMPEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA-OF. Nº842/2010-180 dias
860.300/2009-ELIZABETE DE MORAIS & CIA LTDA-OF. Nº844/2010-180 dias
860.310/2009-ELIZABETE DE MORAIS & CIA LTDA-OF. Nº845/2010-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
861.082/1989-JANDAIA CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA-OF. Nº862/2010
860.735/1990-ST SCHARTMAN MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº827/2010
860.833/2000-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº831/2010
860.070/2001-AREAL MINAS GOIÁS LTDA-OF. Nº874/2010
861.166/2001-RS MIDAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº752/2010
860.579/2003-EDUARDO FERNANDES - PJ-OF. Nº835/2010
861.266/2003-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº836/2010
860.846/2005-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº833/2010
860.847/2005-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº832/2010
860.883/2005-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº830/2010
860.884/2005-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº828/2010
860.562/2006-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº751/2010
860.122/2008-MINERAÇÃO NOVO BRASIL GRANITOS LTDA-OF. Nº877/2010
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
806.201/1976-SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº890/2010
860.582/1995-REBICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº750/1995

RELAÇÃO Nº 140/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
860.400/2010-PAULO CESAR CAMPOS LOUREIRO
860.411/2010-CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
860.449/2010-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

860.078/2010-URBANIZA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
860.321/2010-DAVID GOMES FRANCO-OF. Nº287/2010
860.373/2010-LUIZ ANTONIO BARBOZA-OF. Nº301/2010
860.374/2010-JORGE AUGUSTO MOREIRA BORGES DO PRADO-OF. Nº330/2010
860.389/2010-OSVALDO LUIZ GUIMARAES-OF. Nº286/2010
860.397/2010-PAULO CESAR CAMPOS LOUREIRO-OF. Nº302/2010
860.398/2010-PAULO CESAR CAMPOS LOUREIRO-OF. Nº300/2010
860.399/2010-PAULO CESAR CAMPOS LOUREIRO-OF. Nº299/2010
860.410/2010-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº307/2010
860.443/2010-RICARDO ALVES DE CARVALHO-OF. Nº332/2010
860.445/2010-JOÃO LUIZ GOMES FILHO-OF. Nº331/2010
860.446/2010-JOÃO LUIZ GOMES FILHO-OF. Nº331/2010
860.470/2010-CLAÚDIO LUIZ GOMES-OF. Nº329/2010
860.486/2010-ANTONIO MENDES FERREIRA JUNIOR-OF. Nº349/2010
860.491/2010-ERNANE ASSUNÇÃO FERNANDES-OF. Nº348/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
860.516/2009-DRAGA BATISTA RAMOS LTDA ME-Registro de Licença nº056/2010 de 29/04/2010-Vencimento em 31/03/2011
860.601/2009-ELIZABETE DE MORAIS & CIA LTDA-Registro de Licença nº058/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 05/12/2013
860.906/2009-CERÂMICA SOUZA LTDA-Registro de Licença nº059/2010 de 06/05/2010-Vencimento em 07/01/2011
860.984/2009-MINERAÇÃO FELIX LTDA-Registro de Licença nº060/2010 de 07/05/2010-Vencimento em 23/06/2011
861.061/2009-GESNER TEODORO LEÃO-Registro de Licença nº061/2010 de 07/05/2010-Vencimento em 25/06/2010
860.001/2010-AREIAL PILÃO DE PEDRA LTDA-Registro de Licença nº062/2010 de 07/05/2010-Vencimento em 03/12/2013
860.002/2010-AREIAL PILÃO DE PEDRA LTDA-Registro de Licença nº063/2010 de 07/05/2010-Vencimento em 03/12/2013
860.071/2010-CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-Registro de Licença nº055/2010 de 22/04/2010-Vencimento em 08/10/2010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
861.532/2009-CERÂMICA BL LTDA ME-OF. Nº290/2010
861.544/2009-MARIA RODRIGUES DE ARAUJO-OF. Nº288/2010
861.557/2009-ANDREA DE ALMEIDA GONÇALVES-OF. Nº289/2010
860.131/2010-ELIAS MARINHO DE SOUZA-OF. Nº291/2010
860.413/2010-CERAMICA PETROLINA-OF. Nº336/2010
860.433/2010-MARCIO GONÇALVES FERREIRA-OF. Nº335/2010
860.467/2010-D. L. DO PRADO M. CONSTRUÇÃO-OF. Nº334/2010
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
860.067/2010-MIGUEL ARCANJO DE CAMARGO NETO
860.193/2010-MARCELO CARNEIRO
860.214/2010-ARMANDO DE OLIVEIRA
860.294/2010-ALBERTO JOSE FERNANDES
860.295/2010-GERVASIO ALVES DE SOUZA FILHO
860.299/2010-MARIA ALVES QUEIROZ DOS SANTOS
860.356/2010-VALDOMIRO DAMIÃO DE SIQUEIRA
ME
860.432/2010-CETAL CERAMICA E ESCAÇÕES TA-PUIA LTDA.
860.442/2010-CETAL CERAMICA E ESCAÇÕES TA-PUIA LTDA.
860.474/2010-CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
860.475/2010-CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
860.807/2006-BALTAZAR JOSÉ GOMES
861.940/2008-ADEIJAR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
860.703/2009-ILDO ANICETO FERREIRA
860.871/2009-NELCI DOS SANTOS MENEZES
861.090/2009-MARIA IMMACULADA GARCIA
861.094/2009-RONALDO RODRIGUES DA COSTA
861.198/2009-JOÃO GERALDO DE SOUZA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
860.469/2008-EDINORÁ DE SOUSA E SÁ- Registro de Licença No.:056/2009 - Vencimento em 24/02/2012

Indefere pedido de renovação do Registro de Licença(744)
860.845/2003-RENIUTON SOUZA DE MORAES
861.336/2006-ELEY ALVES PEIXOTO

RELAÇÃO Nº 141/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento
Retificação de despacho(1390)
860.908/2009-JOÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA - Publica-
do DOU de 05/04/2010, Relação nº 85/2010, Seção 1, pág. 141-
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281) - Indefere o requerimento de licença - área
com oneração/Port.266/2008(1282)

RELAÇÃO Nº 148/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direi-
tos(193)
860.468/2008-SONAIDE FARIA FERREIRA MARQUES
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
860.923/2003-GEMEX CONSTRUÇÃO & MINERAÇÃO
LTDA.- Cessionário:JOSÉ CATARINA DA MATA- CPF ou CNPJ
085.522.661-72- Alvará nº7.786/2010
861.373/2006-GEMMA MINERAÇÃO E INDUSTRIA LT-
DA- Cessionário:AREIA GOIÁS MINERAÇÃO LTDA- CPF ou
CNPJ 11.338.568/0001-33- Alvará nº12.775/2006
862.360/2007-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO
SÁ- Cessionário:EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ
07.844.101/0001-98- Alvará nº8.091/2008
860.146/2009-BHL - MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO BATALHA E PARTICIPAÇÕES
LTDA- CPF ou CNPJ 10.725.916/0001-62- Alvará nº6.676/2009
861.565/2009-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO
SÁ- Cessionário:EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ
07.844.101/0001-98- Alvará nº372/2010
861.566/2009-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO
SÁ- Cessionário:EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ
07.844.101/0001-98- Alvará nº1.384/2010
861.567/2009-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO
SÁ- Cessionário:EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ
07.844.101/0001-98- Alvará nº373/2010
861.568/2009-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO
SÁ- Cessionário:EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ
07.844.101/0001-98- Alvará nº1.383/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do reque-
rimento de lavra(1045)
860.378/1997-RODOVAL DE SOUZA GUEDES
860.725/2003-FERNANDO ANTÔNIO BAHIA XAVIER
862.000/2005-FELIPE BENITO

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 243/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Fernando Bastos Laranjeiras - 870152/05 - A.I. 1736/10
Manuel Antonio de Almeida Sarnadas - 870414/05 - A.I.
1727/10
Maringá-s/a- Cimento e Ferro- Liga - 870208/05 - A.I.
1728/10, 870189/05 - A.I. 1701/10, 870206/05 - A.I. 1730/10,
870215/05 - A.I. 1731/10, 870201/05 - A.I. 1733/10, 870200/05 - A.I.
1734/10, 870202/05 - A.I. 1735/10, 870205/05 - A.I. 1737/10,
870204/05 - A.I. 1738/10, 870203/05 - A.I. 1739/10, 870212/05 - A.I.
1740/10, 870211/05 - A.I. 1741/10, 870185/05 - A.I. 1742/10,
870207/05 - A.I. 1743/10, 870210/05 - A.I. 1745/10, 870213/05 - A.I.
1746/10, 870214/05 - A.I. 1747/10, 870209/05 - A.I. 1748/10
Maurílio Fortes Leite Penna - 870446/05 - A.I. 1726/10
Mineração Dois Mil Ltda Epp - 870444/05 - A.I. 1729/10
Mineração Vale do Curaçá S.A. - 870714/99 - A.I.
1732/10
Rozemberg Freitas Dos Santos - 870138/05 - A.I. 1744/10

RELAÇÃO Nº 422/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
B&f Trade Consulting Representações Ltda - 870105/05 -
A.I. 1716/10
Carlos Antônio Almenara Pelisson - 870132/05 - A.I.
1705/10, 870133/05 - A.I. 1719/10
Clea Maria Rodrigues Dos Santos - 872255/04 - A.I.
1723/10
Forno Grande Nordeste Minerios do Brasil Ltda - 870144/05
- A.I. 1720/10
Gentil Pacheco Gonçalves - 870074/05 - A.I. 1695/10
Glaudiston Faustini Zimerer - 870796/04 - A.I. 1708/10
Guilherme Elian Ferreira Batista - 870157/05 - A.I.
1693/10
Joilson Lima Silva - 870753/05 - A.I. 1724/10
Maringá-s/a- Cimento e Ferro- Liga - 870195/05 - A.I.
1713/10, 870182/05 - A.I. 1710/10, 870190/05 - A.I. 1717/10,

870193/05 - A.I. 1718/10, 870184/05 - A.I. 1704/10, 870188/05 - A.I.
1694/10, 870197/05 - A.I. 1697/10, 870183/05 - A.I. 1698/10,
870192/05 - A.I. 1700/10, 870181/05 - A.I. 1702/10, 870196/05 - A.I.
1711/10, 870191/05 - A.I. 1712/10, 870187/05 - A.I. 1715/10
Robson Antônio Guimarães - 870070/05 - A.I. 1696/10
Rodrigo Andriotti Gama - 870150/05 - A.I. 1703/10
Widelson Teixeira Ladeia - 872243/04 - A.I. 1721/10,
872242/04 - A.I. 1722/10
Wildemir Alves Santos - 870129/05 - A.I. 1699/10

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 35/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias. (6.35)
Mapex Mineração Importação e Exportação Ltda -
880067/07 - A.I. 92/10

RELAÇÃO Nº 36/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Araujo Edson Scheffer Fiametti - 880339/07
Haroldo Braga Diniz - 880066/08
Mineração Ouro Preto Ltda - 880234/07, 880251/07,
880281/07
Thiago Costa Neves Silva - 880006/08

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 49/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-
toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Intergran-mineração Industria e Comércio de Granitos LT-
DA. - 800227/90 - Not.280/2010 - R\$ 451,21
Mont Granitos S/a - 800369/91 - Not.285/2010 - R\$ 492,55,
800369/91 - Not.287/2010 - R\$ 417,39, 800387/91 - Not.288/2010 -
R\$ 492,55, 800387/91 - Not.289/2010 - R\$ 417,39, 800352/06 -
Not.290/2010 - R\$ 410,09, 800317/89 - Not.294/2010 - R\$ 472,78

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

DESPACHO DO PROCURADOR FEDERAL
RELAÇÃO Nº 43/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-
JUR)/prazo 10(dez) dias
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 974396/09 - R\$ 4.302,31
Incrição N.34509/2010, 974679/09 - R\$ 2.098,96 Incrição
N.35414/2010, 974681/09 - R\$ 2.098,96 Incrição N.35416/2010,
974683/09 - R\$ 2.098,96 Incrição N.35419/2010, 974685/09 - R\$
2.098,96 Incrição N.35421/2010, 974687/09 - R\$ 2.098,96 Incrição
N.35434/2010, 974161/09 - R\$ 2.070,42 Incrição N.34019/2010,
974688/09 - R\$ 2.098,96 Incrição N.35423/2010, 974691/09 - R\$
2.098,96 Incrição N.35426/2010, 974692/09 - R\$ 2.098,96 Incrição
N.35427/2010, 974695/09 - R\$ 2.098,96 Incrição N.35430/2010,
974697/09 - R\$ 2.098,96 Incrição N.35432/2010, 974913/09 - R\$
2.098,96 Incrição N.36386/2010, 974962/09 - R\$ 4.360,52 Incrição
N.36616/2010, 974113/09 - R\$ 2.070,42 Incrição N.33991/2010,
974134/09 - R\$ 3.729,02 Incrição N.33995/2010, 974137/09 - R\$
2.151,15 Incrição N.33996/2010, 974138/09 - R\$ 2.070,42 Incrição
N.33997/2010, 974103/09 - R\$ 2.941,68 Incrição N.33998/2010,
974105/09 - R\$ 2.070,42 Incrição N.33999/2010, 974107/09 - R\$
2.070,42 Incrição N.34000/2010, 974108/09 - R\$ 4.302,31 Incrição
N.34001/2010, 974115/09 - R\$ 2.070,42 Incrição N.34004/2010,
974116/09 - R\$ 1.769,45 Incrição N.34005/2010, 974139/09 - R\$
2.070,42 Incrição N.34008/2010, 974141/09 - R\$ 4.302,31 Incrição
N.34010/2010, 974142/09 - R\$ 2.051,07 Incrição N.34011/2010,
974143/09 - R\$ 2.070,42 Incrição N.34012/2010, 974157/09 - R\$
2.070,42 Incrição N.34013/2010, 974156/09 - R\$ 4.302,31 Incrição
N.34014/2010, 974132/09 - R\$ 2.070,42 Incrição N.33994/2010,
974118/09 - R\$ 3.333,40 Incrição N.34002/2010, 974119/09 - R\$
2.070,42 Incrição N.34003/2010, 974122/09 - R\$ 2.070,42 Incrição
N.34006/2010, 974123/09 - R\$ 4.302,31 Incrição N.34007/2010

GIOVANNI FERNANDES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 50/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
815.684/2008-NILSO CHIESA- Alvará nº15418/2008 -
Cessionario:815.062/2010-TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES
CAIBI LTDA- CPF ou CNPJ 79390175/0001-02
815.685/2008-GENTIL REINALDO CORDIOLI FILHO-
Alvará nº17941/2008 - Cessionario:815.068/2010-DIRCEU BOR-
GES DE SOUZA - ME- CPF ou CNPJ 08532556/0001-30

Fica NOTIFICADO para pagar ou parcelar débito -TAH/
Prazo 10 dias(178)
815.035/2005-CONSTRUTORA TRIUNFO SA- NOT.
Nº112/2010-R\$ 463,26
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.270/1984-ARIRIBA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1764/10
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.309/2001-ROSIANE CARDOSO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.279/1999-BLUKIT METALURGICA LTDA.-OF.
Nº1771/10
815.197/2002-VICENTE JOÃO GOMES-OF. Nº1774/10
815.005/2006-SEBASTIÃO GONÇALVES - ME-OF.
Nº1762/10
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
815.954/1996-AÍLTON MARTINS- Alvará nº632/2004 -
Cessionário: CERÂMICA TAIÓ LTDA- CNPJ 79282943/0001-04
815.314/2000-EDILSON PALADINI- Alvará nº8210/2004 -
Cessionário: PALADINI MINERAÇÃO LTDA- CNPJ
07501010/0001-50
815.279/2003-OMAR ANTONIO HENNING- Alvará
nº7830/2003 - Cessionário: CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS
LTDA- CNPJ 81908469/0001-25
815.522/2003-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA- Alvará
nº1755/2004/2004 - Cessionário: FABIANO BATTISTOTTI PE-
REIRA FI- CNPJ 73398109/0001-00
815.612/2004-GASTÃO LUIZ ELY- Alvará nº3520/2005 -
Cessionário: GEOELY - GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ
01231552/0001-73
815.410/2007-PEDRO MENDES- Alvará nº7208/2007 -
Cessionário: KESHERS DESENVOLVIMENTO DE IDÉIAS, TA-
LENTOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- CNPJ
10441446/0001-05
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
815.389/1992-AQUAVIT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
ÁGUAS MINERAIS LTDA- AI Nº 141/10
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.389/1992-AQUAVIT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº1831/10
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.018/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA EPP-OF. Nº1804/10
815.019/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA EPP-OF. Nº1804/10
815.374/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA EPP-OF. Nº1804/10
815.887/1995-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA EPP-OF. Nº1805/10
815.888/1995-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA EPP-OF. Nº1804/10
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
815.642/1996-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA LT-
DA- Registro de Licença No.:573/1997 - Vencimento em
11/05/2011
815.248/2002-TERRAPLANAGEM RONCAGLIO LTDA-
Registro de Licença No.:988/2002 - Vencimento em 29/04/2012

RELAÇÃO Nº 51/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
815.092/2007-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.182/2010-EDEMILSO LUIZ VENSON-OF. Nº1810/10
815.220/2010-E A W EMPREITEIRA DE MÃO DE
OBRA LTDA-OF. Nº1847/10
815.310/2010-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LT-
DA-OF. Nº1850/10
815.312/2010-ANTONIO CARLOS BORGES TERRA-
PLANAGEM ME-OF. Nº1849/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
815.408/2006-MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA. EPP-
Alvará nº6589/2007 - Cessionario:815.306/2010 e 815.307/2010-Ex-
trabel Extrativa de Areia Betel Ltda- CPF ou CNPJ
77502219/0001-13
815.148/2007-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA ME- Alvará nº6849/2007 - Cessiona-
rio:815.327/2010 e 815.328/2010-SIDNEY JOSÉ MIRANDA- CPF
ou CNPJ 252276379-20
815.283/2007-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA ME- Alvará nº7192/2007 - Cessiona-
rio:815.325/2010 e 815.326/2010-SIDNEY JOSÉ MIRANDA- CPF
ou CNPJ 252276379-20
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
815.409/2005-LAURO MANOEL SEEMANN
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias.(224)
815.401/1998-VINELE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM
LTDA.- AI Nº443/10
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)



816.201/1995-MINERAÇÃO LOGHI LTDA.-OF.
Nº1818/10
815.401/1998-VINELE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM
LTDA.-OF. Nº1857/10
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.247/2008-MORAES CONSTRUÇÕES E INCORPO-
RAÇÕES LTDA.-GRAVATAL/SC - Guia nº 37/2010-2.000t-Areia
(Agregado)- Validade:30/11/2010
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
815.692/2008-COMERCIAL E INDUSTRIAL ALEXAN-
DRO LTDA ME -Alvará Nº16805/2008
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
815.360/2000-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-
RAL DE SOMBRO
815.454/2004-CARLOS ROBERTO AMANTE
815.514/2004-NIVALDO SANTOS
815.603/2004-ERIVELTO TESTONI-ME
815.666/2004-JOEL MORAES BORGES
815.751/2004-DE AMORIM CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA
815.266/2005-COSTA BRAVA ADMINISTRADORA E
INVESTIDORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
815.378/2005-RENATA FERNANDES LUIZ
815.435/2005-ADILSON JOSÉ OTTO
815.603/2005-HOSRT GERHARD PURNHAGEN
815.648/2005-FLAVIO JOSÉ MARCATTO
815.666/2005-ELIANE CHARLOTE GOLL
815.703/2005-AREIAL RESSACA LTDA
815.708/2005-ROBERTA PANNO
815.713/2005-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
direito de requerer a Lavra(331)
815.234/2006-FERNANDO JOSE POTTER- Alvará
nº5593/2006 - Cessionário: A. J. POTTER & CIA ITDA- CNPJ
00336234/0001-04
815.235/2006-FERNANDO JOSE POTTER- Alvará
nº5594/2006 - Cessionário: A. J. POTTER & CIA ITDA- CNPJ
00336234/0001-04
815.236/2006-FERNANDO JOSE POTTER- Alvará
nº5595/2006 - Cessionário: A. J. POTTER & CIA ITDA- CNPJ
00336234/0001-04
815.237/2006-FERNANDO JOSE POTTER- Alvará
nº5596/2006 - Cessionário: A. J. POTTER & CIA ITDA- CNPJ
00336234/0001-04
815.238/2006-FERNANDO JOSE POTTER- Alvará
nº5597/2006 - Cessionário: A. J. POTTER & CIA ITDA- CNPJ
00336234/0001-04
815.239/2006-FERNANDO JOSE POTTER- Alvará
nº5598/2006 - Cessionário: A. J. POTTER & CIA ITDA- CNPJ
00336234/0001-04
815.243/2006-FERNANDO JOSE POTTER- Alvará
nº5602/2006 - Cessionário: A. J. POTTER & CIA ITDA- CNPJ
00336234/0001-04
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.109/1999-CUBATÃO PESQUISAS LTDA.-OF.
Nº1814/10
815.353/2003-MINA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1807/10
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.657/2002-CATARINA MACARINI - ME-OF.
Nº1808/10
815.757/2005-ROCI CONFECÇÕES LTDA ME-OF.
Nº1833/10
Auto de infração lavrado - prazo p/ defesa ou pagamento
30 dias(1180)
815.255/2004-CLÁUDIA TASSIOR MARQUES F.I.- AI
Nº444/10
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
815.178/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA TEREZI-
NHA LTDA ME-Registro de Licença nº1453/2010 de 01/06/2010-
Vencimento em 25/01/2014

RELAÇÃO Nº 53/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.004/2006-SEBASTIÃO GONÇALVES-AI Nº309/10
815.007/2006-JACKSON LEANDRO STRAUB-AI
Nº294/10
815.010/2006-CLEUSA MARIA GANZERT BASSETTI-
AI Nº308/10
815.011/2006-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA-AI
Nº303/10
815.025/2006-EDILAR CHIESA-AI Nº290/10
815.026/2006-NILSO CHIESA-AI Nº293/10
815.052/2006-ELIZABETH DOS SANTOS FELÍCIO-AI
Nº292/10
815.085/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI Nº305/10
815.089/2006-JOSÉ FACCHINI-AI Nº306/10
815.090/2006-JOSÉ FACCHINI-AI Nº307/10
815.119/2006-KLABIN SA-AI Nº314/10
815.136/2006-TERRAPLANAGEM RONCAGLIO LTDA-
AI Nº291/10
815.157/2006-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-
GEM LTDA.-AI Nº295/10

815.160/2006-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-
AI Nº297/10
815.161/2006-INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA
LTDA EPP-AI Nº312/10
815.163/2006-ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEA-
MENTO E URBANISMO LTDA-AI Nº296/10
815.169/2006-PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENA-
GEM LTDA-AI Nº304/10
815.170/2006-ROGÉRIO LUIS BALTT-AI Nº313/10
815.172/2006-PAULINO CONSTANTI-AI Nº284/10
815.175/2006-GESSINEI VIEIRA MACHADO - ME-AI
Nº285/10
815.179/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI Nº311/10
815.180/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI Nº310/10
815.182/2006-SÉRGIO ANDRÉ ZANIN-AI Nº315/10
815.185/2006-TERFAL MAT. CONST. LTDA-AI Nº302/10
815.453/2006-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-
GEM LTDA.-AI Nº335/10
815.477/2006-MALWEE MALHAS LTDA-AI Nº326/10
815.478/2006-MALWEE MALHAS LTDA-AI Nº327/10
815.479/2006-MALWEE MALHAS LTDA-AI Nº328/10
815.480/2006-MALWEE MALHAS LTDA-AI Nº329/10
815.484/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA-AI Nº319/10
815.485/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA-AI Nº320/10
815.488/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA-AI Nº333/10
815.497/2006-GEOVALE MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº318/10
815.520/2006-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA-AI
Nº321/10
815.542/2006-MOISES RAMOS-AI Nº298/10
815.546/2006-FIRMA INDIVIDUAL MOACIR JOSÉ DA
SILVA ME-AI Nº325/10
815.548/2006-MARCATTO ADMINISTRADORA DE
BENS LTDA-AI Nº334/10
815.561/2006-FIRMA INDIVIDUAL MOACIR JOSÉ DA
SILVA ME-AI Nº330/10
815.562/2006-ILDO BALESTRIN-AI Nº322/10
815.564/2006-JOEL MORAES BORGES-AI Nº323/10
815.573/2006-SÉRGIO LUIS MAIOCHI-AI Nº317/10
815.583/2006-BRUMAGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CARNES LTDA-AI Nº338/10
815.601/2006-MOEMA BOABAIÐ MAY-AI Nº299/10
815.623/2006-ERASMO RODRIGUES-AI Nº324/10
815.627/2006-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA-AI
Nº301/10
815.649/2006-CAULINO ELÍZIO CARDOZO ME.-AI
Nº316/10
815.659/2006-MOACIR PARISI-AI Nº331/10
815.673/2006-ALTAMIR SERPA-AI Nº332/10
815.677/2006-CLAUDIO RODRIGUES-AI Nº300/10
815.694/2006-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-
AI Nº336/10
815.751/2006-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-AI
Nº337/10
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
815.731/1996-SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.
815.027/1999-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.483/1999-ARNALDO CORREA
815.488/1999-ARNALDO CORREA
815.629/2001-TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 60/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
826.467/2009-JOSÉ LUIZ DA SILVA
826.468/2009-JOSÉ LUIZ DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.394/2009-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANS-
PORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº584/2010
826.577/2009-AUGUSTO DE AZEVEDO MACEDO-OF.
Nº583/2010
826.788/2009-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANS-
PORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº652/2010
826.118/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA-
OF. Nº614/2010
826.119/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA-
OF. Nº614/2010
826.120/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA-
OF. Nº614/2010
826.121/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA-
OF. Nº614/2010
826.131/2010-MARCOS VENICIUS CURIONI-OF.
Nº616/2010
826.133/2010-MARCOS VENICIUS CURIONI-OF.
Nº616/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
826.102/2004-CIMENTO RIO BRANCO S.A.-AI
Nº121/2010

826.339/2004-CIMENTO RIO BRANCO S.A.-AI
Nº81/2010
826.435/2004-CIMENTO RIO BRANCO S.A.-AI
Nº78/2010
Instaura processo administrativo de Declaração de Nulidade
do Alvará(237)
826.439/2008-ALCIONI SAVIO- OF. Nº 609/2010
Aceita defesa apresentada(241)
826.102/2004-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
826.339/2004-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
826.435/2004-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(252)
826.156/2007-ACO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº346/2010
826.157/2007-ACO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº345/2010
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.643/2001-MINERAÇÃO BRASBOL LTDA.- Área de
783,01 HA para 117,80 HA-FILITO
826.170/2002-PAULO ROBERTO ORSO- Área de
1.926,29 HA para 31,08 HA-AREIA
826.541/2006-GARCEZ PADILHA SANTANA NETO-
Área de 184,02 HA para 45,00 HA-AREIA
826.656/2006-INDÚSTRIAS DE CAL SAN FRANCISCO
LTDA.- Área de 32,06 HA para 6,88 HA-CALCÁRIO
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.195/2007-PEDREIRA CATEDRAL LTDA.-BASALTO
826.329/2007-PEDREIRA ICA LTDA-BASALTO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.776/2005-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF.
Nº610/2010
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
826.462/2001-ÁGUA MINERAL VALE ENCANTADO
LTDA- NOME DA FONTE: ENCANTADA; MARCA: ENCAN-
TADA; EMBALAGENS RETORNÁVEIS DE 10 E 20 LITROS
SEM GÁS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 5, 6, 8 E 10
LITROS SEM GÁS- BOCAIUVA DO SUL/PR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.743/1940-MOCELLIN E CIA LTDA-OF. Nº638/2010
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
826.730/2005-VANIA TERESINHA K GERREI ME- Re-
gistro de Licença No.:953/2008 - Vencimento em 22/10/2010

FRANCISCO NAILOR CORAL

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 29/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
846.111/2010-CONTEC INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.076/2003-MARCOS JOSÉ FRANCISCANO DO
AMARAL-OF. Nº454/10
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
846.018/2006-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA
846.058/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.061/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.062/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.063/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.064/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.065/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.066/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.067/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.071/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.072/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.073/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.074/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.075/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.081/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.085/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.086/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.087/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.088/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
846.094/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.098/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.102/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.103/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.104/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.105/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.106/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.107/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.108/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.109/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.111/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.112/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.114/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.122/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.123/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.124/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.128/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
846.217/2007-SOUND INVESTMENTS MINERACAO
LTDA

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
840.158/1992-JORGE LUIZ MAYNART TENÓRIO-AI Nº136/10
840.159/1992-JORGE LUIZ MAYNART TENÓRIO-AI Nº137/10
846.152/2004-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA-AI Nº128/10
846.227/2004-VICENTE DE PAULA LUCENA DE OLIVEIRA-AI Nº132/10
846.236/2005-MICHELINE DA SILVA PEREIRA CESAR-AI Nº131/10
846.204/2006-HAROLDO MARINHO DE QUEIROZ-AI Nº130/10
846.209/2006-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº134/10
846.210/2006-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº135/10
846.225/2006-SOLEMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-AI Nº133/10
846.251/2006-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº123/10
846.260/2006-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-AI Nº124/10
846.277/2006-SHOPPING CIRNE CENTER LTDA-AI Nº129/10
846.041/2007-MARBENE ALENCAR DE SOUZA-AI Nº127/10
846.213/2007-RDL MINERAÇÃO E PESQUISA LTDA-AI Nº122/10
846.443/2007-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA-AI Nº126/10
846.527/2007-CLOVIS GOMES DE OLIVEIRA SOBRINHO-AI Nº125/10
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
846.188/2009-ÍTALA ADALGISA ALVES AGRA-Registro de Licença nº250/2010 de 17/05/2010-Vencimento em 31/01/2011
846.223/2009-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE MELO-Registro de Licença nº252/2010 de 24/05/2010-Vencimento em 04/11/2010
846.285/2009-FRANCISCO LEITE DE SOUZA-Registro de Licença nº251/2010 de 18/05/2010-Vencimento em 30/11/2024
846.024/2010-EGÍDIO CAMILO DE SOUZA-Registro de Licença nº253/2010 de 28/05/2010-Vencimento em 02/02/2020
846.062/2010-AQUALUNA AQUACULTURA LTDA-Registro de Licença nº249/2010 de 05/05/2010-Vencimento em 03/02/2014

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 37/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Hamilton George de Souza - 878205/96 - Not.16/2010 - R\$ 3.414,80
Inorcal Ltda - 878057/96 - Not.15/2010 - R\$ 3.793,61

RELAÇÃO Nº 38/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Cristovão Rabelo de Oliveira - 878021/08 - Not.8/2010 - R\$ 2.027,24, 878022/08 - Not.9/2010 - R\$ 2.027,24, 878023/08 - Not.10/2010 - R\$ 2.027,24, 878024/08 - Not.11/2010 - R\$ 2.027,24, 878025/08 - Not.12/2010 - R\$ 2.027,24, 878026/08 - Not.13/2010 - R\$ 2.027,24, 878027/08 - Not.14/2010 - R\$ 2.027,24

RELAÇÃO Nº 39/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
878.029/2010-AQUIMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-OF. Nº282/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(263)
878.132/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
878.133/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
878.134/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
878.135/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
878.136/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
878.137/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
878.032/2003-CIMENTO SERGIPE S/A-AI Nº001/2010
878.033/2003-CIMENTO SERGIPE S/A-AI Nº20/2010
878.035/2003-CIMENTO SERGIPE S/A-AI Nº02/2010
878.036/2003-CIMENTO SERGIPE S/A-AI Nº03/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
878.084/2005-RAIMUNDO JULIANO SOUTO DOS SANTOS-OF. Nº330/2010

878.009/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF. Nº329/2010
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.048/2000-PEDREIRA SANTA CRUZ LTDA-OF.
Nº331/2010- prazo 60(sessenta) dias.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.048/2010-MURTA MINERAÇÃO LTDA-Registro de Licença nº93/2010 de 10/06/2010-Vencimento em 10/01/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
878.018/2010-GL EMPEENDIMENTOS LTDA-OF.
Nº339/2010

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 94/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
896.793/2006-MAURICIO HENRIQUE AGUIEIRAS
CORTAT- Alvará nº6031/2007 - Cessionário:896111/2010-AREBRI-TA SANTA LUZIA LTDA - ME- CPF ou CNPJ 10837510000171
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.603/2007-AVILMAR CALABREZ DA SILVA- Cessionário:FERNANDO PINHEIRO LARICA- CPF ou CNPJ 37963848700- Alvará nº14190/2008
896.667/2008-JOSÉ ALEXANDRE QUIUQUI- Cessionário:QUIUQUI COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA - ME- CPF ou CNPJ 03787854000158- Alvará nº3160/2009
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.314/1988-GERALDO MAJELLA MARIM CAZELLI-OF. Nº0974/2010 - SR / DNPM / ES - Apresentar procuração específica / Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial e Atestado de Capac. Financeira
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.316/1978-TAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1023/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar aditivo de re-ratificação da cláusula terceira do instrumento particular de cessão.

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 385, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso III do art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 605ª reunião, realizada em 08 de junho de 2009, e,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Senhor Diretor de Gestão Estratégica, por meio do Relatório/nº 01/2010/DE, CONSIDERANDO as Diretrizes constantes no Ajuste Estratégico 2009/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Operacional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para o exercício 2010, no montante de R\$ 4.084.461.303,00 (Quatro bilhões, oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e três reais), em conformidade com a Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Determinar que a 1ª reprogramação operacional, com base nos Decretos de programação orçamentária e financeira, nos recursos provisionados pelos gestores, no ingresso de novos créditos orçamentários e nos ajustes dos dados programados, seja realizada no início do exercício seguinte, de acordo com a execução orçamentária constante do SIAFI no final do exercício e nas metas físicas consolidadas pelo módulo de monitoramento.

Art. 3º Recomendar que os Planos de Ação das várias unidades da Autarquia assegurem o cumprimento das Diretrizes constantes no Ajuste Estratégico 2009/2010.

Art. 4º Estabelecer que as Avaliações de Desempenho Físico, Orçamentário e Financeiro das unidades do INCRA sejam realizadas mensalmente, de forma a garantir o cumprimento das metas institucionais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLF HACKBART

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 116, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/03/2010 e 04/05/2010 e na reunião extraordinária realizada em 11/12/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos aprovados na reunião ordinária realizada em 02/03/2010 e 04/05/2010 e na reunião extraordinária realizada em 11/12/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.001584/2009-60
Proponente: Associação Brasileira de Kitesurf
Título: Seleção Brasileira de Kitesurf
Registro/ ME: 02RJ006272009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.374.993/0001-12
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 343.536,52
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33795-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2010.
- 2 - Processo: 58701.001338/2009-16
Proponente: Associação Brasileira de Kitesurf
Título: Campeonato Brasileiro de Kitesurf
Registro/ ME: 02RJ006272009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.374.993/0001-12
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 544.544,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33794-3
Período de Captação: da data de publicação até 10/11/2010.
- 3 - Processo: 58701.001352/2009-10
Proponente: Colégio Dante Aleghieri
Título: Olimpíadas Dante Aleghieri
Registro/ ME: 02SP038842009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 61.365.805/0001-23
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 429.325,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0712 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54142-7
Período de Captação: da data de publicação até 01/05/2011.
- 4 - Processo: 58701.001558/2009-31
Proponente: Associação de Clubes da Comunidade Centauro
Título: Lutas Nacionais/Internacionais no Brasil
Registro/ ME: 02SP017202007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 44.391.514/0001-90
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 659.064,63
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0322 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52976-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2011.
- 5 - Processo: 58701.001633/2009-64
Proponente: Fundação Sócio Cultural Esportiva do Rio Grande - FUNSERG/RS
Título: Você pode ser um Campeão Olímpico de Vôlei
Registro/ ME: 02RS012912007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento



CNPJ: 00.211.336/0001-01
Cidade: Rio Grande - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 2.485.157,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0084 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 35278-0
Período de Captação: da data de publicação até 31/05/2011.
6 - Processo: 58701.002050/2009-51
Proponente: Associação dos Atletas da Amaral Triathlon
Título: Futuros Campeões de Nataçao
Registro/ ME: 02PR0005722007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.157.185/0001-91
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 754.447,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3511 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 22516-9
Período de Captação: da data de publicação até 31/05/2011.

ANEXO II

1 - Processo: 58000.003272/2008-15
Proponente: Organizações Cidadania em Ação - OCA
Título: Esporte, Trabalho e Renda
Valor aprovado para captação: R\$ 1.314.821,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4340 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 25151-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 52, de 18 de março de 2010, na Seção 1, página 59 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 942010, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 70.272,82, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 97.216,90. Processo Nº 58000.001295/2008-87.

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, republicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2010, Seção 1, páginas 111 a 113, na Tabela 3, do item 2.2, do ANEXO, onde se lê: "> 250cc", leia-se: ">= 250cc".

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 271, DE 14 DE JUNHO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º do art. 8º do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, resolvem:
Art. 1º Ampliar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(ANEXO I DO DECRETO Nº 7.094 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010 - DETALHAMENTO
CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145 , DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	LIMITES		
	Custeio	Investimento + Inv. Fi-nanc. (e)	Total
	(d)	(e)	(f)= (d+e)
22000Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteci-mento	0	110.200	110.200
30000Ministério da Justiça	0	16.000	16.000
54000Ministério do Turismo	0	22.000	22.000
56000Ministério das Cidades	0	32.140	32.140
58000Ministério da Pesca e Aquicultura	0	4.615	4.615
	0	184.955	184.955

Fontes:100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010061500055

Art. 1º Autorizar a nomeação de duzentos e cinquenta e seis candidatos aprovados no concurso público do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, autorizado pela Portaria MP nº 184, de 8 de julho de 2009, conforme discriminado no anexo.
Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de junho de 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:
I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e fi-nanceira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.
Art. 3º A responsabilidade pela verificação das condições prévias para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, a quem caberá baixar as normas complementares, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

CARGO	Vagas
Especialista em Recursos Minerais	105
Analista Administrativo	77
Técnico em Atividades de Mineração	18
Técnico Administrativo	56
TOTAL	256

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de vinte candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Procurador do Banco Central do Brasil, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, autorizado pela Portaria MP nº 28, de 17 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de junho de 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:
I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e fi-nanceira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação das condições prévias para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a quem caberá baixar as normas complementares, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos ad-ministrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301 e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRAS, para compor quadro especial em extinção do Ministério de Minas e Energia - MME, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MME notificar os empregados para se apresentarem ao serviço, no prazo de trinta dias, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, contados a partir da comunicação da Comissão Especial Interministerial de Anistia - CEI.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MME no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
009.242.376-00	VIVIANO ROCHA NEIVA	04500.014534/2009-80

DESPACHO DO MINISTRO
Em 14 de junho de 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no PARECER/MP/CONJUR/GAN/Nº 1211-2.3/2009 e no PARECER/MP/CONJUR/FB/Nº 0567-2.3/2010, resolve indeferir o pedido revisional de demissão de ROBERTO AMARAL CALIXTO, por ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do ex-servidor ou a inadequação da penalidade aplicada, nos termos dos arts. 174, caput, e 177 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, no Processo Administrativo nº 03000.006583/2009-17.

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A - NUCLEP, fixado pela Portaria nº 11, de 3 de julho de 2009, para 904 (novecentos e quatro) empregados.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da NUCLEP ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.

Art. 3º Fica a NUCLEP autorizada a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 60, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e considerando a necessidade de assegurar a Administração direta do Ministério de Minas e Energia condições de executar despesas administrativas, mediante adequação do grupo de fonte de recursos que as financia, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, fontes de recursos do Decreto de 31 de maio de 2010, no que concerne ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO									
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P F	R N P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									9.158.622

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 384, de 04 de novembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo nº 04977.005798/2009-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado de São Paulo, a iniciar as obras de urbanização e construção de unidades habitacionais, no imóvel da União, acrescido de marinha, com área de 5.267,75m², situado na região denominada de Batuíra, Bairro Jóquei Clube, Município de São Vicente, Estado de São Paulo, assim descrita:

Parágrafo único. A área acima mencionada inicia-se no vértice V-01 situado no limite da Rua Vereador Oswaldo Tochi, de coordenadas N 7351804,4032 e E 3575441,4456; deste deflete a direita e segue confrontando de frente com a Rua Vereador Oswaldo Tochi com azimute de 81º12'55" e distância de 98,71m, até o vértice V-02, situado na divisa da Rua vereador Oswaldo Tochi e terrenos particulares, de coordenadas N 7351819,4782 e E 357638,9959; deste deflete a direita e segue confrontando com a lateral dos lotes particulares com azimute de 171º51'42" e distância de 26,48m, até o vértice V-03, situado na divisa dos lotes particulares, de coordenadas N 7351793,2622 e E 357642,7449; deste deflete a direita e segue confrontando com os fundo dos lotes particulares com azimute de 259º40'22" e distância de 40,29m, até o vértice V-04, situado na divisa do lotes particulares, de coordenadas N 7351786,0389 e E 357603,1045; deste deflete a esquerda confrontando com a lateral dos lotes particulares com azimute de 171º29'23" e distância de 35,79m, até o vértice V-05, situado no limites da Rua Anadir Dias de Carvalho e dos lotes particulares, de coordenadas N 7351750,6443 e E 357608,4353; deste deflete a direita e segue confrontando de frente com a rua Anadir Dias de Carvalho com azimute de 261º16'45" e distância de 71,94m, até o vértice V-06, situado no Limite das Ruas Anadir Dias de Carvalho e

Edgar Cavalheiro, de coordenadas N 7351739,7318 e E 357537,2938; deste deflete a direita e segue confrontando com a esquina das ruas Anadir Dias de Carvalho e Edgar Cavalheiro com azimute de 298º28'13" e distância de 1,86m, até o vértice V-07, situado no limite da Rua Edgar Cavalheiro, de coordenadas N 7351740,6188 e E 357535,6581; deste deflete a direita segue confrontando de frente coma Rua Edgar Cavalheiro com distância de 64,05m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição desse perímetro. Sendo assim, o terreno aqui descrito, possui perímetro de 339,12m e área total de 5.267,75m².

Art. 2º O empreendimento destina-se à implantação de 100 unidades habitacionais e respectivas infra-estrutura e regularização fundiária, destinado às famílias removidas de áreas de risco, e conta com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, do Governo Federal, conforme Contrato de Repasse nº 432-79/2004 entre o Ministério das Cidades - CAIXA e o Município de São Vicente.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso dos condicionantes ambientais e urbanísticos emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização de obras prevista nesta Portaria é ato precário e revogável a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO NA BAHIA

PORTARIA Nº 29, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDETE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA - Substituto, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de

acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, à IGREJA RENASCER EM CRISTO, inscrita no CNPJ Nº 57.742.959/0103-44, para utilização de espaço público, localizado em frente ao Farol da Barra, nesta Capital, compreendendo uma área de 403m², onde pretende promover o evento denominado "A Marcha para Jesus", a ser realizado no 12/06/2010, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941. 002014/2010-79.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "BEM PÚBLICO DA UNIÃO FEDERAL, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 1083, de 25 de



novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 1999, Seção 2, página 29, de acordo com o art. 5º, da Portaria 173, da Secretaria do Patrimônio da União, de 31 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04926.000049/2010-61, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de São Sebastião do Paraíso/MG à União, com base na Lei Municipal Nº 3.569, de 10 de agosto de 2009, publicada no Jornal Oficial Paraíso, nº 143, em 16/03/2010, do imóvel caracterizado por um terreno com área de 2.615,23 m², situado em São Sebastião do Paraíso, à Avenida C, esquina com a Avenida B, no loteamento denominado Jardim Meditaranêe, caracterizado por Área 2-A-3, registrado sob a matrícula nº 40.828, Ficha 01 do Livro 2 - Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se, especificamente, ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3ª Região, para construção do Fórum da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 11, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, II da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04911.000998/2009-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado, ao JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 685.318.343-68, RG nº 156.000 SJSP/PI e sua mulher MARIA DO CARMO CRUZ DOS SANTOS, CPF nº 708.040.013-91, RG nº 2.080.608 SSP/PI, brasileiros, casados, do imóvel da união caracterizado como acrescido de marinha, com área 226,10m², localizado na Rua Almirante Gervásio Sampaio, 133, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente ou Oeste, 9,00m, com a Rua Almirante Gervásio Sampaio; lado direito ou norte, 23,80m, com o terreno ocupado por D. Teresa, casa 129; lado esquerdo ou Sul, 23,80m, com a Congregação a Assembléia de Deus; fundos ou leste, 10,00m, com terrenos da União.

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado como terreno acrescido de marinha por força da LPM de 1831, aprovada em 21/06/1972 e homologada em 28/12/1972, conforme Processo MF nº 033.731/72 e cadastrado nesta Superintendência/PI sob o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP nº 1153.0100593-61, através do Processo Administrativo nº 05059.000189/2001-78.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VÉRAS

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, II da Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2009, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04911.000358/2010-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado, do imóvel da união caracterizado como acrescido de marinha, com área

de 152,25m², situado na Rua Maestro Almir Araújo, nº 327, bairro N. S. do Carmo, Município de Parnaíba/PI, à FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PEREIRA, CPF nº 689.971.753-00, RG nº 1.822.082 SSP/PI e seu marido FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, CPF nº 182.611.673-72, RG nº 2.400.164 SSP/PI, brasileiros, casados.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: terreno acrescido de marinha situado no quarteirão formado pelas ruas Maestro Almir Araújo, Almirante Gervásio Sampaio, Sergipe e Paraiba, confrontando-se pela frente com a citada rua Maestro Almir Araújo, medindo 7,50m, pelo lado direito confrontando com terreno ocupado por Maria da Conceição dos Santos Mota, medindo 20,30m; lado esquerdo confrontando com terreno ocupado por Laura de Aquino Gonçalves, medindo 20,30m; fundo confrontando com terreno ocupado por Rosa Amélia Siqueira do Nascimento, medindo 7,50m; perfazendo uma área total correspondente a 152,25m².

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado como terreno acrescido de marinha por força da LPM de 1831, aprovada em 04/04/1973, conforme Processo Administrativo nº 17339.000016/97-72.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NASCIMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, II da Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2009, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04911.000212/2010-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado, ao ANTONIO VALDEMIRO DO NASCIMENTO, CPF nº 240.192.083-87, CTPS nº 013513-276º CE e sua mulher ROSA AMÉLIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 482.157.083-15, RG nº 1.328.743-SSP/PI, brasileiros, casados, do imóvel da união caracterizado como acrescido de marinha, com área 194,88m², localizado na Rua Maestro Almir Araújo, 335, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente Sul, 9,60m, confrontando com a Rua Maestro Almir Araújo; lado direito Oeste, 20,30m, confrontando com o terreno ocupado por Francisco das Chagas Lima Pereira; lado esquerdo Leste, 20,30m, confrontando com o terreno da Maria da Graça Silva Cruz; Fundos Norte, 9,60m, confrontando com João Batista R. Gonçalves e outros.

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado como terreno acrescido de marinha por força da LPM de 1831, aprovada em 04/04/1973, conforme Processo Administrativo nº 17339.000016/97-72.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NASCIMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 9, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, II da Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2009, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04911.000178/2010-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado, a LUISA PINTO, CPF nº 306.091.943-72, RG nº 2.546.082-SSP/PI, brasileiros, solteira, do imóvel da união caracterizado como acrescido de marinha, com área 83,90m², localizado na Rua 02 de fevereiro, nº 58, Bairro São José, município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente ou Leste, 4,90m, confrontando com a Rua 02 de Fevereiro; lado direito ou Sul, 14,50m, confrontando com o terreno ocupado por Francisco Alves da Silva; lado esquerdo ou Norte, 5,85m, confrontando com o terreno ocupado por Francisco Chagas de Souza; fundo ou Oeste, 12,15m, confrontando com o terreno ocupado por Francisco Chagas de Souza.

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado e caracterizado, como terreno acrescido de marinha por força do que dispõe art. 1º, alínea "a", do Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946, com a LPM de 1831, homologada em 04/04/1973, conforme Processo nº 17339.000016/72-72.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NASCIMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, II da Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2009, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04911.000359/2010-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado, à MARIA DA GRAÇA SILVA CRUZ, CPF nº 361.327.133-87, CTPS nº 62963, Série 00007-PI, brasileira, viúva, do imóvel da união caracterizado como acrescido de marinha, com área 152,00m², localizado na Rua Maestro Almir Araújo, 345, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente Sul, 7,60m, confrontando com a Rua Maestro Almir Araújo; lado direito Oeste, 20,00m, confrontando com o terreno ocupado por Antonio Valdimiro do Nascimento; lado esquerdo Leste, 20,00m, confrontando com o terreno da Antonio Gentil dos Reis; Fundos Norte, 7,60m, confrontando com João Batista R. Gonçalves e outros.

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado como terreno acrescido de marinha por força da LPM de 1831, aprovada em 04/04/1973, conforme Processo Administrativo nº 17339.000016/97-72.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NASCIMENTO DOS SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.332, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP013-210, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca RW, modelo POINTLINE 1510 BIO PROX, sob número de registro 00045, fabricado por RW Tecnologia Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 04.231.268/0001-95, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00001, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006329/2010-86, protocolizado no dia 23 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.333, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP005/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Control iD, modelo ID-BIO V2, sob número de registro 00046, fabricado por CONTROLID COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 08.238.299/0001-29, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00014, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012503/2010-20, protocolizado no dia 29 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.334, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP006/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Control iD, modelo ID-BIO V1, sob número de registro 00047, fabricado por CONTROLID COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 08.238.299/0001-29, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00014, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012625/2010-16, protocolizado no dia 04 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.335, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP048/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS RODBEL, modelo MD REP PB, sob número de registro 00048, fabricado por MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00005, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012616/2010-25, protocolizado no dia 04 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.336, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP046/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS RODBEL, modelo MD REP B, sob número de registro 00049, fabricado por MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00005, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012617/2010-70, protocolizado no dia 04 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.337, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP047/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS RODBEL, modelo MD REP BB, sob número de registro 00050, fabricado por MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00005, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012615/2010-81, protocolizado no dia 04 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.338, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP045/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II P, sob número de registro 00051, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00003, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012613/2010-91, protocolizado no dia 04 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.339, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP044/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II BB, sob número de registro 00052, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00003, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012614/2010-36, protocolizado no dia 04 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.340, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP043/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIMEP, modelo PRINTPOINT II B, sob número de registro 00053, fabricado por DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.099.008/0001-41, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00003, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012612/2010-47, protocolizado no dia 04 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.341, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP036/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TOPDATA, modelo INNER REP BIO, sob número de registro 00054, fabricado por TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA., CNPJ 72.041.049/0001-01, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00009, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.012623/2010-27, protocolizado no dia 03 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.342, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP025-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TRIX, modelo XREP-520 P, sob número de registro 00055, fabricado por TRIX TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 54.481.502/0001-00, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00002, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006614/2010-05, protocolizado no dia 07 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.343, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP026-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TRIX, modelo XREP-520 C, sob número de registro 00056, fabricado por TRIX Tecnologia Ltda., CNPJ 54.481.502/0001-00, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00002, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006613/2010-52, protocolizado no dia 07 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.344, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP023-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TRIX, modelo XREP-520 CP, sob número de registro 00057, fabricado por TRIX Tecnologia Ltda., CNPJ 54.481.502/0001-00, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00002, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006612/2010-16, protocolizado no dia 07 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 14 de junho de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 251/2010 de 10/06/2010 e 252/2010 de 11/06/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000013879201031 Empresa: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL Prazo: 24 MESES Passaporte: 423413844 Estrangeiro: AMANDA NICOLE BOLIN, Processo: 46000013910201033 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 431873276 Estrangeiro: SCOTT FITZGERALD COLEMAN, Processo: 46000013911201088 Empresa: HOMAG SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: C72VPRL30 Estrangeiro: MARC HESSELING, Processo: 46000013912201022 Empre-



sa: KNM EQUIPAMENTOS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: G6771441 Estrangeiro: MARILAC AGNELO DAS CHAGAS E SILVA, Processo: 46000013937201026 Empresa: BLOOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1424622 Estrangeiro: KEVY NATHALIE ALCINDOR RÂNGEL, Processo: 46000013944201028 Empresa: GUARDIAN DO BRASIL VIDROS PLANOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 028440101 Estrangeiro: VANESSA ANDREINA AYESTARAN MUJICA, Processo: 46000013953201019 Empresa: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 652010852 Estrangeiro: ALEXANDER HENNING ADRIANUS DE WAARD, Processo: 46000013965201043 Empresa: EXPEDIA DO BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: AAB318328 Estrangeiro: OLALLA REY FERNANDEZ, Processo: 46000014006201045 Empresa: ING BANK N. V. Prazo: 2 ANOS Passaporte: NT12C24B2 Estrangeiro: ABRAHAM THEODORUS GERARDUS REIJNEN, Processo: 46000014007201090 Empresa: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 094522798 Estrangeiro: CATRIN ELIZABETH PRICE, Processo: 46000014008201034 Empresa: CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ Prazo: 02 ANOS Passaporte: 022335184 Estrangeiro: RODOLFO JOSE SANTELLI DE VECCHIS, Processo: 46000014009201089 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G36840734 Estrangeiro: ZEHUA DAI, Processo: 46000014010201011 Empresa: KELLOGG BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 06190076050 Estrangeiro: MANUEL MORALES OLVERA, Processo: 46000014201201075 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 10AA36769 Estrangeiro: FRÉDÉRIC GUILLAUME BERNARD, Processo: 46000014249201083 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK 1532932 Estrangeiro: NORIMOTO KOKUBUN, Processo: 46000014251201052 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK 0.600.696 Estrangeiro: TAKAHIRO ASANO, Processo: 46000014285201047 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE311068 Estrangeiro: JON ECHANIZ ARRUTI, Processo: 46000014312201081 Empresa: VIVO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: H406292 Estrangeiro: ANDRÉ DA COSTA CABRAL BERNARDO, Processo: 46000014313201026 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: F9001996 Estrangeiro: AMIT BANSAL, Processo: 46000014352201023 Empresa: KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH1347525 Estrangeiro: SHINJI IGUCHI, Processo: 46000014358201009 Empresa: OBLATOS DE MARIA IMACULADA - ESCOLA MARIA IMACULADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 706808828 Estrangeiro: RICHARD JAMES BRIDGES, Processo: 46000014359201045 Empresa: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE Prazo: 02 ANOS Passaporte: 141307655 Estrangeiro: JEREMY ROBERT CLARK, Processo: 46000014360201070 Empresa: OBLATOS DE MARIA IMACULADA - ESCOLA MARIA IMACULADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 462672938 Estrangeiro: KRISTIN REBECCA SMITH, Processo: 46000014363201011 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB737131 Estrangeiro: JUAN JOSE CABEZON LIBERAL, Processo: 46000014364201058 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: BC560085 Estrangeiro: INIGO ECHEPARE ERRANDONEA, Processo: 46000014366201047 Empresa: ATAMAR RIO DE JANEIRO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 800641093 Estrangeiro: JONATHAN MARK NUNN, Processo: 46000014368201036 Empresa: BLOOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 705359971 Estrangeiro: MATTHEW JAMES BRISTOW, Processo: 46000014369201081 Empresa: BLOOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA1786829 Estrangeiro: CARLA ISABEL FABIANO, Processo: 46000014370201013 Empresa: PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G01304742 Estrangeiro: JUAN CARLOS GAUDIANO TREVIÑO, Processo: 46000014371201050 Empresa: PROCTER E GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07380062352 Estrangeiro: MARCO ANTONIO ITURRIAGA LOPEZ, Processo: 46000014372201002 Empresa: BLOOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 08911009230 Estrangeiro: ROLANDO NUNEZ BAZA, Processo: 46000014403201017 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 1549116186 Estrangeiro: HOLGER KOHLER, Processo: 46000014463201030 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 27134931 Estrangeiro: HILDE BAKKE HOWARD, Processo: 46000014486201044 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 ANOS Passaporte: 134271952 Estrangeiro: JOSEPH ROBERT GEIST, Processo: 46000014487201099 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135748086 Estrangeiro: KATHERINE ELAINE BLAISE, Processo: 46000014488201033 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 05DK73417 Estrangeiro: MICHAEL JACQUES SVEN DANGUY, Processo: 46000014490201011 Empresa: VALE S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: BA167026 Estrangeiro: TOMAS A MASSICOTTE, Processo: 46000014528201047 Empresa: GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: NP8FDP0L6 Estrangeiro: OLAF FLORIAN TIMMERMANS.

Temporário - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997: Processo: 46000013423201071 Empresa: AMAZON VALLEY ACADEMY Prazo: 02 ANOS Passaporte: 403342830 Estrangeiro: CHRISTIE NICOLE BAGLEY
Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006: Processo: 46000016301201036 Empresa: AREA MARKETING BRASIL LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: 64N°0258675 Estrangeiro: OLGA POLEVAYA Passaporte: 06320024682 Estrangeiro: IZMIR GALLARDO OLIVA Passaporte: NN24RH176 Estrangeiro: YURY ALEXEEVICH MUSATOV Passaporte: BA128259 Estrangeiro: DEREK EDWARD SCOTT Passaporte: 51N°3684604 Estrangeiro: MIKHAIL MOKEEV Passaporte: 62N°7650596 Estrangeiro: EVGENY PEREVALOV Passaporte: 51N°2644439 Estrangeiro: SOFIA KOSTYLEVA Passaporte: 702002656 Estrangeiro: ALEXANDR PECHERSKIY Passaporte: 63N°5395225 Estrangeiro: ALEXEY LAVRENTYEV Passaporte: 63N°5307727 Estrangeiro: VITALY GALICH Passaporte: 51N°4234533 Estrangeiro: AELITA VEST Passaporte: 51N°4208956 Estrangeiro: ROBERT SARALP Passaporte: 096962934 Estrangeiro: GARY CHERNIAKHOVSKII Passaporte: CA0743771 Estrangeiro: OLGA LUGOVSKAYA Passaporte: 310555297 Estrangeiro: BRADFORD KENDRICK WEST Passaporte: CT0128232 Estrangeiro: OLEG LUGOVSKOY Passaporte: 211689196 Estrangeiro: LINDSAY RAE FISHER Passaporte: 63N°1471626 Estrangeiro: GLEB TITANYAN Passaporte: 63N°2030805 Estrangeiro: DMITRY KHAMZIN Passaporte: 703753861 Estrangeiro: ARTEM ZHIMOLKHOV Passaporte: 461819470 Estrangeiro: BARBARA FRANCINE DOMUE, Processo: 46000016462201020 Empresa: MC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 363791884 Estrangeiro: VIKTORIA PETROVNA KORNEVÁ, Processo: 46000016463201074 Empresa: THIAGO ESTEVÃO REIS Prazo: 90 DIAS Passaporte: M9332979 Estrangeiro: MOBIN ARDESHIR MASTER, Processo: 46000016465201063 Empresa: CLÁUDIO EVANDRO DA SILVA GATTONI Prazo: 90 DIAS Passaporte: F3660075 Estrangeiro: DANIEL IVANISEVIC Passaporte: 001796541 Estrangeiro: IVICA LUJIC, Processo: 46000016466201016 Empresa: THIAGO ESTEVÃO REIS Prazo: 30 DIAS Passaporte: AA2488822 Estrangeiro: ALFONSO FORTUNATO GAUDINO, Processo: 46000016467201052 Empresa: THIAGO ESTEVÃO REIS Prazo: 30 DIAS Passaporte: C73RNVFMV Estrangeiro: MANUEL REUTER Passaporte: C7TTNG4WV Estrangeiro: DENNIS NICHOLLS, Processo: 46000016495201070 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099015820 Estrangeiro: SUSAN MARGARET BULLOCK.
Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º): Processo: 46000009227201000 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 203775979 Estrangeiro: EDWARD MC DOWELL MARSHALL, Processo: 46000010230201068 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27534347 Estrangeiro: KJELL INGE OGLAEND, Processo: 46000011818201039 Empresa: TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G848563 Estrangeiro: LUIS ALEXANDRE PIMENTA FEVEREIRO CORREIA TEIXEIRA, Processo: 46000011819201083 Empresa: TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: L201440 Estrangeiro: LUÍS MANUEL ALVES FERREIRA CORREIA, Processo: 46000012134201054 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG2067301 Estrangeiro: TOMONORI SAKAMOTO, Processo: 46000012748201036 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: 478573543 Estrangeiro: PIETER JACOBUS ODENDAAL, Processo: 46000012749201081 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: 474419760 Estrangeiro: VERONICA BALSAMO ODENDAAL, Processo: 46000012913201050 Empresa: MGI DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 213319960 Estrangeiro: CLARK ADAM COGBURN, Processo: 46000013011201031 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA942021 Estrangeiro: MIGUEL MENDEZ CAÑETE, Processo: 46000013012201085 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AC015105 Estrangeiro: MIGUEL ÁNGEL JIMÉNEZ RODRIGUEZ, Processo: 46000013013201020 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: BC018473 Estrangeiro: JOSÉ MANUEL GARCIA LÓPEZ, Processo: 46000013014201074 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA108209 Estrangeiro: JULIÁN NIETO ELICES, Processo: 46000013015201019 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA572766 Estrangeiro: MARIANO TORAL DURÁN, Processo: 46000013016201063 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AD253030 Estrangeiro: SANTIAGO ALONSO DEL VIEJO, Processo: 46000013017201016 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: BC440344 Estrangeiro: ALFONSO LAIN FERNANDEZ, Processo: 46000013018201052 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AC146599 Estrangeiro: ANTONIO RODRÍGUEZ CALLEJA, Processo: 46000013019201005 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: BD547699 Estrangeiro: ALBERTO ROMERO GARRIDO, Processo: 46000013020201021 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AE245706 Estrangeiro: SAMUEL MARTÍN ORGAZ, Processo: 46000013021201076 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR

S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: BC528081 Estrangeiro: PORFIRIO PEDREIRA CHILLÓN, Processo: 46000013023201065 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AC045758 Estrangeiro: BERNARDO CLAVER BORREGA, Processo: 46000013024201018 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA942248 Estrangeiro: FELICIANO CUADRADO GRANADOS, Processo: 46000013025201054 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AB744646 Estrangeiro: RAMÓN JIMÉNEZ EXPOSITO, Processo: 46000013026201007 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA108051 Estrangeiro: MANUEL FRANCISCO MARTIN PASCUAL, Processo: 46000013359201028 Empresa: FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 02XB67665 Estrangeiro: CHRISTOPHE JONATHAN PHILIPPE FERRAND, Processo: 46000013484201038 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 80292400 Estrangeiro: JABIZ DAI ZADEH, Processo: 46000013485201082 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG4038071 Estrangeiro: HIROSHI MAEDA, Processo: 46000013486201027 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 63236745 Estrangeiro: MAGNUS LARS SVEN LINDVALL, Processo: 46000013545201067 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAB592910 Estrangeiro: ALFONSO GARCIA AMIEVA, Processo: 46000013546201010 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA639196 Estrangeiro: ANTONIO JOSE RODRIGUEZ MORENO, Processo: 46000013547201056 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 DIAS Passaporte: A3964556000 Estrangeiro: ARTURO RODRIGUEZ MATIAS, Processo: 46000013908201064 Empresa: NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: KN0795591 Estrangeiro: OK SUN HWANG, Processo: 46000013909201017 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27483360 Estrangeiro: EINAR TRYGGVASON RAEN, Processo: 46000013917201055 Empresa: REPSOL BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: L038955 Estrangeiro: DAVID STEPHEN DE FREITAS, Processo: 46000013925201000 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C2ZGZJK33 Estrangeiro: FELIX SEBASTIAN MAIER, Processo: 46000013939201015 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: H4510274 Estrangeiro: LAXMAN SINGH, Processo: 46000013940201040 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: H5722777 Estrangeiro: AJAY KUMAR DUBEY, Processo: 46000013941201094 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: Z066828 Estrangeiro: ANIL KUMAR, Processo: 46000013945201072 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AL6829951 Estrangeiro: YASIR, Processo: 46000013946201017 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: J04737486 Estrangeiro: SIMON GREDLER, Processo: 46000013949201051 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: J00795060 Estrangeiro: MARTIN STOGER, Processo: 46000013954201063 Empresa: 3M DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA1621580 Estrangeiro: MASSIMO ROMANO, Processo: 46000013956201052 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 2688149017 Estrangeiro: SVEN WEGNER, Processo: 46000013957201005 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: NU6596BP7 Estrangeiro: GEROLT LEONARD SCHOUTEN, Processo: 46000013958201041 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: NTK7F2B01 Estrangeiro: ANTHONY PIETER BOSLAND, Processo: 46000013959201096 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: NT7P9B613 Estrangeiro: JACOBUS STASSE, Processo: 46000013960201011 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 270313542 Estrangeiro: GUIDO SCHULZ, Processo: 46000013961201065 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 4858226379 Estrangeiro: MATHIAS PITSCHKE, Processo: 46000013963201054 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 268819883 Estrangeiro: MIKE DITTMANN, Processo: 46000013964201007 Empresa: MOURIK E MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 268818641 Estrangeiro: OLAF WEGNER, Processo: 46000013981201036 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G3558604 Estrangeiro: OM KUMAR SHUKLA, Processo: 46000013982201081 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: E6384681 Estrangeiro: POORAN CHANDRA KANDPAL, Processo: 46000013983201025 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G3184801 Estrangeiro: RAMESH CHANDRA SINGH, Processo: 46000013984201070 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: Z1718358 Estrangeiro: SHASHI KARAN SINGH, Processo:

46000013985201014 Empresa: LOHIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G7005104 Estrangeiro: SUBHOJIT ROY, Processo: 46000014000201078 Empresa: ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 09P169420 Estrangeiro: GUILLAUME STÉPHANE CLAUDEL, Processo: 46000014001201012 Empresa: ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 04EH16999 Estrangeiro: GAETAN ERWANN BERTEL, Processo: 46000014002201067 Empresa: ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03EB59734 Estrangeiro: PASCAL BRUNO DOURNES, Processo: 46000014003201010 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03TE11760 Estrangeiro: PIERRE DOMINIQUE ALBERT JOSEPH DESSANDRE, Processo: 46000014004201056 Empresa: ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 927005615 Estrangeiro: KARL DONDERER, Processo: 46000014012201001 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402704206 Estrangeiro: KENNETH EDWARD LYLE, Processo: 46000014025201071 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGNGHHFT Estrangeiro: FRANK RALPH WEISS, Processo: 46000014027201061 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 2066083218 Estrangeiro: FRANK ALOIS SCHMITZ, Processo: 46000014072201015 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099038712 Estrangeiro: CHRISTOPHER PHILIP JONES, Processo: 46000014149201057 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: L143790 Estrangeiro: EDUARDO ANTONIO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Processo: 46000014252201005 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: M56422515 Estrangeiro: TAKAYUKI MORIYA, Processo: 46000014253201041 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2221699 Estrangeiro: TOMOYASU OTA, Processo: 46000014259201019 Empresa: DELBA MARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EC886751 Estrangeiro: OLEKSANDR NESTERENKO, Processo: 46000014295201082 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05RV45045 Estrangeiro: CHRISTOPHE NOEL ABILY, Processo: 46000014323201061 Empresa: SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F3462719 Estrangeiro: SUBRAMANYA BYLAHALLI KRISHNA-MURTHY, Processo: 46000014324201014 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 458683507 Estrangeiro: DAVID SCOTT NEWMARK, Processo: 46000014351201089 Empresa: KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 100305003 Estrangeiro: JORGE ANDRÉS NAVARRO AHUMADA, Processo: 46000014390201086 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C8RC67LV1 Estrangeiro: HARALD HEILIG, Processo: 46000014393201010 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 612003443 Estrangeiro: RALF GERD BÖHMISCH, Processo: 46000014395201017 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 610914081 Estrangeiro: WOLFGANG ERNST HOYLER, Processo: 46000014517201067 Empresa: PONTEC PROJETOS E MONTAGENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 215092484 Estrangeiro: EDWARD JOHN ADAMS, Processo: 46000014518201010 Empresa: PONTEC PROJETOS E MONTAGENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402424384 Estrangeiro: FRANK WILSON, Processo: 46000014539201027 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BE880275 Estrangeiro: CLEMENTINO RUBIO BELMONT, Processo: 46000014540201051 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BD342550 Estrangeiro: SEBASTIA MORRAL BARTOMEU, Processo: 46000014541201004 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAB329453 Estrangeiro: AMADEO SORIANO MARTINEZ, Processo: 46000014543201095 Empresa: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 9294096096 Estrangeiro: JOACHIM GEORG MACZUREK, Processo: 46000014795201014 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 20878451 Estrangeiro: STIAN HOEL, Processo: 46000015021201019 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 434261260 Estrangeiro: TROY LOUIS SMALL.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000009778201065 Empresa: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BA155915 Estrangeiro: JESAL KIRAN JANI, Processo: 46000012977201051 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: JV016037 Estrangeiro: PIERRE GIRARD, Processo: 46000012978201003 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 133741934 Estrangeiro: RONALD OSWALD BONAPART, Processo: 46000013114201009 Estrangeiro: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: G2142432 Estrangeiro: JOHN CHELIKUZHYYIL GEORGE, Processo: 46000013115201045 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: F4421684 Estrangeiro: BIBIN ANTONY, Processo: 46000013138201050 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: EH543472 Estrangeiro: MICHEL MARCEL RACHEL FRANSOO, Processo: 46000013174201013 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TK1554644 Estrangeiro: KAZUHIITO EGUCHI, Processo: 46000013175201068 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TK1554298 Estrangeiro: MASAHARU TAKEDA, Processo: 46000013219201050 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 134047176 Estrangeiro:

JAN SCHUBERT, Processo: 46000013220201084 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: C1P4RN5Z1 Estrangeiro: MICHAEL BARTZ, Processo: 46000013221201029 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 121770548 Estrangeiro: PER KOLLWITZ, Processo: 46000013222201073 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 111914975 Estrangeiro: JOCHEN KARSTEN RUDOLPH, Processo: 46000013223201018 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: C28N56YN7 Estrangeiro: ECKHARDT KARL BORUTTA, Processo: 46000013852201048 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 01/04/2011 Passaporte: PP4552679 Estrangeiro: KARI MATTI JUHANI KIELA, Processo: 46000014407201003 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 800364056 Estrangeiro: EDWARD AUGUSTINE CARTY, Processo: 46000014428201011 Empresa: NALCO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: BA529881 Estrangeiro: RITCHIE JACOB KNOBLAUCH, Processo: 46000014452201050 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 443608956 Estrangeiro: RAFAEL GERMAN TREVINO, Processo: 46000014453201002 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 433133323 Estrangeiro: KEVIN SMITH, Processo: 46000014470201031 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 133600277 Estrangeiro: ROY E FINLEY, Processo: 46000014471201086 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 449173556 Estrangeiro: JACKIE JUDE KIDDER, Processo: 46000014472201021 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 442755405 Estrangeiro: CARREY BLOCK FRITH, Processo: 46000014473201075 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 448706796 Estrangeiro: JUSTIN RAY BULT, Processo: 46000014475201064 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 424539446 Estrangeiro: THOMAS DENVER TRUNK, Processo: 46000014503201043 Empresa: ANADARKO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL LTDA Prazo: 10 MESES Passaporte: 450110024 Estrangeiro: BENJAMIN FRANKLIN CLARK JR.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000009799201081 Empresa: PASTELARIA E RESTAURANTE ZHEN WEIDA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G 31041150 Estrangeiro: GONG RONGSHUN, Processo: 46000013248201011 Empresa: GRANP COMÉRCIO E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 04EF83501 Estrangeiro: CHANTAL AIMEE BRISSSET PETILLAU, Processo: 46000013249201066 Empresa: GRANP COMÉRCIO E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 02ZF94800 Estrangeiro: GAUTIER JEAN PIRAU, Processo: 46000013311201010 Empresa: AMESTISTA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NK6933976 Estrangeiro: MAURICE JACOBUS ALPHONSUS WILHELMUS ABEN, Processo: 46000013459201054 Empresa: COOPERAR CONSULTORIA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 3204009684 Estrangeiro: PETRA ASCHER-PIECHA, Processo: 46000013913201077 Empresa: NOVO PECÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: WQ408896 Estrangeiro: ROBERT LAWRENCE BARON, Processo: 46000014048201086 Empresa: BLUE JOGOS ELETRÔNICOS LTDA-ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G26978728 Estrangeiro: LIANGYU YU, Processo: 46000014071201071 Empresa: INTERNATIONAL BUILDING IMOBILIÁRIA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0131508 Estrangeiro: LAURA BIEMMI CASELLA, Processo: 46000014151201026 Empresa: POUSADA HILA HILI LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA2210935 Estrangeiro: LUCA SANCINI, Processo: 46000014379201016 Empresa: SCHIAVON - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA1394656 Estrangeiro: NICOLA SCHIAVON, Processo: 46000014384201029 Empresa: ARVORE DELICIA RESTAURANTE LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 07BC31082 Estrangeiro: MATHIEU YVON GERMAIN JOEL BERNIER, Processo: 46000014515201078 Empresa: GUY RESTAURANTE PADARIA E CONFEITARIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 05HK33752 Estrangeiro: GUY ANDRÉ AZIZA, Processo: 46000014549201062 Empresa: TEXFILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS TÊXTEIS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0219544 Estrangeiro: GIUSEPPE MORGESE.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000013190201014 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 801042083 Estrangeiro: MICHAEL DAVID MCMURTRIE, Processo: 46000013191201051 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 26193373 Estrangeiro: KARL ODDVAR HAKKEBO Passaporte: 25944575 Estrangeiro: JOHNNY BAKKE-HANSEN Passaporte: 27056597 Estrangeiro: HENNING ASPEHJELL, Processo: 46000013215201071 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0463223L Estrangeiro: HILMAN BIN MOHAMED SALLEH, Processo: 46000013308201004 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761261679 Estrangeiro: MARK BASIL, Processo: 46000014268201018 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX4071207 Es-

trangeiro: JOEY BALDOZA SALCEDO, Processo: 46000014269201054 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA0412351 Estrangeiro: EMMANOUIL TSELEKIS, Processo: 46000014293201093 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 304990707 Estrangeiro: JOHN AIDEN SUGRUE Passaporte: 003982537 Estrangeiro: GORAN GLAZAR Passaporte: 456182804 Estrangeiro: ALAN DUDLEY CLARKE Passaporte: 20983465 Estrangeiro: ROMAN BATOV, Processo: 46000014311201037 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 216397611 Estrangeiro: ROBERT RAMON MC GRUE, Processo: 46000014462201095 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 133963236 Estrangeiro: PATRICK RYAN JOHNSON, Processo: 46000014481201011 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 400545951 Estrangeiro: ROBERT FOSTER MC DONALD Passaporte: 407584950 Estrangeiro: REUBEN CHARLES BLANCHARD Passaporte: 07BA56513 Estrangeiro: MIGUEL OLIVIER MARTINEZ Passaporte: G6374099 Estrangeiro: EDWIN FELIX SUZieto ANDRADE, Processo: 46000014482201066 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: ATÉ 14/01/2011 Passaporte: XX0939607 Estrangeiro: LUCIO JR BONAVENTE INGUIA, Processo: 46000014484201055 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: ATÉ 31/05/2012 Passaporte: 01-L0974574/04 Estrangeiro: TOM CHRISTIAN LERVIK, Processo: 46000014485201008 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 430815807 Estrangeiro: CONWAY STUART JOHNS Passaporte: 06HR10324 Estrangeiro: RÉGIS DENIS HASSAL Passaporte: 233923832 Estrangeiro: RATKO PAVLOVIC Passaporte: 484167082 Estrangeiro: MICHAEL SCHRODER Passaporte: 09PA65996 Estrangeiro: JEAN-FRANÇOIS YVES LUCIEN PIERROTTI-PRESANI, Processo: 46000014502201007 Empresa: PETROSANTOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: VA0005495 Estrangeiro: ANDREI BABURIN, Processo: 46000014504201098 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2012 Passaporte: XX4185796 Estrangeiro: FLOREMEL JOHN LOSBANES Passaporte: XX3372318 Estrangeiro: MARIO JALANDO-ON JARDELEZA Passaporte: XX3157174 Estrangeiro: JOSEPH RYAN FACULIN BERNESE Passaporte: VV0392256 Estrangeiro: JUNIPHER JACOLBE MONTEMAYOR Passaporte: XX0382777 Estrangeiro: EDWIN BUENO JADULOS Passaporte: XX4373038 Estrangeiro: KHURT MARTINEZ QUIJANO Passaporte: XX5459822 Estrangeiro: CARLITO LAYUGAN HILAPO, Processo: 46000014508201076 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Prazo: ATÉ 10/10/2011 Passaporte: AT9480598 Estrangeiro: KRZYSZTOF MAREK SZCZEPKOWSKI, Processo: 46000014509201011 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 456858906 Estrangeiro: ANTONY JAMES CASS, Processo: 46000014767201005 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 29/12/2011 Passaporte: BK45KR320 Estrangeiro: ROBERT KORVER Passaporte: E1037812 Estrangeiro: PETER CAMILLUS MARIA SUY, Processo: 46000014816201000 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 219316741 Estrangeiro: JAMES MICHAEL WALL, Processo: 46000014817201046 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761228736 Estrangeiro: PETER VINCENT BRIDLE, Processo: 46000014818201091 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 136094853 Estrangeiro: ROBERT JOSEPH PETRY Passaporte: 134741516 Estrangeiro: DAVID ALLEN ZWICK, Processo: 46000014819201035 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761228689 Estrangeiro: JAMES JENNINGS, Processo: 46000014822201059 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX1294679 Estrangeiro: WILFREDO DE RUEDA VICENCIO, Processo: 46000014823201001 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE7403693 Estrangeiro: NIKOLAOS IKMPALCHAN Passaporte: AB8773908 Estrangeiro: ISIDOROS STEVIS, Processo: 46000014824201048 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: EB0009042 Estrangeiro: RONALDO MAGHARING PERUCHO Passaporte: AB1158378 Estrangeiro: SARANTIS MATSOUKOPETROS, Processo: 46000014831201040 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: XX2246881 Estrangeiro: NOEL CARBAQUEL ROMERO, Processo: 46000014834201083 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: VV0691888 Estrangeiro: MIGEALLE GENERALAO BERNALDEZ, Processo: 46000014908201081 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: ATÉ 14/01/2011 Passaporte: XX4629486 Estrangeiro: FERNANDO AYTONA LLANITA, Processo: 46000014909201026 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26628525 Estrangeiro: ODD MAGNE HATMOSOE, Processo: 46000014911201003 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25086878 Estrangeiro: GEIR HERSEL, Processo: 46000014934201018 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 9424169 Estrangeiro: JOSE GREGORIO SANCHEZ VASQUEZ, Processo: 46000015010201021 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: B5792684 Estrangeiro: MAHABIR Passaporte: F8645061 Estrangeiro: NIDHIN RAMAKRISHNAN PREM KUMAR Passaporte: Z2081265 Estrangeiro: MOHAMED SALIM DAWOOD KAPADE, Processo: 46000015011201075 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA3093586 Estrangeiro:



POLYDOROS TATELOS Passaporte: AE7897676 Estrangeiro: MARIA TRIKALITI Passaporte: AE7494269 Estrangeiro: ALEXANDROS XYDIAS, Processo: 46000015012201010 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 204506391 Estrangeiro: MARTIN HALKJAER KRISTENSEN Passaporte: XX4654467 Estrangeiro: AUGUSTO RAPADA CRUZ, Processo: 46000015013201064 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 23/04/2011 Passaporte: 25638672 Estrangeiro: LARS HARALD MOLTUSTOEL, Processo: 46000015035201024 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 017146245 Estrangeiro: MICHAEL DAVID LABONTE, Processo: 46000015036201079 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Prazo: 19/05/2012 Passaporte: 207228484 Estrangeiro: LUKE PAUL HENDRIKSEN, Processo: 46000015038201068 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE7806668 Estrangeiro: PANTELEIMON SIDERATOS, Processo: 46000015039201011 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: TT0871966 Estrangeiro: EDUARDO INTING TONOGAN, Processo: 46000015041201081 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: F4090351 Estrangeiro: ASHWIN NAIR, Processo: 46000015051201017 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: WT469929 Estrangeiro: MARTIN KARL FOGARTY, Processo: 46000015053201014 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: NW59K88C5 Estrangeiro: CORNELIS JAN SPRADO, Processo: 46000015056201040 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: UU0581329 Estrangeiro: TIMOTEO JR. GONZALVO CARANDANG, Processo: 46000015057201094 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: S7013695C Estrangeiro: YONG YOON KAN Passaporte: G0691660 Estrangeiro: VINOD GOVIND SARAF Passaporte: 710875938 Estrangeiro: ERIC JOHN POWELL Passaporte: G2325930 Estrangeiro: ANSARI AHAMED SHAIK MOHAMED Passaporte: E8403041 Estrangeiro: RENGARAJ PITCHAI PILLAI Passaporte: G20088570 Estrangeiro: XUESONG WANG, Processo: 46000015058201039 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 800903354 Estrangeiro: SCOTT NICOL, Processo: 46000015059201083 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 134968168 Estrangeiro: JEREMY ALAN HENDRICKS Passaporte: 459151139 Estrangeiro: CHRISTOPHER LEE DULOCK Passaporte: 135391586 Estrangeiro: CHRISTOPHER BLAKE SECHELSKI, Processo: 46000015251201070 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX0750956 Estrangeiro: RHANNEL GELARSO PAGSUBERON Passaporte: XX3378039 Estrangeiro: CRISPIN BESEDILLA BELHIDA Passaporte: UU0115697 Estrangeiro: JONATHAN TAGOLIMOT PINEDA, Processo: 46000015253201069 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 641657545 Estrangeiro: YURY DOBORZHENIDZE Passaporte: 710053253 Estrangeiro: IGOR KALYUZHNYI, Processo: 46000015299201088 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 461383202 Estrangeiro: WILLIAM THOMAS DELAUNE, Processo: 46000015301201019 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AE7211408 Estrangeiro: OMAR MOUGRAMPI, Processo: 46000015307201096 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: BA334547 Estrangeiro: JODY DANIEL GOUGH, Processo: 46000015311201054 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 099053151 Estrangeiro: PHILIP ALAN MCCARTNEY, Processo: 46000015337201001 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX4367736 Estrangeiro: BERNARDO JR. SO GIMENO, Processo: 46000015338201047 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA0982951 Estrangeiro: ILIAS KAINTASIS, Processo: 46000015346201093 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 099128196 Estrangeiro: NEIL WALKER Passaporte: 099069159 Estrangeiro: CRAIG HARRISON Passaporte: 652605334 Estrangeiro: THOMAS ROBERTSON BUCHAN Passaporte: 403077741 Estrangeiro: FRANCIS ROBERT BOYD Passaporte: 705451819 Estrangeiro: RIAAN WEIDEMAN Passaporte: 109601074 Estrangeiro: DEAN TASNEY, Processo: 46000015347201038 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: UU0913679 Estrangeiro: GILRIETTA LORZANO VERCEZ Passaporte: XX2864892 Estrangeiro: MARITA MACATIAG RAMOS.

Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999 (ART.2º):

Processo: 46000006778201011 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 08AP16761 Estrangeiro: BORIS NICOLAS GABRIEL DAYMA.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MIGUEL ANGEL FERNANDEZ MORENO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATE VII - FOZ DO IGUAÇU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Processo: 46000.014299., anteriormente autorizado através do Processo: 46000.004786/2009-81.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MIGUEL ANGEL FERNANDEZ MORENO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATE - VI - CAMPOS NOVOS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Processo: 46000.014297/2010-71, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.004786/2009-81.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MIGUEL ANGEL FERNANDEZ MORENO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATE IV SAO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. Processo: 46000.0142982010-16, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.004786/2009-81.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MIGUEL ANGEL FERNANDEZ MORENO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATE V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. Processo: 46000.014300/2010-57, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.004786/2009-81.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: BERNARD MAURICE JEAN BAPTISTE FOUQUET a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Comercial na BIOTEC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Processo: 46000.013604/2010-05, anteriormente autorizado através do Processo: 46205.007176/2008-52.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: KENJI NEGISHI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: 46000.013651/2010-41, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.008259/2005-12.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: RICARDO DAVID SANCHEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATE VII - FOZ DO IGUAÇU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Processo: 46000.012885/2010-71, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.005002/2008-51.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: CHRISTIAN ANTONIO SILVA BIELECKE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na BRASINAV AGENCIAMENTOS LTDA. Processo: 46000.006513/2010-13, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.024758/2007-19.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: RICARDO DAVID SANCHEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATE IV SAO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. Processo: 46000.012886/2010-15, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.005002/2008-51.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 14 de junho de 2010

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 9 de Junho de 2010, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva.

Visto Temporário - RN 77, Item V, DE 29/01/2008: Processo: 46000011921201089 Prazo: ATE 07/01/2012 Passaporte: G36161513 Estrangeira: YUXUAN FENG Visto Permanente - RN 27, DE 25/11/1998: Processo: 46000010130201031 Prazo: INDETERMINADO

Passaporte: H660819 Estrangeiro: FRANCISCO MANUEL BENDRAU CAMPOS SARMENTO Processo: 46000027962200953 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J792385 Estrangeiro: LUIS SÉRGIO MONTEIRO SILVA

Visto Permanente - RN 70, DE 09/05/2006: Processo: 46000006858201069 Requerente: DNDI AMERICA LATINA Prazo: 5 ANOS Passaporte: EF391936 Estrangeiro: ERIC G. STOBBAERTS

Visto Permanente - RN 77, DE 29/01/2008: Processo: 46000004946200810 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 430290256 Estrangeira: MELINDA MARGARET BOWKER Processo: 46215015341201045 Prazo: INDETERMINADO

Passaporte: 05EI37186 Estrangeiro: PHILIPPE OLIVIER GOUTAL Processo: 46000034427200959 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: C739G096T Estrangeiro: NILS RADSACK Processo: 46000013692201037 Prazo: INDETERMINADO

Passaporte: 4156266 Estrangeiro: CARLOS LEONARDO PASTOR DAVILA Processo: 46000010722201053 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 306707332 Estrangeiro: MICHAEL DAVID KITCHEN Processo: 46000010675201048 Prazo: INDETERMINADO

Passaporte: A2949373 Estrangeiro: MUHAMMED JAMIL ANWARUL ISLAM Processo: 46000009159201071 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 02YF34060 Estrangeira: SITHA JENNYFER COULIBALY

Processo: 46000008531201021 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: CC52809124 Estrangeira: LAURA CAROLINA LOPES CLARO Processo: 46000004657201027 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NUD29RL96 Estrangeira: FOSKELIEN GEERTRUIDA NEELTJE VAN GOOR

Permanência Definitiva - RN 77, DE 29/01/2008: Processo: 46000020902200918 Estrangeiro: ANGELO ONE-TA Processo: 08362003248200891 Estrangeiro: LEONIDAS RAFAEL RODRIGUEZ CHU Processo: 46208001505201046 Estrangeiro: FRANCISCO ALCAINA GRANELL

Processo: 46000029524200920 Estrangeiro: JOÃO MARIA GRILO Processo: 46000011807201059 Estrangeira: NADIA BAREK-NOURINE Processo: 46000007399201031 Estrangeira: LOLA SABIROVA

Processo: 08711005799200881 Estrangeiro: JOAO CALOS NUNES DE SÁ Processo: 08711005576200814 Estrangeiro: LUIS MIGUEL PEREIRA RIBEIRO Processo: 08711001818200981 Estrangeiro: VITO PISANI Processo: 08460022411200814 Estrangeiro: BALTASAR PENABAL Processo: 08390002558200931 Estrangeira: JOCELYN

SELENE LOPEZ GONZALES Processo: 08390002529200970 Estrangeiro: BERND ECKEL Processo: 08377001054200891 Estrangeiro: HUBERT CLAUDE ARVET THOUVET Processo: 08310005157200986 Estrangeiro: ANTONIO MAZZARELLA Processo: 08270009472200815 Estrangeiro: LUIS ALFONSO MOLINA SIZA Processo: 08260001760200841 Estrangeiro: WOLFGANG SCHERWAT

Permanência Definitiva - RA 05, DE 03/12/2003: Processo: 46880000113200722 Estrangeira: DEBORAH HORNA VARGAS Processo: 08711000851200722 Estrangeiro: LUCIA DE MUNARI

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 9 de Junho de 2010, o Conselho Nacional de Imigração manteve o indeferimento dos seguintes pedidos de concessão de visto.

Processo: 46000025872200928 Estrangeiro: DIVALDO DA PIEDADE BAPTISTA MBUMBA, Processo: 46000026591200992 Estrangeiro: PAUL WILLIAM MARKO, Processo: 46000000555201032 Estrangeiro: DONGBEN XU Estrangeira: LIANDI HUANG, Processo: 46000021051200831 Estrangeira: QI WEI, Processo: 46000016889200994 Estrangeira: HELGA OLGALISELOTTE BLANK VON KLIPSTEIN

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 9 de Junho de 2010, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de visto.

Processo: 46000009466201051 Estrangeira: PAOLA PULIDO SANTACRUZ, Processo: 46220003662200994 Estrangeira: ANASTASIE NICOLE ELOGE OBELE, Processo: 46200000876200866 Estrangeiro: ANTONIO JOSÉ FERREIRA MACHADO DE ARAUJO, Processo: 46000009422201021 Estrangeiro: RAUL PEREIRA DE ANDRADE, Processo: 46000009135201011 Estrangeiro: PAUL CAMILLE ALEXANDRE STECHENKO, Processo: 46217001014201096 Estrangeiro: HANS HELMUT WILHELM VOLKMANN, Processo: 46205001451201049 Estrangeiro: JOÃO MANUEL NUNES COELHO, Processo: 46000015217200961 Estrangeiro: JUAN SEBASTIAN CHACON ACOSTA, Processo: 08793001754200875 Estrangeiro: JORGE SALVADOR DIAS PASSOS SOARES, Processo: 08711001103200848 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL PUYA CANOMANUEL, Processo: 08711001051200818 Estrangeiro: KARL-GUNTER HOFFMANN, Processo: 08706003343200856 Estrangeira: EUNICE DÉBORA JOSÉ MELO, Processo: 08706003227200837 Estrangeiro: MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA VIANA, Processo: 08705003272200800 Estrangeiro: TOBIAS SAMUEL CERVINI, Processo: 08520008480200855 Estrangeiro: MASSIMILIANO NOSOTTI, Processo: 08507001872200781 Estrangeira: MONICA JOSEFINA DAVALOS ALBITRES, Processo: 08507001181200868 Estrangeira: BRITTANY ANNE BOTHERAS, Processo: 08505069294200881 Estrangeiro: CLARO SIGFRIDO PEREZ PEREZ, Processo: 08502008938200894 Estrangeira: DANIELLE JACQUELINE DEREMO, Processo: 08491010396200977 Estrangeira: ROXANA KARIN CHUQUI AGUADA, Processo: 08460024078200799 Estrangeiro: DAVID IAIN BRUCE, Processo: 08460013565200815 Estrangeiro: AMÉRICO DA COSTA TAVARES, Processo: 08460005839200894 Estrangeiro: JOSE CASAL SOUTO, Processo: 08420000641200629 Estrangeiro: VICTOR BERNABE ACUÑA, Processo: 08420000148200951 Estrangeira: MARINA FILOMENA COSTA DE RESENDE, Processo: 08400004413200747 Estrangeiro: SANDRO KLUTH, Processo: 08495004203200666 Estrangeiro: ROMANO BOMBANA, Processo: 08495000808200688 Estrangeira: MARIA SILVANA GAGLIARDO, Processo: 46000005938201005 Estrangeiro: ELIO CINI, Processo: 46212015070200914 Estrangeiro: RIDHA AOUDI, Processo: 46220004154200923 Estrangeiro: KEVIN JOHN VANDERPOL, Processo: 46211004377200908 Estrangeiro: JUSTIN KANE CHERRY, Processo: 46211003960200993 Estrangeiro: VÍTOR MANUEL DA SILVA, Processo: 46208009666200944 Estrangeiro: LESLIE JONH BRIGGS, Processo: 08707002614200927 Estrangeiro: ERICK CHRISTIAN LOUIS LANGON, Processo: 08460021153200841 Estrangeira: MARIANELA FIS RIVADA, Processo: 08460020999200863 Estrangeiro: SIMONE TORRESAN, Processo: 08286001993200855 Estrangeiro: MARCOS ANTONIO DE PINHO TAVARES, Processo: 46000009650201000 Estrangeiro: MATHEW DEUSCHLE CUMMINGS, Processo: 46000007394201016 Estrangeira: MARGARITA ELSA CHÁVEZ VERA, Processo: 08506009683200847 Estrangeira: GEORGETTE HADDAD EP JEAN KHALAF, Processo: 08711001790200800 Estrangeira: ZINAYIDA SHUNDYK, Processo: 08711001785200899 Estrangeira: GIOVANNA CICERO, Processo: 08502005103200882 Estrangeira: BRENDA MORGAMORENO, Processo: 08491002000200837 Estrangeira: FAUSTINA GIMENEZ ACUÑA, Processo: 0849100069200826 Estrangeiro: CARLOS MANUEL NOGUEIRA ROCHA, Processo: 08461000861200838 Estrangeiro: MARCEL SCHALLER, Processo: 08460029205200746 Estrangeiro: MATA NDEMBO CALVIN, Processo: 08451005664200824 Estrangeiro: MAURICIO JAVIER POZO ASATORGA, Processo: 08286001976200818 Estrangeiro: ERIC ROBERT COCOZZA, Processo: 08400035703200651 Estrangeiro: ALBERTO JORGE ROSA DE OLIVEIRA PINTO, Processo: 08400012841200743 Estrangeiro: ROBERTUS LEONARDUS CORNELIS VAN DER BOL, Processo: 08712002231200807 Estrangeiro: ORLANDO SABINI, Processo: 08504003969200839 Estrangeiro: JOSÉ BAPTISTA DE AZEVEDO COUTINHO, Processo: 08451000101200921 Estrangeiro: GIUSEPPE GIUDIZI, Processo: 08434002229200694 Estrangeira: ELISA MABEL GONZALEZ

Processo: 08711001367200800 Estrangeiro: CHAHE KHATCHADOURIAN.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta no processo 46293.000154/2010-34, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve, com fundamento na Portaria MTB nº 3118, de 03 de abril de 1989, conceder autorização à empresa REBOUÇAS INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS LTDA, estabelecida na Avenida Esperanto, 309, Cilo II, no município de Londrina, no Estado do Paraná, para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos, na escala de trabalho 5x1, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 3 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALVIR PEREIRA DE LIMA JÚNIOR

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de junho de 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2, do D.O.U. de 30.05.2006, e tendo em vista o que consta no processo nº 46212.005418/2010-07, HOMOLOGA o Plano de Cargas e Carreira do quadro de Carreira Docente do Magistério Superior, da Sociedade Educacional de Santa Catarina, sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALVIR PEREIRA DE LIMA JÚNIOR

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL**

Em 11 de junho de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46311.001206/2007-29	017636434	Caixa Econômica Federal	MA
2	46311.001441/2007-09	017613710	Caixa Econômica Federal	MA
3	46223.001285/2008-48	017583161	Cia. Ferroviária do Nordeste	MA
4	46223.001286/2008-92	017553521	Cia. Ferroviária do Nordeste	MA
5	46249.000939/2003-13	007317590	Banco ABN AMRO Real S.A.	MG
6	46249.000940/2003-48	007317603	Banco ABN AMRO Real S.A.	MG
7	46249.001642/2005-37	007341482	Condomínio do Conjunto Shopping do Vale	MG
8	46249.000826/2007-41	0130446276	Green Tech Serviços Ltda.	MG
9	47747.002532/2003-72	007430132	Losango Promoções de Vendas Ltda.	MG
10	46502.000598/2002-57	007206151	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	MG
11	46245.002790/2005-17	010605941	Votorantim Metais Zinco S.A.	MG
12	47533.000440/2008-78	016036301	Global Village Telecom Ltda.	PR
13	47533.000466/2008-16	016034244	Global Village Telecom Ltda.	PR
14	46256.001014/2008-13	015970736	Banco do Brasil S.A.	SP
15	46472.005290/2005-45	012017191	GOB - Grupo Odontológico Bartira Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, não conhecer do recurso voluntário, por ser deserto.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46255.002135/2006-12	012049131	Três Comércio de Publicações Ltda.	SP
2	46255.002134/2006-78	012049140	Três Comércio de Publicações Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46230.003013/2004-60	011295520	Nosso Posto Ribeiro Abastecimento e Serviços Ltda.	RJ
2	46221.004338/2007-11	014151472	G. Barbosa Comercial Ltda.	SE

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu declarar prejudicado o recurso voluntário e, de ofício, decidiu pela improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46253.000120/2008-00	015966518	Fischer S.A. Agroindustria	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de arquivamento do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46205.010926/99-30	003262090	Maria Darlene Braga Araújo	CE

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguinte processo de auto de infração, declarando a nulidade da decisão regional e dos atos subsequentes.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46286.000946/2001-15	002928043	Agropecuária Estrela do Sul Ltda.	DF

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processos de notificação de débito, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida de procedência, para tornar parcialmente procedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46311.000048/2007-90	505.844.028	Dollar Dreams Magazine Ltda.	MA

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG	EMPRESA	UF
1	46202.018015/99-71	63252	Marmoraria São Paulo Ltda.	AM
2	46206.004265/2007-56	012323985	Associação Península Norte de Educação Ciência	DF
3	46016.007130/2009-41	019261985	Alcon Companhia de Alcool Conceição da Barra S.A.	ES
4	46220.007551/2002-81	505.065.266	Metalúrgica Franz Ltda.	SC
5	46474.004519/2007-76	015722899	Empresvi Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.	SP
6	46255.001789/2004-67	008262829	Procter & Gamble do Brasil S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	2440001007085	A Luft e Cia Ltda	RS
2	2440001007485	A Luft e Cia Ltda	RS
3	2440001007885	A Luft e Cia Ltda	RS
4	2440001009085	A Luft e Cia Ltda	RS
5	4621800018094	A Paulistana Modas e Confecções Ltda	RS
6	24400.011071/86	A.A. Araujo S.A. - Engenharia	RS
7	4621800539993	Agricola Industrial do Sul	RS
8	4621800540093	Agricola Industrial do Sul	RS
9	4621800413692	Albertina Bittencourt Cardoso	RS
10	24400.002740/90	Alfred S.A. - Comércio do Vestuário	RS
11	4621800433993	Alppla Ind. e Com. de Termoplasticos Ltda	RS
12	4621800278193	Aluminio Royal S/A	RS
13	4621800539093	Alyce Informática Ltda	RS
14	2440000295485	André Santos Cia Ltda	RS
15	2440001164787	André Santos e Cia	RS
16	2440001165087	André Santos e Cia	RS
17	2440001165187	André Santos e Cia	RS
18	2440001336387	André Santos e Cia	RS
19	2440001336587	André Santos e Cia	RS
20	2440001164587	André Santos e Cia Ltda	RS
21	2440001164687	André Santos e Cia Ltda	RS
22	2440001383886	Andreas Stihl Moto Serras	RS
23	24400.009987/87	Aribeiro Henrique Schultz	RS
24	24400.004351/84	Ariel Camarero Placeres	RS
25	2440000371285	Atlas Empresa de Vigilância	RS
26	2440001755987	Aurora S/A Segurança E Vigilância	RS
27	2440000752685	Banco Auxiliar S/A	RS
28	2440001469185	Banco Auxiliar S/A	RS
29	2440001469285	Banco Auxiliar S/A	RS
30	2440001481085	Banco Bamerindus do Brasil	RS
31	2440001596987	Banco Bamerindus do Brasil	RS
32	2440001581087	Banco Bamerindus do Brasil S/A	RS
33	2440000867586	Banco Econômico S/A	RS
34	2440001732287	Banco Econômico S/A	RS
35	2440000990087	Banco Ind. e Comercial S/A	RS
36	24400.009029/84	Banco Itaú S.A.	RS
37	24400.017563/87	Banco Itaú S.A.	RS
38	2440000762085	Banco Maisonave S/A	RS
39	2440001756287	Banco Mercantil de São Paulo S/A	RS
40	2440000417287	Banco Meridional do Brasil S/A	RS
41	2440000417387	Banco Meridional do Brasil S/A	RS
42	2440001454987	Banco Nacional S/A	RS
43	2440000803484	Banco Progresso S/A	RS
44	2440000803584	Banco Progresso S/A	RS
45	2440001461285	Banco Real S/A	RS
46	2440001461385	Banco Real S/A	RS
47	2440000199190	Banco Sibisa S/A	RS
48	2440000251186	Bell Box Ferro e Alumínio Ltda	RS
49	538493	Bergamaschi Dist. Fios Textéis	RS
50	2440000080385	Bianchini e Bianchini Ltda	RS
51	2440000803486	Biehl S/A Metalúrgica	RS
52	462180040049	Biomed- Inst. Bioanálise Ltda	RS
53	2440001303286	Borbonite S/A Ind. de Borracha	RS
54	2440000536387	Bordin Artefatos de Cimento Ltda	RS
55	2440001303186	Bornite S/A Industria da Borracha	RS
56	4621800515093	Brasil Beton S/A	RS
57	4621800515193	Brasil Beton S/A	RS
58	4621800537593	Braspe-Ind Com Imp. Exp Papel	RS
59	4621800537693	Braspe-Ind Com Imp. Exp Papel	RS
60	4621800537793	Braspe-Ind Com Imp. Exp Papel	RS
61	4621800537893	Braspe-Ind Com Imp. Exp Papel	RS
62	2440000221186	Breno Brahun e Cia Ltda	RS
63	2440000131086	C. Auditores S/A	RS



64	4621800472194	Calçados Jollys Ltda	RS	172	24400.005850/86	Mapla S.A. Ind. de Materiais Plásticos	RS
65	2440000960587	Central S/A Transp. Rod. e Turismo	RS	173	24400.005749/86	Mapla S.A. Ind. Materiais Plásticas	RS
66	2440000210089	Cerealista Oliveira Ltda	RS	174	4621800534393	Marcofibra Ind Com Fibra Vidro Ltda	RS
67	4621800404293	Cesar Berger de Souza	RS	175	24400.009176/87	Massey Perkins S.A.	RS
68	543693	Cesar Berger de Souza	RS	176	24400.009177/87	Massey Perkins S.A.	RS
69	2440000213185	Chippis Lanches	RS	177	24400.009153/87	Maxiforja S.A. - Forjaria e Metalurgia	RS
70	2440000665086	Cia Della Giustina Ind. G. Com. Agricultura	RS	178	24400.002726/90	Melchior Lermen	RS
71	2440000365091	Cia Industria Linheiras S/A	RS	179	4621800401693	Metal Corte e Dobra S/A	RS
72	2440000313486	Cia R. B. de Transp. Rod. e Agencia Maritima	RS	180	4621800401793	Metal Corte e Dobra S/A	RS
73	2440000198290	Cia Riograndense de Turismo	RS	181	4621800446493	Metalúrgica Daniel Ltda	RS
74	2440001510887	Cia Telefonica Melhoramento E Resistencia	RS	182	24400.008322/87	Metalúrgica Liess S.A.	RS
75	24400.004998/84	Cid M.M. Cezimbra	RS	183	24400.009172/87	Metalúrgica Liess S.A.	RS
76	24400.005257/84	Claudio Santos Lancheria	RS	184	24400.009173/87	Metalúrgica Liess S.A.	RS
77	24400.006176/84	Comdicarne Com. e Distribuição Carne Ltda.	RS	185	24400.009175/87	Metalúrgica Liess S.A.	RS
78	2440001742386	Comercial Fonográfica Ltda	RS	186	2440000442491	Metalurgica Venan Ltda	RS
79	2440001581787	Comercial Grazziotin S/A	RS	187	4621800280893	Mg Alimentos Congelados Ltda	RS
80	4621800277593	Comércio de Morangos Becker	RS	188	2401010006991	Micro News Curso Computação S/C Ltda	RS
81	2440000210790	Confecções Relton Ltda	RS	189	24400.005554/86	Montagens de Estruturas Juvil Ltda.	RS
82	24400.004593/84	Confecções Telmar Ltda.	RS	190	24400.006846/86	Montagens de Estruturas Juvil Ltda.	RS
83	24400.004594/84	Confecções Telmar Ltda.	RS	191	4621800440493	N. Federle e Cia Ltda	RS
84	2440000119786	Construtek Funilaria e Comercio Ltda	RS	192	4621800516993	Neida Maria Ribeiro Wegner	RS
85	2440000709986	Construtora Mendes Junior S/A	RS	193	2440001339587	Neo Life da Amazonas Ltda	RS
86	2440000710086	Construtora Mendes S/A	RS	194	4621800470694	Neusa Maria Muller	RS
87	2440000710186	Construtora Mendes S/A	RS	195	4621800495493	Nohe Ind. de Palmilhas Ltda	RS
88	2440000710286	Construtora Mendes S/A	RS	196	4621800515493	Novacor Com. e Representação Ltda	RS
89	4621800508893	Conterra Const. e Terrapl. Ltda	RS	197	4621800450794	Ogrey-Organização Limpadora Rey Ltda	RS
90	4621800513893	Coracol Cobrança Rápida Comp. Ltda	RS	198	4621800514493	Olimpio Alexandre Borini	RS
91	2440000245786	Cte - Componentes Telefonicos Ltda	RS	199	24400.002902/90	Organização Gaucha de Limpeza Ltda.	RS
92	4621800289993	Curtume Closs S/A	RS	200	4621800442994	P.S. Rosa Correa	RS
93	2440000014688	Curtume Fronteira Ltda	RS	201	2440001345886	Pajost Construções Ltda	RS
94	2440000794286	Da Cás Irmãos - Ind. e Com. de Arroz	RS	202	4621800510293	Paquera Bar e Lancheria Ltda	RS
95	4621800403493	Datasys - Cia de Processamento de Dados	RS	203	24400.004933/85	Philip Morris Marketing S.A.	RS
96	4621800403593	Datasys - Cia de Processamento de Dados	RS	204	2440000205587	Planalto Transporte	RS
97	4621800544693	Datasys - Cia de Processamento de Dados	RS	205	2440000039085	Plasticos Cometa Ltda	RS
98	4621800403693	Datasys Cia de Processamento de Dados	RS	206	2440000498185	Plasticos Cometa Ltda	RS
99	4621800341593	Degani e Cia Ltda	RS	207	2440000498285	Plasticos Cometa Ltda	RS
100	24400.000950/92	Demac S.A. - Ind. Com. e Agricultura	RS	208	2440000794084	Plasticos Cometa Ltda	RS
101	4621800494093	Dhyca - Limp e Conservação Predial Ltda	RS	209	4621800539893	Porto de Elis Teatro e Bar	RS
102	4621800494293	Dhyca - Limp e Conservação Predial Ltda	RS	210	24400.009989/87	Posto Stefani Ltda.	RS
103	4621800448993	Dhyca Limpeza Conservação Predial Ltda	RS	211	4621800502193	Preservice Port Limpeza Predial Ltda	RS
104	2440000945786	Dias Ferreira e Cia	RS	212	4621850509293	Pro Sol - Sist. de Process. Informatica Ltda	RS
105	4621800015694	Digitec Equip. Eletronicos	RS	213	4621850512093	Pro Sol - Sist. de Process. Informatica Ltda	RS
106	24400.002712/90	Dinnebier & Cia. Ltda.	RS	214	2440001499185	Rabah Khader Q. El Dahleh	RS
107	2440000902784	Drogasul - Drogaria Zona Sul	RS	215	4621800535993	Ridal Transp. Internacionais	RS
108	244000510385	Eblen Canfield Kalil	RS	216	4621800536093	Ridal Transp. Intrenacionais	RS
109	4621840139294	Edmar Azevedo e Cia	RS	217	4621800416793	Ridal Transportes Internacionais Ltda	RS
110	2440001419885	Edson Canto Regina	RS	218	2440000364591	Rogério V. Isquierdo	RS
111	4621850514394	Elies Natalino Bondan	RS	219	4621800366594	Rugeri Mec-Bul S/A	RS
112	24400.004524/88	Empreiteira David Ltda. - ME	RS	220	4621800578094	Sachs S/A Engenharia	RS
113	2440001227986	Empresa Conservadora Ambiental Ltda	RS	221	4621800472594	Sambrás Sandálias do Brasil	RS
114	2440000572290	Eno Correa Ferreira	RS	222	24400.002005/87	Schneider Papel Embalagens Ltda.	RS
115	4621800514093	Erni João Senger Me	RS	223	24400.004450/87	Schneider Papel Embalagens Ltda.	RS
116	24400.002863/90	Esbac - Empresa Sulbras. de Arq. e Construção Ltda.	RS	224	4621800269595	Sedimar Com. Confecções Ltda	RS
117	24400.002864/90	Esbac - Empresa Sulbras. de Arq. e Construção Ltda.	RS	225	4621800503893	Segel- Serv Gerais de Limpeza	RS
118	24400.002865/90	Esbac - Empresa Sulbras. de Arq. e Construção Ltda.	RS	226	4621800443193	Segel-Serviços Gerais de Limpeza	RS
119	24400.002866/90	Esbac - Empresa Sulbras. de Arq. e Construção Ltda.	RS	227	2440000880084	Selen - Serviços de Vigilância	RS
120	4621850503793	Esmero - Admn Mão de Obra	RS	228	4621800507194	Sentinela Serviço de Segurança	RS
121	4621800451494	Esmero Adm. de Mão de Obra Especializada Ltda	RS	229	4621800444793	Sergesul- Serv Seg Patr.do Sul Ltda	RS
122	4621800445993	Expresso SS Ltda	RS	230	2440000328991	Service Sul Serviços de Segurança Ltda	RS
123	2440001540985	Fermasul Ferragens e Materiais Naval Sul S/A	RS	231	2440000329091	Service Sul Serviços de Segurança Ltda	RS
124	2440000917886	Ferrari Bicletas Ind. Com. Exp. Ltda	RS	232	24400.002928/90	Sisco Sistemas e Computadores S.A.	RS
125	2440000804184	Flambi Ind. de Alimentos	RS	2333	4621800586894	Sociedade Portuguesa de Beneficência	RS
126	4621800540694	Frigorífico Extremo Sul	RS	234	24400.014978/85	Sonda Supermercados Exp. Imp. Ltda.	RS
127	2440000813987	Frigotermo Ind. e Com. Ltda	RS	235	24400.007421/86	Sorveteria Geo Frutas Ltda.	RS
128	4621800540293	Fropinos - Ind Madeira Serr. Imp Exp Ltda	RS	236	24400.007422/86	Sorveteria Geo Frutas Ltda.	RS
129	24400.004331/84	Fundações e Estaqueamento Pampa Ltda.	RS	237	24400.016502/86	Sorveteria Geo Frutas Ltda.	RS
130	4621800417793	G.C.Lopes e Filhos Ltda	RS	238	24400.016503/86	Sorveteria Geo Frutas Ltda.	RS
131	4621800442593	Garagem Pangea Ltda	RS	239	24400.016504/86	Sorveteria Geo Frutas Ltda.	RS
132	4621800468694	Gilson Dallastra Menuzzi	RS	240	24400.001973/86	Springer Carrier do Nordeste S.A.	RS
133	4621800446893	Giora Projetos e Const. Ltda	RS	241	24400.009988/87	Springer Carrier do Nordeste S.A.	RS
134	24400.004335/84	Gold Comércio de Jóias Ltda.	RS	242	4621800531394	Sulbras Engenharia Ltda	RS
135	2440001357987	Hamburgo Hotel Ltda	RS	243	2440000283984	Supermercado Lomgo-Lomgo e Cia	RS
136	2440001093787	Ikpc - Ind. Klabin de Papel E Celulose S/A	RS	244	2440000512286	Supermercado Rocha Bolzan Ltda	RS
137	4621800445993	Ind e Com de Calçados Embracal Ltda	RS	245	2440001678987	Supermercados Econosul	RS
138	4621800492693	Ind. Com de Calçados Embracal Ltda	RS	246	24400.009992/87	Supermercados Febernati S.A.	RS
139	4621800404393	Ind. de Calçados Malandrinho	RS	247	24400.009993/87	Supermercados Febernati S.A.	RS
140	4621800495693	Ind. de Calçados Malandrinho	RS	248	4621800209294	Supermercados Zottis Ltda	RS
141	2440000413490	Ind. de Plasticos e Matrizes Plama Ltda	RS	249	24400.016035/86	Supermercados Zottis Ltda.	RS
142	2440000914886	Ind. de Prod. Alim. Kulpa Ltda	RS	250	4621800543393	Tito Ind. e Com. de Moveis	RS
143	2440000813087	Ind. Gaucha Inst. Cirurg. Ltda	RS	251	24400.014966/85	Tortelli Ind. Com. Representações Ltda.	RS
144	24400.009536/84	Indubras S.A. - Ind. e Comércio	RS	252	24400.012784/87	Transfortesul - Serviços de Segurança Ltda.	RS
145	2440001139787	Industria de Antenas Bazei	RS	253	24400.012785/87	Transfortesul - Serviços de Segurança Ltda.	RS
146	2440001339787	Industrial Madetorno Ltda	RS	254	24400.014122/87	Transfortesul - Serviços de Segurança Ltda.	RS
147	24400.006151/87	Iriel Ind. e Comércio de Material Elétrico Ltda.	RS	255	35744.003145/92	Transfortesul - Serviços de Segurança Ltda.	RS
147	24400.006152/87	Iriel Ind. e Comércio de Material Elétrico Ltda.	RS	256	4621800449493	Transp. e Locadora Relez Ltda	RS
149	4621800016894	J.R. Editora Distrib. Livros e Revistas Ltda	RS	257	4621800449593	Transp. e Locadora Relez Ltda	RS
150	4621800440093	Jair Rigotti e Cia Ltda Me	RS	258	24400.001208/90	Transportadora Lasi Ltda.	RS
151	4621800551893	Janaina Ind. e Com. de Confecções Ltda	RS	259	24400.002913/90	Transportadora Lasi Ltda.	RS
152	4621800557694	Jijla Ind Com Moveis Artesanais Ltda	RS	260	24400.002916/90	Transportadora Santo Angelense Ltda.	RS
153	4621800548193	Joao Antonio G. da Silva	RS	261	4621800552193	Transportadora Trevisan Ltda	RS
154	2440001419685	Jorge Alberto Castillini Moreira	RS	262	4621800105993	Transporte Sul Serviços de Segurança	RS
155	2440000470191	José Ledo Albernaz de Freitas	RS	263	24400.005691/90	Transportes Coletivos Trevo Ltda.	RS
156	4621800505493	Lank - Admn Mão de Obra Ltda	RS	264	4621800493793	Trombini Papel e Embalagens	RS
157	4621800511693	Lank- Admin Mão de Obra Ltda	RS	265	4621800219994	Viação Nossa Senhora de Medianeira	RS
158	4621800511793	Lank- Admin Mão de Obra Ltda	RS	266	24400.001207/90	Viação Teresopolis Cavalhada Ltda.	RS
159	4621800504493	Leiner Brasil Gelatinas S/A	RS	267	4621800467094	Vigilância Pedrozo Ltda	RS
160	2440001382186	Limpol Limpeza e Mão de Obra	RS	268	2440000881787	Vogg S/A - Industria Metalurgica	RS
161	4621850501793	Lixotex Emp. Tec. Transp. de Lixo Ltda	RS	269	2440001419785	W.R. Vasconcelos Empreendimentos	RS
162	24400.011160/86	LPP - Comércio e Representações Ltda.	RS	270	2440000126890	Wittmann e Cia Ltda	RS
163	4621800565894	Lucas Matheus de Oliveira e Cia Ltda	RS	271	2440001596787	Wladislaw Ryzewski e Cia	RS
164	4621800516293	Lucy B Xavier	RS	272	46869.008540/2002-01	Costa Alves Construtora Ltda.	RJ
165	4621800446994	Luis Ricardo Bosse	RS				
166	4621800447094	Luis Ricardo Bosse	RS				
167	2440000210890	Luisi Construção Incorporação Ltda	RS				
168	2440000080087	Luiz G. Prade e Charles J Prade	RS				
169	24400.009995/87	Madef S.A. Ind. e Comércio	RS				
170	4621800506493	Madeforte Com. Imp. Exportação Ltda	RS				
171	24400.009991/87	Manfori Construções Ltda.	RS				

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, para declarar a ocorrência da prescrição prevista no art. 1º-A da Lei nº 9.873/99, uma vez que

após a constituição do crédito de multa, o processo permaneceu paralisado por cinco anos mesmo encontrando-se apto à inscrição em dívida ativa, tendo a Administração, por isso, perdido a prerrogativa de executá-lo.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	46218.003102/94	A. Araujo S.A. - Engenharia e Montagens	RS
2	46218.003104/94	A. Araujo S.A. - Engenharia e Montagens	RS
3	46218.003175/94	Armindo Fritsch	RS
4	46218.003081/94	Arrozeira Curi Ltda.	RS
5	46218.005274/94	Ativa Sinalização e Comunicação Ltda.	RS
6	46218.003200/94	Banco Meridional do Brasil S.A.	RS
7	46218.005258/94	Banco Nacional S.A.	RS
8	46218.003174/94	Bordado S.A. - Com. e Indústria	RS
9	46218.003083/94	Caixa Econômica Estadual do RS	RS
10	46218.003084/94	Caixa Econômica Estadual do RS	RS
11	46218.003085/94	Caixa Econômica Estadual do RS	RS
12	46218.003086/94	Caixa Econômica Estadual do RS	RS
13	46218.003087/94	Caixa Econômica Estadual do RS	RS
14	46218.003117/94	Comercial Ortiz Wat Construção Ltda.	RS
15	46218.005352/94	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo	RS
16	46218.003111/94	Cooperativa Regional Triticola Serrana	RS
17	46218.003112/94	Cooperativa Regional Triticola Serrana	RS
18	46218.003110/94	Coradini & Filhos Ltda.	RS
19	46218.003097/94	Ernesto Giorgi e Cia. Ltda.	RS
20	46218.005276/94	Eterna Grupo de Modas Ltda.	RS
21	46218.007581/94	Expresso Sul Brasil Ltda.	RS
22	46218.006804/94	Faustino Possa Espindola - ME	RS
23	46218.000772/90	Focus Componentes de Calçados Ltda.	RS
24	46218.000041/94	Fortuny Mepema S.A.	RS
25	46218.000671/94	Frigotermo Ind. Com. Ltda.	RS
26	46218.006845/94	G. Moeller e Cia. Ltda.	RS
27	46218.006858/94	G. Moeller e Cia. Ltda.	RS
28	46218.006810/94	Galeteria do Garnizé Ltda.	RS
29	46218.500859/95	Galeteria do Garnizé Ltda.	RS
30	46218.500860/95	Galeteria do Garnizé Ltda.	RS
31	46218.007020/94	Gasoline Indústria de Moda Ltda.	RS
32	46218.003999/95	Gemas do Brasil Ltda.	RS
33	46218.001590/95	Geriatrics Clonic Lar e Repouso Ltda.	RS
34	46218.100719/94	Grazziotin S.A.	RS
35	46218.700579/93	Grazziotin S.A.	RS
36	46218.700580/93	Grazziotin S.A.	RS
37	46218.700581/93	Grazziotin S.A.	RS
38	35744.003242/92	Guanabara Comércio Representações Ltda.	RS
39	46218.700572/93	Guaraplan Administradora de Consórcio S/C Ltda.	RS
40	46218.000493/94	Guilherme Vaz Roehe	RS
41	46218.003181/94	Indústria Caxiense de Molduras Ltda.	RS
42	46218.004789/94	Indústria de Calçados Ivolu Ltda.	RS
43	46218.005351/94	J. Rosso & Cia. Ltda.	RS
44	46218.003921/95	J.L.C. Com. de Veículos Ltda.	RS
45	46218.003196/94	Lavanderia ABC de Porto Alegre Ltda.	RS
46	46218.005281/94	Lavanderia OK Ltda.	RS
47	46218.005282/94	Lavanderia OK Ltda.	RS
48	46218.003910/95	Madeireira Balestrin Ltda.	RS
49	46218.702150/95	Marsiaj Oliveira Inc. Imob. Ltda.	RS
50	46218.502120/95	Metalarte Artefatos de Metal para Cano Ltda.	RS
51	46218.5021211/95	Metalarte Artefatos de Metal para Cano Ltda.	RS
52	46218.003861/95	Möller e Möller Ltda.	RS
53	46218.001591/95	Moto Posto Cunegatti Ltda.	RS

54	46218.001570/95	MSF Comercial Ltda.	RS
55	46218.005355/94	Nacional Central Distribuidora Alimentos Ltda.	RS
56	46218.005356/94	Nacional Central Distribuidora Alimentos Ltda.	RS
57	46218.003088/94	Nelson Wendt & Cia. Ltda.	RS
58	46218.003089/94	Nelson Wendt & Cia. Ltda.	RS
59	46218.003090/94	Nelson Wendt & Cia. Ltda.	RS
60	46218.003091/94	Nelson Wendt & Cia. Ltda.	RS
61	46218.505221/94	Norcop - Indústria de Produtos Químicos Ltda.	RS
62	46218.505222/94	Norcop - Indústria de Produtos Químicos Ltda.	RS
63	46218.003991/95	Octaviano Fernandes Filho ME	RS
64	46218.003069/94	Oicas Vilson Ltda.	RS
65	46218.505182/94	Ottmar B. Schultz S.A. - Transporte Rodoviário	RS
66	46218.505179/94	Ottmar B. Schultz S.A. - Transporte Rodoviário	RS
67	46218.505180/94	Ottmar B. Schultz S.A. - Transporte Rodoviário	RS
68	35744.000770/93	Ouro Verde Ind. e Com. Mat. para Construção Ltda.	RS
69	46218.003849/95	Padaria Nova Belém	RS
70	46218.003171/94	Partime Serviços Temporários São Paulo Ltda.	RS
71	46218.003130/94	Publicita Café Teatro Bar Ltda.	RS
72	46218.006808/94	R.A. Lavagem e Estacionamento de Veículos Ltda.	RS
73	46218.500255/94	Rádio e TV Umbu Ltda.	RS
74	46218.500257/95	Rádio e TV Umbu Ltda.	RS
75	46218.500259/95	Rádio e TV Umbu Ltda.	RS
76	46218.003143/94	Rádio Guaíba S.A.	RS
77	46218.003188/94	Renner Produtos Texteis S.A.	RS
78	46218.003192/94	Restaurante Revolution Ltda.	RS
79	46218.505181/94	Restco Comércio de Alimentos S.A.	RS
80	46218.003094/94	Risse Com. Ind. e Representações Ltda.	RS
81	46218.003075/94	Rober Serviços de Portaria Ltda.	RS
82	46218.003099/94	Rolin e Cia. Ltda.	RS
83	46218.003100/94	Rolin e Cia. Ltda.	RS
84	46218.003168/94	Rovin Postos de Serviços Ltda.	RS
85	46218.005270/94	Securysystem Sistema de Segurança Ltda.	RS
86	46218.5005260/94	Servicd Sul Representações e Serviços Ltda.	RS
87	46218.004790/94	Seta Industrial S.A.	RS
88	46218.003182/94	Super Mercados Calcagnotto S.A.	RS
89	46218.003203/94	Touring Club do Brasil	RS
90	46218.005354/94	Transportes Mutum Ltda.	RS
91	46218.505199/94	Viezzer Ind. de Plásticos e Metais Ltda.	RS
92	46218.003167/94	Vigilância Hamburguesa Ltda.	RS
93	46218.003073/94	Vigilância XV de Novembro Ltda.	RS
94	46218.505201/94	Vonpar Porto Alegre S.A.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º da lei nº 9.873/99, decidiu declarar prejudicado o recurso interposto, determinando o arquivamento pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	46286.004454/2005-52	K'Fit Indústria e Comércio Ltda.	DF

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, resolve:

- a) declarar nula a decisão de fls. 11;
b) conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar a decisão de arquivamento pela ocorrência da prescrição e determinar a retomada de seu regular processamento.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	46215.026055/2004-67	Aires Metalúrgica Ind. Com. Exp. e Importação Ltda.	RJ

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DESPACHOS

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, amparado no art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 252/2010-RCAB, de 7 de junho de 2010, AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 29.287,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais), referente à contratação de palestrante, em atendimento à Gerência de Recursos Humanos, em favor da MAXVOX CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.

Brasília-DF, 9 de junho de 2010.
WILSON ALVES DE CARVALHO
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 252/2010-RCAB, de 7 de junho de 2010 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando o pagamento das despesas com a contratação de palestrante, em favor da MAXVOX CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA em atendimento à Gerência de Recursos Humanos.

Brasília-DF, 11 de junho de 2010.
FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.512, DE 12 DE MAIO DE 2010

Acolhe as justificativas apresentadas pela Companhia Vale do Rio Doce para o não atendimento da meta de produção pactuada para a Estrada de Ferro Vitória a Minas, no exercício de 2008.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 115/09, de 30 de julho de 2009, no inciso II do art. 22 e nos incisos VI do art. 24, combinado com o inciso II do art. 25 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no que consta no Processo nº 50500.037632/2009-11, resolve:

Art. 1º Acolher as justificativas apresentadas pela Companhia Vale do Rio Doce para o não atendimento da meta de produção pactuada para a Estrada de Ferro Vitória a Minas, no exercício de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.513, DE 12 DE MAIO DE 2010

Acolhe as justificativas apresentadas pela América Latina Logística Malha Paulista para o não atendimento de metas contratuais nos anos 2007 e 2008 e repactua a meta de produção para o ano de 2009.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 002/10, de 10 de maio de 2010, no inciso VIII do art. 24, combinado com os incisos II e IV do art. 25 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 29, incisos I e VI e art. 31, incisos I e IV, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto na Cláusula Quinta - Da Qualidade do Serviço, do Contrato de Con-

cessão, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes e a Concessionária América Latina Logística Malha Paulista - ALL MP e no que consta do Processo nº 50500.043483/2008-30, resolve:

Art. 1º Acolher as justificativas apresentadas pela América Latina Logística Malha Paulista para o não atendimento das metas de produção pactuadas para os exercícios de 2007 e 2008.

Art. 2º Repactuar para o valor de 6,85 bilhões de tku a Meta Anual de Produção para o exercício de 2009, para a exploração e o desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de cargas na Malha Paulista.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.530, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Aplica multa à Expresso Itamarati Ltda. por infração à alínea 'a' do art. 2º da Resolução ANTT nº 233, de 17 de fevereiro de 2003.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 098/10, de 26 de maio de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.057781/2008-15, resolve:

Art. 1º Aplicar à Expresso Itamarati Ltda., CNPJ nº 59.965.038/0001-41, multa de R\$ 5.725,95 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme prevê o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 233, de 17 de fevereiro de 2003, por infração à alínea 'a' desse mesmo dispositivo normativo.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Marcos Regulatórios que dê ciência à Expresso Itamarati Ltda. acerca dos termos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 174, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 097/10, de 24 de maio de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.173918/2004-22, delibera:

Art. 1º Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela ALL- América Latina Logística Malha Paulista S.A., face à decisão do Superintendente de Serviços de Transportes de Cargas pela aplicação das penalidades de multas à referida Concessionária e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando as multas correspondentes aos Autos de Infração nºs 087 e 088, lavrados em 30 de julho de 2004.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Cargas - SUCAR que notifique a referida Concessionária sobre os termos da presente decisão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor da data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 176, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 093/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.048249/2009-80, delibera:

Art. 1º Autorizar a empresa Consórcio Arco do Rio a realizar obras de implantação de dois viadutos sobre a ferrovia, nos km 55+160 e 55+180, para a construção do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro, no município do Rio de Janeiro (RJ).

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, pela MRS Logística S.A. da licença ambiental atualizada, que deverá ser anexada ao processo.

Art. 2º Acatar a utilização da área operacional para a implantação dos viadutos em caráter gratuito, em consideração à importância das obras para a segurança da população e da operação ferroviária.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 177, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 092/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.044702/2009-89, delibera:

Art. 1º Dar anuência à autorizatária especial Rápido Federal Viação Ltda. para proceder à alteração de seu Contrato Social, admitindo-se a sociedade Brisa Ônibus S.A. e Pedro Aurélio barata de Miranda Lins, mediante a cessão de quotas de propriedade de Edvaldo Rocha e David Elmo Pinheiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 178, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 094/10, de 28 de maio de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.044701/2009-34, delibera:

Art. 1º Dar anuência à autorizatária especial Real Expresso Ltda. para proceder à alteração de seu Contrato Social, admitindo-se Jacob Barata, Jacob Barata Filho, Rosane Ferreira Barata, David Ferreira Barata e Jacob & Daniel Participações Ltda., mediante a cessão de quotas de propriedade de José Augusto Pinheiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Volta Redonda, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a", "b" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento investigatório (PP nº 4.624/2009-101) em face da Clariant S/A, mediante Relatório de Auto de Infração encaminhado a este Ofício pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Volta Redonda, o qual noticiava que a empresa supramencionada estaria submetendo os seus empregados à jornada excessiva de trabalho;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados configuram, em princípio, violação à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Clariant S/A, com endereço na Av. Basileia, 590, Manejo, Resende/RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, determinando-se a notificação da empresa para que, no prazo de 10 dias úteis:

1. informe os horários de trabalho vigentes na empresa, (turno fixo e de revezamento ininterrupto);
2. apresente cópia de norma coletiva de trabalho em vigor pactuada com o sindicato da categoria, caso exista;
3. apresente cópia do espelho de ponto dos funcionários com as iniciais A, C e M, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2010.

RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO

PORTARIA Nº 484, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Volta Redonda, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a", "b" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento investigatório (representação nº 5.034/2009-101) em face de Sigem Sistema de Gestão Ambiental Ltda., mediante Relatório de Auto de Infração encaminhado a este Ofício pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Volta Redonda, o qual noticiava que a empresa supramencionada teria cometido as seguintes irregularidades : deixar de conceder o intervalo mínimo de uma hora para alimentação, inexistência de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de Programa de Prevenção de Risco Ambiental e de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados configuram, em princípio, violação à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nele compreendido o do trabalho, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como disposto nos artigos 200, inciso VIII e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que os riscos de acidentes de trabalho devem ser anulados, ou mesmo minimizados, com o uso de equipamentos de proteção individual adequados, treinamento e outras medidas de ordem geral, com o intuito de garantir a integridade física do trabalhador, conforme disposto artigo 7º, inciso XXII da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 154 a 200 da CLT.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que a empresa alterou a sua razão social para Facility Gestão Ambiental Ltda, consoante o Comprovante de Incrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil de fl. 19;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária mencionada presta serviço para o Departamento de Trânsito Estado do Rio de Janeiro, Autarquia Estadual, resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Facility Gestão Ambiental Ltda, CNPJ 08.034.644/0001-02, com endereço na rua Barão de Itapagipe, 61, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, e do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 30.295.513/0001-38, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, determinando-se:

1. retificação da capa dos autos, devendo constar no polo passivo o nome da empresa Facility Gestão Ambiental Ltda e do Estado do Rio de Janeiro e tendo como assunto: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Programa de Prevenção de Risco Ambiental; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Intervalo Intrajornada
2. Notificação da empresa e do ente público para que compareça em audiência a ser designada nesta Procuradoria, com fito de prestar esclarecimentos e possível assinatura de Termo de Ajuste de Conduta. Nesta oportunidade deverá a empresa apresentar cópia do seu contrato social, bem como as suas eventuais alterações, e do contrato firmado com o ente público mencionado acima,

RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO

PORTARIA Nº 858, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº.º 001356.2009.01.004/6-403, autuado com a finalidade de apurar denúncia de: 08.23. Jornada de Trabalho; 08.23.03. Horas Excedentes; 08.23. Jornada de Trabalho; 08.23.05. Períodos de Repouso; 08.23.05.01. Intervalo Intra-jornada; 08.23. Jornada de Trabalho; 08.23.05. Períodos de Repouso; 08.23.05.03. Repouso Semanal Remunerado.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº.º 001356.2009.01.004/6-403, em face de LTD TRANSPORTES LTDA (Rodovia Washington Luiz, nº 2569, Quadra e Armazéns 11 e 12, Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.085-008 - CNPJ nº.º 02.793.723/0005-44). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Leandro Ribeiro Spiessberger, Técnico Administrativo, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

PORTARIA Nº 859, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº.º 003116.2008.01.004/0-403, autuada com a finalidade de apurar denúncia de: 08.11. CTPS e Registro de Empregados; 08.18. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 08.22. INSS.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº.º 003116.2008.01.004/0-403, em face de INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS E AVANÇADOS (Avenida Presidente Kennedy, nº.º 1.203, 8º andar, Centro, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.010-007 - CNPJ nº.º 04.641.617/0001-47). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

PORTARIA Nº 861, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 000054.2010.01.002/4-202, instaurada em face da ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO, na qual relata-se o possível desrespeito a direitos trabalhistas relacionados a descontos indevidos nas folhas de pagamento, não pagamento dos vales-transporte, humilhação no trabalho quando de questionamentos por parte dos trabalhadores sobre seus direitos, bem como o atraso no pagamento dos salários e falta de repasse dos aumentos;

Considerando que, caso sejam confirmadas as práticas das condutas apontadas na denúncia, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº.º 000054.2010.01.002/4-202, em face da ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO (Via Expressa em Olaria - ao lado do Clube Roqueano, Olaria, CEP: 28.600-000, Nova Friburgo/RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pelo servidor Edson de Souza Moraes Junior, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia oferecida pelo Sr. Wagner Cardoso Santos, residente e domiciliado na Rua 3, nº 359, Loteamento Vitória Régia, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000769/2009 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionais e infraconstitucionalmente garantidos (Desvio de Função), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da Empresa G BARBOSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.346.861/0001-61, com endereço na Rodovia BR 235, Km 04, s/n, anexo 01, Sobrado, Nossa Senhora do Socorro/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 8 DE JUNHO DE 2010(*)

Estabelece regra de transição para os procedimentos de compensação previstos nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 62, de 9 de dezembro de 2009, que prevê a compensação, no precatório, dos valores constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento transitório uniforme relativo à operacionalização do pagamento dos precatórios de responsabilidade da União e de entidades federais devedoras, expedidos a partir da promulgação da referida emenda constitucional, resolve:

Art. 1º O juízo da execução, antes do encaminhamento do precatório ao tribunal, para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, intimará a entidade executada para que informe, em trinta dias, a existência de débitos com a Fazenda Pública devedora que preencham as condições estabelecidas no referido § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados.

§ 1º Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, o juiz da execução decidirá o incidente nos próprios autos da execução, após ouvir a parte contrária.

§ 2º Decidindo pela compensação, a requisição deverá ser expedida pelo valor bruto, e o valor a ser compensado deverá ser informado ao tribunal, separadamente.

§ 3º Para fins de inclusão na proposta orçamentária de 2011, a requisição de pagamento será apresentada ao tribunal até 1º de julho de 2010, independentemente do resultado da intimação à entidade executada. Nesse caso, o juízo deverá informar ao presidente do tribunal quanto a eventuais compensações deferidas até 22 de outubro de 2010, sendo que a data de atualização do valor a ser compensado deverá ser igual ou anterior a 1º de julho de 2010.

Art. 2º Para os precatórios já autuados no tribunal, que não tenha sido intimada a entidade executada pelo juízo da execução, caberá ao tribunal, por meio de seu presidente, realizar a referida intimação.

Parágrafo único. A eventual resposta positiva de pretensão de compensação por parte da entidade devedora será remetida ao juízo da execução para que ele decida sobre o incidente, na forma do § 1º do art. 1º.

Art. 3º A expedição dos precatórios pelo tribunal, em 1º de julho de 2010, relativamente àqueles autuados de 2 de julho de 2009 a 1º de julho de 2010, será realizada pelo valor bruto original da execução com a devida atualização monetária.

Parágrafo único. Na hipótese de o juízo da execução ter promovido o abatimento e apresentado a requisição pelo valor líquido, o tribunal oficiará ao juízo requisitante solicitando que informe o valor abatido e a respectiva data base de atualização monetária.

Art. 4º O recolhimento do valor compensado somente será realizado no momento do pagamento ao beneficiário, pelo banco pagador, atualizado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança.

Art. 5º Após o recolhimento do valor compensado, o tribunal informará à Fazenda Pública devedora os valores recolhidos relativos aos saques efetuados no mês anterior, com base nas informações mensais prestadas pelas instituições financeiras.

Art. 6º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal deverá promover gestões junto à Secretaria do Tesouro Nacional para que seja atualizado o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e sistemas internos, de modo que seja possível a obtenção de informações relativas ao procedimento de compensação previsto nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal mediante solicitação dos tribunais regionais federais.

Art. 8º Esta orientação normativa não se aplica às requisições de pequeno valor e entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições da Orientação Normativa CJF n. 2, de 18 de dezembro de 2009, quando não lhe forem contrárias.

Ministro FRANCISCO FALCÃO

(*) Republicada por ter saído no DOU, de 10-6-2010, Seção 1, pág. 69, com incorreção no original.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24ª REGIÃODESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 11 de junho de 2010

Ratificação de Despesa - Processo TRT nº 2108/2010

OBJETO: Ratifico a despesa relativa à contratação da Empresa E-Web Tecnologia Ltda., CNPJ nº 04.031.360/0001-01, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.880,00, para a participação de 4 servidores no treinamento em "Iti! Foundation v3", que será realizado nesta capital nos dias 23 e 24 de junho, com carga total de 16 horas.

Ratificação de Despesa - Processo TRT nº 2167/2010

OBJETO: Ratifico a despesa relativa à contratação da ABTD - Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento, CNPJ nº 43.730.787/0001-50, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 600,00, relativa à participação de 2 servidoras nos eventos que serão realizados nos dias 23 e 24.6.2010, em São Paulo-SP.

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 42 do Estatuto do CONFEF, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXIII do artigo 25 do Estatuto do CONFEF, que versa sobre a atribuição do Plenário do CONFEF em proceder à análise da prestação de suas contas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2010 emitido pela Comissão de Controle e Finanças do CONFEF em reunião realizada em 07 de maio de 2010, na sede do CONFEF;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em sessão realizada em 08 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º - Dar publicidade a prestação de contas do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF do exercício financeiro de 2009, aprovadas nos termos da ata 266ª da Reunião Ordinária ocorrida em 08 de maio de 2010.

Art. 2º - A receita realizada foi de:

RECEITA VALOR

1. TOTAL.....R\$ 8.622.512,05

Art. 3º - A despesa realizada apresentou o seguinte desdobramento sintético:

DESPESA VALOR

3. DESPESAS CORRENTESR\$ 7.547.159,13

3.1 Despesas de CusteioR\$ 7.460.559,13

3.1.1 PessoalR\$1.386.800,33

3.1.2 Material de ConsumoR\$ 141.424,57

3.1.3 Serviços de Terceiros e EncargosR\$ 5.932.334,23

3.2 Transferências CorrentesR\$ 86.600,00

3.2.1 Transferências Intragovernamentais.....R\$ 0,00

3.2.2 Transferências de ConvêniosR\$ 86.600,00

4. DESPESAS DE CAPITALR\$ 29.297,45

4.1 InvestimentosR\$ 29.297,45

4.1.1 Obras e InstalaçõesR\$ 0,00

4.1.2 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 29.297,45

TOTAL DA DESPESAR\$ 7.576.456,58

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JORGE STEINHILBER

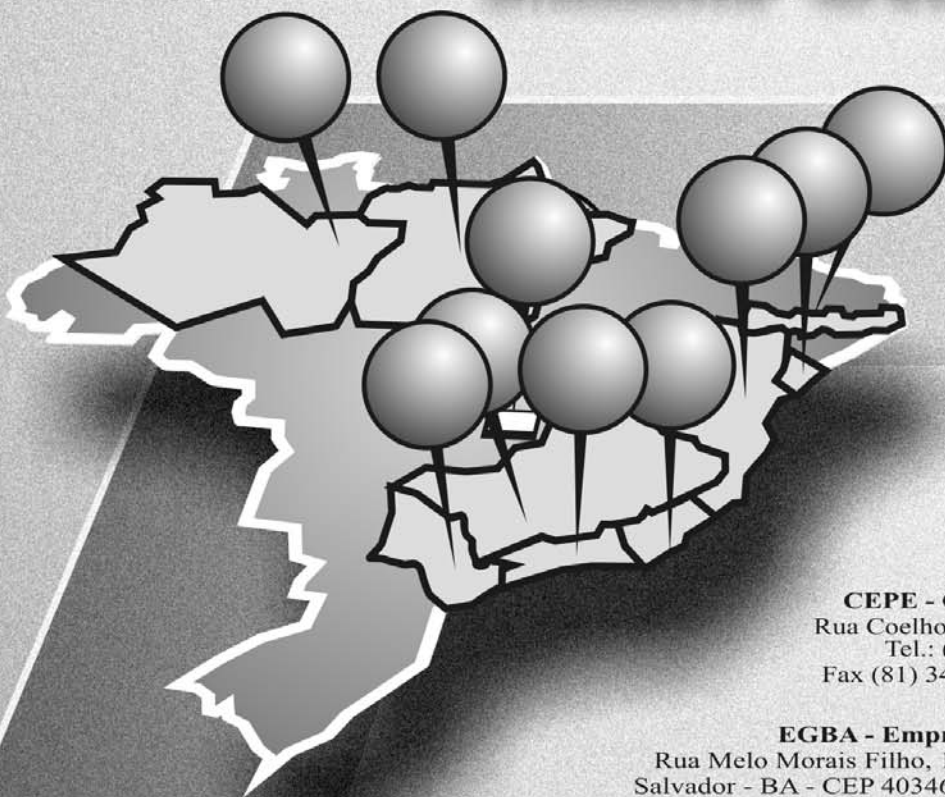


<http://www.in.gov.br>

e-mail: ouvidoria@in.gov.br



Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Sergipe, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móca, 1921 - Móca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SEGRASE - Serviços Gráficos de Sergipe

Rua Propriá, Nº 227 - Centro Aracaju - SE
Tel.: (79) 3205-7400 e 3205-7405 - www.segrase.se.gov.br

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.

HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...

POLINTER

O presidente da República assinou o Decreto Nº 48.245, de 27 de maio de 1960, publicado na capa do *Diário Oficial* - Seção I, Parte I - de 8 de junho de 1960, criando o Serviço de Polícia Interestadual (que passou a ser conhecido como Polinter), subordinado ao Gabinete do Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Serviço tinha as atribuições de distribuir às repartições competentes informações sobre diligências e captura de criminosos procedentes de Estados e Territórios. O Decreto em questão foi assinado pelo presidente Juscelino Kubitschek e pelo ministro da Justiça e Negócios Interiores, Armando Ribeiro Falcão.

BANCO NACIONAL

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais emitiu Certidão para constar o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária do Banco Nacional de Minas Gerais S.A., sob o nº 104.001, com data de 3 de maio de 1960.

A Ata dava conta de que a AGE de 21 de novembro de 1959 aprovou proposta de aumento do capital social do Banco Nacional de Cr\$ 300.000.000,00 para Cr\$ 1.000.000.000,00.

A Certidão, publicada à pág. 9011 do *Diário Oficial* de 9 de junho de 1960, foi assinada por José Paulo Alves Pinto, Dagmar Prado e Benedicto Alves.

MEDALHA MÉRITO TAMANDARÉ

Em Decreto de 10 de junho de 1960, o presidente da República concedeu a Medalha Mérito Tamandaré a dezenas de personalidades civis e militares. Entre elas, estavam o arcebispo Dom José Nilton de Almeida, o senador Afonso Arinos de Mello Franco, o capitão-de-mar-e-guerra Aldo Pessoa Rebello, o vice-almirante Waldyr Caldas Pires e o Dr. Júlio de Mesquita Filho. O Decreto foi publicado às páginas 9015/6, do *Diário Oficial* - Seção I, Parte I - de 10 de junho de 1960.



INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Na mesma edição de 10 de junho de 1960, pág. 9019, o presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem Nº 178, o Tratado que estabelecia a Zona de Livre Comércio e instituía a Associação Latino-Americana de Livre Comércio - Alalc, firmado pelo Brasil, Argentina, Chile, Peru, Uruguai, Paraguai e México.

A Alalc, mais tarde, deu lugar à Associação Latino-Americana de Integração - Aladi - organismo que promove a integração da América Latina, econômica e socialmente, eliminando os obstáculos ao comércio recíproco e impulsionando vínculos de solidariedade e cooperação entre os povos do Subcontinente.

Navegue pela história do Brasil no portal www.in.gov.br
A ferramenta IN busca Total conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser solicitados à
ouvidoria@in.gov.br ou ao 0800 725 6787.